SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4173

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul- AGESAN-RS torna público o Chamamento Público n° 03/2025, para **Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e vale refeição**.

Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento, a contar da publicação do edital, até o dia 29/10/2025. O Edital em inteiro teor estará disponível na AGESAN, ou pelo site: https://agesan-rs.com.br/editais.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:3127A37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 RETIFICAÇÃO 02

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica retificado o Edital do P.E. 26/2025, **sendo alterada a data de realização do certame para às 08h do dia 13 de outubro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", **adequando ainda os valores de referência dos itens do TR.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 29 de setembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:43F37C31

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 09/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA
CNPJ: 00.512.930/0001-24
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicização em jornal de circulação estadual
Valor: R$1.584,90 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 26 de setembro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:5CCA05FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: FERNANDA GROLLI, CNPJ nº 62.275.523/0001-06, com endereço na Rua Assis Brasil, nº 128, sala 404, Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e jurídica (Bacharel em Direito – Categoria Pleno), conforme o Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Fernanda Grolli (credenciada).

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:05ACA766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 010/2025

O CIRENOR/RS comunica a realização da dispensa de licitação nº 002/2025 para contratação da empresa RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.315.712/0001-25, com endereço: Rua Santos Filho, nº 232, Bairro Centro, Lajeado/RS, pelo valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com prazo de execução até 30/12/2025.A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

SANANDUVA/RS, 29 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI -
Presidente

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:CC8FFE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA

CODEPAMPA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETR0ÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA através da Diretoria de Executiva, torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Máquinas pesadas, para os municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências que estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas do dia 08/10/2025. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licita@codepampa,.com.br ou pelo telefone (55) 9.9904-9214.
Alegrete/RS, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal e Presidente do CODEPAMPA

Publicado por:
Marcielle de Souza Nunes
Código Identificador:8A266B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CISVALE, 02/2023/CISVALE e 02/2022/CISVALE sofrem prorrogação de prazo. Informações e Despacho no site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*

Santa Cruz do Sul – RS, 30 de setembro 2025.

PREFEITO GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:684CC360

CISVALE
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 020/2025.

REGULAMENTO DA 1ª GINCANA REGIONAL CISVALE – MEIO AMBIENTE
O Presidente do CISVALE, no uso das suas atribuições estatutárias, e de acordo com as demais normas aplicáveis, determina a retificação do edital nº15/2025 e demais alterações. Regulamenta o período de inscrições da 1ª Gincana Regional CISVALE, fica modificado:
As inscrições estarão abertas no período de 22/09/2025 ***até às 17h do dia 01/10/2025****. A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser devidamente preenchida e encaminhada, juntamente com o ANEXO I (autorização de uso de imagem) para o e-mail: gincana.agenda2030@gmail.com*
Santa Cruz do Sul/RS, 29 de setembro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:CE657187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.544 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.544 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 VII de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3191.13.00.00.00	2.022	20.000,00
07.02	3190.04.00.00.00	2.029	20.000,00
07.02	3190.11.00.00.00	2.029	20.000,00
07.02	3190.11.00.00.00	2.035	90.000,00
07.02	3191.13.00.00.00	2.035	30.000,00
12.01	3191.13.00.00.00	2.037	5.000,00
14.01	3190.92.00.00.00	0.008	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3190.11.00.00.00	2.009	55.000,00
07.04	3390.30.00.00.00	2.071	95.000,00
07.04	3390.30.00.00.00	2.186	35.000,00
14.01	3390.08.00.00.00	2.216	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 25 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:73CDC639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 89/2025. Empresa: **ABF DISTR. DE ALIMENTOS LTDA**- Cnpj.:43.463.101/0001-01 - Vencedora dos itens 03, 07, 15, 23, 26, 34, 35, 36, 39, 46, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 87, 88, 105, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 144 e 146.
Ata de Registro de Preços nº 90/2025. Empresa: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COM. DE PROD. ALIM. LTDA-**Cnpj.: 38.125.895/0001-63- Vencedora do item 27.
Ata de Registro de Preços nº 91/2025. Empresa: **MAIGUIÉLI BORTH**- Cnpj.:54.066.515/0001-13 - Vencedora dos itens 01, 02, 20, 22, 28,0 49, 51, 55, 57, 62, 66, 70, 84, 112, 113, 114, 118, 119, 123, 136, 138, 148, 150, 154 e 155.
Ata de Registro de Preços nº 92/2025. Empresa: **PATRÍCIA RODRIGUES LORENÇO**- Cnpj.:54.181.945/0001-86 - Vencedora do item 13.
Ata de Registro de Preços nº 93/2025. Empresa: **SUPER LIS SUPERMERCADO LTDA**- Cnpj.: 07.255.463/0001-43 - Vencedora dos itens 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 64, 67, 71, 74, 79, 80, 85, 86, 89, 91, 94, 104, 107, 108, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 145, 147, 149, 152 e 153.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:E0470467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 47/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s), em regime de empreitada global por lote, para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra destinados à **construção de poços tubulares profundos nas localidades de Cerro da Vilma/5 Esquinas e Rincão do Pinhal Norte**, por meio dos Termos de Convênio FPE nº 5075/2024 (Lote 01) e nº 1520/2023 (Lote 02), celebrados com o Estado, bem como mediante contrapartida com recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias de cada lote, que integram o presente edital. **Abertura dia: 15/10/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3265DDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 44/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:ACAD70E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 22/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresa, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA (SISTEMA INTEGRADO DE CONSTRUÇÃO), para elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a ser construída com recursos federais, conforme processo 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações constantes no Anteprojeto, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:82A21264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 42/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de uma passagem molhada na localidade de Linha Boêmia, interior do Município de Agudo/RS. A área a ser executada corresponde a 100,00 m². Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:CBB7A0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 129/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2398/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO
22º Classificado – EDSON ELIZEU ESCHEVANI TAKEHISA

Capão do Leão, 30 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:1B074B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 130/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ESCRITURÁRIO
39° CLASSIFICADO – CARLOS AIR NUNES VAGHETTI

ADVOGADO
03° CLASSIFICADO – GUILHERME GULARTE SAMPAIO

Capão do Leão, 30 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:28C0754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 131/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2333/2024, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS
147º Classificado – TAIS BOTELHO INSAURRIAGA

Capão do Leão, 30 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:E9079909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025

CONTRATO N° 382/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:VALTAIR DA S. PINTO CNPJ: 17.309.062/0001-82

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para Linha Touros e Linha do Trem. Pregão Eletrônico nº 18/2025. Protocolo nº 1745/2025.
VALOR: R$ 147.607,20(Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12(doze) meses após a assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:BB37CC34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 591-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 591/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CN´PJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 124,60 (Cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:202D9429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 597-2025

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 597/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 37/2025
VALOR: R$ 8.757,50 (Oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F3FD1741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 104/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Operário para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 548/2025, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Operário,** o candidato classificado em 31º (trigésimo primeiro) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Convoca candidatos classificados em 31º (trigésimo primeiro) lugar, para a função de Operário:

31º- Manoel Eduardo Saraiva Alves

II – O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:73155B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 105/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar e Servente de Limpeza para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos, nº 451/2025 e nº 476/2025, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, para o cargo de Pedagogo Supervisão Escolar, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 73º (septuagésimo terceiro) lugar, para o cargo de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, para a função de Pedagogo supervisão Escolar:

11º- Mariane Castro Bauer

II- Convoca o candidato classificado em 73º (septuagésimo terceiro) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

73º- Carla Denise Mello de Oliveira

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- Os candidatos convocados deverão se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:6E275EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 106/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo para a função de Técnico de Enfermagem para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 172/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Técnico de Enfermagem** o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca candidatos classificados em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de **Técnico de Enfermagem**:

14º- Myrele Policarpo Silva

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2C571214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 107/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Plantonista para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 155/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**:

14º- Yasmin Mayer Menegassi Ramos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1B7362FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO SR. PEDRO DELAI MAIA LEFFA, SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022020100660258, emitida pelo INSS em 23/09/2025, equivalente ao período de 01/02/2001 a 30/09/2002- Município de Dom Pedro de Alcântara, conforme requerimento nº 1145/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 26 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:1467C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025 – PROCESSO 087/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Contratado: **44.359.219/0001-57**
Objeto: **EXECUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CORTEZ**
Valor: **R$ 15.431,70**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FAD6112D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 22/2025 – PROCESSO 079/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **94.389.400/0001-84**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**
Valor: **R$ 4.598,35**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:202B606F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 091/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: FAR TREINAMENTOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para treinar as equipes da secretaria de saúde para que cada etapa do processo esteja correta no campo das informações nos diferentes sistemas, trazendo a realidade dos atendimentos para o virtual, pois sabemos que na prática as pessoas são atendidas, mas virtualmente esses atendimentos não aparecem, o que torna o município, muito ruim em indicadores e prejudica os repasses Federais e Estaduais ao município. Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 reorganização da Saúde da Família. Digisus e sua alimentação no Sistema. Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.
Valor: R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)

Estação, 29 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F5C2CDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 092/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: TRES D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para construção de 5 (Cinco) gavetas mortuárias de concreto armado no Cemitério Municipal Jardim da Paz, conforme projeto elabora pelo setor de Engenharia. DISPENSA N° 092/2025.
Valor: R$ 13.001,69 (treze mil, um reais e sessenta e nove centavos)

Estação, 29 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:15FDB5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 258/2025, PROCESSO Nº 408/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de impressora térmica, etiquetas autoadesivas e fitas ribbon para atender ao disposto na Resolução nº 634/24 - CIB/RS, de 13 de novembro de 2024.

CONTRATADA: TMD E COMMERCE LTDA CNPJ: 54.152.890/0001-86

VALOR TOTAL: R$1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 29/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E5FF189B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 247/2025, PROCESSO Nº 392/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empesa para realização de serviço de vistoria veicular com emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), por profissional técnico especializado, para caminhão VW 18.260 ano/modelo 2025/2026, Chassi: 9536B8TD6TR02152 pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADA: VENTURINI & CIA LTDA - ME CNPJ: 04.092.041/0001-06

VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 29/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:929E5315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 100/2025 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA N°. 100/2025 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 100/2025 e **NOMEAR** como representantes do Conselho Municipal da Defesa Civil - COMDEC do município de Mariana Pimentel/RS, nos termos do Decreto Municipal n°. 372/2005 e suas alterações, os seguintes membros:
GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA, representante da Câmara Municipal de Vereadores;
EDI DA SILVEIRA E SILVA, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
KETLEN LEPPER, titular, e **CRISTIANE SCHMIDT,** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
LUIZ AMANDO FRANSKOVIAK, titular, e **RAQUEL CARMONA,** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
LETICIA DA SILVA SOARES, titular, e **JOSE ANTONIO DEVIT,** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VINICIUS FERREIRA ROCHA e **GUSTAVO SCHRANCK,** titulares, e **NADIELE GROSS,** suplente, representantes das Instituições Financeiras com atuação local;
LEANDRO RODRIGUES PRESTES, Sargento, representante da Brigada Militar de Mariana Pimentel, e
SIMONE PILAGATTI, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba e Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 29 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 29/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2EB858CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 030.2025

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 030/2025

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que foi homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 030/2025, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.344/2025, destinado à celebração de Termo de Fomento com o Clube Esportivo Recreativo e Cultural União da Serra (CNPJ nº 89.121.842/0001-05), visando ao apoio e manutenção de suas atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor do repasse: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em duas parcelas.
Data da formalização: 29/09/2025.
Maximiliano de Almeida/RS, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A8A20E6F

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA 074.2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2025
O Município de Maximiliano de Almeida/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. André Fernando Zucunelli, torna público que, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu pela REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2025, cujo objeto era a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular da frota municipal, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, plataforma tecnológica de gestão e suporte técnico.

A medida decorre de razões de interesse público superveniente, notadamente:
- necessidade de readequação técnica do objeto;
- momento administrativo inadequado para a implementação imediata;
- cenário de baixa arrecadação municipal, que impõe maior cautela e revisão das contratações.

Maximiliano de Almeida/RS, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:19143031

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA 075.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 075/2025; **Objeto**: Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica JCB JS160, de propriedade do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando assegurar a plena operacionalidade do equipamento e a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e obras municipais. **Fornecedor**: GLOBAL MAQ. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.268.702/0001-38; **Valor Total:** 10.594,00 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**; Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:158C2F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, em favor da empresa CONSTRU Z MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.883.386/0001-90, com sede na Rua Francisco Sieslevski, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS. Objeto: Prestação de Serviços de Britagem Valor total de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 19 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:52668E50

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, em favor da empresa SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.210.928/0001-42, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº 308, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Logística em Saúde nas Cidades de Passo Fundo/RS, e Porto Alegre/RS para a Secretaria de Saúde. Valor total de R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais). Período do contrato: 06 meses. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 29 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:CA0F2080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **SIMONE CRISTIANE PETRY**, matrícula nº 918, nos termos da Portaria nº 364/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 026/2025 – Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **SIMONE CRISTIANE PETRY**, devendo esta assumir suas funções no dia **29 de setembro de 2025**, interrompendo o período de férias. O saldo remanescente será usufruído em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DED23827

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o disposto na Portaria nº 373, de 18 de setembro 2025, e **NOMEAR** em caráter efetivo, **JOEL LUIS METZ**, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão EF 05, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura n° 001/2022, classificado em 17º lugar, conforme Edital de Homologação Final nº 012/2022, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:942DF3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025-AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E REDES DE GOLEIRAS NOS GINÁSIOS REINELLI PRIGOL E HILÁRIO DONADELLO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de TECE BADE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 13.271.297/0001-71, para realizar a instalação de redes de proteção e redes de goleira destinadas ao Ginásio Municipal de Esportes Reinelli Prigol e redes de goleira destinadas ao Estádio Municipal Hilário Donadello, do Município de Protásio Alves/RS, visando à manutenção, reposição e adequação da estrutura esportiva.
A presente contratação tem por objetivo a remoção das antigas redes, a aquisição de redes de proteção e redes de goleira destinadas ao Ginásio Municipal de Esportes Reinelli Prigol e redes de goleira destinadas ao Estádio Municipal Hilário Donadello, do Município de Protásio Alves/RS, visando à manutenção, reposição e adequação da estrutura esportiva.
As redes atualmente instaladas encontram-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste natural decorrente do tempo e da intensidade de utilização do espaço, o que compromete tanto a segurança dos usuários quanto a qualidade das práticas esportivas desenvolvidas no local.
O Ginásio Municipal de Esportes constitui-se em espaço de uso coletivo, atendendo a comunidade em diversas atividades esportivas, recreativas e eventos, sendo, portanto, fundamental garantir condições seguras e adequadas para o pleno desenvolvimento dessas atividades.
A substituição e adequação das redes de proteção e de goleira representam medida indispensável para preservar a integridade física dos praticantes, bem como para assegurar a continuidade das atividades esportivas com a qualidade esperada.
Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade imediata de manutenção da estrutura esportiva, promovendo segurança, funcionalidade e incentivo às práticas esportivas, atendendo, assim, ao interesse público.
O valor total da presente contratação é de R$ 19.723,58 (dezenove mil, setecentos e vinte e três reais com cinquenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A4B2C65D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025-REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA E CAMINHÃO GUINDASTE (MUNCK) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 14 de outubro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para Registro de Preços para futuro e eventual serviços de eletricista e caminhão guindaste (munck) para atendimento as demandas das repartições públicas municipais. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 29 de setembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:86ED1FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto para manutenção do sistema de drenagem da rede pluvial da zona urbana e rural do município de Restinga Sêca/RS. Sessão Pública: **13/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 29 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:39A441E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Contrato nº 096/2025. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA VARGAS LTDA, CNPJ nº 10.980.394/0001-45. Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global, para construção de edificação para implantação de Unidade de Centro Dia para pessoas idosas, em atenção ao Termo de Convênio FPE nº 5325/2024. Valor total: R$ 833.999,99 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de execução: 10 (dez) meses. Data de assinatura: 26/09/2025. Data de vigência: 26/09/2026.

Restinga Sêca, 29 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:C7238B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA NOTA INFORMATIVA ART 78 LEI ORGÂNICA 4º BIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota, informa a população que os Demonstrativos da Receita e os Relatórios de Consolidação Geral da Despesa referente aos meses de julho e agosto de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 30 de setembro de 2025.

Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:F164EF49

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RECURSOS RECEBIDOS UNIÃO

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota, informa à população, a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no Município de Rio Grande, que o Demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de julho e agosto 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de setembro de 2025, bem como está disponibilizado no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:CD7E650B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RGF 2º QUADRIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os Demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 30 de setembro de 2025, bem como estão disponibilizados no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:45E99AA2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO 4º BIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os Demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre/2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h , a contar do dia 30 de setembro de 2025, bem como estão disponibilizados no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:242FF227

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações - SMCLIC, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto o prazo para manifestação de interesse a partir desta publicação o CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2025 – SMPLANH – Credenciamento para S E L E Ç Ã O DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). – SMPLANH. Os interessados devem levar os documentos para habilitação no seguinte endereço: Rua República do Líbano, 88, Bairro Centro, Cidade do Rio Grande/RS, CEP 96.200-470, devendo ser protocolizado em dias úteis, das 09:00h às 17:00h. O EDITAL está disponível no site desta Prefeitura https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2B21FABA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 061/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 061/2025

Termo de Convênio nº. 061/2025

Processo Administrativo nº. 42493/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio 061/2025, assinado em 29/09/2025. Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS).Convenente: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. CNPJ: 94.862.265/0001-42. Signatário: Presidente, Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de dotação orçamentária para pagamento da parcelas restantes do Termo de Convênio. Vigência: Acompanha o Termo de Convênio. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BB05BC5D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AOTERMO DE CONVÊNIO 265/2025

Termo de Convênio: nº. 265/2025
Apostilamento nº 01
Processo Administrativo nº. 27367/2025 – Apostilamento nº 01 ao Termo de Convênio 265/2025, assinado em 25/09/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Antônio Carlos Porciúncula Soler (SMMA). Conveniada: Universidade Federal do Rio Grande.CNPJ:94.877.586/0001-10. Signatário: Reitora,Suzane da Rocha Vieira Gonçalves. Objeto do Apostilamento:Correção do CNPJ do Convenente.

Vigência:Acompanha o Termo de Convênio.Fundamentação Legal: Artigo 184 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:A8F92B15

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 388/2025

Processo Administrativo nº. 429611/2025 – Termo de Credenciamento nº 388/2025, assinado em 24/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Adilson dos Santos Lima; CNPJ: 61.917.492/0001- 79. Representante Legal, Sr Adilson dos Santos Lima. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Iniciação Esportiva. Vigência: 24/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:59AAE541

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 391/2025

Processo Administrativo nº. 43578/2025 – Termo de Credenciamento nº 391/2025, assinado em 24/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Danny Serpa Moraes; CNPJ: 28.075.009/0001- 80. Representante Legal, Srª Danny Serpa Moraes. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Luta Esportiva. Vigência: 24/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:BD38F910

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 233/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1925 de 26/09/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Paulo Aluizio Franchi Dutra Junior, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:A0F18527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2025

O Prefeito Municipal de Rolante/RS, ALCEU TREVIZANI DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, a **ADESÃO** às Atas de Registro de Preços nº 2/2025, 4/2025, 5/2025, 6/2025, 7/2025 e 9/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2024, Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para os itens: **4** – liquidificador comercial 8L, **5** – liquidificador comercial 15L, **7** – bebedouro industrial 25L, **8** – freezer vertical comercial 500L, **9** – geladeira vertical industrial 4 portas, **10** – fogão comercial 6 queimadores – 1 forno, **13** – batedeira planetária 5L, **14** – batedeira planetária 12L, com amparo no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:FD9970A9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2025

O Prefeito Municipal de Rolante/RS, ALCEU TREVIZANI DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preço nº 17/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o item **3** – ar condicionado 30.000BTUs, com amparo no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1F4BDD2E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2025

Processo nº: 4541/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
NOVA Data e Hora da abertura da sessão: 10 de OUTUBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS,** para contratação de forma parcelada, de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e Emulsão, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Através do presente instrumento - retifica-se o item 2 – Emulsão Asfáltica RR-2C -, alterando para unidade litro – embalagem galão ou tambor.

A íntegra da retificação encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 29 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:AF9C1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CALÇAS E CAMISAS PARA UNIFORME DE ZELADORES

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Calças e Camisas personalizadas para composição de uniforme dos zeladores das escolas da rede municipal de educação.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 03/10/2025.

Rolante, 29 de setembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:5DE26EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE ESPETÁCULO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta realizando pesquisa de preço para contratação de espetáculo infantil para apresentação na programação da 2ª Semana da Consciência Negra que será realizada no mês de Novembro de 2025.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 03/10/2025.

Rolante, 29 de setembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:477D4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE JOGOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta realizando pesquisa de preço para aquisição de Jogos, Materiais Pedagógicos e Brinquedos.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 03/10/2025.

Rolante, 29 de setembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:EA0B29B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025
Data de abertura: 05 de setembro de 2025
Objeto: Locação de uma sala destinada à realização de oficinas do CRAS e da Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como ao desenvolvimento das atividades do Coral vinculado à Secretaria, garantindo espaço adequado e exclusivo para a execução dessas ações.
Contratada: Adesio Rodrigues
Valor: R$ 1.700,00 mensais

Dispensa de Licitação nº 55/2025
Data de abertura: 24 de setembro de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto do Centro de Eventos/ Casa de Cultura Municipal.
Contratada: Lamberti e Moreira Preparação de Documentos Ltda
Valor: R$ 90,00 por m²

Dispensa de Licitação nº 57/2025
Data de abertura: 24 de setembro de 2025
Objeto: Aquisição de peças de reposição para o conserto da caixa de câmbio do caminhão Ford Cargo 2429, ano 2012, placa IUG-8542, incluindo itens necessários para garantir o pleno funcionamento do veículo.
Contratada: Mecânica Sacon e Fruscalso Ltda
Valor: R$ 17.136,46

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 29 de Setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:250598F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada à instalação de uma Escola Municipal de

Educação Infantil – EMEI, que atenderá os Bairros Goiás, Senai e Centro, com o respectivo proprietário, matrícula, superfície, limites e confrontações seguintes:
I – um prédio de alvenaria, próprio para moradia, construído para dentro do alinhamento, situado na rua Rui Barbosa, nº 261, nesta cidade na zona urbana, compreendendo ainda todas as suas dependências, benfeitorias, bem como uma piscina e o respectivo terreno, fazendo parte da chácara letra "C", quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Fernando Abot, Senador Pinheiro, de cuja esquina dista 55,50 m (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e Castro Alves, medindo 23,00 m (vinte e três metros) de frente, ao Leste. Na mencionada rua Rui Barbosa, por 69,50 m (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 1.598,50 m² (um mil, quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: do lado direito, ao Norte, com o prédio nº 229, pertencente a Odorico Costa, do lado esquerdo, ao Sul, com o prédio nº 295, de propriedade de Horst Mueller, ambos da rua Rui Barbosa, e nos fundos, a Oeste, com o quintal do prédio nº 294, da rua Castro Alves, pertencente a Edvino Dummer, e com o quintal do prédio nº 1717-B, da rua Senador Pinheiro, de propriedade de Alex Lauro Sins. Imóvel registrado sob matrícula nº 23.338, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. Imóvel avaliado em R$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A1B61069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 238, e seguintes, do Decreto Municipal nº 11.668/2023;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0471/SETUR/2025-e, que solicita a nomeação de Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Apuração e Aplicação de Penalidades, decorrentes de processos administrativos relacionados a contratos firmados e inerentes à Secretaria Municipal de Turismo, composta dos seguintes membros:
I – Lisandra Faccin, matrícula nº 6.489;
II – Sáira Dorli Dickel da Rocha, matrícula nº 12.150;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2AA4D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratada: Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Valor:** R$ 872.533,60. **Fundamento:** §2º do artigo art. 86, da Lei 14.133/21. **Processo Administrativo n°:** 253/COMPRAS/2025. **Data:** 29/09/2025.
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratada: IVG Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar (ORE 2 e ORE 3), através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Valor:** R$ 919.124,14. **Fundamento:** §2º do artigo art. 86, da Lei 14.133/21. **Processo Administrativo n°:** 247/COMPRAS/2025. **Data:** 29/09/2025.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:EAA5385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiário: Janis Couto de Souza. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 053/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 061/SEHAB/2024. Data: 15/08/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:53392C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.556, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1° ao 6° da Lei nº 10.116, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.987.489,43 (dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.363.0017.2594
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL
3.3.90.93.00.00.00.00.1571
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 89,43

0000470 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL

10.03.12.361.0016.1037
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.93.00.00.00.00.1543
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.01.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.000.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.01.12.365.0018.1034
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.1543
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.980.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.01.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 4.500,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.47.00.00.00.00.2621
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 900,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

TOTAL R$ 2.987.489,43

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

10.03.12.361.0016.1037
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.001.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.1034
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.981.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00.00.00.2621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.400,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

SUBTOTAL R$ 2.987.400,00

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1571.0000470 - TRANSF. ESTADO REF. A CONV E INST. CONG EDUCAÇÃO R$ 89,43

SUBTOTAL R$ 89,43

TOTAL R$ 2.987.489,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:0F5010CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 53/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Data da sessão: 14/10/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 29/09/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:73043F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 073/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 073/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 047/2025
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Consultoria na adequação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e na adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF)
Contratado: C&C PASQUALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 32.465.190/0001-09
Data de assinatura do aditivo: 26/09/2025
Data de publicação do aditivo: 26/09/2025
Prazo/Vigência: 31/12/2025

Valor: R$ 6.912,00.

São Domingos do Sul, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:9607ECC5

SETOR DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

Extrato do Processo de Adesão nº 001/2025

Objeto: um veículo automotor Minibus, Teto Alto, 15 + 1 lugares, sem acessibilidade **Forma de entrega:** 30 DIAS
Prazo contratual: 30 dias
Empresa contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, CNPJ Nº 88.616.776/0001-62
Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessente mil reais).

Amparo legal: Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 2.234/2023.

São Domingos do Sul, 26 de setembro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:4BAD0DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CONTRATO Nº 062/2025
CONTRATADO: Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda - CNPJ nº 29.843.841/0001-42;
OBJETO: Serviços médicos especializados de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Plantonista Clínico Geral, para atendimento na UBS e Pronto Atendimento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 915.588,00
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 29/09/2025
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 01/10/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:379C8DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 006/2025 – Processo de Inexigibilidade n° 038/2025 – Objeto: Repasse com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das ações da Brigada Militar, ampliar o efetivo nas dependências do município e contribuir para as melhorias em bens de propriedade da Brigada Militar de São Vendelino. CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO VENDELINO (CONSEPRO/SV). Vigência: Vigorará até o dia 22 de setembro de 2026. Valor mensal: R$ 2.950,00. Valor total do Termo: R$ 35.400,00. Lei Municipal n° 1683/2025.

São Vendelino, 23 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:CFBFAF36

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

Parceria que entre si celebram o município de São Vendelino e o Conselho Pró Segurança Pública de São Vendelino (CONSEPRO), por meio deste termo de fomento, para contribuir no desenvolvimento do trabalho do efetivo da Brigada Militar no município de São Vendelino.

São Vendelino, 23 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:360E3C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão Processante conduzindo o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 11.653, de 01/07/2025, com fundamento no art. 171, § 3º da Lei Municipal nº 531/2001, vem **CITAR** por meio do presente edital o Sr. Paulo Marcelo Dutra, representante legal da interessada MJ Empreendimentos & Serviços LTDA. - CNPJ sob nº 25.138.093/0001-46, **de todos os termos do processo em epígrafe**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala da Comissão Processante, anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória, situado na Rua Bernardo Fuerstenau, número 20, no dia 20/10/2025 às 09 horas e 30 minutos, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído para fazer sua defesa.
O não comparecimento injustificado acarretará a decretação de revelia, nos termos do art. 172, parágrafo único da Lei Municipal nº 531/2001.
Sinimbu (RS), 29 de setembro de 2025.

EDSON VIVIANI FILHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1240074D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão Processante conduzindo o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 11.049, de 05/08/2024, com fundamento no art. 171, § 3º da Lei Municipal nº 531/2001, vem **CITAR** por meio do presente edital o Sr. Márcio André Fadul Vilas Boas, representante legal da interessada M A F Vilas Bôas Serviços & Cia. LTDA. - CNPJ sob nº 53.795.421/0001-12, **de todos os termos do processo em epígrafe**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala da Comissão Processante, anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória, situado na Rua Bernardo Fuerstenau, número 20, no dia 20/10/2025 às 08 horas e 30 minutos, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído para fazer sua defesa.

O não comparecimento injustificado acarretará a decretação de revelia, nos termos do art. 172, parágrafo único da Lei Municipal nº 531/2001.
Sinimbu (RS), 29 de setembro de 2025.

EDSON VIVIANI FILHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E70F06DC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR PÙBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.800, de 29 de setembro de 2025.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 892, datado de 29/09/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, o **Sr. JÚNIOR GUILHERME SISNANDE, Controlador Interno, matrícula nº 1.937/7**, nomeado através da Portaria nº 10.997, de 12 de junho de 2024, a contar de 30/09/2025.
Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4FEE2E52

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÙBLICO.

PORTARIA Nº 11.799, de 29 de setembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MARLI KAPPEL TOILLIER,** aprovada em **33º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4471474C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.798, de 29 de setembro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. FELIPE WAGNER MULLER,** aprovado em **16º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:044B4DB2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2025

Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 033/2025** – Aquisição de Material Hidráulico. Data da abertura: 10/10/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:62912051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000260/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 26/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:174660F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
ATA

Ata 03/ 2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco a Comissão de Avaliação de Certificação de Professores da Rede Pública Municipal para os Cargos de Direção e Vice-direção das Escolas Municipais de Vacaria, composta por Ana Maria Monteiro Mota Paim (Matrícula 4785-6), Carolina Moretti Berto (Matrícula 2930-0), Cristiane Zenatto Quilante Antunes (Matrícula 495893-4), Mariana Lisbôa de Oliveira (Matrícula 49758-4) e Marlene de Fátima Scherner Longhi (Matrícula 2234-9), conforme Portaria 663/2025, do dia treze de agosto de dois mil e vinte e cinco, assinada pelo Prefeito Municipal André Luiz Rokoski e pela Secretária Municipal de Educação Adriana Ferreira Boeira, reuniu-se para a avaliação de novos recursos protocolados e publicação da relação dos certificados. De acordo com o Plano de Carreira, Lei Complementar 12/2012, com o Decreto 240/2022 e com a Lei Federal 14.113/2020, não havendo novos recursos, foram analisados os critérios de mérito e desempenho para a certificação de servidores à designação em função de confiança para os cargos já citados. A lista é a seguinte: 1. Ana Carla Lima Hoffman Acasigua 2. Ana Shirley Zardo de Almeida 3. Ana Tschiedel Velho 4. Anelise Tochetto de Lemos 5. Bruna Nery Batalha 6. Carine Gonçalves da Silva 7. Fernando Pereira Corrêa 8. Janaína Fernandes dos Reis do Nascimento Padilha 9. Jéssica Arnoldo Pereira 10.Jocenice Ziliotto Picheti 11. Letícia de Lemos Perin 12.Lidiane Vanzetto Zorraski 13.Luciana Brustolin Corá 14.Maria Jardelene Lopes Higuera 15.Mariele de Vargas Silva 16.Marli Terezinha Oliveira da Silva 17.Michele Barbosa Kruger 18.Moisés Guedes Martins 19.Nilma Vandresen Froese 20.Paula Eliane de Rossi Zanotto 21.Ramon Andrade de Castro 22.Raquel dos Santos Melo 23.Viviane Deluchi Arcari Sem mais, encerro a presente ata, lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:207AAE94

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025: objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Nova Data de abertura: **10/10/2025 às 09h**.

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Chamamento Público nº 14/2024: objeto: Credenciamento de PJ para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. **A partir de 01/10/2025**.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:16923AAA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 447/2025

Súmula do Contrato nº 239/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 239/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA, CNPJ: 09.146.749/0001-16

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 5 (cinco) veículos, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 19/2025 do CONDESUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DD03931B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 448/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 62/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 62/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE VACARIA-RS, CNPJ: 90.544.255/0001-08

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse financeiro à OSC, para organização e realização da 59ª EXPOVAC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 29/10/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:685B90CD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 449/2025

Súmula do Contrato nº 240/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 240/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 03.575.238/0063-36

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para organização integral da 43ª Feira do Livro e da 25ª Feira do Artesanato, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo n° 1.418/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.75 XV

VALOR: R$ 252.660,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:99666A06

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL N° 446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Oficial da Comprovação de Investigação de Vida Pregressa. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*. Vacaria/RS, 26/09/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:F344E04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025	I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024, QUE CE-LEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA EDITORA JORNA-LÍSTICA JARROS LTDA.., VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICI-DADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIR-CULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE (LEIS, EXTRATOS EM GE-RAL, EDITAIS, CONTRATOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS), BEM COMO OUTROS QUE ATEN-DAM AO INTERESSE PÚBLICO.
Alegrete, RS, 29 de setembro de 2025	***CLEO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9D2DAABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 020/2025, referente ao Processo Administrativo nº 155/2024, datado do dia 29 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **42.729.135/0001-32**, para aquisição de livros e prestação de serviços de atividades lúdico-pedagógicas (atividades literárias de contação de história), na 1° Feira Literária Municipal, no dia 06 de novembro de 2025, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Alegria - RS, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 159/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de livros e prestação de serviços de atividades lúdico-pedagógicas (atividades literárias de contação de história), na 1° Feira Literária Municipal, no dia 06 de novembro de 2025. Inexigibilidade 020/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **42.729.135/0001-32**. Data: 29.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:FB3E2522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 169.07.10/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa J TORNQUIST CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.245.719/0001-01 no valor global de R$48.634,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatros reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:46379B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: J TORNQUIST CONFECCOES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº. 28.245.719/0001-01**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 06 (seis) vestidos, sendo 03 (três) trajes oficiais e 03 (três) trajes de passeio, para realçar a elegância e sofisticação das soberanas, criando uma identidade visual única que representa os valores e tradições do município. **Pagamento:** Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor global** de R$48.634,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato e 50% após a prestação de serviços, mediante a entrega da nota fiscal, atestado por servidor responsável.
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total no ato da assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a entrega integral dos itens contratados, condicionados à apresentação da nota fiscal correspondente e à devida comprovação do recebimento, mediante atesto emitido por servidor designado da Secretaria competente.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:4EF43C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
MODELO 14 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF LEGISLATIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2025 CM DE ALVORADA 2º QUADRIMESTRE

Nome da Entidade: CM DE ALVORADA
CNPJ: 09331032000144

Geração de PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 –LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL	**VALOR AJUSTADO**
Arrecadados no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	624.640.654,91

MODELO 10 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº101/2000 –LRF, art. 54 e alínea "a"! do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	15.491.805,24	2,48%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, Inc. II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00%

ALVORADA, 26 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

JORGE L.R. DA SILVA
Resp. Adm. Financ.

ALINE FEROLETO
Resp. Cont. Interno

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9E87507E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 481/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DOUGLAS LUIZ NUNES AVILA DO CARMO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:01D88A68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 483/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DOUGLAS LUIZ NUNES AVILA DO CARMO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Gab. Ver. Espeto. a contar de 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:29CDBA67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 484/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARLISE SOUZA MESQUITA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Gab. Ver. Espeto. a contar de 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C9B08875

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 485/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, Lotada no Departamento de Comunicação. a contar de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3CFDC8BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 486/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:832B3DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 487/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **MARINA MARLISE PEIXOTO,** no período de 22/09/2025 a 06/10/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 05/12/2023 a 04/12/2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:89EF7705

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 488/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA,** no período de 22/09/2025 a 06/10/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 02/03/2024 a 01/03/2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DB15444B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 489/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gab. Ver. Celmir Martello. a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E800AE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 489/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gab. Ver. Celmir Martello. a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8EAF58E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 490/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAIANE MANOELA FERRI CUNHA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F217B432

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 491/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CLELIA FERREIRA ROLIM,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotado no Gab. Ver. Beto Goleiro. a contar de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2654FA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 492/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUCAS LOPES DE FREITAS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Lotado na Procuradoria da Pessoa com Deficiência. a contar de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3ADB90C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 495/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUISA DA COSTA MOREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FDDAF076

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 496/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:68BFF24E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 497/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **MAICON RAFAEL DA FONSECA MONTEIRO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:79F81D44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 103/2025
EMPRESA: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 10.573.521/0001-91
OBJETO: Aquisição de um kit fechadura magnética com dois controles, uma botoeira, uma fechadura eletroímã e um receptor universal para uso na cancela interna de acesso da recepção da Câmara, para garantir a segurança na triagem das pessoas na sede da Câmara Municipal de Alvorada. A compra excepcional se dá pelo equipamento encontrar-se queimado por descarga elétrica.
Valor total: R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8FF51A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de licenças vitalícias/perpétuas originais do Pacote Microsoft Office 2021 Home and Business ESD; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/10/2025 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 10/10/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 30 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7C9476AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 56/2025
Requerente: Jair da Silva Severo
CPF: 549.824.640-49
Data de admissão do recurso: 12/08/2025
Data da sessão: 15/08/2025
Processo: 28276/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 57/2025
Requerente: Catrine Zanatta
CPF: 034.831.830-86
Data de admissão do recurso: 14/08/2025
Data da sessão: 29/08/2025
Processo: 35006/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 58/2025
Requerente: Alexandre Souza de Medeiros
CPF: 989.319.540-34
Data de admissão do recurso: 12/08/2025
Data da sessão: 29/08/2025
Processo: 38233/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 59/2025
Requerente: Vascocivitas Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 02.951.160/0001-41
Data de admissão do recurso: 12/08/2025
Data da sessão: 29/08/2025
Processo: 37460/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:8F810CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 162/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Objeto: Aquisição de contentores (containers) de lixo comum, para utilização das unidades de Saúde do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CONTAINER Contentor (container) de lixo com capacidade volumétrica mínima para 500L e 250kg, fabricado em polietileno de média ou alta densidade (PEMD ou PEAD), resistente a impactos e a tração, com aditivos antioxidantes, proteção contra raios UV-8 e tampas firmes com	UN.	20	R$830,00	R$16.600,00

	sistema anti-flamas e que evite o acumulo de água. Equipamentos na cor cinza, devendo possuir 04 rodízios giratórios com rodas de borracha maciça ou PVC com, no mínimo, 150mm de diâmetro e núcleo de polietileno (sendo as 02 frontais com freios e garfos em aço com tratamento anticorrosivo); dreno com tampa externa rosqueável para escoamento de líquidos e munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana.				

Contratada: Ronan Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.257.589/0001-73.**

Valor Total: R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:22797973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para as servidoras Rosa de Fátima Machado dos Santos (matrícula: 2021110243) e Daniela de Aquino Hilário (matrícula: 2025112494), sendo o curso Gestão e Controle Patrimonial, que será realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Contratação do curso presencial: GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, para as servidoras Rosa de Fátima Machado dos Santos (matrícula: 2021110243) e Daniela de Aquino Hilário (matrícula: 2025112494), que será realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.	SERV.	02	R$666,00	R$1.332,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais).

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:70797740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4233/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JOESIO NUNES**, matrícula 1990000848, **a averbação de tempo de serviço de 2.650 (dois mil, seiscentos e cinquenta) dias, ou seja, 07 anos, 03 meses e 05 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.
Observações:
Servidor possuiu vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 25/06/1990 a 13/02/1999 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:BD1086A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4287/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 46008/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ana Dirce Kuhn Pinto da Silva**, Assistente Social, matrícula n.º 2016108084, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2025 a 30/10/2025**, correspondente ao período aquisitivo *20/05/2016 a 19/05/2021*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 20/05/2016 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 23/12/2022 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 23/12/2022.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:440B9DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4288/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57033/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Elba Terezinha dos Anjos Blanco**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1994001726, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *01/01/2015 a 31/12/2019*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei

Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0872A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4291/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49735/2025;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Veronica Cunha Baptista**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n.º 2012105682, de 30 (trinta) dias, de **02/10/2025 a 31/10/2025**, correspondente ao período aquisitivo *07/05/2014 a 06/05/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:49E965D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4322/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1307/2025 e o Processo nº 59152/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Fernanda Antonielo de Avila, Código funcional nº 7451-2, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretor, 20 horas, a contar de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:24C06251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 4323/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 60100/2025 do FUNSEMA – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada;

Resolve:

Conceder ao servidor Matheus Gottfried Oliveira Da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2025112229, Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa e Estratégica GAGAE, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:AEB2D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 4324/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 60100/2025 do FUNSEMA – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada;

Resolve:

Dispensar a servidora Andressa Silva Guterres, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2011104975, da Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa e Estratégica - GAGAE, Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0758CFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4326/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1314/2025 e o Processo nº 59924/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Marcia Cristina Oliveira Andrade, Código funcional nº 10673-1, de Vice Diretora 20 horas, para Vice Diretora 40 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, a contar de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1A85E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 B - Dispensa de Licitação nº 110/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 179/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - FUNSEMA, através do Processo nº 55119/2025.

Contratada: Gestor Um - Consultoria Previdenciária, CNPJ sob o nº 43.739.124/01001-04

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C1B2FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 H - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 H - Pregão Eletrônico nº 035/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 24214/2025, tendo como base o Índice Geral de Preços - Mercado, correspondente a 2,980354%, do período compreendido entre 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 45,51 (quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais) para R$ 1.572,51 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensais;
1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 09 de agosto de 2025.

Contratada: Takeshi Nagano, CNPJ sob o nº 30.319.999/0001-05

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:92765A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSOS ESPECIAIS SMSPM

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõem o Parágrafo 3º Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.693/2006; Art. 8º da Lei Municipal nº 3.137/2017 e Decreto Municipal nº 027/2015;
RESOLVE:
1. **Instaurar** comissão responsável por desenvolver Processos Administrativos Especiais e investigar irregularidades quando da ciência destas, nas Suspensões do Passaporte Especial de Transporte (PET) nos termos do Decreto Municipal nº 027/2015;
2. **Nomear** Comissão Processante, composta pelos servidores Paulo Damião Araújo Nora – matrícula 2005.102543, Geferson Lima da Silva - matrícula 2008102960 e Gerson Jacques Ferreira. – matricula 2003101929; , nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.137/2017.
3. **Revogar** a Portaria Municipal 003/2020 de 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Mobilidade, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO FAGUNDES GUIMARÃES
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:1D4FD496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 63-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ. DATA: 15/10/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 29 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:6C03FC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026.

EDITAL Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital de Seleção Processo Seletivo Interno para Seleção de Formador Local do Programa PRO-LEEI/CNCA 2025/2026.
O Edital completo e demais atos referentes a este serão pu-blicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: www.arroiodosratos.rs.gov.br.
Arroio dos Ratos, 29 de setembro 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA
Membro

RAFAELA MACHADO ALVES
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:83AC0CEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 30.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

Retificar o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para adequação de quantidades e de concentrações de alguns itens, em razão de necessidade administrativa identificada pela área requisitante, visando o atendimento correto da demanda e a padronização da assistência farmacêutica municipal.

II – DAS RETIFICAÇÕES

Itens com ajuste de quantidade: conforme Anexo I.

Onde constar as versões anteriores dos Anexos de Itens/Especificações, considere-se sem efeito para os itens retificados, prevalecendo os anexos ora publicados.

Observação: As alterações não modificam o objeto global da contratação, limitando-se a ajustes técnicos necessários à execução adequada e segura do fornecimento.

III – DO REAGENDAMENTO DA SESSÃO

Em razão das retificações, fica reagendada a Sessão Pública do certame para o dia 10 de outubro de 2025, às 10h.

IV – DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

Aos licitantes serão asseguradas as condições de participação com base na versão consolidada do edital, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo.

Eventuais dúvidas decorrentes das retificações deverão ser encaminhadas pelo canal oficial do certame até o prazo estabelecido no sistema/plataforma.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições editalícias não alcançadas por esta retificação.

Este Termo integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025, para todos os fins, devendo ser lido e observado em conjunto com a versão consolidada.

Arroio dos Ratos/RS, 29 de setembro de 2025.

GIOVANI MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F4E0F458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 60º (sexagésimo), o 61º (sexagésimo primeiro) e o 62º (sexagésimo segundo) colocados no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionados para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

60. ALESSANDRA PORTELLA
61. JOANA RAIANA ASSUNÇÃO
62. LIDIANE DA SILVA MORAIS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5A59E91F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2025,** o 3º (terceiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

3. BÁRBARA SIQUEIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:54337ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 892/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 54/2025, firmado entre o Município e o CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA, inscrito no CNPJ nº 07.699.229/0001-05, destinado ao patrocínio de apoio financeiro cedido para a realização do projeto Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil e dos 20 anos do Centro Cultural 25 de Julho, programado para acontecer o dia 05/10/2025, na comunidade de Rincão Seco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CFFDDE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO RI DIGITAL

PORTARIA Nº 891/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO RI DIGITAL

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

Fábio Rafael Felten, CPF 982.082.840-68, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Tributário e atribuições legais na área de fazenda pública, para utilizar os serviços eletrônicos oferecidos no contexto do **RI Digital** nas atividades inerentes ao seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F22B5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 890/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

O Sr. Sérgio Luís Neuberger, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo de Prefeito Municipal de Augusto Pestana, com fundamento na Lei nº 14.133/21,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 78/2024, firmado entre o Município de Augusto Pestana e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com o objetivo de fornecer benefícios do Cartão de vale-alimentação aos servidores desta Administração;

CONSIDERANDO a recepção de diversas denúncias e/ou notificações de fornecedores credenciados, informando o não recebimento dos valores correspondentes aos créditos utilizados pelos servidores junto à rede credenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, verificar a responsabilidade da empresa contratada e resguardar o interesse público e a regular execução do contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Especial** para apuração de eventuais infrações contratuais e legais cometidas pela empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, relativas a atrasos e eventuais inadimplementos de valores devidos aos fornecedores credenciados ao cartão vale-alimentação e a rescisão unilateral do contrato.
Art. 2º Determinar a abertura do Processo Administrativo Especial de nº 08/2025, para apuração das responsabilidades da empresa contratada pela inexecução parcial do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições do referido contrato e da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Designar Comissão Processante composta pelos servidores abaixo indicados, para conduzir os trabalhos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, constituída por Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6.2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº4609-4/1 e Miguel Riethmuller, Fiscal, matricula nº 4599-3/7, e como suplente o Sr. Fabio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência da primeira.
Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Augusto Pestana/RS, 29 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
Em 29 DE SETEMBRO 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C274306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.111/2025, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 28/2025**, para o fim de firmar contrato de patrocínio com o Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.699.229/0001-05, para realização do Projeto do Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil e 20 anos do Centro Cultural 25 de Julho, que está programado para ocorre no dia 05/10/2025, em almoço a ser realizado na Comunidade de Rincão Seco, interior deste Município, conforme Projeto de Patrocínio apresentado, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 26 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:533330FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 56/2025
PATROCINADOR: Município de Augusto Pestana/RS.
PATROCINADO: Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.699.229/0001-05.
Objeto: O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar o relacionamento do Município de Augusto Pestana com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Vigência: 29/9/2025 a 31/10/2025.
Valor: R$5.000,00.
Dotação Orçamentária: 11239 0011 339039.
Processo Administrativo n.º 1.111/2025.
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 28/2025.
Augusto Pestana/RS, 29 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AC5FC7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025 - SRP**, - **Aquisição de Generos Alimenttícios para as diversas Secretaria Municipais.** A data de abertura dia **10/10/2025** às **08:30 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.
Augusto Pestana, 29 de setembro de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:80287C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04-2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 04-2025 para a seguinte função:
ASSISTENTE SOCIAL
1 – MARISTELA PICOLOTTO;
2 – VANESSA ALESSANDRA HAACK ANTUNES

Barracão, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4282592F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025, (10 dias), a servidora **Claudete da Costa Camargo da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro área 06, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7C604081

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025,** tendo como objeto: Repassar valores para o LIONS CLUBE DE BARRACÃO, organização civil, sem fins lucrativos para cobrir custos na realização do projeto BRINCA BARRACÃO. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: LIONS CLUBE DE BARRACÃO, inscrito no CNPJ: 87.680.708/0001-19. Valor repasse: R$ 5.463,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais). Outras informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:51E74A07

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 173/2025 TERMO DE FOMENTO 011/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
BENEFICIADA: LIONS CLUBE DE BARRACÃO
CNPJ: 87.680.708/0001-19
OBJETO: Auxílio Financeiro
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.463,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Assinatura: 29/09/2025
PRAZO: 31/10/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 210/2025
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017.

Barracão - RS, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:25577EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COLETES ADULTO SUBLIMADOS PARA O CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2.881/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 362/2025

Contratada: PONTTUS SPORTS CNPJ: 14.135.444/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES ADULTO SUBLIMADOS PARA O CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2.881/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 458

Valor: R$ 1.100,00

Barra do Guarita, 29/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:6366BC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA 41/2025

Contratada: BOMBAS INJETORAS MISSÕES LTDA CNPJ: 10.626.598/0001-82.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de conserto do Trator Massey Ferguson 4292 - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256 e 251

Valor: R$ 5.570,91

Barra do Guarita, 29/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:16B4DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA 40/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator Massey Ferguson 292 - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 4.628,00

Barra do Guarita, 29/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9B6C5944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA A TROCA NO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 356/2025

Contratada: GRISOTTI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS CNPJ: 38.374.475/0001-10.

Objeto: Aquisição de vidros para a troca no Centro Comunitário do Município. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 192

Valor: R$ 750,00

Barra do Guarita, 29/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B70C841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 80 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca para contrato temporário de acordo com a necessidade Pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecer no Setor de Pessoal junto a Secretaria de Administração do Municipio de Barros Cassal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual teve aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Educação – SME - CONFORME EDITAL N° 043, DE 09 DE ABRIL DE 2025. PSS 007/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2.	LIZETE FERREIRA PRATES	85
3.	ALIANA PRATES DA COSTA	80

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de Setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1607E451

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1831 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.831 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.728/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.736/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 435.600,00 (QUATROSSENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISENTOS REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO
02 – CONVENIOS SEC. MUN. IND. COMERCIO E AGRI
206083061.077 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESINAOS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$435.600,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$435.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme a Emenda Parlamentar 202540400002.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação da *"Emenda Parlamentar 202540400002"*, no valor de R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do Emenda Parlamentar, "Emenda Parlamentar 2025540400002".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DF497360

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.832 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.832 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO
02 – CONVENIOS SEC. MUN. IND. COMERCIO E AGRI
206083061.078 – Aquisição de Veículos R$198.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$198.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$198.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através da Emenda Parlamentar 202528580005.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Aquisição de veículo"*, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Comercio.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Veículo R$198.000,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0054D098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1833 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.833 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 396.000,00 (TRESENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 –HABITAÇÃO E URBANISMO
15423051.079 – Pavimentação Rua Vivaldino Camargo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$396.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$396.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme a Emenda Parlamentar 202590480003.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Pavimentação Rua Vivaldino Camargo"*, no valor de R$ 396.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Pavimentação Rua Vivaldino Camargo".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9AB02024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.834 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.834 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$50.000,00

Total suplementações.....R$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
5 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:CF916A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AMILTON THAUAN PEREIRA FERNANDES, CNPJ 30.029.544/0001-47

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ENTRETENIMENTO PARA AS CRIANÇAS PELA PASSAGEM ALUSIVA AO DIA DA CRIANÇA, EM 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2025, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ART. 74, II

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:18D50CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: Aquisição de van para a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento de propostas até 14/10/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 14/10/2025 - 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 30 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:ED44DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº4820/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº 4820/2025 de 24 de SETEMBRO de 2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [26] de [setembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:263EEE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 13 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para sinalização viária. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:34D1332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 13 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, cordão e porta crachás. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D14019DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 143/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 30 de setembro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.315	MÁRCIA ELIANA SERPA NUNES CARDOSO	Serviços de Cozinha	97
65.316	MÁRCIO ROBERTO SCHWEICKARDT	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Geografia	9
65.317	ROSELAINE LUZ DE ARAUJO DUTRA	Professor da Educação Infantil	90

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:278447CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 63/2025, DE 30/09/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
26/09/2025	FMS	60718-5	Rede Alyne	5.551,45
26/09/2025	FMS	60718-5	Cirurgias Eletivas	164.317,40
29/09/2025	FMS	60718-5	Síndrome Respiratória Aguda	202.500,00
29/09/2025	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	13.144,39
29/09/2025	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial CREAS	19.012,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F882D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.315, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MÁRCIA ELIANA SERPA NUNES CARDOSO**, portadora do CPF nº 772.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 97ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:51B3CF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.316, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MÁRCIO ROBERTO SCHWEICKARDT,** portador do CPF nº 026.xxx.xxx-73, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 9ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B0B00112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.317, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROSELAINE LUZ DE ARAUJO DUTRA,** portadora do CPF nº 885.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 90ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44DAAAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.320, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **JESSICA DE VARGAS SIMÕES**, matrícula nº 12180, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B4C68125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.324 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE SCHROEDER**, matrícula 13224, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42A46AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.325 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SONIA JAQUELINE FROHLICH**, matrícula 13349, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFA69457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.326 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe do servidor **ALVANDRO TEIXEIRA**, matrícula 12540, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1BF7F44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.327 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CLARICE BEMFICA DA SILVA HAGEM**, matrícula 12577, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7C7B48A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.328 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE NABINGER DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 12064, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB0EB50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.329 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUANA ARADIA GUEDES MULLER**, matrícula 11422, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9E54D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.330 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANA DE LIMA WELER**, matrícula 11410, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F9ABF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.331 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA NUNES**, matrícula 9094, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20461FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.332 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DEMÉTRIUS CAMARA EVANGELISTA**, matrícula 8059, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FE24C568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.333 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH**, matrícula 8050, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1FF6035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.334 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOCIANE VINGERT LIPPERT**, matrícula 8058, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8707030D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.335 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANA VANESSA BIRK**, matrícula 8066, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4ECE505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.336 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **EMELICE COIMBRA DE ALMEIDA**, matrícula 6646, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:43CCEDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.337 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ADRIANA REAS SARAIVA PORTAL**, matrícula 5813, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe J para Classe K, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D319D917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.338 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DEBORA POLLYANA PEREIRA**, matrícula 5808, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe J para Classe K, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F6F88BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.339 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PRISCILA DE ANHAIA SANTOS**, matrícula 12573, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:337AF4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.340 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA BARCELLOS NUNES**, matrícula 11414, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:984A02D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BARBARA PRISCILA VIDAL**, matrícula 12539, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:315596F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.342 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAILINE ARNHOLD**, matrícula 12545, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:226E3C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.344 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LILIAN ESTAFANIA AMORIM**, matrícula 11407, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:12096AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.345 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LILIAN HANSEN**, matrícula 11412, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D9D4905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.346 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA LISBOA**, matrícula 8631, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33DCE518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.347, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de setembro de 2025, do servidor **TIAGO DA SILVA HANAUER**, matrícula nº 14038, titular do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado em 12 de setembro de 2022, pela Portaria nº 56.586, de 08 de setembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7CD20B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.348, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de setembro de 2025, da servidora **ANA PAULA MENEGON DOS REIS**, matrícula nº 14031, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.744, de 06 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4358BEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.349, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da professora **PAOLA CAMILA DE SOUZA NAKAMURA,** matrícula nº 14848, em 05 horas semanais, no período de 29 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3424462E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.350, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA DCA DE DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (DE 101 A 200 ALUNOS).

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - B (De 101 a 200 alunos) da Professora **LISIANE VELOSO RODRIGUES**, matrícula nº 12208, designada por meio da Portaria nº 64.187, de 17.04.2025, a partir de 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E1AB018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CLAUDIA DANIELA ROSA DE LIMA,** matrícula nº 8336, de 60 (sessenta) dias, no período de 06 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 12.620/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BC1646F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUCIANA CZERNER,** matrícula nº 11888, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, conforme

os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B04D9C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.353, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSANE PERALTE,** matrícula nº 11914, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A84788B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.354, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 308/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar a sindicada **VANESSA CRISTINA RINKER**, matrícula nº 9423, titular do cargo de Professora, a penalidade de **Advertência Escrita** nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:010BB9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - REFORMA DA COZINHA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DAS COXILHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Reforma da cozinha do Centro de Tradições Gauchas Sentinela das Coxilhas, emendas parlamentares nº 19/24, 07/24 e 23/24**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 30/09/2025,no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 15/10/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 30 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7A4AB27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 706/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 706/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 313.000,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso I, II e III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$313.000,00 (trezentos e treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE. 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 339046.000-Auxílio alimentação .....R$ 25.000,00 (21)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE. 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 319016.000- Outras despesas variáveis – p. civil.....R$ 23.000,00 (165)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE. 103010123.2.059000 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.....R$ 10.000,00 (1340)

II - 07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE. 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 339046.000- Auxílio alimentação.....R$ 60.000,00 (195)

III - 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE. 103010123.2.059000 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.....R$ 195.000,00 (2739)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, I servirão os recursos no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) por anulação das seguintes dotações:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE. 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros – p. jurídica.....R$ 25.000,00 (20)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE. 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339039.000- Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R$ 23.000,00 (168)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE. 103010123.2.059000 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE
ELEMENTO DESPESA:339030.000-Material de consumo.....R$ 10.000,00 (245)

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, II servirão os recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre.
Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, III servirão os recursos no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por superávit financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7ED0C32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “Compreendendo o orçamento público municipal para vereadores, servidores e assessores: PPA, LOA e emendas
impositivas.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 16/09/2025 à 19/09/2025.

CURSISTAS: Cristian da Silva Machado (vereador), Everson Alexsandro Michel (servidor).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: 2 x R$ 1.290,00 = R$ 2.580,00

EMPENHO: 520/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 16/09/2025

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:3B5E77FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS: APOIO EFICIENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR E À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA - Redação de proposições, elaboração de pareceres e notas técnicas; Controle de pautas e sessões; Comunicação com o cidadão e com órgãos externos; Apoio na fiscalização e no acompanhamento de políticas públicas; Elaboração de relatórios e instrumentos de controle legislativo; Proatividade e ética no assessoramento parlamentar.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 23/09/2025 à 26/09/2025.

CURSISTAS: Juliano Fernandes Soares (servidor), Meri Elen Witt dos Santos Bobsin (servidora).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: 2 x R$ 1.290,00 = R$ 2.580,00

EMPENHO: 530/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 22/09/2025

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:90B94FF4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 11.032/2025

Termo de Fomento nº 015/2025.
Objeto: "CUSTEIO DA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE ANIMAIS DE RUA E DE TUTORES DE BAIXA RENDA ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS CASTRAÇÕES, NA QUAL SERÁ FORNECIDO ALEM DO PROCEDIMENTO, MEDICAÇÃO INJETÁVEL PÓS CIRURGICO E ROUPA PÓS CIRURGIA PARA AS FEMEAS em nosso Município" em nosso Município
CNPJ: 50.414.268/0001-48.
Valor: R$ 83.985,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura do termo: 29/09/2025.
Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:75850BE9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.543/2025

Termo de Fomento nº 016/2025.
Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO COMPLETO NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS" em nosso Município.
CNPJ: 88.266.911/0001-06.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura do termo: 29/09/2025.
Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:E90B4251

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.949/2025

Número do contrato: 416/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de um toldo na área de acesso e espera dos alunos do transporte escolar da Escola Municipal Mario Curtinove, para a Secretaria da Educação.
Contratada: **ESTILO E ARTE INOX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 24.490.156/0001-66.
Valor: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D306933C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.019/2025

Número do contrato: 415/2025.
Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 04.187.384/0001-54.
Valor: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8E3A6956

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.045/2025

Número do contrato: 414/2025.
Objeto: Aquisição de Câmara para conservação de imunobiológico, a Secretaria da Saúde.
Contratada: **LEV INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ: 52.795.852/0001-16.
Valor: R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6B479104

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.413/2025

Número do contrato: 413/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, ano 2022, placas JBF9J38, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 6.456,44 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B869706

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.951/2025

Número do contrato: 412/2025.
Objeto: Identificação visual para nova sede da secretaria de saúde de Capão da Canoa, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.**

CNPJ: 07.303.736/0001-88.
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1C0358C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Construtora Giovanella Ltda - CNPJ 89.713.903/0001-23
Objeto: inclusão de serviços ao Contrato, para execução de obras de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada Geral de Linha São Jacó, CAP 252, Capitão/RS.
Termo Aditivo: nº 02/2025 de 29/09/2025 ao Contrato nº 70/2024.
Valor do Aditivo: R$ 551.260,44.
Base Legal: Processo Administrativo nº 869/2024 - Concorrência Pública nº 06/2024

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:197B731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Ellen Yasmin Horn 03433913099, CNPJ 45.085.049/0001-22.
Objeto: Renovação contratual para continuidade na prestação de serviços para Ministrar Aulas de Patinação Artística.
Termo Aditivo: nº 01/2025 de 29/09/2025 ao Contrato nº 56/2024.
Valor Mensal: R$ 3.889,81.
Vigência: 01(um) ano a contar de 01/10/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 671/2024, Dispensa de Licitação nº 47/2024.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7CF1DF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças de reposição para manutenção do veículo/máquina Patrola nº 04 (XCMG), pertencente à Secretaria de Obras, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 089/2025
Contratado: *FERNANDO ALBERTO HECK*
CNPJ: 05.234.397/0001-08
Valor Total: R$7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Cerro Largo, 26 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:49DFF526

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças de reposição para manutenção do veículo/máquina Patrola nº 03 (CASE), pertencente à Secretaria de Obras, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 090/2025
Contratado: *FERNANDO ALBERTO HECK*
CNPJ: 05.234.397/0001-08
Valor Total: R$9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Cerro Largo, 29 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6040EE80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças de reposição para manutenção do veículo/máquina Patrola nº 02 (CATERPILLAR), pertencente à Secretaria de Obras, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 091/2025
Contratado: *FERNANDO ALBERTO HECK*
CNPJ: 05.234.397/0001-08
Valor Total: R$9.826,00 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais).

Cerro Largo, 29 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:433B123A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 069/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS (SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA) COM CARTUCHO DE TONER CEM POR CENTO NOVOS COMPATÍVEIS E RESPECTIVAS REPOSIÇÕES, ESTABILIZADOR (AUTOTRANSFORMADOR), COM QUANTIDADE DE CÓPIAS ILIMITADAS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CERRO LARGO/RS, tendo como contratada a empresa CHAUANA INFORMÁTICA LTDA - EPP, pelo valor total de até R$62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Cerro Largo, 29 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:73F96AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4041/2025,** para aquisição de 01 (um) trator de jardim para uso do gabinete do vice-prefeito nas manutenções dos campos municipais. Item 0001 – Adjudicado para FM PECAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ n.º 14.233.242/0001-30.

Charqueadas, 29 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:2D92A7A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 024-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o RESULTADO do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3604/2025**, para a aquisição de 02 veículos de transporte sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante), ano mínimo 2024/2025, para 16 pessoas (15 passageiros + motorista). conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), integrante do Edital. Item 0001- Adjudicado para MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Charqueadas, 29 de Setembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL-
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:EDBF2CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 76/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 76/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º Lugar	Servente Auxiliar De Serviços Gerais	Neiva Sabedot Perondi

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 30 de setembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:ABCEA4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 571/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos prédios públicos e das redes de água do município.
Valor total estimado: R$ 559,25 (quinhentos e cinquenta e nove reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 572/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30 e SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.973.630/0001-04
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos e material para manutenção dos atendimentos realizados no consultório odontológico da UBS da cidade alta e da terra indígena do ligeiro, das atividades desenvolvidas nas UBSs, para pacientes carentes do município e para dispensação para duas crianças.
Valor total estimado: R$ 1.007,25 (mil e sete reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1070.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6388) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.603.1069.4190.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6386) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 573/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do trator Valtra BM 125 da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 574/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ALOG TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 29.142.960/0001-78 e SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 12.598.568/0001-35
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e equipamentos para instalação nas dependências da UBS da cidade alta e serviço para manutenção da impressora HP utilizada pelo departamento de meio ambiente.
Valor total estimado: R$ 1.397,30 (mil, trezentos e noventa e sete reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.8.3.18.541.803.2083.1093.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (346) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 575/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição a pessoas carentes do município.
Valor total estimado: R$ 2.458,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.11.2.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6305) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 576/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da motoniveladora case 845B da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 2.663,94 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais com noventa e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 577/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do carregador NH 12D e retroescavadeira RD406 da secretaria de obras e trator de esteira da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.194,50 (mil, cento e noventa e quatro reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 578/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: REFRIGERACAO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos ares condicionados e do liquidificador industrial da E.M.E.I. Dentinho de Leite.
Valor total estimado: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 579/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de caixa de água para ser colocada na comunidade de Linha Fogaça, interior do município, destinada ao projeto florescer comunitário.
Valor total estimado: R$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.27.813.801.1038.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6354) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 580/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13, LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ nº 92.354.620/0001-47 e ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para ser colocado na UBS da cidade alta, em alusão ao outubro rosa, para identificação e uso dos profissionais da educação e para manter a alimentação de crianças que apresentam necessidade de leite especial.
Valor total estimado: R$ 828,70 (oitocentos e vinte e oito reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.504.2003.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (1726) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.603.1069.4190.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6386) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 581/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 3.584,70 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 582/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos veículos da SMS.
Valor total estimado: R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:49A45C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO Contratação de empresa especializada para instalação de rede de água no loteamento social Engenho Velho.
CONTRATO Nº 194/2025
VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: RUDI DA SILVA ALMEIDA 89552555000
CNPJ: 31.159.412/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:84F3C428

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 09/2025
OBJETO: Contratação da empresa Schuler Web e Informação Jornalística LTDA – ME para aquisição de jogos quebra cabeça personalizado – montando minha cidade - Chiapetta/RS personalizada. **CONTRATO:** 193/2025
VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).
CONTRATADA: SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA
CNPJ: 10.949.813/0001-86

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:233612D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE FRALDAS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 71/2025 DISPENSA Nº: 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 300,00 UND Carona - Processo Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Consórcio Público Extremo Sul - Aquisição de Fraldas. 1,87 561,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí – ERS 699, nº 484, Vila América. PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 29/09/25 Carimbo e Assinatura Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:FBB1DD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025, de 23 de setembro de 2025

Designa Servidor para Acompanhar Sindicância Investigatória.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando pedido da Comissão Processante nomeada pela Portaria n° 482/2024, nos termos do artigo 174 da Lei Municipal n° 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS;
Considerando a experiência do servidor requisitado na condução de processos administrativos disciplinares, processos administrativos especiais e sindicâncias,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor efetivo Leomar Birkan da Silva, matrícula 56, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 482/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:33A67E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025, de 29 de setembro de 2025.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo Professora.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **Rita Souza Briato**, ocupante do cargo de Professora, pelo falecimento do pai Aleixo de Miranda Briato.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 08 de setembro de 2025, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:030429FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025, de 24 de setembro de 2025.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo pesado.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor GILBERTO DE ALMEIDA PAROLIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo pesado, lotado junto a secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para acompanhar o Pai em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença inicia no dia 29 de setembro de 2025 a 29 de outubro de 2025.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150(cento e cinquenta) dias; sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730(setecentos e trinta) dias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2764F87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o Prazo para Conclusão de Processos Administrativos Disciplinar, Especial e Sindicância.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando pedido de prorrogação (Protocolo Digital nº 668/2025) devido a necessidade de realização de depoimentos e inquirições, considerando que conforme requerimento o processo está em fase final, e pela existência de outras atribuições desempenhadas pelos membros que compõem a Comissão,
Considerando o artigo 168, do Regime Jurídico Municipal (Lei 1543/2002), que admite a prorrogação do prazo de conclusão de processos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de encerramento dos Processos Administrativo Disciplinar instaurados pelas Portarias nº 313/2025 e 328/2025, Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria 312/2025 e Sindicância Investigatória instaurada pela portaria 330/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0960BD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para servidores do Gabinete e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A3179E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 316, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para servidores do Gabinete e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 30 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:81B1A480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **contratação de empresa para organização da 3ª Rustica Derrubadas Salto do Yucumã – a ser realizada no dia 08/11/2025.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 06 de Outubro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 29 de Setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:EFF8D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024.

Dez (10) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 29/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A7F59127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ sob o nº 18.336.780/001-00.
Objeto: Uma inscrição para assessor de bancada participar do 'Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais' promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 21 a 24 de outubro de 2025 em Gramado-RS.
Valor: R$ 797 (Setecentos e noventa e sete reais)

Dom Feliciano - RS, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:6DBC2BF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a realização da Concorrência Nº 03/2025.
Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para Ampliação da sala de estabilização do Hospital São José ASDOMF.
Data: 15/10/2025.
Horário: 09h.
Local: A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/ Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8A365F66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de Materiais para Construção de Abrigos em paradas de Ônibus e Lixeiras no interior do Município.

Data: 10/10/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:85C93ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ELISANDRO MENEZES DA ROCHA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1413, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ELISANDRO MENEZES DA ROCHA"

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e atendendo a Lei Municipal nº 5.979/25, **CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **ELISANDRO MENEZES DA ROCHA,** motorista, matrícula 4378-8, fazendo jus ao adicional de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, enquanto em pleno exercício deste comissionamento, a partir de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D2EFA2DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Clelia Fernanda Kersting	Professor de Séries Iniciais	72º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,29 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:A450006B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Débora Kaupe Dos Santos	Atendente de Creche	90º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,29 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:61591E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE ADITIVO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO.

ADITIVO: 09/2025. **CONTRATADA: RIBAS MACHADO SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo nº 10/2022, cujo objeto é a realização de perícias médicas singulares e por junta médica. Vigência de 12 meses a contar de 01/10/2025 até 30/09/2026. Valor de R$ 336,81 por perícia médica singular e de R$ 595,05 por perícia por junta médica. Índice de reajuste IPC-FIPE 4,92%.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:7FD8156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 166/2025 Objeto: Aquisição de tecidos, roupas de cama e afins para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 23/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 29 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:55D8C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 183/2025 Objeto: Aquisição de materiais didáticos/esportivos para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação,com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 24/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 29 de Setembro de 2025.

***ALINE DA COSTA* ,**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CB081688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 249/2025

EDITAL Nº. 249/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

FISIOTERAPEUTA 30H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniela Sales Cardoso Pelliser	4º Lugar

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Reginaldo Albrecht	14º Lugar

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Elisania de Fátima Pulter Batistelli	280º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Fisioterapeuta: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Para o cargo de Motorista: Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Professor(a) de Ed. Inf. E Ens. Fund. - Anos Iniciais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 29 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:DAD5B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 09/2025

EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 09/2025
Processo Administrativo n.º 23335/2025; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; **ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ARTES MARCIAIS** - CNPJ sob nº. 31.174.627/0001-92; Objeto: Contrato de cota de PATROCÍNIO para a **ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ARTES MARCIAIS,** para realização da Copa União Erechinense de Jiu jitsu, que acontece no dia 18 de outubro de 2025, conforme projeto e plano de trabalho constantes no processo 23335/2025, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

Erechim, 29 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:312FB68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 568/2025

Processo n.º 30396/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 89 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Energia Solar e Sustentabilidade – Cuidando do Nosso Planeta – Energia solar com placas fotovoltaicas". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 06 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:0D09B210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 007/2025
PARA SELEÇÃO DE ERVATEIRA PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com amparo na Lei Municipal n.º 7.688/2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de serviços de fornecimento de erva mate e água quente para o evento "Imersão Rosa – Autocuidado Feminino", que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2025, no Ginásio

Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital.
As inscrições serão realizadas entre os dias 1.º a 9 de outubro de 2025, das seguintes formas: Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 1.13, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 71, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. OU Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 1.13, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br , desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo de inscrição. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:E5F2D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 008/2025
PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR DE FRUTAS DIVERSAS PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" - ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal n.º 7.688/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de fornecedores de frutas diversas para o evento "Imersão Rosa – Autocuidado Feminino", que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 1.º a 9 de outubro de 2025, das seguintes formas: Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 1.13, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 71, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, OU Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 1.13, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo de inscrição. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS PARA O EVENTO IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA." A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:70AC7D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 009/2025
PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ALTERNATIVAS PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal n.º 7.688/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de serviços de TERAPIAS ALTERNATIVAS para o evento "Imersão Rosa – Autocuidado Feminino", que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 1.º a 9 de outubro de 2025, das seguintes formas: Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 1.12, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 71, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, OU Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 1.12, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br , desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo de inscrição. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:6233ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 010/2025
PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR DE BRINDES PARA O EVENTO "IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" - ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal n.º 7.688/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de fornecedores de brindes para o evento "Imersão Rosa – Autocuidado Feminino", que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 1.º a 14 de outubro de 2025, das seguintes formas: Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 1.11, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 71, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, OU Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 1.11, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço

gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br , desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo de inscrição. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS PARA O EVENTO IMERSÃO ROSA – AUTO CUIDADO FEMININO" ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA.". A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:EC3479B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30509/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 516/2025. Termo de Fomento n.º 073, de 12 de setembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI, visando à execução do projeto "Força Voluntária em Ação: crianças, o futuro pode estar em vossas mãos". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por meio das dotações orçamentárias: 14.03.06.182.0014.2112.3.3.50.41.99.00.00 e 14.03.06.182.0014.2112.4.4.50.42.99.00.00.
O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 073/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de setembro de 2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI –
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EEA95183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025 - EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICOS GERAL 20H

EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3831/2025, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	KELEN MARQUES SAN MARTINS	08 PONTOS	1º LUGAR
11	RODRIGO VILLALBA	07 PONTOS	2º LUGAR
17	VANESSA CATTO GRITTI	06 PONTOS	3º LUGAR
03	EVELYN FABIANE NAZZARI	06 PONTOS	4º LUGAR
24	GABRIELA ZOTI DORNELLES	05 PONTOS	5º LUGAR
01	MARIA ELISA FRANCISCATTO	05 PONTOS	6º LUGAR
10	LIANA LAURA BRESOLIN SOARES	05 PONTOS	7º LUGAR
05	ANNA BÁRBARA LEAL MARCOLIN	05 PONTOS	8º LUGAR
18	RAPHAEL MINCARONE DEXHEIMER	05 PONTOS	9º LUGAR
14	LOUISE ZANARDO SARTORI	05 PONTOS	10º LUGAR
22	ANNA LAURA CARNIEL BIESDORF	05 PONTOS	11º LUGAR
12	MILENA PAOLA ARPINI	05 PONTOS	12º LUGAR
15	GUSTAVO DE GASPERI	05 PONTOS	13º LUGAR
06	GABRIELA DA SILVA	05 PONTOS	14º LUGAR
19	NATHÁLIA SANTIN SIRENA	05 PONTOS	15º LUGAR
20	VITORIA CAMPOS BOSCHETTI	05 PONTOS	16º LUGAR
02	AMANDA DEZORDI DALL'AGNOL	05 PONTOS	17º LUGAR
25	HELOISA HELENA SOBOTA BONVIN	05 PONTOS	18º LUGAR
23	JULIANA VARGAS FRANCO	05 PONTOS	19º LUGAR
09	EDUARDO LUIS HOFMANN	05 PONTOS	20º LUGAR
08	ISAURA MARANGON	05 PONTOS	21º LUGAR
07	GEORGIA BAGGIO	05 PONTOS	22º LUGAR
04	LARA GOMES SOARES	05 PONTOS	23º LUGAR
13	IRIS ANDRADE BERNARDES	05 PONTOS	24º LUGAR
16	GABRIELE LONGO PANDOLFI	02 PONTOS	25º LUGAR

Erechim, 29 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8A78CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 237/2025 - EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 237/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 01(UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H

EDITAL Nº 003/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3832/2025, com os seguintes resultados:
MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	CRISTIAN MIGLIORINI	00 PONTO	1º LUGAR

Erechim, 29 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:7A6900DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 237/2025 - EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 237/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 01(UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H

EDITAL Nº 004/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº

5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3832/2025, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	CRISTIAN MIGLIORINI	1º LUGAR

Erechim, 29 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5A5C52C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina. CONTRATADO: Contrato nº 201/2025: empresa **LF CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 55.475.174/0001-00, com sede na rua Vitório Tessaro, nº 462, sala 02, Bairro Bosque, na cidade de Marau-RS, valor de R$ 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas polo para os servidores ativos e estagiários do Município de Ernestina, em homenagem ao dia do servidor público em 28 de outubro, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2025.

Ernestina, 29 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:716537C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. Termo de fomento nº 05/2025: Organização de Sociedade Civil: CONSEPRO – CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA ERNESTINA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.867.355/0001-21, auxílio financeiro anual no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão pagos em uma única parcela de acordo com o plano de trabalho, ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública Ernestina- Consepro, do Município de Ernestina, objetivando a complementação na manutenção das atividades estruturais, junto à Brigada Militar e Polícia Civil, através da Lei Municipal autorizativa 3.054/2025 de 25 de setembro de 2025, consoante o convênio administrativo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025.

Ernestina, 29 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:46389CEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 77/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada LASSAN RESIDENCIAL PIRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.658.038/0001-85, com sede no município de PASSO FUNDO/RS.
O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente, Sra. ***Soleide Caciamani de Medeiros***. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 29 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:E1F79628

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2025.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL
O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 76/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas polo para os servidores ativos e estagiários do Município de Ernestina, em homenagem ao dia do servidor público em 28 de outubro no valor de R$ 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais).

Empresa vencedora: **LF CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA - EPP**
CNPJ sob nº 55.475.174/0001-00.

Ernestina, 29 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B7E609B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina
OBJETO: Auxílio financeiro anual no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão pagos em uma única parcela de acordo com o plano de trabalho, ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública Ernestina- Consepro, do Município de Ernestina, objetivando a complementação na manutenção das atividades, junto à Brigada Militar e Polícia Civil, através da Lei Municipal nº 3.054/2025 de 25 de setembro de 2025.

Ernestina, 29 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6919D627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 3427/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 DO PROCESSO Nº 95/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA ÁGUA E PEDRA DO MEDIO ALTO URUGUAI- ATAP

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO E SUBSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO NO QUADRO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA AGUAS E PEDRAS DO MEDIO ALTO URUGUAI – ATAP, INTEGRANDO-SE À GOVERNANÇA DA REGIÃO TURÍSTICA ROTA AGUAS E PEDRAS, BEM COMO INCLUIR-SE NOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ELABORADOS E DISPONIBILIZADOS PELA ATAP A QUAL AGREGA OS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL TURÍSTICO NA REGIÃO UVA E VINHO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE TURISMO - MTUR E AS AÇÕES DEFINIDAS PELA DIRETORIA/GRUPO GESTOR/ASSEMBLEIA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: INDETERMINADA

ERVAL SECO-RS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:9782DE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAL DESCARTÁVEL TNT PARA UM PERÍODO DE 90 (N0VENTA) DIAS.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 30.225,00 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)
conforme Ordem de Compra nº 30081/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A41CCC34

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2025

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE ESTÃO AGUARDANDO ABERTURAS DE ATAS.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 1.939,20 (Mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
conforme Ordem de Compra nº 30075/2025.

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:04.071.245/0001-60
VALOR:R$ 23.458,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
conforme Ordem de Compra nº 30076/2025.

CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:10.807.173/0001-70
VALOR:R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30077/2025.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.365.113/0001-78
VALOR:R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30078/2025.

CONTRATADA: R V K FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
CNPJ:04.864.268/0001-22
VALOR:R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)
conforme Ordem de Compra nº 30079/2025.

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 6.797,80 (Seis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 30080/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:661AC6A9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ROTEADOR PORTÁTIL EM COMODATO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:6F6BF927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.709 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F1A206AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.710 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6641E16B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 117/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2025. Processo Administrativo: **N° 4596/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - SMS.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:44CAC83C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7919/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D0FFFF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7920/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B4E6CE4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7921/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2025 até 25/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:818ECF96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7922/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2025 até 25/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9D9FB438

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7923/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Maria Vieira de Medeiros, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 48000, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 25/09/2025 até 26/09/2025, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C969149

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7924/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92753A47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7925/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D9707C36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7926/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B183FB2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7927/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimeri Aparecida Santana, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D68E3D90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7928/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C4E18E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7929/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula 46253/46279, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CCD33AF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7930/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil,

Estatutário, matrículas nº 41434 e 47131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2F5B2570

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7931/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 26/09/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5473501A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7932/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2025 até 27/09/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:454E17CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7933/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Beatriz Silveira Darski, Continuo, Estatutário, matrícula n° 7320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:754EA217

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7934/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2025 até 27/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:729D70D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7935/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Calderoli Feijó, Agente de Combates as Endemias, Estatutário, matrícula 31778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2025 até 30/09/2025, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1C4E61D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7936/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C219C2A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7937/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68332AB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7938/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n° 45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CDC5494

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7939/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanchettin, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46769, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2025 até 27/09/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A807EE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7940/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3F74DAB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7941/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Costa de Bem, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41183, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2AD057CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7942/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B99D99D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7943/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Ines Paiva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2025 até 25/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C12289D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7944/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE99B2EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7945/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EF56422

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7946/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6330217C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7947/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D64AD94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7948/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5679B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7949/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Caroline Wames, professor de anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47247, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51A51537

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7950/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 3297, como GESTOR DE CONTRATOS para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA, a partir de 26/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3ACDFB14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7951/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Emerson Eduardo D'ávila Machado, Diretor, CC-7, matrícula nº 8716, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas nº 46992 e 46921, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30/09/2025 a 30/10/2025, atuando como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1593D6A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7952/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloa Scaglioni, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3590, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70025DFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7953/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Valentina da Cruz, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47972, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4EF7851

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7954/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0748247E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7955/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 5239/2025 para fazer constar: CONCEDER para Cristina Werner da Silva, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n°47696, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9EA558A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7956/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Caroline de Freitas, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31870, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0AC513E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7957/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane dos Santos Pereira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula 31695, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D2BEB687

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7958/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdir Gregorio de Almeida, Motorista, Celetista, matrícula nº 5434, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 08/10/2025, concedido pela Portaria 3402/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C514BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio/RS, na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88150.495/0001-86, por seu Prefeito Municipal, NOTIFICA o ESPÓLIO DE MARIA DORALINA ERICH DA SILVA, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel localizado, na Rua SENADOR SALGADO FILHO, nº 800, CENTRO, Esteio/RS, cujo Registro no Ofício de Imóveis é nº 1517, a providenciar a execução do passeio público como determina a LM 6978/2018 artigos 70, 72, 75, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, podendo apresentar defesa prévia em igual prazo, sob pena da lavratura de auto de infração e multa, nos exatos termos dos arts. 41 e 53 da Lei Municipal nº 1629/1990.

Esteio, 29 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Marques Flores
Código Identificador:DF6B56AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 531/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COPETRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ nº 04.559.510/0001-54: **Objeto**: Aquisição de filtros destinados à manutenção da escavadeira hidráulica marca JCB, modelo JS220LC, série S0RJS22CJL2797600, vinculada à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 2.099,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 530/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VEBAUER AGRICOLA LTDA** CNPJ nº

89.471.064/0001-84: **Objeto**: Aquisição de equipamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura urbana. **Valor:** R$ 5.899,00 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 529/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ABASTECEDORA BÓSIO LTDA**, CNPJ nº 05.021.618/0001-51: **Objeto**: Aquisição de Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx), acondicionado em baldes de 20 litros, destinado ao abastecimento dos caminhões IVR 2512 e JCG5E64, pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.445,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 528/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 52.323.743/0001-04: **Objeto**: Aquisição de adesivo para ser utilizado na decoração do 4º Festival Literário e Cultural do Município de Fagundes Varela para ser instalado em livro de madeira, no período de 06 a 25 de outubro de 2025. **Valor:** R$ 6.70,00 Prazo: 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E4EE51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 077 DE 27 DE MAIO DE 2025
Processo Administrativo nº 371/2025 – Dispensa por Limite nº 320/2025
COEZZI ENGENHARIA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.628.446/0001-29;
OBJETO: Fica prorrogado, até o **dia 30 de outubro de 2025,** o prazo de vigência do contrato 077 de 27 de maio de 2025, bem como fica estabelecido este prazo para a conclusão dos serviços com a entrega de toda a documentação relativa ao objeto do Contrato, conforme Memorando 1.092/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CC9F7330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Contratado: CITTÀ INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.031.569/0001-99	
Objeto: Segundo termo Aditivo ao contrato nº 11/2023, referente a prestação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção, de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.	
Data: 29/09/2025 Início da vigência do contrato: 04/10/2025	**Prazo:** 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 19.101,12 (dezenove mil, cento e um reais e doze centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:A12A38D3

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025	
CONTRATADO: EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 52.976.508/0001-23	
Objeto: Reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha.	
Data: 29/09/2025	**Prazo:** 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 91.987,44 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:0D916CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025	
CONTRATADOS:RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83 – valor de R$ 300,00 (trezentos reais); **MÁRIO JOSÉ STUANI – CPF nº 440.380.110-20** Valor de R$220,00 (duzentos e noventa reais)	
Objeto: Aquisição de placa em metal dobradura para inclusão no estojo que contém a Medalha Mérito Florense que será entregue ao Senhor Itacir Neco Argenta no dai 1º de outubro de 2025, e serviços de fotografia para solenidade de entrega da referida Medalha, conforme Decreto Legislativo nº 073, de 22 de julho de 2025.	
Data: 29/09/2025	**Prazo:** 01/10/2025
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:7840BD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 49/2025 – O Municipio de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, o processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares, no qual, a **sessão pública seria realizada no dia 01 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL, está anulada. Será realizado abertura de um novo processo.**

Formigueiro, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:65000EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - ARBITRAGEM DE FUTSAL

Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Arbitragem de Futsal. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 16 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:83BFC6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 124,152,153

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 - FABIANO NEU, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 55.710.135/0001- 32. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025. Objeto: Aquisição de mudas de espécie nativas/exóticas para atender a demanda da secretaria de agricultura e meio ambiente para manutenção e à expansão da arborização urbana, no valor total de R$ 10.602,75. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.145.819/0001-35. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025. Objeto: Aquisição de material de artesanato visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 69.602,16. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.994.121-0001-67. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025. Objeto: Aquisição de material de artesanato visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 21.000,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:4713FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 282 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024:

I –– EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024:

CONTRATO Nº 282/2025 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.348.127/0001-48. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED e mão de obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética, conforme dispõe a Ata de Registro de Preços n° 016/2024, no valor total de R$ 585.424,26. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:BE99F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATOS 261,266,267,268

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 075/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza no interior do modulo de injeção substituição de peças capacitor e resitor e a reprogramação do mapa fr. **TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.065.604/0001-60,** no **valor total de R$ 3.650,00.**

PROCESSO Nº 2021/2025. Base Legal: Art. 75,§ 7º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.614.905/0001-08**, no **valor total de R$ 836,00.**

PROCESSO Nº 2021/2025. Base Legal: Art. 75, § 7, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. **COMERCIO DE PEÇAS R T LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 87.126.785/0001- 21,** no **valor total de R$ 109,00.**

PROCESSO Nº 2021/2025. Base Legal: Art. 75, § 7, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. **CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.777.156/0001-24,** no **valor total de R$ 823,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 261/2025 - TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.065.604/0001-60. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza no interior do modulo de injeção substituição de peças capacitor e resitor e a reprogramação do mapa fr. No **valor total de R$ 3.650,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 266/2025 - WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.614.905/0001-08. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/2025.Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. No **valor total de R$ 836,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 267/2025 - COMERCIO DE PEÇAS R T LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 87.126.785/0001- 21. DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 2021/2025.Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. No **valor total de R$ 109.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 268/2025 - CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.777.156/0001-24. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/2025.Objeto: Aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140. No **valor total de R$ 823,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:966F1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO 290

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 062/2025. Base Legal: Art. 74, III,f, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 74.704.008/0001-75, que disponibilizará os serviços da Professora Drª Luciana Piccoli. A atividade terá duração de 2 (duas) horas, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Saffi. **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, inscrita no CNPJ sob Nº 74.704.008/0001-75**, no **valor total de R$ 4.000,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 290/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, inscrita no CNPJ sob Nº 74.704.008/0001-75 . INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 74.704.008/0001-75, que disponibilizará os serviços da Professora Drª Luciana Piccoli. A atividade terá duração de 2 (duas) horas, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Saffi, no **valor total de R$ 4.000,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:C5851808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – OBJETO: SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA (ESCO) PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) e PROCEL, EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO INTEGRADO COM CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA(MME), conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Credenciamento do dia 30/09/2025 às 14h ao dia 21/10/2025às13**h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:E53D640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 – OBJETO: Selecionar até 4 (quatro) editoras/distribuidoras/livreiros para comercialização de livros durante a 20ª Feira do Livro de Glorinha, contemplando todas as faixas etárias (infantil, juvenil e adulto). Inscrições: do dia 30/09/2025 até às 23h59min do dia 07/10/2025, através do protocolo digital https://glorinha.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp. Edital disponível em www.glorinha.rs.gov.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail smtcel@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 29 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:2D504851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.329/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.487,04 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.487,04 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor

02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 105,64
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.072,13
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 105,64
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.072,13
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1.737,57
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.365,52
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.206,18

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:841957EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.330/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.506,88 (doze mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) 2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.506,88 (doze mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.506,88	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:85B90D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.331/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.206,18 (dez mil duzentos e seis reais e dezoito centavos)

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.206,18 (dez mil duzentos e seis reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09	2500
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0EE54BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.332/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.075,20 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 35.075,20 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35.075,20	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6BBAFC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.333/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.229,07 (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e sete centavos)

2706 Transferencia Especial da Uniao com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.229,07 (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.02.18.541.0055.1.203	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 17.229,07	2706

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:76422D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°326/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.480/2025
Dispensa por Limite nº 326

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE SALGADOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS NOS EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SABER: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM A ESCRITORA ÂNGELA FREITAS, SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS E REUNIÃO DA GRANPAL, PREVISTOS PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: PADARIA CANTINHO DO PÃO

CNPJ: 36.935.313/0001-89
ENDEREÇO: A. Pompilio Gomes Sobrinho, 23529, GLORINHA/RS

VALOR R$ R$ 4.320,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DA152C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°334/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025

Dispensa por Limite nº 334

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA DE AGOSTO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
NOME: MATEUS PRATES DE SOUZA
CNPJ: 051.080.930-80

ENDEREÇO: Estrada Campos da Várzea, 2760, GLORINHA/RS

VALOR R$ R$ 500,00

Glorinha, 29 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:12D979EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°335/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 335

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA DO MES DE AGOSTO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
NOME: Joice Roza Severo

CNPJ: 034.181.510-19
ENDEREÇO: Rua Adolfo Oscar Fries, 20, GLORINHA/RS

VALOR R$ R$ 350,00

Glorinha, 29 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BC6E7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°336/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 336

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHERIO DA NOTA FISCAL GAUCHA AGOSTO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Mariandra Cardoso Da Silva
CNPJ: 038.840.320-97
ENDEREÇO: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 25750, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 200,00
Glorinha, 29 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4D8D6DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em bombeiro civil e segurança desarmada,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 16/10/2025. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 16/10/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DF699BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de suprimentos para a Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba/RS, relacionados à Chama do Milênio, de acordo com o detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 11/10/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 11/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B3FA0C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o **PREGÃOELETRÔNICO N° 112/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no plantio, manejo e manutenção deÁrvores do tipo Oliveiras (Olea europeia) para paisagismo, conforme Termo deReferência.

Data de Início das Propostas 01/10/2025
Data Final das Propostas 13/10/2025

Data de Abertura das Propostas 13/10/2025, às 9h01.

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor VALOR UNITÁRIO**
PROCESSO: 43879/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.

Maiores pelo e-mail **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:12E3E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2021

Instrumento: Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2021
Licitação: Pregão Eletrônico 051/2021

CONTRATADO: **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIÓLOGICA LTDA**
CNPJ: 50.429.810/0001-36

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 158/2021, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2025 a 15/09/2025, na forma do artigo 57,II, da Lei nº 8.666, de 1993.
REAJUSTAR o Valor do Contrato em 4,952604%, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de **09/2024 a 08/2025.**

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F64A1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025

Instrumento: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 135/2025
Licitação: Pregão Eletrônico 089/2023

CONTRATADO: **FAM SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ: 43.760.191/0001-00

OBJETO: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 87.340,51**(oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente a **2,37%** (dois virgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, o que resulta no valor total do contrato de **R$ 4.159.174,21** (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: **R$87.340,51** (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 2,37% (dois virgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, o que resulta no valor total do contrato de **R$ 4.159.174,21** (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 54960/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:74EC2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

Instrumento: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 22/2022

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 02/2022

CONTRATADO: **ELAINE SILVA DOS SANTOS**
CPF: 714.377.460-04

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato em **8,440380%** que corresponde ao indexador IGP/FGV acumulado no período de **03/2024 a 02/2025.**

PROCESSO: 27762/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B5032413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 047 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Concessionária: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN - CNPJ nº 92.802.784/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei nº 11.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas neste Contrato (“Serviços").
Amparo Legal: Lei n° 8.987/1995
Data: 04/06/2024

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:4C4F7DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CONTRATADO: SANUVITAS LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.605.836/0001-69
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 26/09/2025 A 25/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1BFBD4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATADO: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 40.044.357/0001-96
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
VALOR: R$ 9.780,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 25/09/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:DE6015A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025
CONTRATADO: D C METZ COMERCIAL
CNPJ: 49.333.270/0001-03
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
VALOR: R$ 2.100,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 25/09/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:25E01538

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA
CNPJ:90.486.697/0001-45
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:AD9B670D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA
CNPJ: 91.376.251/0001-20
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:B4E9D849

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORT NOVA SANTA CRUZ
CNPJ: 91.693.010/0001-05
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA NOVA SANTA CRUZ COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:33ECDD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO
CNPJ: 03.591.111/0001-08
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:0F0048AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:0D714420

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA
CNPJ: 90.486.697/0001-45
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA**, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE APLICAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:F9CCD411

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA
CNPJ: 91.376.251/0001-20
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE APLICAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:18BFA336

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORT NOVA SANTA CRUZ
CNPJ: 91.693.010/0001-05
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORT NOVA SANTA CRUZ, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE APLICAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:8B78E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO
CNPJ:03.591.111/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE APLICAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:1716D914

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO
CNPJ:92.122.787/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO

DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE APLICAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:2591A402

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 116/2025
CONTRATADO: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA
CNPJ: 24.347.182/0001-30
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.
VALOR T.A.: R$ 6.320,38
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2194318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2025
CONTRATADO: CHS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.033.358/0001-59
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 18.671,42
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:601B3CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), para a execução de recapeamento asfáltico e serviços preliminares, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2025 e de seus anexos:
LOTE 01 - Rua 25 de Julho (Nova Santa Cruz): serviços preliminares e administração local da obra, remendos profundos, recapeamento asfáltico e sinalização viária.
LOTE 02 - Rua Ignácio Boesing: serviços preliminares e administração local da obra, recapeamento asfáltico e sinalização viária.
VALOR: R$ 932.200,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 28/03/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D57601A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 133/2022 - ADITIVO N.º III

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de credenciamento no mês de setembro de 2025:

Aditivo n.º III ao Contrato de Credenciamento n.º 133/2022; Chamamento Público n.º 01/2022; Credenciada: **BANCO DO BRASIL S.A.**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Alteração do gestor do contrato; Data de confecção: 29/09/2025.

Ibiraiaras/RS, em 29 de setembro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3B96ED1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 115/2025; Dispensa de Licitação n.º 119/2025; Contratada: **ADYLNET LTDA -CNPJ: 06.061.646/0001-65;** Objeto: Contratação de fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal; Data de confecção: 29/09/2025; Valor Total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais.

Ibiraiaras/RS, em 29 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:AF123F3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 565/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	25/09/2025	01	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A80AF4DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 566/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	24/09/2025	01	Èdina Starck CRM 54.772

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EA14F62B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 567/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3764-8	Vilmar Todeschini	15	-	01/08/2023 a 05/11/2024	01/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1DA103EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 568/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 meses (90 dias) de Prêmio por Assiduidade em gozo, a Servidora Municipal **Leane Maria Catapan de Oliveira**, matricula nº 300-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 29/01/2025, a partir do dia 01/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:084314A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 569/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNCIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 190/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Elizia de Araujo Arse**, matricula nº 3443-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 à 24/06/2019, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B1F3C755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

(Processo Administrativo nº 31/2025).
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibirubá, por meio do Gabinete da Presidência, pretende proceder a **Contratação de serviços especializados para implantação e locação mensal de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado, em plataforma WEB, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão do Processo Legislativo e atividades correlatas da Câmara de Vereadores de Ibirubá,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no TR e anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **06 DE OUTUBRO DE 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na **Rua Firmino de Paula, nº 780 na cidade de Ibirubá** ou encaminhar para o e-mail **camaraibiruba@yahoo.com.br, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min**;

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Ibirubá.

Ibirubá/RS, 29 de setembro de 2025

BRUNA BRANDÃO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 29/2025

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:84218F45

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 034/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
012506	Motorista	JACKSON HELENO MACHADO BATISTA	8º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D6FA675E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita de Ibirubá-RS, Sra. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2025, terça-feira, a partir das 09:30 horas**, na Câmara de Vereadores de Ibirubá, para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025**.

Ibirubá-RS, 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5C87AE3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.182/2025

Nomeia THAIS DE OLIVEIRA DE FREITAS, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **THAIS DE OLIVEIRA DE FREITAS,** a contar de 29 de setembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificada em 12º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E49102FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.183/2025

Revoga a Portaria nº 17.171/2025 que nomeou Jackson Heleno Machado Batista, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 17.171/2025 de 22 de setembro, que nomeou **JACKSON HELENO MACHADO BATISTA,** no cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9B1EF711

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.184/2025

Nomeia JACKSON HELENO MACHADO BATISTA, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JACKSON HELENO MACHADO BATISTA,** a contar de 29 de setembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:790C3FE0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 47-2025 – Processo 342-2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e máquinas de costura para atividades em grupos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, de forma parcelada – Lotes: 1, 3, 4, 5, 6 - Empresa: DELI MARGARIDA ROQUE – CNPJ 10.767.892/0001-04, pelo valor total de R$ 342.729,76 / Lote: 7 – Empresa: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA - CNPJ 18.473.803/0001-29, pelo valor total de R$ 6.100,00 – totalizando R$ 348.829,76 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C7837E1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 373/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para a realização das diversas premiações que fazem parte do cronograma de eventos e projetos dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de forma parcelada. **Início das Propostas: 14:00h do dia 30/09/2025 até às 07:59h do dia 13/10/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/10/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de setembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C27D20BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.440, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **Maria da Graça da Silva Junqueira**, servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:446CE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1723/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 23 de setembro de 2025, a servidora **Nubya dos Santos Cardoso,** matrícula nº 16.609, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 2886/2022, para ocupar o cargo de Recepcionista dos Serviços da Saúde, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 8.937/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5B5CC655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1724/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **02/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 084/2025, que tem como objeto a a Locação de 1 (um) imóvel destinado a instalação da Vigilância em Saúde (ambiental, epidemiológica e sanitária) do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	João Vitor Garcia	18586	Assessor II
Fiscal de Contrato	Pamela Aurelio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Camila D Avila Lopes Alves	14223	Enfermeiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 084/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4174FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1725/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 24 de setembro de 2025, o senhor **Marco Antônio Dias da Silva,** para exercer a função de **Diretor**

Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D03120EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1726/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **1º/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 055/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de uso cotidiano nas unidades da rede municipal de ensino e setores inerentes a Secretaria de Educação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Moisés da Silva Pacheco	17930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 055/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:64884688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1727/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2018, do Concurso Público nº 002/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 24 de fevereiro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação nº 04, de 29/07/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:93D855B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 87, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. INCLUI O ARTIGO 7°- A E REVOGA O ARTIGO 15° DO DECRETO N.° 58 DE 19 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal n° 3.179, de 18 de julho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o artigo 7°- A do Decreto n.º 58 de 19 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º- A** Excepcionalmente, deverá ser realizada a concessão à título de vale-alimentação creditando diretamente em folha dos servidores municipais, considerando a necessidade emergencial e/ou a inexistência de empresa habilitada ou contratada para a gestão do benefício, conforme a Lei Municipal n.º 3.376 de 26 de setembro de 2025."
Art. 2º Fica revogado o Artigo 15º do Decreto n.º 58 de 19 de julho de 2023.
Art. 3 Este decreto terá seus efeitos a contar do dia 29 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FB4AF683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.371, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 88/2025

Crédito Suplementar em (0491) 07.02 2.006 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 50.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0469) 07.02 1.001 4.4.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5D26DD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 89, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.372, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 89/2025

Crédito Suplementar em (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0184) 04.01 2.075 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:054DC61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 90, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.373, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 25.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 25.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 90/2025

Crédito Especial em (1245) 10.02 2.054 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 12.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0909) 10.04 1.021 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Especial em (1245) 10.02 2.054 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 13.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:93D45B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.374, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 12.560,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 12.560,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 91/2025

Crédito Especial em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0783) 09.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Especial em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 6.560,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A569D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.375, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 32.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 32.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 92/2025

Crédito Especial em (1247) 05.04 2.045 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 32.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:72E761A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para a fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

I-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 09 de outubro de 2025, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a fase de elaboração da LOA 2026.
II- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:04984AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 36/2025 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Ofício n.º 148/2025 da Câmara dos Vereadores de Independência, Parecer Técnico n.º 111/2025 da Consultoria Jurídica, com base na Informação encaminhada pelo Setor Pessoal, datada no dia 09 de junho de 2025 e nos termos do Artigo 158, Inciso I e Artigo 161 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, referente aos fatos inicialmente apontados pela inadimplência gerada no ano de 2022.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:D8B73476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2025 SETOR DE PESSOAL REVOGA A PORTARIA Nº 135/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ELI OLIVEIRA BAIOTTO.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 135/2025 que convocou o Servidora Municipal: **Sra. ELI OLIVEIRA BAIOTTO, Professor, matrícula 1847, para trabalhar em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 22 horas semanais**, **sendo seu último dia 29/09/2025,** conforme Memorando nº 708/2025**,** da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/09/2025.

Independência/RS, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E551E823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2025

ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº31/ 2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PRO INFANCIA EMEI CRIANÇA FELIZ ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202300046/ MEC/ FNDE/.Através do Compras Publicas no dia 10 de outubro de 2025. As 08 horas..
Irai, 26 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:4AF9E01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16579/2025;
OBJETO: Aquisição de Cartilhas Educativas;
CONTRATADA: Editora Amigos da Natureza Ltda.;
CNPJ: 04.096.738/0001-55;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.445;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 23/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A32912E4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0842/2025

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: **R$ 4.897,00**(Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2A8F3A41

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0843/2025

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 6.972,00**(Seis mil novecentos e setenta e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AFBE78F0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0844/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 207,20**(Duzentos e sete reais, e vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A54FDD6F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0845/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 940,00**(Novecentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7E813632

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0846/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 819,00**(Oitocentos e dezenove reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E3B503BC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0847/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 5.560,00**(Cinco mil quinhentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:36301298

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0848/2025

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 1.644,00**(Um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E1561A8A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0849/2025

Contratado: **BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: **10.446.719/0001-04**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 36.720,00**(Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:37AF3CCF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0850/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$2.206,00 (Dois mil duzentos e seis reais**)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0851/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 1.140,00(Um mil cento e quarenta reais**)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0852/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$938,00 (Novecentos e trinta e oito reais)**
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0853/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)**
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0854/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 938,00(Novecentos e trinta e oito reais)**
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0855/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 1.760,00(Um mil setecentos e sessenta reais)**
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0856/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$1.550,00(Um mil Quinhentos e cinquenta reais)**
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7C9AEE7A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0857/2025

Contratado: **: MADEIREIRA CAMBAI LTDA - ME**
CNPJ: **01.605.291/0001-04**
Objeto: aquisição de CASAS VOLANTES
Valor: **R$ 7.850,00**(Sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Datado de 30.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0ADC6FFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** Conforme Processo Administrativo nº 2804/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5923BBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08:30h**, do dia **13 DE OUTUBRO DE 2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de profissional especializado na área de Fonoaudiologia, visando o atendimento nas demandas das Escolas Municipais e Secretaria de Saúde, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA**. Maiores informações pelo fone (54)3083-5050. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:741B64B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/10/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS CONTENDO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e Contendo: Levantamento topográfico, Estudos técnicos, projeto de terraplanagem, projetos de drenagem urbana, projeto sinalização, quantitativos, memoriais e orçamento global.
As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7FE8F932

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/10/2025 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS, PLACA REDE DE ENERGIA SOLAR.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:657E3BDC

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 03/10/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO DUCATO IVY5I88**..**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F090C7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06
EDITAL Nº 52/2025 - ABERTURA

O Prefeito de Lindolfo Collor, **Gaspar Behne,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de: FISCAL, que desempenhará a mesma junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 05/2022.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE via protocolo, na sede do Município, sito à Avenida Ruby Kney, n 350, Bairro Industrial em Lindolfo Collor, no período compreendido do dia 01 a 08 de Outubro de 2025 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 de segunda a quinta e das 08:00 as 12:00 na sexta feira.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
VALOR DE INSCRIÇÕES
A taxa de inscrição estará dispensada.
CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;
Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Comprovante de escolaridade mínima para nos termos das descrições dos cargos;
Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
Prova de quitação eleitoral;
Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originas, acompanhado das cópias, ou deverão ser autenticadas em cartório.
As cópias podem ser feitas na Prefeitura Municipal mediante o pagamento do valor por cópia fixada pelo Setor de Tesouraria.
Todos os documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.
Edital completo em WWW.LINDOLFOCOLLOR.RS.GOV.BR
Lindolfo Collor, 30 de setembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:726B48DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de outubro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas, para atender a demanda da frota municipal.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 29 de junho de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:C2D50AB1

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Item 5.3 do Edital de **Contratação de empresa especializada para Recuperação Estradas Vicinais no Assentamento Santa Maria do Ibicuí**, ficando a nova data para abertura dia **15 de Outubro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Maiores informações pelo

telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital retificado e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:EED1F4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 793 DE ALTERA

PORTARIA N° 793, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA N° 743/2024, QUE NOMEIA GABRIELA HENNIG OSMARI, PARA EXERCER O CARGO DE ANALISTA FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL DE OBRAS E POSTURAS.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo n° PRO 10553/2025 **altera** a portaria n° 743, de 20 de Agosto de 2025, que **nomeia GABRIELA HENNIG OSMARI, para exercer o cargo de ANALISTA FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL DE OBRAS E POSTURAS**.
Onde se lê: " com lotação na secretaria municipal de Saúde e Bem Estar"

Leia-se: "com lotação na secretaria municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente."

Esta portaria terá o seus efeitos retroativos a data de 20 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:BB0B6E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 580/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:2567FEA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RUDINEI LUNELI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:10F1BDA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (esposo), à Servidora Senhora **PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:96523DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO Nº 033/2025 PRESENCIAL - COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO Nº 033/2025 PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N º 219 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 033/2025**, tendo por finalidade a aquisição de Combustíveis. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:690DAD4E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 116/2025, para contratação direta da Empresa **ELOIR J. ROCKENBACH – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.382.636/0001-00, cujo objeto é a organização e execução do "Campeonato Municipal de Robótica Educacional de Morro Reuter/RS". O valor total do contrato é estimado em R$ 11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 113/2025, para contratação direta da Empresa **61.921.127 IVAN DEMBOGURSKI**, inscrita no CNPJ nº 61.921.127/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de "Encontros Formativos". O valor total do contrato é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Morro Reuter, RS, 29 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F24D00A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 155/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ n° 03.359.771/0001-68
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 120.000 KM do veiculo ONIX de placas JBB 5H42, veiculo com garantia.
Valor Contratual: R$1.137,53 (mil cento e trinta e sete reais com cinquenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:75B7CA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 156/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCO AURELIO COSTA
CNPJ n° 50.020.169/0001-81
Objeto: Aquisição de material para revestimento do piso do prédio anexo – Centro de Especialidades, necessário para uso da SMS.
Valor Contratual: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5E0BF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 156A/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M DAS TINTAS LTDA
CNPJ n° 56.169.354/0001-19
Objeto: Aquisição de material para revestimento do piso do prédio anexo – Centro de Especialidades, necessário para uso da SMS.
Valor Contratual: R$4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05A9D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 157/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA
CNPJ n° 01.304.136/0001-58

Objeto: Aquisição de material e mão de obra, para revisão de 20.000KM do veiculo RENAULT/MASTER JI MBUS de placas JDI 3A42, veiculo encontra-se na garantia.
Valor Contratual: R$3.642,11 (três mil e seiscentos e quarenta e dois reais com onze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:133FB777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 167/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4608/2025 e no parecer jurídico n.º 365/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA**, para a revisão dos 5.000 km da Spin de placa TQR8B83 na concessionária por ainda estar na garantia**.**
O valor total da contratação é de R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais). Sendo R$60,00 (sessenta reais) do serviço de revisão e R$237,00 (duzentos e trinta e sete reais) das peças utilizadas.
Nova Hartz, 29 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:AAFBACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 168/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4272/2025 e no parecer jurídico n.º 372/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Leandro José Farias Gomes.
O valor total da contratação é de R$321,23 (trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).
Nova Hartz, 29 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:0935E612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
Processo Adm: Nº 3337/2025
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material odontológico.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.549,19(vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos):CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com os lotes: 57 e 58 no valor total de R$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(38259243000111) com os lotes: 51 e 52 no valor total de R$ 3.232,50 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).DENTAL BH BRASIL(31401798000107) com os lotes: 1, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 36, 62, 69, 70, 71, 72 e 91 no valor total de R$ 4.362,86 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 31 no valor total de R$ 1.712,80 (um mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos).ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(36519741000120) com os lotes: 20, 23, 38, 44, 45, 47, 59, 73, 74, 75, 76, 83 e 90 no valor total de R$ 1.726,94 (um mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com os lotes: 18, 27, 32, 33, 34, 49, 50, 56, 60, 65, 66, 85, 86, 88 e 89 no valor total de R$ 6.658,12 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(42581113000178) com o lote: 24 no valor total de R$ 5.099,97 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Itens desertos:4, 39, 53 e 80
Itens fracassados:2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 54, 55, 61, 63, 64, 67, 68, 77, 78, 79, 81, 82, 84 e 87
NOVO CABRAIS - RS, 26 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:072B7EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Adm: Nº 3458/2025
Objeto:Registro de Preços para contratação futura de serviços de arbitragem para campeonatos de Futebol Sete, Futsal, Voleibol de Quadra e Voleibol de Areia, promovidos ou apoiados pelo Município de Novo Cabrais RS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 125.285,00(cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais):SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA(47076858000101) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).DAIANE BUJES DA SILVA(58505948000189) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
NOVO CABRAIS - RS, 29 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:58307B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO - CEDÊNCIA

PORTARIA N.º 771/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO CONFORME ART. 113, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 335/2001 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no inteiro teor do Processo Administrativo nº 3639/2025, determina:

Art. 1º - Concede-se ao servidor **Lisandro Santos Machado,** matrícula nº 1001-4**,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, afastamento previsto no art. 113, Inciso I, da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único: O afastamento ora concedido é para o exercício da função gratificada de Assessor Legislativo – FG 13 da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº 003/2025, onde a presente Portaria é parte itegrante do mesmo.

Art. 2º - O afastamento terá duração conforme expresso no Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº 003/2025, pelo período de 1(um) ano, a partir de 01 de outubro de 2025, permitida sua renovação, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos no máximo até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.
Novo Cabrais, 29 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:35CAA1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 769 - 2025 - DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 769/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Maiquel Andriel Seckler Butzke, matrícula n.° 1522-9, Vice Prefeito Municipal, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 90/2025.
Contratada: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: Prestação do serviço de Show Musical, com a banda "Os Atuais", para apresentação no baile de Aniversário do Município a realizar-se no dia 24 de outubro de 2025.
Vigência: de 26 de setembro de 2025 até 15 de novembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 26 de setembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 29 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:38B9524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 770 - 2025 - CESSA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE

PORTARIA Nº 770/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CESSA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 108 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - **Cessar licença por motivo de doença do cônjuge** do servidor, Sr. Ricardo Cristiano Strassburger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, matrícula nº 576-2, a contar de 26 de setembro de 2025, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 27 de setembro de 2025, ou no primeiro dia útil posterior, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 29 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8BDD1E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 772 - 2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 772/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o §3º do artigo 207 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde, por 10 dias, a contar de 19 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2025, ao servidor do Município, Sr. Gilson Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informática, matrícula n.º 1518-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 29 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:75B2F956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2025
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua 7 de Setembro, n.º 425, Bairro Centro, na cidade de Osório/RS, para abrigar as instalações das Unidades Administrativas do CAPS I, Casa Aberta I e AMENT.
CONTRATADO: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA ME
DOS FISCAIS: O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscais, conforme portaria n.º 1778/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Titular: FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ, matrícula 4827-02
Suplente: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
EXPEDIENTE: 28966/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E7B11834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

12º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 060/2020
OBJETO: Locação de 01 (uma) casa comercial, localizado à Rua Barão do Rio Branco, n° 583, em Osório/RS, destinado a instalação do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA.
DOS FISCAIS: O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscais, conforme portaria n.º 1779/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Titular: FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ, matrícula 4827-02
Suplente: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:82299B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 071/2024
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BENEVOLÊNCIA LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ANGELA KUNZLER MOREIRA, matrícula 539-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:DC03DD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2022
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ANGELA KUNZLER MOREIRA, matrícula 539-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:7FEE4BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Psiquiatria, a ser cumprida no CAPS – Casa Aberta, aos pacientes com transtornos moderados e severos, usuários da rede pública de saúde mental do município
CREDENCIADA: MEDICAL PRIME DO BRASIL LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: JULIANA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:DB205D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 184/2024
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ANGELA KUNZLER MOREIRA, matrícula 539-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:EA1667EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: ABRILINO DE SOUZA FOGAÇA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01

Suplente: ANGELA KUNZLER MOREIRA, matrícula 539-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C3D92E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 063/2022
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de médico Clínico Geral, com no mínimo experiência em psiquiatria ou Psiquiatra.
CREDENCIADA: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: JULIANA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:432D9A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 7.041/2025

LEI nº 7.041, de 26 de setembro de 2025.

•

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;
II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais;
IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 13.687.076,22, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 10 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica aos respectivos conselhos vigentes, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas;
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de

arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º **O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.**

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se as regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre, nos termos do art. 19 desta Lei, serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I - transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III - transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas deste Plano.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo,

compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeita às regras do § 1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 61. Ficam igualmente estabelecidas alterações no PPA 2026/2029, conforme Anexo III.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:64CD47DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 7042/2025

LEI nº 7.042, de 26 de setembro de 2025.

Altera a Lei n.º 5.975, de 12 de dezembro de 2017, que "Cria as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Osório", e dá outras providências.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 12 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
III - Rua Bento Gonçalves, no segmento formado entre as Ruas Machado de Assis e Santos Dumont, bem como no trecho final do segmento formado entre as Ruas Coronel Reduzino Pacheco e João Sarmento, para conexão com a área descrita no inciso XIV do caput deste artigo;"
[...]
Art. 2º Acrescenta inciso XIV ao *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
XIV - Rua João Sarmento, no segmento formado entre as Ruas Júlio de Castilhos e Bento Gonçalves."
[...]

Art. 3º Altera a redação do § 1º do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º [...]*
[...]
§ 1º Ficam excetuadas da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo controlado as vagas livres obrigatoriamente distribuídas na área de abrangência, totalizando até 108 (cento e oito) vagas livres, observando-se que as vagas livres não prejudicarão a quantidade prevista no art. 13 desta Lei."
[...]

Art. 4º Altera a redação do art. 13 da Lei n.º 5.975, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 13. A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Osório terá a abrangência máxima de 560 (quinhentas e sessenta) vagas.*
Parágrafo único. As diretrizes exemplificativas do plano de distribuição de vagas constam do anexo único, parte integrante desta Lei."

Art. 5º O repasse efetuado pela concessionária, a título de outorga ao concedente, poderá ser reduzido para atender a modificações de interesse público no serviço, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, respeitado o percentual mínimo previsto no § 4º do art. 6º da Lei n.º 5.975, de 12 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. A redução de repasse poderá ocorrer para viabilizar hipóteses de redução da área de abrangência da zona azul e de redução da tarifa praticada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os dispositivos especificados a seguir:
I - inciso VI do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017;
II - inciso VII do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017;
III - inciso X do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017;
IV - inciso XI do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017;
V - inciso XIII do *caput* do art. 1º da Lei n.º 5.975, de 2017;
VI - § 2º do *caput* do art. 3º da Lei n.º 5.975, de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:60BF6462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1793/2025

PORTARIA Nº 1793/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ADRIANO BEMFICA DA SILVEIRA,** do cargo de Vigilante, matrícula 6358-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2025, concedido pela portaria nº 1649/2025, de acordo com o processo nº 28561/2025, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:57F6F729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1794/2025

PORTARIA Nº 1794/2025

Exonera, a pedido, a servidora DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA do cargo de Cuidadora – Educadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA**, matrícula 6780-01, do cargo de Cuidadora – Educadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a contar de 18 de setembro de 2025, conforme processo nº 30279/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:91D13DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795/2025

PORTARIA Nº 1795/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora HELISSAN LUIZA DA SILVEIRA BORGES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º, artigo 14 e artigo 15 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **HELISSAN LUIZA DA SILVEIRA BORGES**, matrícula 6053-02, do cargo de Professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 28973/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:54FB0637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1796/2025

PORTARIA Nº 1796/2025

Revoga a portaria nº 2243/2022 que "Designa servidores para compor comissão que certificará os professores que pretendem exercer a função de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 31071/2025, Revoga a portaria nº 2243/2022 que "**DESIGNA** servidores abaixo relacionados para compor comissão que certificará os professores que pretendem exercer a função de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal: Presidente:**DILSON MACIEL DA SILVA**, matrícula 4459-02; Membros: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01; **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01", a partir de 18 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7DBC76D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1797/2025

PORTARIA Nº 1797/2025

Designa servidores responsáveis pelo Programa de Regularização de Poços – Poço Legal no Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Instrução Normativa SEMA nº 05 de 04 de maio de 2023 e processo nº 16715/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município, conforme o Programa de Regularização de Poços – Poço Legal:

Membro Titular:

MAURICIO MACHADO SALVI, matrícula 7497-01, do cargo de Assessor Especial.

Membro Suplente:

GILSON MARTINS DAVOGLIO, matrícula 7079-02, do cargo de Coordenador de Unidade de Orientação e Fomentos Rurais.
E, fica revogada a portaria nº 1180 de 29 de maio de 2025, conforme processo nº 31072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:529D4156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2025

PORTARIA Nº 1803/2025

Torna sem efeito a portaria nº 1587/2025 que "Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora MARILUCI FOFONKA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 24910/2025, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1587/2025** que "convoca a servidora **MARILUCI FOFONKA**, matrícula 3814-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 24910/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:56EFB3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2025

PORTARIA Nº 1804/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5029-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de novembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30985/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BCD5CE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2025

PORTARIA Nº 1805/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **MONICA LAUX SILVEIRA,** do cargo de Inspetor Tributário, matrícula 3825-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2019, concedido pela portaria nº 1360/2022, de acordo com o processo nº 30232/2025, a contar de 26 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:51D6254E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2025

PORTARIA Nº 1806/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora FABIOLA REZENDE REGLA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º, artigo 14 e artigo 15 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **FABIOLA REZENDE REGLA**, matrícula 3587-01, do cargo de Terapeuta Ocupacional, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 26539/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7FB4A841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2025

PORTARIA Nº 1807/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VANDA LUISA DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3399-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 31127/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A1C56D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2025

PORTARIA Nº 1808/2025

Retifica a portaria nº 571/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30012/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 571/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDERSON UBIRAJARA DOS SANTOS FIRME,** matrícula 3070-01, do cargo de motorista, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 17 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22387/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:72CF7966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025 (RPPS)

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 30910/2025
Valor: R$ 666,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: Pagamento de inscrição no curso avaliação atuarial e plano de custeio no RPPS: equilíbrio financeiro e atuarial, a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, no auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS, para a servidora Francine Magnus de Camargo, coordenadora administrativa do RPPS e membro do conselho municipal de previdência, conforme art. 74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 30 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:8BF03F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio, protocolo nº 30637/2025 da empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 7,68 para o item 06 – Oleo de soja refinado, 900ml, os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 30 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:4127236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 215/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através

do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 01 A 02 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 26008/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA	*26°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:239FF07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.
O Município de Palmares do Sul, torna público para ciência dos interessados, que a partir do dia 29/09/2025, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, até dia 14/10/2025 em sua sede Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, centro, estará recebendo propostas o processo de chamamento público para credenciamento de interessados para locação de imóveis. Demais informações e edital na integra estão disponível na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590 e pelo site no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 994644810.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:1F1E5F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.404, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Memorando mº 233/2023 - Processo Administrativo nº 1.384/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.405, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 620/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.407, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.336/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.406, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.096/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 29 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:48AFC9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor
ELISEU PIRES para atuar como fiscal do contrato nº 106.2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B281CEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 057/2025. Processo nº 127/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores para atender as demandas do poder público municipal. Contratada: Horti Prata Transp. Com. E Produção de Mudas LTDA. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7B8B0BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Inclui o Capítulo VI no Título II da Resolução 02 de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parobé-RS".

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Inclui o Capítulo VI no Título II da Resolução nº 002/2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parobé, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
Das Frentes Parlamentares

Art. 80A Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de vereadores, com um dos seguintes objetivos:
I - defender uma causa que seja de interesse do município;
II - acompanhar programas governamentais;
III - reivindicar o aprimoramento, a manutenção ou a modificação de legislação estadual e federal que cause impacto junto ao município e à comunidade ou que seja de importante repercussão para o município.

Parágrafo único: Fica assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-las, bem como de se desligar das mesmas, mediante requerimento ao respectivo Presidente.

Art. 80B O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 80C A direção dos trabalhos de cada Frente Parlamentar será exercida por seu Presidente, que será o primeiro Vereador signatário do requerimento que lhe deu origem.
§ 1º O Presidente da Frente Parlamentar manter-se-á no cargo até a extinção desta, podendo, em acordo com seus pares, promover o rodízio na direção dos trabalhos, a cada Sessão Legislativa.
§ 2º Quando do afastamento temporário do Presidente, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar, que tomará a direção dos trabalhos.
§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo, será escolhido um novo Presidente.

Art. 80D As reuniões das Frentes poderão realizar-se a qualquer tempo, exceto nos horários destinados às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 80E As Frentes Parlamentares serão extintas:
I - se não iniciar seus trabalhos até no máximo de 90 (noventa) dias, da data da reunião de Mesa que conheceu o respectivo requerimento de constituição;
II - a qualquer tempo, por decisão do proponente ou da maioria de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa;
III - no final de cada Legislatura.

Art. 80F As Frentes Parlamentares registradas na forma deste regramento poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de passagens ou de diárias.

Art. 80G As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma deste regramento serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive por meios eletrônicos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 43º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:9F74D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025

Processo nº: 4974/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 14 de outubro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento das escolas do município e estado, composto por 4 (quatro) linhas, abrangendo as zonas rural e urbana. Tipo: Menor Preço por Item. Sessão Pública: 04/09/2025, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas.
Informa-se que, nesta republicação, foram alterados o Termo de Referência e as Planilhas Orçamentárias, devendo os interessados observar as novas versões disponibilizadas.
O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Parobé, Av. João Mosmann Filho, 143. Whatsapp: (51) 99414-6855. Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça à sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 29 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9B916673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.906/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.1.001	4.4.90.52.00.00.00	2802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 29 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:6E442BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que declarou a empresa **CORREIA LTDA.**, **CNPJ:39.751.442/0001-05** vencedora do **lote 02** no valor de **R$ 12.407,50,** que ADJUDICOU o objeto licitado nos respectivos valores, na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ EM PÓ, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS RENATO OLIVEIRA BENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:4ABF0B40

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.473/2025

Lei nº 7.473, de 29 de setembro de 2025.

> Veda a admissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pelotas, de pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos a animais, previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica vedada a admissão no quadro de pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pelotas, compreendendo cargos efetivos, empregos públicos, bem como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes previstos no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que trata dos crimes de maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput tem início com a condenação transitada em julgado e se estende até o efetivo e comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:5C449FD3

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Objeto: a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de contas de e-mail da plataforma Zimbra e suporte técnico Corporativo
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do futuro Contrato.
Fornecedor : ULTRAXX Serviços de Conectividade Ltda.
CNPJ: 37.802.727/0001-00.
Razão da escolha do fornecedor: Dentre 3 (três) cotações registradas neste parágrafo, a ULTRAXX Serviços de Conectividade Ltda. forneceu o menor preço.
Valor contratual: O valor contratual será de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, totalizando R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e reais) no período de vigência contratual.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 29 de setembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:A6A7BC8E

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Da rescião: rescindir o contrato mencionado, com fundamento na Cláusula Doze, em razão do descumprimento do inciso I, subitem 3.2 da Cláusula Terceira. O contrato permanecerá vigente até 30 de setembro, sendo considerado rescindido a partir de 1º de outubro.
Do pagamento: Os valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato serão pagos somente após a conclusão do processo administrativo instaurado para esse fim.
Fornecedor : VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.864.699/0001-91
Vinculação: Termo de Dispensa 02/2025.
Data do Termo: 29 de setembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:BB263C4B

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 20 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 20/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Que a funcionária **Srª. ANDRÉA CRISTINE BONIN,** Matrícula **306,** está sendo destituída da atribuição de **Fiscal de Contratos da - Comissão Permanente de Licitações** da empresa Eterpel.

2 – Que a funcionária **Srª. MARIA GÊNESSI GARCIA,** Matrícula **21.995,** está sendo nomeada a **FISCAL DE CONTRATOS da – Comissão Permanente de Licitações** da empresa Eterpel.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 29 de setembro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:2D822CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga a situação de emergênciaem saúde públicano Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, reiterando os termos do Decreto n.º 7.041, de 30 de maio de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto n.º 58.171, de 19 de maio de 2025 – ERGS, que declarou estado de emergência em saúde pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;

Considerando que, por força do art. 5º do Decreto n.º 58.171, de 19 de maio de 2025 – ERGS, os Municípios, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e de acordo com a sua realidade epidemiológica, poderão estabelecer medidas complementares para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG nos respectivos territórios;

Considerando, ademais, a edição do Decreto Municipal n.º 7.041, de 30 de maio de 2025, que declara a situação de emergência em saúde pública no Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias;

Considerando a análise técnica da atual situação epidemiológica do Município de Pelotas, consubstanciada no documento Anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado, no âmbito do Município de Pelotas, estado de emergência pública para fins de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o *caput* deste artigo decorre da manutenção de alerta de situação de perigo iminente, devido ao aumento significativo de atendimentos relacionados a sintomas gripais e à alta circulação de vírus respiratórios que comprometem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 2º Para fins de declaração de estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Pelotas, considera-se risco epidemiológico o reconhecimento das seguintes situações:

I – os altos índices de internações por COVID e Influenza, sendo que o total de casos de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, prosseguiu alto ao longo dos meses de maio a setembro de 2025;

II – o crescimento significativo de internações por Síndromes Gripais, que também prosseguiram aumentando no decorrer do mesmo período, meses de maio a setembro de 2025;

III – a sobrecarga da rede hospitalar, em razão das internações decorrentes de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e das Síndromes Gripais, que repercute em adiamento de cirurgias eletivas, impactando em toda a rede de assistência;

IV – o potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta, em especial em leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, levando à saturação do Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 3º Fica determinado que, enquanto persistir o estado de emergência tratado neste Decreto, as redes hospitalares que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS deverão adotar medidas administrativas urgentes e diferenciadas para priorizar e assegurar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS coordenará ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento do estado de emergência declarado por este Decreto e adotará a medidas indispensáveis para a contenção da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, podendo expedir atos complementares necessários à execução de medidas urgentes que assegurem o atendimento dos cidadãos na rede pública de saúde e que auxiliem os prestadores de serviços a enfrentarem o estado de emergência em saúde pública.

Art. 5º Ficam reiterados os termos do Decreto Municipal n.º 7.041, de 30 de maio de 2025, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, ficando prorrogada tal situação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, facultadas novas medidas de prevenção, mediante prévia análise da evolução dos dados epidemiológicos.

Art. 6º Este Decreto, com seu Anexo, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

*O anexo deste Decreto segue na íntegra no site www.pelotas.com.br

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BBFC22B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora como Fiscal do Contrato n.º 018/2024, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa Jolvani Betinardi Ltda, referente à prestação de serviços de reforma do Ginásio do Navegantes.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Gisela de Albuquerque Frattini, Engenheira Civil, matrícula n.º 55391, como Fiscal do Contrato n.º

018/2024, firmado entre a Município de Pelotas e a empresa Jolvani Betinardi Ltda, referente à prestação de serviços de reforma do Ginásio do Navegantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:82D6F73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomeia o Gestor de Parceria para o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI e a entidade contemplada na Emenda Impositiva n.º 405/2024, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o contexto das ações realizadas em regime de mútua cooperação, pelo Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, e diversas entidades no ano de 2025;

Considerando os termos do MEM/011303/2025, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 405/2024, destinada à Associação de Desenvolvimento Social do RS – CUFA:

Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047;

Luís Carlos de Farias Matozzo, matrícula n.º 45788.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor da Parceria, conforme inciso VI do art. 2ºe art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI e a entidade contemplada na Emenda Impositiva n.º 405/2024:

Adriano Konrath, matrícula n.º 44677.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:07821AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 039/2025 SMS

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 039/2025 -SMS - contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nova data de abertura: 9h do dia 15/10/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:ADA055ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 104/2025 – SME, contratação de empresa prestação de serviço de telefonia fixa. Abertura: 9h do dia 06/10/2025.
DE Nº 132/2025 – SME, aquisição de material para manutenção das roçadeiras. Abertura: 9h do dia 06/10/2025.
DE Nº 119/2025 – SAS, aquisição de gazebo. Abertura: 9h do dia 08/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:89AE35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 042/2025 – SAS, aquisição de alimentos não perecíveis III. Abertura: 9h do dia 10/10/2025.

RP PE Nº 034/2025 – SME, aquisição de motor bomba e bombas submersas. Abertura: 9h do dia 10/10/2025.
RP PE Nº 055/2025 – SSUI, contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão equipado com sistema de limpeza a sucção e hidrojateamento. Abertura: 9h do dia 14/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1D13D02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – DE 116/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data**da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica:

DE Nº116/2025– **SMS,**Aquisição de Equipamento para Ambulâncias.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 08/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1AF39402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – RPPE 067/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data**da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPPE Nº067/2025– **SMS,**Locação de Impressoras.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 15/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6F25E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 5335/2025 - SEURB

DFD: 06/2025
MEM: 008103/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidade nº 5335/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, objetivando a Aquisição de licenças de uso de Software ARCGIS com suporte técnico especializado, em favor de:

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ:67.393.181/0001-34) - No valor de R$ 79.183,46 (setenta e nove mil cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Em conformidade com o processo nº 200.087957/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 100/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

OTÁVIO MARTINS PERES
Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BD36D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5291/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5291/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de pastas e canetas, em favor das seguintes empresas:

MORTÁGUA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ:05.109.019/0001-94). No valor total de R$390,00 (trezentos e noventa reais), através do Empenho nºE023119/2025.

SULPAR UTILIDADES E BAZAR LTDA (CNPJ:74.179.151/0005-19). No valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), através do Empenho nºE023121/2025.

Em conformidade com o DFD nº467/2025 - SAS, SC005291/2025 e SC005292/2025, processo nº 200.086450/2025, anexo ao Memorando:003532/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D3926EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EDITAL N.º 428/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –** Para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 30/09/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 01 de outubro até às 23h59min do dia 03 de outubro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:AE83EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Designa a servidora como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Francine Duarte Motta - Matrícula: 39376

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 29 de setembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:AF1479FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Márcia Borges Barão - Matrícula: 430066

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 29 de setembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:7B4F7E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Designa:

Art. 1º Como Gestor de Contrato o Engenheiro Civil Éwerton Schneid, matrícula 45632, para a obra de execução da EMEI Darcy Ribeiro, projeto padrão do FNDE (DFD 125/2025).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 29 de Setembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:4889E77C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 794/2025

DFD 378/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MD COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA: (CNPJ: 32.549.812/0001-87). No valor total de R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), através do Empenho N S003000/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 794/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FA712502

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 795/2025

DFD 379/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R$ 206,44 (Duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), através do Empenho N S003008/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 795/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7ED9679D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 796/2025

DFD 380/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- GENILSON FONSECA HAMMES: (CNPJ: 50.002.121/0001-40). No valor total de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), através do Empenho N S003009/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 796/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:23F7EA58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 797/2025

DFD 381/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 364,80 (Trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002981/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 797/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:37778551

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 798/2025

DFD 382/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), através do Empenho N S003010/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 798/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8F99E720

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 799/2025

DFD 383/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA: (CNPJ: 90.627.332/0001-93). No valor total de R$ 4.246,97 (Quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), através do Empenho N S003021/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 799/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BBC2B4A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 800/2025

DFD 384/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- REFRI PRIME AUTO CENTER LTDA: (CNPJ: 46.107.119/0001-69). No valor total de R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003023/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 800/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5EFA7419

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 801/2025

DFD 385/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 5.255,67 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), através do Empenho N S003024/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 801/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4BBCD33D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 802/2025

DFD 386/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 1.090,00 (Mil e noventa reais), através do Empenho N S003025/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 802/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E5B2F0D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 803/2025

DFD 387/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), através do Empenho N S003034/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 803/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CA2B9CCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 804/2025

DFD 388/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 650,71 (Seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), através do Empenho N S003036/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 804/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0CC29C10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 805/2025

DFD 389/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003039/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 805/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D027C535

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 806/2025

DFD 390/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), através do Empenho N S003046/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 806/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:382F2BCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 807/2025

DFD 391/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003047/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 807/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:10844512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 808/2025

DFD 392/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003048/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 808/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2EA71822

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 809/2025

DFD 393/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 1.235,00 (Mil e duzentos e trinta e cinco reais), através do Empenho N S003049/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 809/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2F2E8863

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 810/2025

DFD 394/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais), através do Empenho N S003050/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 810/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1389BBE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 811/2025

DFD 395/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) através do Empenho N S003051/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S003051, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 811/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:26417612

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 812/2025

DFD 396/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 473,82 (Quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), através do Empenho N S003018/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 812/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E4AE76A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 813/2025

DFD 397/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.120,00 (Mil e cento e vinte reais), através do Empenho N S003054/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 813/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0FA0C54D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 814/2025

DFD 398/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.592,96 (Mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), através do Empenho N S003055/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 814/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FD4025F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 842/2025

DFD 364/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 5.514,00 (Cinco mil e quinhentos e quatorze reais), através do Empenho N S003015/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 842/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B6AA33D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 843/2025

DFD 365/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 18.160,00 (Dezoito mil e cento e sessenta reais), através do Empenho N S003017/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 843/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D3CDB72E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 853/2025

DFD 423/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- FELICE AUTOMOVEIS LTDA: (CNPJ: 91.525.790/0019-03). No valor total de R$ 229,50 (Duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003032/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 853/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E9236549

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 854/2025

DFD 424/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- FELICE AUTOMOVEIS LTDA: (CNPJ: 91.525.790/0019-03). No valor total de R$ 313,58 (Trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), através do Empenho N S003033/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 854/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DDAF1436

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 869.1/2025

DFD 104/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CCM AUTOMAÇAO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05). No valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), através do Empenho N S003045/2025.

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 70,80 (Setenta reais e oitenta centavos), através do Empenho N S003056/2025.

- MARCANT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: (CNPJ: 00.715.765/0001-08). No valor total de R$ 998,66 (Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), através do Empenho N S003115/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 869/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BEC7A716

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 869.2/2025

DFD 399/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

-OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), através do Empenho N S003057/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 869/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B4D8FEA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 870/2025

DFD 400/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 1.030,00 (Mil e trinta reais), através do Empenho N S003058/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 870/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:35802092

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 871/2025

DFD 401/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 3.298,00 (Três mil e duzentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S003059/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 871/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B8C0FF07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 872/2025

DFD 402/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), através do Empenho N S003060/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 872/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5A7E4ACD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 873/2025

DFD 403/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003061/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 873/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0B7D2470

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 874/2025

DFD 404/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 298,14 (Duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), através do Empenho N S003062/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 874/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:06433EE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 875/2025

DFD 405/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOLUCÃO AMBIENTAL CONSULTORIA: (CNPJ: 03.265.714/0002-09). No valor total de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), através do Empenho N S003063/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 875/2025.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8EF2641D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 77/2025 Aquisição de materiais para instalação do poço da Linha Zambiazzi- Pinhal/RS, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 29 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F5C0AF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAM

A Câmara Municipal de Piratini, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, denominada CONTRATANTE, através de seu presidente, Daniel Morales de Moura, CPF nº 000.330.540-61, residente e domiciliado na cidade de Piratini e a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ nº 92.934.215/0001-06, com sede no município de Porto Alegre/RS, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais abaixo assinado, tornam justo e contratado entre si, resolvem aditar por interesse público o Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas:
Cláusula primeira - O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até o dia 19 de outubro de 2026.
Cláusula segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no Contrato e por estarem juntos, assinam o presente termo de aditamento.
Piratini, 1 de setembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:399319C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAM

A Câmara Municipal de Piratini, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, denominada CONTRATANTE, através de seu presidente, Daniel Morales de Moura, CPF nº 000.330.540-61, residente e domiciliado na cidade de Piratini e a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ nº 92.934.215/0001-06, com sede no município de Porto Alegre/RS, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais abaixo assinado, tornam justo e contratado entre si, resolvem aditar por interesse público o
Contrato nº 10/2022, mediante as cláusulas:
Cláusula primeira - O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até o dia 6 de outubro de 2026.
Cláusula segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no Contrato e por estarem juntos, assinam o presente termo de aditamento.
Piratini, 1 de setembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:9F85B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 13/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 29 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:0874D2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 233/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 58.186.821 DONCELLA LILIANA ALVEZ DA SILVA
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra com torno e solda para manutenção das necessidades das secretarias do Município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 29/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:DB3E25DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 234/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para confecção de próteses dentarias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 29/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B99A4265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA DE TI LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de prestação de serviço de hospedagem de servidor de e-mail.
VIGÊNCIA: 07/10/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:BBD9D76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL RK LTDA
OBJETO: Reequilíbrio de valores.
VIGÊNCIA: 06/06/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:7E953BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOFT SUL ÁGUA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, ao contrato de prestação de serviço, de fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividades relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente o anexo xx da portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela prt gm/ms nº 888 de 04 de maio de 2021 e, nota técnica 02/2018 - vigiagua, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 02/10/2026
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 29 de setembro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C6898C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execuçãode Obra de adequação, reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Luxemburgo, localizada na Rua Alegrete, nº895, Bairro Centenário, no Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 363,93m² de reforma e 531,39m² de ampliação. ***Recursos do FUNDEB 30% Ensino Fundamental***. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **06/11/2025**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE271EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação por Bloco Intertravado H=10cm na Rua Ciro Ugalde, no Loteamento Salamanca e Vila São Francisco, totalizando uma área de 1.791,81 m² contrato de repasse n° 939607/2022 – Operação 1084336-95, firmado com o Ministério das Cidades. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **07/11/2025**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E7695DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 067/2025. **Data de Abertura:** 23/09/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para execução de serviços de recuperação de calçamento com pedras irregulares nas ruas da cidade,

quando se fizer necessário, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-TATSCH & BOEIRA LTDA-EPP | CNPJ .539.210/0001-55. **Item:** 01-R$ R$ 36,00 (trinta e seis reais) por M². **Valor Total Estimado:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).
Data da Homologação: 29/09/2025.
Quaraí, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0DC852D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 069/2025. **Data de Abertura:** 25/09/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de **CESTAS BÁSICAS MONTADAS** que serão distribuídas em forma de Benefício Eventual (Auxilio Alimentação) a população carente do município, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recursos do FNDE**. **Empresa vencedora:** 1-ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME | CNPJ 3.463.101/0001-01**. Valor Unitário:** 01- R$ 74,09 (setenta e quatro reais e nove centavos). **Valor Total Estimado:** 01-R$ 296.360,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Data da Homologação: 29/09/2025.
Quaraí, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:696074FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de auxílio na Organização e Condução do Campeonato da Segundona Citadino de Futsal 2025, pelo período de 04 (quatro) meses, evento que será realizado no Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Junior, pelo Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer. **Empresa Contratada:** SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO- SESC-RS | CNPJ 03.575.238/0001-33. **Valor total:** R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 04 (quatro) meses.
Data: 29/09/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A19DC5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22.
OBJETO: Aquisição futuras de Fraldas Geriátricas.
DO PREÇO: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/09/2025.
Riozinho, 29 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: ALVIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 02.039.748/0001-23.
OBJETO: Aquisição futuras de Fraldas Geriátricas.
DO PREÇO: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/09/2025.
Riozinho, 29 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:B460D902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 033/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento da empresa EBIO AGRONOMICA&AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 46.883.172/0001-51 junto ao processo de Credenciamento nº 004/2025, o qual tem por objeto a contratação de empresa(s) para assessoria ambiental e emissão de pareceres ambientais ao DMMA, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, em favor da empresa EBIO AGRONOMICA&AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 46.883.172/0001-51. Salto do Jacuí, 29 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D773723B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA LINI CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº53.968.100/0001-72;
OBJETO:1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Santa Bárbara do Sul/RS, de acordo com as especificações detalhadas no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência constante no pedido de compra que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 105.489,04 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:96A4E615

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025: AUTOCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 193/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**, ***CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SOTWARE AUTOCAD.*** Início das **Propostas: 08:00 h do dia 01/10/2025 até as 08:00 h do dia 21/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 21/10/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:023033EF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGAO ELETRONICO 57/2025: AQUISICAO DE CESTAS DE HIGIENE PESSOAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a retificação do Processo Licitatório n° 246/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, AQUISIÇÃO DE CESTAS DE HIGIENE PESSOAL, Início das Propostas: 08:00 h do dia 30/09/2025 até as 08:00h do dia 16/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 16/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br /site ou https://pregaobanrisul.com.br/.

Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS 25 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:6ED4B5E7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOPITALARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 193/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**, ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOPITALARES.*** Início das **Propostas: 08:00 h do dia 01/10/2025 até as 08:00 h do dia 22/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 22/10/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 25 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D0EE7325

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025: MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO

Torno público A RETIFICAÇÃO Processo Licitatório n° 237/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Início das Propostas: 08:00h do dia 30/09/2025 até as 14:00h do dia 16/10/2025. Início da sessão Pública: às 14:01hs do dia 16/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF.
O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br//.

Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6DDA8A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 096/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE ODONTÓLOGO– LEI Nº 3.661 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ODONTÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
03	NATHÁLIA HOFFMANN ADAMES	1º
01	JORDANA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	2º
02	LARISSA WULFF OLIVEIRA	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0368F605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 097/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – LEI Nº 3.658 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	INDIARA LOPES DE OLIVEIRA	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05C7A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 098 /2025/SMECT

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Santana da Boa Vista/RS, por meio da Articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da comissão organizadora do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de formadores municipais que atuarão no âmbito do programa.

DO OBJETIVO
Este edital tem como objetivo selecionar profissionais da educação da rede pública municipal de ensino e a criação de cadastro reserva para atuação como formadores municipais, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil do município de Santana da Boa Vista, conforme orientações do ProLEEI 2025/2026.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Ser servidor público em exercício da rede municipal de ensino;
Possuir titulação mínima de graduação em Pedagogia;
Ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Educação Infantil como docente ou como pedagogo; supervisão pedagógica, coordenador pedagógico em escolas de educação infantil ou atuar na gestão pública e ter experiência em ações ou projetos de professor da Educação Infantil;
Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e para realizar as atribuições da função;
É proibida a acumulação de bolsa do ProLEEI com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
Ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;
Realizar encontros mensais formativos com os professores da rede municipal;
Organizar e sistematizar os registros de presença da turma sob sua responsabilidade,
assegurando o acompanhamento regular da frequência dos cursistas e disponibilizando relatórios periódicos para fins de monitoramento e avaliação;
Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escritana Educação Infantil;
Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa;
Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com a articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a comissão organizadora do ProLEEI;
Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações.

DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS
Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos;
O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão **bolsa no valor de R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa;

O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada posteriormente;
A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;
A inobservância das atribuições previstas para o formador municipal poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa;
O recebimento das bolsas está condicionado à apresentação **de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal e o cumprimento das atribuições.**

DAS INSCRIÇÕES
Período das inscrições: 30/09/2025 a 10/10/2025;
A inscrição, bem como a documentação organizada pelo candidato, para o presente Processo Seletivo, serão enviadas exclusivamente pelo e-mail sboavista.registro@gmail.com das 8h do dia 30 de setembro às 23h59min do dia 10 de outubro de 2025;
Serão disponibilizadas **1 (uma)** vaga para atuação como **formador(a) municipal** no âmbito do ProLEEI. As vagas destinam-se ao atendimento das demandas formativas relacionadas à **Leitura e Escrita na Educação Infantil**, conforme previsto neste edital;
Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo;
Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);
O(A) candidato(a) ao cargo de Formador(a) Municipal deverá anexar, **em um único arquivo no formato PDF**, as cópias dos seguintes documentos, e encaminhar para o e-mail: sboavista.registro@gmail.com
Ficha de inscrição (Anexo II);
Documento de identificação;
Cópia do diploma de graduação;
Cópia do diploma de pós graduação (se houver) ;
Currículo atualizado, preferencialmente o currículo lattes;
Certificados de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita (se houver);
Certificado de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA - 2024 (se houver);
Certificados de experiências profissionais em formação de professores da Educação Infantil (se houver);
Comprovação de vínculo com a rede pública (Anexo III);
Carta de intenção (Anexo IV);
Declaração de disponibilidade (Anexo V);
Elaboração de um plano ou proposta formativa destinada a professores, com foco na temática Leitura e Escrita na Educação Infantil (Anexo VI).
Todos os documentos solicitados e anexados ao processo seletivo deverão estar devidamente assinados digitalmente pelo(a) candidato(a), por meio da plataforma **Gov.br**.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificado;
Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento;
A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DO PROCESSO SELETIVO
Análise documental (eliminatória):
O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos originais comprobatórios exigidos no ato da inscrição;
Análise Curricular (eliminatória e classificatória):
O(A) candidato(a) deverá anexar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo II;
Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo II), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;
O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica;
Análise da carta de intenções (eliminatória e classificatória);
O(A) candidato(a) deverá anexar uma carta de intenções, redigida em linguagem formal, clara e objetiva, explicitando os motivos que o(a) levam a se candidatar à função de Formador(a) Municipal, sua compreensão sobre a importância da leitura e da escrita na Educação Infantil, bem como experiências e contribuições que possam qualificar sua atuação no âmbito do Programa.
Análise e avaliação da proposta formativa com foco na Leitura e Escrita na Educação Infantil, enviada para o processo seletivo (eliminatória e classificatória).
O(A) candidato(a) deverá elaborar e enviar uma proposta formativa, com foco na temática da Leitura e Escrita na Educação Infantil, que demonstre clareza de objetivos, coerência metodológica e viabilidade de execução, evidenciando sua capacidade de planejar ações de formação para professores no âmbito do Programa.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Experiência em ações de formação de professores (as);
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
Atuação como coordenador pedagógico;
Proposta formativa estruturada, aplicada à prática e devidamente referenciada, preferencialmente ilustrada com exemplos concretos de experiências já realizadas pelo candidato;
Produção de carta de intenção abordando os motivos e o interesse em assumir a função de formador municipal.
Atuação como formadora no LEEI/CNCA-2024 com boa avaliação no desempenho dessa função.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência:
– O candidato com maior experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil;
– Persistindo o empate, aquele que tiver maior titulação;
– Persistindo o empate, sorteio.

DOS RESULTADOS
O resultado preliminar será publicado em 11/10/2025 nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Pelotas e da Secretaria Municipal de Educação;
Recursos poderão ser interpostos em até 2 dias após a divulgação;
O resultado final será publicado em 15/10/2025.

DOS RECURSOS
Será permitido recurso contra o resultado preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma ANEXO I, pelo endereço de e-mail sboavista.registro@gmail.com;
Elaborar documento com o motivo do recurso ANEXO VII e remetê-lo ao endereço supracitado, dentro dos prazos previstos.;
O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I;
Serão indeferidos os recursos:
Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;
Não estar no formato do ANEXO VII.
O Resultado final será publicado no prazo estabelecido no Anexo I.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Articulação do CNCA e pela comissão organizadora do ProLEEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

JULIANO FREITAS DA ROSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:412E4A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2025

Contrato: nº 237/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 009/2025.
Valor total do contrato: R$ 191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 29/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0638B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2025

Contrato: nº 241/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 35.173.456/0001-38
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 006/2025
Valor total do contrato: R$ 177.596,89(cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: Vigência de 12 (doze) meses contados de 26/09/2025 à 25/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCDEAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

Processo 018/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação 018/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação e de atualização para os condutores de transporte coletivo de passageiros e de veículos de transporte de urgência e emergência do município.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E58E677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 239/2025

Contrato: nº 239/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 41/2025.

Altera-se o nome da fiscal do contrato 239, devido a erro de digitação.
Onde se lê:
Letícia Rodrigues da Rosa
Leia-se:
Ottavio Jordany de Freitas Batista
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 29/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD6B3F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA A PORTARIA 875/2024, no que refere ao VICE-PRESIDENTE DO RPPS e acrescenta membro representante dos servidores inativos, demais membros e concessão de gratificação mensal permanecem inalterados.** Sendo assim, conforme art. 24 da Lei Municipal 3.668 de 25 de setembro de 2025, o Conselho Deliberativo passa a ser composto por os seguintes membros:

SERVIDOR (A)	MATRICULA	CARGO NO RPPS
Rossano Duarte Teixeira	3419-3	Presidente
Greice Rosa dos Santos	3699-4	Vice-Presidente
Julia Nunes Garcia	3659-5	1º Secretário
Maria Selomar Melo Barbosa	3696-0	Representante dos Inativos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14AC2E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA SELOMAR MELO BARBOSA,** matrícula **3696-0,** Professor Municipal Aposentado, Gratificação de Serviço mensal equivalente ao FG-2, consoante ao artigo 24, inciso II da Lei Municipal nº 3.668/2025. Para desempenhar as atividades de **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS RPPS -** Fundo de Previdência dos Servidores – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B8C27A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **GREICE ROSA DOS SANTOS,** matrícula **3699-4,** Agente Administrativo, Gratificação de Serviço mensal equivalente ao FG-2, consoante ao artigo 24, inciso I da Lei Municipal nº 3.668/2025. Para desempenhar as atividades de **VICE-PRESIDENTE DO RPPS -** Fundo de Previdência dos Servidores – FUNPREV.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72B7F57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0055/2025 – Processo Administrativo nº 8242/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E APARELHOS EM COMODATO**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 14/10/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4B933553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 35/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6453/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Equipagem da Lavanderia e cozinha, gerando novas perspectivas de recursos"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 92708-2

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669-0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.119681.0-1**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 12 meses após o recebimento.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado,

considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 18 de Setembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais-APAE
CARLOS NILO COELHO PINTOS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C93F8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025. Processo Administrativo nº 127173/2025. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para execução de reforma da Oficina Municipal (escritório e vestiários). Abertura: 17/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E98179CB

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025. Processo Administrativo nº 127195/2025. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para reforma da superfície do pavimento asfáltico da Rua Titto Beccon, entre as Ruas Barão do Rio Branco e Rua dos Poetas, no Município de Santiago/RS. Abertura: 17/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:55219251

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025. Processo Administrativo nº 127160/2025. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para reforma dos telhados anexos do Centro Desportivo Aureliano de Figueiredo Pinto. Abertura: 20/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1C32B049

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025. Processo Administrativo nº 127199/2025. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para execução de contrapiso na Praça João Aquino, localizada no Município de Santiago/RS. Abertura: 20/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5A052C4D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025. Processo Administrativo nº 127153/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria em Gestão Pública Municipal, atualização do cadastro imobiliário, da base cartográfica municipal, e implantação de sistema de informação geográfica, integração ao cadastro imobiliário municipal. Abertura: 21/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:003184B0

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025. Processo Administrativo nº 127159/2025. Objeto: Aquisição de presépio (Sagrada Família e os 03 magos) para decoração de natal. Abertura: 21/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C79D441E

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025. Processo Administrativo nº 127201/2025. Objeto: Aquisição de veículo zero km, pick up cabine dupla. Abertura: 21/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EC06AD7C

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025. Processo Administrativo nº 127183/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vídeo monitoramento eletrônico para o Horto Florestal e CTT – Central de Triagem e Transbordo. Abertura: 21/10/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D233EE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE FORNECEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2025

O Departamento de Compras do Município de Santo Ângelo comunica que ocorreu à alteração da razão social da empresa contratada para fornecer o objeto da Dispensa de licitação 160/2025 que passou a chamar se Jean Michel Deves Augusti & Cia Ltda, a alteração ocorreu por solicitação da contratada.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3F0DAE7E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° CONTRATO 040/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Extrato do 1° Contrato 040/2025 da Concorrência Eletrônica 005/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime

de empreitada global para execução de obra de ampliação da cozinha do núcleo comunitário do bairro rogowski – com recurso de emenda parlamentar: 202237930006 – Lasier Martins plano de ação: 09032022-019461/2022 programa: 09032022, tendo como prestador de serviço contratado ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10 de outubro de 2025 até 09 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:183A6568

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇO 019/2021

Extrato do 7° Aditivo do Contrato 370/2021 da Tomada de Preço 019/2021 que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e manutenção urbana, tendo como prestador de serviço contratado CANAA SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, fica ajustada que a partir do dia 05/10/2025 haverá a SUPRESSÃO de R$ 41.524,69 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) o que equivale a 23,93% do valor original do contrato que passara a ser de R$ 131.986,05 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1CFC26CD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.874 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina o Complexo Comunitário do Bairro Sepé, no município de Santo Ângelo, com o nome de "João Carlos Braga dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Complexo Comunitário João Carlos Braga dos Santos" o atual Complexo Comunitário localizado no Bairro Sepé, neste Município de Santo Ângelo/RS.

Art. 2º A nova denominação abrangerá todas as dependências e áreas pertencentes ao Núcleo comunitário, servindo como referência oficial nos registros, placas, documentos públicos e demais comunicações da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:5AB06BD7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.875 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA HISTÓRIA DAS MISSÕES JESUÍTICAS EM SANTO ÂNGELO - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Santo Ângelo/RS, a Semana Municipal da História das Missões Jesuíticas, a ser realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de agosto (Data da fundação da redução de Santo Ângelo Custódio), com o objetivo de divulgar, valorizar e preservar a memória histórica e cultural das Missões Jesuítico-Guaranis.

Art. 2º A Semana da História das Missões tem como finalidade:
I – Incentivar a divulgação da história das Missões Jesuíticas nas escolas públicas e privadas do município, por meio de atividades didáticas, palestras, debates, visitas guiadas e outras ações de cunho educativo e cultural;
II – Promover a realização de eventos culturais, como palestras, apresentações artísticas, "Noite no Museu", rodas de conversa e exposições em espaços públicos e culturais da cidade;
III – Sugerir aos professores e educadores da rede pública e privada que, durante a semana alusiva, abordem em sala de aula a temática missioneira e seus impactos históricos, sociais e culturais;
IV – Estimular a participação da sociedade civil, entidades culturais, religiosas e comunitárias, bem como do setor privado, na organização de atividades que valorizem a cultura e a história missioneira;
V – Fomentar o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população local, incentivando o turismo cultural e a preservação da memória histórica.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão realizadas preferencialmente por meio de:
I – Parcerias com universidades, escolas, museus, entidades culturais, religiosas e comunitárias;
II – Uso de espaços públicos já existentes, como o Centro Municipal de Cultura, o Museu Municipal José Olavo Machado, Museu das Missões e outros locais culturais da cidade;
III – Voluntariado e mobilização da comunidade local, sem geração de custos adicionais para o Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, será responsável pela coordenação das ações previstas nesta Lei, podendo firmar convênios, parcerias e cooperações com entidades privadas, religiosas e do terceiro setor, sem obrigatoriedade de dispêndio financeiro.

Art. 5º A Semana Municipal da História das Missões poderá incluir, entre outras atividades:
I – "Noite no Museu", com visitas guiadas e atividades culturais noturnas nos museus da cidade.
II – Palestras e debates em espaços culturais como o Centro Municipal de Cultura, auditórios escolares e locais comunitários.
III – Feiras culturais, exposições e apresentações artísticas relacionadas à temática missioneira.
IV – Caminhadas históricas, roteiros guiados e outras iniciativas de divulgação do patrimônio local.
V- Missões nos Bairros- Eventos e Palestras em Núcleos Comunitários, a fim de Divulgar a Temática das Missões.
VI - Projeção Mapeada em ponto turístico (MAPPING)

Art. 6º As atividades propostas nesta Lei serão realizadas sem implicar em aumento de despesas para o município, utilizando-se da estrutura já existente e priorizando o trabalho voluntário, as parcerias e o envolvimento da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:BF247F80

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.876 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Santo Ângelo, o "Agosto Lilás", mês alusivo ao aniversário da lei Maria da Penha, e suas formas de violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o "Agosto Lilás", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), fortalecer a rede de proteção e promover a conscientização social pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º. São finalidades do "Agosto Lilás":
I – Ampliar o conhecimento da população sobre a Lei Maria da Penha, suas medidas protetivas e canais de denúncia;
II – Esclarecer a sociedade sobre as formas de violência contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
III – Promover ações de empoderamento feminino, incluindo cursos de autodefesa;
IV – Capacitar profissionais da rede de atendimento e agentes de saúde, com cursos de atualização sobre prevenção, enfrentamento e encaminhamentos relacionados à violência contra a mulher;
V – Estimular a participação da comunidade, órgãos públicos, entidades civis e comércio local em atividades de apoio à causa.

Art. 3º. Das ações:
I – Durante o mês de agosto, poderão ser realizadas, em articulação entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, comércio local e comunidade, as seguintes ações e atividades:
II– Campanhas educativas em escolas, universidades e núcleos comunitários sobre os direitos da mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha.
III – Atividades esportivas (caminhadas, rústicas e torneios), destacando a cor lilás como símbolo da campanha.
IV – Ações conjuntas com a Brigada Militar (Patrulha Maria da Penha), Polícia Civil e Delegacia da Mulher, para orientação e esclarecimento de dúvidas da população.
V – Campanhas digitais e informativos impressos, divulgando canais de denúncia como o 180, a Delegacia da Mulher e serviços locais de apoio.
VI – Implantação do Banco Vermelho, como símbolo permanente de conscientização contra o feminicídio e enfrentamento à violência contra a mulher.

Parágrafo Único. O banco vermelho consiste na instalação de um banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o Ligue 180, e outros para denúncia e suporte à vítima.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com órgãos estaduais, federais, instituições privadas e entidades sociais para garantir a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes para sua execução, em articulação com a Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores, a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAM e demais órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:AE20D582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PE 102/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 102/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, mediante REGISTRO DE PREÇOS, será cancelado após a constatação de equívoco na ausência de disponibilização do edital licitatório junto aos respectivos sistemas, prejudicando o andamento do certame dentro dos ditames legais. Informamos, ainda, que novo certame será reencaminhado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes e, tão logo possível, será publicado novamente, a fim de permitir a participação das empresas no referido registro de preços.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:53CAA195

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.108/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de pneus para veículos do SAMU e para Van da hemodiálise, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, do município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/10/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0D26A06C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 292, DE 29 DE SETEMBRODE 2025

Define regras temporárias para utilização do Cemitério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Grupo de Trabalho para Inventário Cemiterial, instituído pela Portaria nº 1.559, de 9 de maio de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibição de demolição e/ou alteração na arquitetura de jazigos, túmulos e sepulturas, existentes nas Quadras A, B, C, D e E do Cemitério Municipal até a conclusão do Inventário.
At. 2º Para sepultamento novos, exumações ou remoções nas áreas das Quadras A, B. C, D e E do Cemitério Municipal somente com o autorização do Poder Executivo Municipal, tendo parecer opinativo do Grupo de Trabalho para inventário cemiterial, mediante processo administrativo com a comunicação ao Setor Administrativo do Cemitério.

Art. 3º Fica definido o prazo de 120 dias, a partir da publicação deste Decreto, para que os proprietários ou responsáveis por jazigos, túmulos e sepulturas situados nas Quadras A, B, C, D e E do Cemitério Municipal, efetuem recadastramento junto à ao Setor Administrativo do Cemitério, sob pena de configurar situação de abandono caso não ocorra a atualização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5AF456A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2025 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.678, de 03 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - 40H	**Karine De Bona**	10.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:B51C1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024

EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024.
VALIDADE: 07/10/2024 A 07/10/2026 (24 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da prorrogação e alteração da Gestão da Ata de Registro de Preços n.º 073/2024 do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa Sudeste Transportes LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos bolsistas do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	4.800	Un	Passagens Tarifa Urbana - (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa).	R$ 6,00
02	400	Un	Passagens Tarifa Rural Curta - (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Est. Eduardo Ferrugem Maciel entre a BR290 até os Boeiras (Realengo), RS 030 após os bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha).	R$ 10,49

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:F5C32D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 026/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de reabilitação para o Setor de Fisioterapia, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de reabilitação para o Setor de Fisioterapia, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo

número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-deequipamentos-de-reabilitacao-para-o-setor-de-fisioterapia/.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:12D44BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 030/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosdestinado-a-conservacao-reparacao-e-manutencao-predial-nas-dependencias-dos-predios-publicos-municipaisescolas-de-educacao-infantil-e-fundamental/.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D6E3AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos de concreto para a rede pluvial , conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para a rede pluvial, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-tubos-de-concreto-para-rede-pluvial/

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:07522140

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião presencial do dia 29 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25, da Lei Municipal de nº 7.442 de 25 de julho de 2015, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade,
RESOLVE:
Art.1ºAs entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, no Município de Santo Antônio da Patrulha,somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o art. 91 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.
Art.2ºParaefetuaro registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,énecessárioqueaentidadeaseguinte documentação:
I - solicitação formal, dirigida ao CMDCA, assinada pelo representante legal da entidade, informando o regime de atendimento na forma definida pelo artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II - cópiadocontratosocial oudeoutrodocumento hábildeconstituiçãodaentidade, atualizado;
III - cópia do CNPJdaentidade, atualizado;
IV - Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
V - Relação nominal da atual Diretoria Estatutária, com endereço, telefone, e-mail, cargo ocupado e mandato;
VI - Atestado de antecedentes criminais negativo de todos os membros da Diretoria Estatutária;
VII - cópia dodocumento de identificação edo CPFdo representantelegal; e
VIII - cópiadoalvarádelocalizaçãoefuncionamento ou documento equivalente, vigente.
§1º Caso seja necessário, para conceder o registro, o CMDCA poderá realizar diligências junto a entidade.
§2ºSerá negado o registro ou a renovação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.
Art. 3º Prazo de validade o registro será de um ano e na renovação deverá apresentar toda a documentação constante no art. 2º, bem como presentar relatório digital das atividades desenvolvidas no exercício anterior.
Art. 4.ºSerá negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.
Art.5º Esta resoluçãoentraem vigornadatade sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2025.

ANALICE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77A7C139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: PregãoEletrônico n°36/2025 (ProcessoAdministrativo nº 173/2025). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS PISTAS DE ROLAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO, COMPREENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. **Empresa vencedora (CNPJ), item e preço unitário: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA (24.531.333/0001-05): Lote 01(R$ 252.000,00). Demais especificaçõe sencontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 29 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:10A8FDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2025 – Empresa: **Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares,** CNPJ n° 27.171.625/0001-72.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
3	100	L	Aditivo para radiador	DNK	4,74
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2025 – Empresa: **MM Produtos Automotivos Ltda,** CNPJ n° 54.887.860/0001-18.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	20	BLD	OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	187,00
2	2	BLD	GRAXA PARA PINOS EMBALAGEM 20 KG	INCOL LUB INDÚSTRIA	230,00
4	5	BLD	OLEO DA CAIXA SAE 90 API GL 5 20 LITROS	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	300,00
5	20	BLD	OLEO 15W40 CI4 BALDE 20 LITROS	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	250,00
6	10	BLD	OLEO DE TRASMISSAO W 100 BALDE 20 LITRO	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	270,00
7	3	BLD	OLEO PARA CAIXA 140 W BALDE	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	310,00
10	20	L	OLEO ATF TIPO A PARA DIREÇAO HIDRAULICA	MULTILUB/ECOLUBRI INDÚSTRIA	13,60
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7891670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 026/2025 AO CONTRATO nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 – repactuação do valor do cargo Oficial de Manutenção Predial do Contrato n° 121/2023, em virtude da nova Convenção Coletiva de Trabalho, passando o valor unitário mensal para **R$ 5.427,14** – **C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:14B2ED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 005/2025 AO CONTRATO nº 126/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 964/2021 – prorrogação do prazo do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a partir de **26/10/2025** – **Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin**.

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:11E935CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO - TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – Anula-se o Termo Aditivo n° 003/2025 do Contrato n° 061/2023, com a empresa **Adelar Joceli Lima Langendorf**, tendo em vista erro adminstrativo na Cláusula Primeira. Será confeccionado um novo Termo Aditivo com o texto correto e publicado posteriormente**.**

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:63BF0E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 205/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE n° 80/2025 – inclusão da rubrica 5424/14210, da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, ao contrato n° 205/2025 – **Editora Amigos da Natureza Ltda.**

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido contrato.

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:22ABD5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 117/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n° 742/2023 – inclusão da rubrica 14060/17074, ao contrato n° 117/2023 – **Alexandre Barbosa Teixeira.**

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido contrato.

São Gabriel, 29 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:95E51395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 56/2022

Aditivo 03 ao Contrato 56/2022 – Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras/multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso) em regime de comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, através de serviço de "Outsourcing" de locação de impressoras/multifuncionais. – **Processo** nº 127/2022**, Pregão Eletrônico nº** 07/2022 – **Contratado:** DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORA EIRELI-EPP**,** inscrita no CNPJ nº 04.731.983/0001-97. – **Valor estimado mensal:** R$ 6.227,10 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). **Valor estimado anual:** R$ 74.725,20 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 29 de setembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 29 de setembro de 2024.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:83F92FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 168/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação do Senhor **DR. PAULO ROBERTO JONER DE ALMEIDA** CPF Nº 574.058.910-04, cujo objeto é a contratação de serviços médicos na área da Psiquiatria para paciente residente no município, conforme consulta com médico do município que deu o encaminhamento ao especialista, e com o RPA da Assistência Social, pela urgência do caso e com o RPA da assistência social solicitando a urgência e o pagamento da consulta, pelo valor total de R$ 350,00 de acordo com o processo nº 1431/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 29 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4CC700B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SHOW TIME ANIMAÇÕES,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.987.874/0001-87, cuja finalidade é a prestação de serviços de animação para o evento alusivo ao Dia do Servidor Público, a realizar-se em 30 de outubro de 2025, com a finalidade de valorizar, reconhecer e integrar os servidores municipais, promovendo momentos de confraternização, motivação e fortalecimento do espírito de equipe, no valor de R$ 700,00 nos termos do processo nº 1427/2025, e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CC0125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Contrato nº 085/2025 – Dispensa de Licitação nº 049/2025: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria técnica na execução do Edital FAC RS nº 12/2025 e na implementação da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com orientações para planejamento, elaboração de planos de ação e acompanhamento técnico até a prestação de contas.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Instituto Humaniza
CNPJ Nº 14.164.259/0001-82
Item1 - PNAB Lei nº 14.399/2022: R$ 3.142,68 (três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Item 2 - FAC RS Edital nº 12/2025: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 1 de outubro de 2025

Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:565921D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contrato nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 050/2025: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação continuada, com carga horária total de 48 horas, aos conselheiros tutelares do Município, com o objetivo de qualificar para o pleno exercício de suas atribuições legais na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Maria Olinda Stein Costa
CNPJ Nº 13.411.995/0001-25
Total: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 1 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Angela Pasinato

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E77BE609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Contrato nº 087/2025 – Dispensa de Licitação nº 051/2025: Contratação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social, com apoio metodológico, diagnóstico socioterritorial, definição de estratégias, metas, indicadores e finalização para aprovação.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Mp Serviço Social Ltda
CNPJ Nº 41.172.513/0001-67
Total: R$ 4.359,76 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 03 (três) meses, com início em 1 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Angela Pasinato

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F7CC53FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Contrato nº 089/2025 – Dispensa de Licitação nº 053/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos, para manutenção das Praças Antônio Bós Filho e Honório Corso, no centro deste Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Flavio Webber Magro
CNPJ Nº 25.106.845/0001-97
Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 1 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2025
Fiscais do contrato: Antônio Carlos Mazzuti, Flávio Zelindo Pilotto, Jony Cesar Gehlen e Pamela Marubin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:558B45DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I CONTRATO Nº 056/2024

Contrato nº 056/2024 – Chamada Pública de Credenciamento nº 01/2024: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo para atendimento dos Benefícios Eventuais Municipais, nos termos da Resolução Nº 02, de 08 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de São José do Ouro, que delibera sobre a regulamentação para execução dos auxílios, conforme critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Supermercado Menegolla Ltda
CNPJ Nº 01.347.125/0001-55

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas **até o dia 27 de setembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 26 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3D08D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV - CONTRATO Nº 096/2022

Contrato nº 096/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Sinsoft Informática Ltda
CNPJ: 04.215.111/0001-76

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula quarta do contrato, passando para **R$ 15.191,12** (quinze mil cento e noventa e um reais e doze centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.
2.2 Os novos preços entram em vigor no dia 01 de outubro de 2025.

São José do Ouro, RS, 26 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7EA33308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025: Contratação de empresa para conserto mecânico da ambulância Fiat Ducato Multi - Ano/Modelo 2012/2013, placa ITR-0518, em conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação nº LT-00701 e lista de componentes que devem ser substituídos.

Contratada: **STOP CAR**
DAM TRANPORTE RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ N° 20.052.787/0001-42
Total: R$ 34.144,50 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Processo Homologado em 30 de setembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2424DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025: Aquisição de playgrounds infantis, conforme condições e especificações descritas no Anexo II do edital, com entrega e montagem no endereço da EMEI Maria Helena Morello, no Centro de São José do Ouro/RS.

Empresa Vencedora: **Elite Playground Comercio de Brinquedos Ltda**
CNPJ Nº03.384.999/0001-08
Lote 1: R$ 24.499,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Processo Homologado em 30 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E9E391A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL

A Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Convocação e Regulamentação do Programa Câmara Mirim 2025**, destinado à participação de estudantes do ensino fundamental (4º ao 9º ano) das escolas municipais, conforme as normas e condições abaixo:

1. OBJETIVO
O **Programa Câmara Mirim** tem como objetivo promover a educação legislativa, a participação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal entre os jovens estudantes do ensino fundamental.

2. PÚBLICO-ALVO
Estudantes regularmente matriculados do **4º ao 9º ano** do ensino fundamental, nas escolas municipais localizadas no município de São Leopoldo.

3. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES
3.1. Conforme a Lei Municipal 10350/25, as escolas participantes serão definidas pela Comissão Eleitoral;
3.2. Cada escola poderá indicar **no máximo 5 (cinco) candidatos** para concorrer ao cargo de Vereador Mirim.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos entre os dias **20 de outubro a 22 de outubro**, na própria escola, mediante a entrega dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição (Anexo I);
Declaração da escola confirmando a matrícula do(a) estudante;
Cópia do RG ou Certidão de Nascimento do aluno;
Autorização assinada pelos responsáveis legais;
Todas documentação deverá ser entregue na escola;
4.2. A documentação deverá ser entregue pela escola na sede da Câmara Municipal no dia **24 de outubro**, das 9h às 17h.

5. DA ELEIÇÃO
5.1. A escolha dos vereadores mirins será realizada por meio de **eleição direta nas escolas** participantes no dia **14 de novembro, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h00,**
5.2. A eleição se dará através de voto secreto com a utilização de urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), com supervisão da equipe da Câmara Municipal de São Leopoldo.

6. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM
6.1. A Câmara Mirim será composta por 14 **vereadores mirins**, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente por escola;
6.2. Os eleitos tomarão posse em sessão solene na sede da Câmara Municipal no dia **27 de novembro.**

7. DAS ATIVIDADES
7.1. Os vereadores mirins participarão de **reuniões mensais** na Câmara, oficinas de formação legislativa, e poderão apresentar projetos e propostas.
7.2. Haverá acompanhamento pedagógico da equipe da Câmara e coordenação escolar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A participação no programa é **gratuita e voluntária**.
8.2. A omissão de informações ou o não cumprimento das normas previstas neste edital implicará na **desclassificação do candidato ou escola**.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Programa. 8.4. O cronograma completo do Programa Câmara Mirim 2025 encontra-se na escola participante.

São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4AC9F037

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0011/2025 – SRP Aquisição futura de SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 0,60mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 16508) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 27,537/unidade.

Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 0,80mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 22422) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

Lote 55 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,0mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 16340) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 25,040/unidade.

Lote 56 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,2mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 21759) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 22423) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

ÁUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 12.516.438/0001-06

Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – tamanho 5,1cm x 7,6cm. (Cód. FHC 26004)

Marca: Surgi-Orc/Aegis **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 71,000/envelope.

Lote 59 – **Descrição/apresentação:** Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – tamanho 10cm – 10,5cm x 20cm – 20,5cm. Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16600) **Marca:** Surgi-Orc/Aegis **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 170,000/envelopes.

KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.80/0001-04

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Cera para osso hemostático 2,5g. (Cód. FHC 15945) **Marca:** Brasuture **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 4,170/envelope.

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico, agulha ½ cículo cilíndrica 4,0cm. (Cód. FHC 16547) **Marca:** Brasuture **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 5.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 6,040/envelopes.

Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registrado no ministério da saúde. (Cód. FHC 19351) **Marca:** Ortobio **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 9,470unidades.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 2-0 círculo cilíndrica 4,0cm – fechamento geral. (Cód. FHC 18661) **Marca:** Ace 10378330015; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 280/envelopes; **Valor unitário:** R$ 4,750/envelope.

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 4-0, agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,0cm – ponta cônica. (Cód. FHC 18658) **Marca:** Ace 10378330015; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 280/envelopes; **Valor unitário:** R$ 5,474/envelope.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica, 2-0. (Cód. FHC 18653) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,085/envelope.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 4,0cm. (Cód. FHC 16218) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,395/envelope.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 3-0, agulha 3/8 círculo triangular 3,0cm. (Cód. FHC 16209) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 14.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,045/envelope.

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 4-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm. (Cód. FHC 16211) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,085/envelope.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 5-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm. (Cód. FHC 16213) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,098/envelope.

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,5cm. (Cód. FHC 16215) **Marca:** Ace 10378330017; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.200/envelopes; **Valor unitário:** R$ 3,230/envelope.

Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm. (Cód. FHC 16121) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,762/envelope.

Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm (Cód. FHC 16196) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,791/envelope.

Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 3-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm (Cód. FHC 16204) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,762/envelope.

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.807.173/0001-70

Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,2mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19346) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.

Lote 48 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 2,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16504) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 11,860/unidade.

Lote 49 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 2,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19347) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.

Lote 50 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 3,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19348) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 11,860/unidade.

Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 3,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16339) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 13,360/unidade.

Lote 52 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 4,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19349) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 13,500/unidade.

POLIHMEDICAL COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ: 08.18.813/0001-23

Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Clips em titânio, estéril, tamanho grande (amarelo), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 400). Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 17647) **Marca:** Bhio Suplly Ind. Com. De Equ. Médicos Ltda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 38,000/unidade.

Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Clips em titânio, estéril, tamanho médio – grande (verde), cartucho inidvidual com 6 unidades de clips (LT 300). Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 17648) **Marca:** Taimin/Cienlabor IND. e Comércio Ltda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 900/unidades; **Valor unitário:** R$ 35,000/unidade.

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm – ponta cônica – fechamento geral. (Cód. FHC 19912) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 24/envelopes; **Valor unitário:** R$ 5,186/envelope.

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 1, agulha ½ círculo cilíndrica 9,0cm – ponta romba. (Cód. FHC 15941) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 60/envelopes; **Valor unitário:** R$ 11,439/envelope.

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Catgut simples 0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,0cm – ponta cônica. (Cód. FHC 18911) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 24/envelopes; **Valor unitário:** R$ 6,547/envelope.

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Fio de aço monofilamento 1, sem agulha – fio sutura não absorvível. (Cód. FHC 15947) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 20/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,590/envelope.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Kit obstetrícia (catgut cromado 2-0, agulha 3/8 círculo triangular 3,0cm – catgut cromado 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm – catgut cromado 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 5,0cm). (Cód. FHC 161177) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 15,377/envelope.

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Poliéster trançado verde 5, agulha ½ círculo triangular 4,7cm – fechamento de esterno. (Cód. FHC 16706) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 13,018/envelope.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6cm – gastrointestinal. (Cód. FHC 16221) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,735/envelope.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha 5/8 círculo cilíndrica 3,7cm – urologia. (Cód. FHC 16524) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 9,726/envelope.

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,8/5,0cm. (Cód. FHC 18651) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 5.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,732/envelope.

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 1-0 – Vicryl – agulha ½ círculo cilíndrica 4,8/5,0cm. (Cód. FHC 16526) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,061/envelope.

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 2-0, agulha 5/8 círculo cilíndrica 3,7cm – urologia. (Cód. FHC 16541) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 10,876/envelope.

Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 3-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6 – gastrointestinal. (Cód. FHC 16568) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,239/envelope.

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 4-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,0cm. (Cód. FHC 16555) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,228/envelope.

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 3-0, ½ círculo corpo cilíndrico, ponta cônica 2,5cm – gastrintestinal. (Cód. FHC 19949) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,850/envelope.

Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 4-0 – monofilamento incolor – agulha 3/8 círculo corpo triangular, ponta triangular reversa 1,9cm – cortante. (Cód. FHC 16605) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.200/envelopes; **Valor unitário:** R$ 9,954/envelope.

Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 5-0 – monofilamento incolor – agulha 3/8 círculo corpo triangular, ponta triangular reversa 1,9cm – cortante. (Cód. FHC 16603) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 16,045/envelope.

Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,5cm. (Cód. FHC 18643) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 360/envelopes; **Valor unitário:** R$ 3,465/envelope.

Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 4-0, 2 agulhas 1/25 círculo cilíndricas, corpo quadrado 2,0cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16344) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540/envelopes; **Valor unitário:** R$ 11,355/envelope.

Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 5-0, 2 agulhas ½ círculo cilíndricas, corpo quadrado 1,5cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16220) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 48/envelopes; **Valor unitário:** R$ 12,449/envelope.

Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 7-0, 2 agulhas círculo cilíndricas, corpo quadrado 1,0cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16342) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 40,000/envelope.

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 0, sem agulha. (Cód. FHC 16194) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,539/envelope.

Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 2-0, sem agulha. (Cód. FHC 16198) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,596/envelope.

Os lotes 06, 15, 21, 25, 32, 33, 42 e 45 frustraram.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:64B2042E

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO nº 10003/2025

MODALIDAE: PROCESSO E INEXIGIBILIDADE 02/2025.

CONTRADATA: ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social – PRÓ-GESTÃO RPPS para o nível I, o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo

das dimensões do Pró-Gestão e a educação previdenciária continuada, no total de 24 horas-aula para cada período de 12 meses de contrato.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contadosa partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado deacordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO VALOR: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatrobmil reais).

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução desteprojeto estão previstos em recursos do Instituto deAposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL,27.01.04.122.0003.2705 – CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO;
3.3.90.40.00.00.00.00-1802-0000000 – Outros Serviçosde Terceiros PJ.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES KROEFF
Diretor Geral do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:6718E4DB

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 2025/02

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social – PRÓ-GESTÃO RPPS para o nível I, o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão e a educação previdenciária continuada, no total de 24 horas-aula para cada período de 12 meses de contrato,

HOMOLOGAÇÃO
Examinando a conveniência e a oportunidade para a contratação, bem como os atos praticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.

A empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.439.116/0001-98, atendeu às exigências legais e apresentando proposta satisfatória.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente Licitação.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:CE8A9B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.593 de 19 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D775692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.627

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.678 de 19 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ROSEANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 82430**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 34.468 de 27 de janeiro de 2000 e **matrícula n° 83740**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.501 de 29 de setembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37589A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.643

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 20.488 de 15 de agosto de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **CARLOS ESEQUIEL DE OLIVEIRA, matrícula n° 80902,** ocupante de cargo de Agente Administrativo II,, Nível **"VI"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 26.814 de 28 de agosto de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CFE7C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.683

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23885/2025,

C A N C E LA

a Portaria de averbação nº. 122.735, de 06 de outubro de 2022, que averbou na ficha funcional da servidora LÚCIA BERNARDI STAPASOLLA, matrícula 85252, 1.789(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE) dias, correspondendo a 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 20/12/2007, Protocolo n°. 19024080.1.00191/07-0, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E80B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.684

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23885/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora LÚCIA BERNARDI STAPASOLLA, matrícula 85252, de 3.347(TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE) dias, correspondendo a 09(NOVE) ANOS, 02(DOIS) MESES E 02(DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período de 09/09/2010 a 23/12/2010, de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 18 de setembro de 2025, Protocolo n°.19001010101733250, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50836DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.837

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GISLAINE GUADAGNIN DORNELES, matrícula 88292, com vigência a partir de 29 de Setembro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:174A8852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.838

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 88293, com vigência a partir de 29 de Setembro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:91A30CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.839

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ARTHUR GONÇALVES MAIA, matrícula 88294, com vigência a partir de 29 de Setembro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BB78AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10017B/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **REAGENDAMENTO** a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10017B**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de instrumentos para realização de cirurgias ambulatoriais no Centro Médico Capilé. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 30 de setembro, às 9h30min até 03 de outubro, ás 9h30min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5BDF4F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 309/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2024
CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.885.582/0001-67
INCLUSÃO DE FISCAL DO CONTRATO:
Inclui-se o fiscal do referido contrato, que passa a ser a servidora Engª Carolina Moraes Jost, matrícula nº 88.270, a partir de 11/09/2025, para cumprimento dos termos previstos na cláusula décima do contrato supra.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5B27F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2022
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.375.712/0001-49.
DA ADESÃO DE SECRETARIA: Conforme memorando solicitação da Secretaria de Educação - SMED, a Secretaria da Fazenda – SEMFA adere ao contrato supra cujo objeto da adesão é à execução de serviços de adequação de layout da SEMFA localizada no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme memorando n° 82/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se na clausula terceira, item 3.3 do contrato supra o seguinte recurso orçamentário:
Dotação: n° 102/2025; Rubrica: n° 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Recurso: 1500 – Livre
DA GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que se inclui como GESTOR o servidor Jonatham dos Santos, matricula n° 85.139, lotado na Secretaria da Fazenda - SEMFA para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 18 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:1A3ED6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2023
CONTRATADA: RB COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.924.275/0001-60.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de outubro de 2025, com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Incluem-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, os seguintes recursos orçamentários:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SCIAL BASICA; 12.02.08.244.0043.1033 GESTAO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA B; 1797 3.3.90.30.00.00.00.00. – 2660.3101052 MATERIAL DE CONSUMO;
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL; UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 12.03.08.241.0044.2194 MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSISCO; 937 3.3.90.30.00.00.00.00. – 1500.0000000 MATERIAL DE CONSUMO;12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 12.03.08.241.0044.2194 MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO;938 3.3.90.30.00.00.00.00. – 1660.0000245 MATERIAL DE CONSUMO
DA FISCAL: Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, que passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a servidora Aline Costa de Ávila, matrícula nº 84.566, em substituição da servidora Ninah de Lima Rocha, matricula n°55.695 a partir de 11 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:15247406

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 83/2022
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
ACRÉSCIMO DE VALOR : Acresce-se ao valor do contrato de R$790.682,52 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), o percentual de 7,202815%, correspondente ao montante de R$56.951,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo do item 1.2 “Manutenção/Suporte Mensal” no valor de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e acréscimo de mais 60 horas ao item “Serviço de Assessoria Operacional” no valor de R$ 11.351,40 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), em razão da necessidade de sistema que confeccione, emita, mantenha e suporte, mensalmente, Certificados de Participação, visto que a Secretaria Municipal de Educação – SMED não dispõe de profissional exclusivo para a função.
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R$847.633,34 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Informação Contábil nº 80/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:0F753894

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3051/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3051/2025

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATADO: MAQUIMOTOR COMERCIAL E TECNICA LTDA - CNPJ Nº: **92.965.524/0001-35**

OBJETO: Contratação da empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas para água tratada e esgoto cloacal da marca KSB, por exclusividade, conforme o Termo de Referência.

Na cláusula primeira do contrato:
Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura da Ordem de Início;

Leia-se: ***PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato.***

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B1040999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que as empresas estão habilitadas, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. II, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025 para o registro de preços da contratação das empresas DISQUE TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.136.314/0001-41 e JULCI DOS SANTOS DORNELES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.372/0001-87, para a contratação de hora máquina para prestação de serviços no terreno da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$16.400,00.

São Luiz Gonzaga, 29 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:475C769B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°839/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 830/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 830/2025, de 24 de setembro de 2025, que nomeou a Sra. NÁDIA PATRÍCIA BENDER MEITH, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, em razão da desistência da vaga enviada por e-mail conforme requerimento protocolado nº 529/2025, em 29 de setembro de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:DEB1E3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0973/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0973/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JAIRO MARION JUNGES**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 3008, o gozo de 5 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **24.01.2023 a 23.01.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.09.2025 a 03.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:3DFA4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0974/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0974/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de recepcionista, matrícula 1757, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao qüinqüênio **23/08/2018 a 23/08/2023**, concedido pela **Portaria nº 0633/2024 de 26.06.2024**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.10.2025 a 04.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:262E17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.490, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MILTON DA SILVA LOPES SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS DE IMÓVEIS E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO
Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 050/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Milton da Silva Lopes Serviços de Manutenções e Reformas de Imóveis.

Art. 2º Os fiscais a partir desta data, serão os servidores Bruno Becker, Vandemir Rogério Arend, Frederico Rezer Bayer, Rosane Medianeira Bortolotto, Rubem Klein, Raquel Mendonça Menezes e Cléder Tatsch que terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 050/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6B2F5E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.491 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4448 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 01/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.448 de 26 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.448/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:84001558

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.492, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4454 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 04/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.454 de 22 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.454/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD7229A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas na permissão de exploração de**Serviços de Transporte Especial**no âmbito do Município de São Pedro do Sul, de acordo com a Lei Municipal nº 23/04/2013, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na permissão de exploração de**Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (MOTOTÁXI) e de Carga (MOTOFRETE)**, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Editais disponível no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F63F782E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 030.2025

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da data de abertura dasessão do **PregãoEletrôniconº 030/2025**, programada para o dia30.09.2025, para análise de pedido de impugnação. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município www.saopedrodosul.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro do Sul, 29 de setembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3B35076

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CI/CENTRO

O**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessadoso EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, subjacente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025/CI/CENTRO**, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO,para os municípios participantes, deacordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Sul, 29 de Setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1702A605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2025, para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), asfalto diluído (ADP) e emulsão asfáltica para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 13 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 30 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1F5677C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 06/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO E FAIXAS DE PEDESTRES. Menor lance global, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:7DB55939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 556/2025
Processo Digital nº 6243/2025
Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização da inexigibilidade de licitação para Contratação de 12 (doze) meses do programa de membership do Instituto Caldeira, que visa proporcionar à

Governadoria do Município de São Sepé e seus beneficiários o acesso a um ecossistema de inovação, incluindo a participação em eventos, programas de imersão, uso de espaços compartilhados e networking qualificado, a Administração Pública repassará a empresa o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de 12 meses, a despesa será suportada pela seguinte dotação: Órgão: 02 – GOVERNADORIA Unidade: 02 – Governadoria Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DA GOVERNADORIA Funcional: 0004.0122.0031 Subelemento (Referência): 97 - 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:9B838A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 150.296,24 (CENTO E CINQÜENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 150.296,24 (Cento e Cinqüenta Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0302.04.122.0023.2012 - Assessoria Jurídica e Administrativa
33903500000000:1500(79) - SERVICOS DE CONSULTORIA... R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31901100000000:1500(108) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 77.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31900400000000:1500(197) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 5.000,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31901600000000:1500(248) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL... R$ 1.200,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31900400000000:1543(941) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 17.096,24

0604.27.812.0012.2045 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903100000000:1500(431) – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31900400000000:1500(439) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 40.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000:1500 (1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 83.200,00

0201.06.181.0026.2004 - Segurança Pública
44905200000000:1500 (25) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31901100000000:1500 (45) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 40.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000:1500 (91) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31900400000000:1543 (317) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 17.096,24

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:D205980A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2369/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2369/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 75 da Lei Municipal nº 561/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos uma refeição, as diárias serão sem pernoite, ambas, sob as seguintes condições de comprovação:

I – na diária com pernoite, para que haja o recebimento dos valores o beneficiário deverá comprovar a despesa realizada, mediante a apresentação de documento fiscal da respectiva hospedagem e alimentação, em seu nome;

II – na diária sem pernoite, para que haja o recebimento dos valores o beneficiário deverá comprovar a despesa realizada, mediante apresentação de documento fiscal da respectiva alimentação, em seu nome.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:68D4D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2370/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2370/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR SUBVENÇÃO À COMUNIDADES DO INTERIOR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção às seguintes comunidades do interior do Município:
I – ASSOCIAÇÃO LINHA AZAMBUJA CAPELA SÃO BRÁS, inscrita no CNPJ sob nº 13.124.333/0001-74, com Sede na Estrada Linha Azambuja, s/n, interior, da cidade de São Valentim do Sul / RS;
II – ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO BOAVISTENSE, inscrita no CNPJ sob nº 08.352.982/0001-92, com Sede na VL de Boa Vista, s/n, interior, da cidade de São Valentim do Sul / RS; e
III – SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA inscrita no CNPJ sob nº 89.076.053/0001-08, com Sede na Localidade Alto São Jerônimo, s/n, interior, da cidade de São Valentim do Sul / RS.

Art. 2º A subvenção de que trata essa Lei consiste em fornecimento de materiais para pavimentação das áreas que circundam a sede das beneficiárias e que são utilizadas para eventos e outras atividades de interesse público.

Art. 3º Os materiais a serem fornecidos através da presente subvenção consistem em, aproximadamente:
I – para a Associação Linha Azambuja Capela São Brás:
a) 340,40 m² (trezentos e quarenta metros e quarenta centímetros quadrados) de blocos de concreto tipo paver em concreto; e
b) 86 m (oitenta e seis metros) lineares de meio fio em basalto ou concreto;
c) 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de pó de brita para a base da pavimentação;
d) serviços de máquina do Município para a preparação do solo (cancha) para pavimentação.

II – para a Associação do Núcleo Comunitário Boavistense:
a) 661,10 m² (seiscentos e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de blocos de concreto tipo paver em concreto; e
b) 36 m (trinta e seis metros) lineares de meio fio em basalto ou concreto;
c) 70 m³ (setenta metros cúbicos) de pó de brita para a base da pavimentação;
d) serviços de máquina do Município para a preparação do solo (cancha) para pavimentação.

III – para a Sociedade Esportiva Ipiranga Comunidade de Santa Catarina:
a) 276 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados) de blocos de concreto tipo paver em concreto; e
b) 92 m (noventa e dois metros) lineares de meio fio em basalto ou concreto;
c) 23 (vinte e três) unidades de tubo de concreto simples, para água pluvial, de 40 cm (quarenta centímetros);
d) 30 m³ (trinta metros cúbicos) de pó de brita para a base da pavimentação;
e) serviços de máquina do Município para a preparação do solo (cancha) para pavimentação.

Art. 4º O Município efetuará a aquisição dos materiais através de processo licitatório e, após, efetuará a entrega para cada uma das beneficiárias, no local de execução da pavimentação.

Art. 5º As beneficiárias serão responsáveis por efetuar a pavimentação do local, arcando com as despesas de mão de obra e de colocação dos demais materiais necessários para a completa e perfeita implantação do empreendimento.

Art. 6º O Município, por seu corpo técnico, efetuará o controle e acompanhamento da pavimentação, sendo que, havendo necessidade e constatação, durante a execução das obras, de que é preciso a alocação de quantidades maiores de material do que aquelas previstas nesta Lei fica, desde logo, o Município, autorizado a fornecer, desde que não supere 20% daquelas previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º As beneficiárias deverão concluir as obras de pavimentação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos materiais entregues pelo Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:036D60E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2371/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2371/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.632/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A investidura dos membros da comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC não excederá a 5 (cinco) anos, permitida a recondução da totalidade de seus membros por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:DBEB61C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de banda musical para evento do Dia da Conquista, a ser realizado no dia 26 de setembro do presente ano na Terra Indígena do Inhacorá.".

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Adjudicado:
BANDA ÉBANOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 52.999.129/0001-59.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:9B616E70

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 363/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 363/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 5.729,00 (cinco mil e setecentos e vinte e nove reais).

Vigência: Entrega total ou 29/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda., CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:C597D7EF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 364/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2025

Pregão Presencial n.º 02/2025

Contrato N.º 364/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 1.313,20 (mil e trezentos e treze reais e vinte centavos).

Vigência: Entrega total ou 29/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger LTDA., CNPJ n. 94.862.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:8FD2A3AD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 365/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025

Objeto Compreende o objeto desta licitação a Contratação de banda musical para evento do Dia da Conquista, a ser realizado no dia 26 de setembro do presente ano na Terra Indígena do Inhacorá.".

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: 26/09/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, BANDA ÉBANOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 52.999.129/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:9EB3A72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 46/2025** - Processo Adm: 28971/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Curso EAD: Direito Tributário. Realizado pela DPM Educação. Empresa: DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor total: R$ 1.798,20 (mil setecentos e noventa e oito reais com vinte centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:58B66378

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 61/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 10/10/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 61/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:43D48302

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 286659 – PE 108/2025 – Objeto: Contratação de serviços em leitura de física médica e radioproteção. Fornecedor: GRAYRAD ASSESSORIA EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA 38.035.643/0001-43 R$ 35.988,00.
PROCESSO 286965 – PERP 110/2025 – Objeto: Aquisição de tubos hospitalares. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 6.810,00.
PROCESSO 282961 – PERP 084/2025 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA 65.149.197/0002-51 R$ 476.160,00; RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA 54.572.923/0001-47 R$ 116.400,00; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA 81.340.960/0001-00 R$ 72.000,00; EMP4 COMPANY LTDA 59.564.176/0001-19 R$ 172.800,00; ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA 42.107.381/0001-52 R$ 522.000,00; FRANCIELE ELETRO LTDA 47.646.580/0001-52 R$ 113.400,00; HBO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA 34.845.729/0001-80 R$ 252.000,00; MEDCOM - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 34.318.729/0001-22 R$ 962.040,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA 24.675.507/0001-03 R$ 384.430,80; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA 03.961.467/0001-96 R$ 90.480,00.
PROCESSO 272872 – PERP 027/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e mobiliários. Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA 19.717.870/0001-04 R$ 787.496,16; MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI 34.064.557/0001-08 R$ 358.704,00; PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 31.372.346/0001-44 R$ 4.775.352,00; SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI 20.451.726/0002-39 R$ 1.680.000,00; ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA 42.107.381/0001-52 R$ 279.887,04; SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 47.094.421/0001-92 R$ 444.523,08; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.593.430/0001-50 R$ 987.360,00; RENASCER IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA 04.198.372/0001-25 R$ 190.797,12; ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 24.230.368/0001-04 R$ 249.479,88; SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA 30.037.851/0001-70 R$ 88.798,68; ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP 77.970.945/0001-60 R$ 334.200,00.
PROCESSO 285271 – PERP 097/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS 21.690.355/0001-20 R$ 6.384,00.
PROCESSO 285631 – PERP 095/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 90.251.109/0001-94 R$ 10.958,40.
PROCESSO 287532 – PERP 115/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 7.663,68; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 57.785,40.
PROCESSO 288225 – PERP 121/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fornecedor: M M BOESING LTDA 48.240.369/0001-06 R$ 628.262,76.
PROCESSO 287557 – PERP 120/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 R$ 12.600,00.
PROCESSO 287548 – PERP 116/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 5.266,97; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 04.071.245/0001-60 R$ 15.429,60.

Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:2392DA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: ATUALIZA AS ORIENTAÇÕES PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

COMISSÃO ESPECIAL
RELATOR: André Luciano Alves
PARECER Nº: 283/2025
APROVADO EM: 26/09/2025

INTRODUÇÃO
A educação especial em nosso país remonta desde os tempos anteriores ao "Descobrimento do Brasil" segundo relatos dos historiadores e antropólogos, pois, "já havia a prática de exclusão entre os indígenas quando nascia uma criança com deformidades físicas".A prática de exclusão caracterizava-se pela rejeição, por acreditar-se ser uma maldição para a tribo, o abandono das crianças nas matas e, até mesmo as práticas de sacrifícios sob o pretexto dos rituais de purificação.
Já nos primeiros anos da colonização a ação assistencialista dos jesuítas se caracterizou pela oferta, ainda que precária, dos atendimentos para as doenças e oferta de medicamentos aos necessitados. Embora os registros de crianças com deficiências sejam inexistentes, entre 1726 a 1950, no Brasil surgem às rodas dos expostos ou rejeitados nas Santas Casas de Misericórdia logo no período do Império. Embora no período Colonial ainda tenham surgido algumas iniciativas pela Igreja Católica no sentido de apoiarem os excluídos: órfãos, mães solteiras, velhos, pobres e doentes, reforçando assim a cultura assistencialista.
No Brasil durante o século XVI já apresentava casos de deformidades congênitas e adquiridas, o que durante o século XVII veio a piorar com as paralisias, que se sucederam com as amputações dos membros inferiores e superiores decorrentes de diversas causas.
A associação entre deficiência e doença foi sendo construída ao longo da história sendo tratada em hospitais ou em ambientes assistenciais. O que levou a medicina a influenciar as propostas educacionais para

as pessoas com deficiência. Reflexo que, atualmente, ainda nos deparamos em alguns contextos.
Nesse aspecto, no período Imperial, a criação dos Institutos para os Meninos Cegos em 1854 foi o primeiro passo de preocupação com as pessoas com deficiência, que se seguiu nos demais governos coma criação do Instituto dos Surdos-Mudos e outros espaços de cunho assistencialista e excludente, pois visava limpar aos "olhos da sociedade" essas pessoas deficientes.
A educação para as pessoas com deficiência, no Brasil, passa a ter previsão legal, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4.024/1961), que nos artigos 88 e 89 que abordava a educação dos excepcionais, cuja finalidade em síntese era a de integrá-los, exclusivamente, devido a pressão sofrida pelo governo de diversas entidades públicas e filantrópicas, bem como, das campanhas sociais pelas famílias das pessoas com deficiência buscando dar visibilidade a causa, até então escondida.
Somente na década de 1990 consegue organizar um documento contendo ações e políticas voltadas à educação especial, no ano de 1994, que vai influenciar de modo preciso, a legislação educacional brasileira em 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (LDB 9.394/96) que dedicou um capítulo a educação especial. Tal política influenciou diretamente o Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional em 1998 e que, posteriormente, se refletiu nas demais políticas estaduais e municipais.
Assim, a inclusão social e escolar ganha visibilidade e pugna-se pela eliminação de todas as barreiras, que inviabilizem o acesso das pessoas com deficiência aos espaços públicos e privados, como forma de garantia da dignidade humana prevista na Constituição Federal de 1988.
As atuais políticas voltadas para a educação especial são o reflexo das Convenções Mundiais, dos movimentos sociais das famílias das pessoas com deficiência, das instituições e da sociedade comprometida com as pessoas excluídas dos espaços sociais.
Nesse aspecto, o município de Sapucaia do Sul tem evidenciado esforços, com os estudantes público-alvo da educação especial, no sentido de todas as suas unidades escolares contarem com Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I, com profissionais habilitados e com carga horária suficiente para o atendimento às demandas. No entanto, quanto à Sala de Recursos Multifuncionais Tipo II, há apenas três na rede municipal sendo: uma para deficiência visual, uma para deficiência auditiva e outra para altas habilidades/superdotação. Contando com profissionais especializados e com carga horária que atende a demanda desse público.
A rede municipal de ensino conta com um espaço de referência multidisciplinar vinculado a Secretaria Municipal de Educação/SME. O Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar/CEMAM oferece atendimento especializado contando com serviço de psicologia, psicopedagoga, psicomotricidade, terapia, entre outros, cujo encaminhamento se dá via escola, pelo Serviço de Orientação Educacional/SOE.

RELATÓRIO
Este Conselho exarou as Diretrizes Curriculares da Educação Especial para o sistema municipal de ensino, por meio da Resolução nº 32 de 06 de junho de 2022.
Constantemente, tem chegado ao Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul - CME/SS questionamentos referentes à aplicação da Resolução, bem como a solicitação de dilação de prazo nela previsto.
As consultas têm sido no que se refere ao § 2º do artigo 7º, a seguir transcrito:

[...] § 2º - Quando houver crianças/estudantes com deficiência ou com transtornos do espectro autista na Educação Básica, o número, por agrupamento (turma) **deve ser reduzido obrigatoriamente, em dois (02) estudante a cada um (01) de inclusão**, preferencialmente, **não ultrapassando o número máximo de três (3) estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEEs) por turma** de inclusão. Observada a seguinte orientação: I - Quando o estudante ingressar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), e a turma estiver completa, conforme §2º, não haverá redução de número de estudantes; II - Nos casos de transferência de aluno da turma completa, mantém-se o disposto no §2º (Res. CME/SS nº 032/2022). *Grifo do relator.*

Por meio do Parecer 281/2025, o CME/SS respondeu ao Ofício, sobre a consulta referente a legislação nacional, que serviu de embasamento para a Resolução 32/2022, que defina o número de estudantes com necessidades especiais por turma, sobretudo nos termos que se refere o Parecer CNE/CP nº50/2023.
Posteriormente, chega novo ofício solicitando além da "[...] urgente necessidade de **revermos a previsão contida** na Resolução 32, haja vista que **ocorrem muitos equívocos quanto à obrigatoriedade da redução de estudantes** por turma mediante laudo", também "a necessidade de **estender o prazo** para a aplicação" da mesma.
Conclui o ofício aduzindo que, o prazo precisa ser revisto, por solicitação da SME e, requerendo, a dilação do prazo para que sua aplicabilidade seja adiada para o segundo semestre de 2026.
Contudo, este Conselho já havia estendido o prazo de aplicação da Resolução nº 32, por ocasião da Resolução CME/SS nº 039 de 30 de junho de 2023, por solicitação da então Secretária Municipal de Educação, Djoidy Iara Richter Filipin, o qual foi estendido até "o final do mês de julho de 2025 para realizar, gradativamente, a regularização das instituições de ensino".
Este é o relatório.

ANÁLISE DA MATÉRIA
A Constituição Federal/88 define a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) como um dos princípios fundamentais e, ao tratar dos objetivos fundamentais nos quais se assentam a República Brasileira visa "[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3º, IV).
Com isso, busca-se a superação de toda e qualquer discriminação para com as pessoas com deficiência nos diferentes meios sociais e, principalmente, na educação.
Ao mesmo tempo em que o artigo 205/CF coloca a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, a mesma deve ser incentivada com a colaboração da sociedade. O artigo 206 ao elencar os princípios sob os quais se assentam o ensino pontua: "I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VII - garantia de padrão de qualidade". Ou seja, não basta ter acesso por meio da matrícula é preciso que o estudante permaneça na escola visando seu aprendizado.
Nesse aspecto, a qualidade se faz fundamental tanto para a aprendizagem e, principalmente, quanto para o ensino, pois sem as condições necessárias para que os professores desenvolvam seu trabalho não se efetiva um ensino de qualidade. O espaço da sala de aula deve ser propício para a aprendizagem, um lugar calmo, bem iluminado, arejado, com clima adequado ao propósito, um espaço de trocas e nos quais as aprendizagens possam ser significativas.
A valorização profissional vai além das questões de valorização salarial, mas também as condições de efetivo exercício com disponibilização de ampla variedade de recursos materiais, não apenas os tecnológicos, como também recursos humanos, como profissionais de apoio, setores em pleno funcionamento (sala de leitura, laboratório de informática e laboratório de aprendizagem) nas escolas de modo que viabilizem estratégias outras e possam, minimamente, garantir padrões de qualidade.
Ao observamos os dados do Censo Escolar, nos últimos cinco anos, em relação à educação especial temos:

Relação Escolas e Matrículas na Educação Especial				
ANO	Brasil		Sapucaia do Sul	
	Nº escolas	Nº Matrícula	Nº escolas	Nº Matrícula
2020	138.487	1.110.504	30	612
2021	137.828	1.156.539	30	681
2022	137.335	1.301.961	30	747
2023	136.921	1.507.556	30	856
2024	136.844	1.766.439	30	1.017

Quadro 1 - Fonte: Dados QEdu (2025). Disponível: https://qedu.org.br/brasil

Os dados nos possibilitam ver o crescimento no número de matriculas dos estudantes da educação especial, em ambos os contextos, no entanto no Brasil há uma redução de 1.643 escolas, enquanto no município o número de unidades escolares, se mantém ao longo do período.
Embora Sapucaia do Sul invista na ampliação de algumas escolas mantendo o mesmo número de unidades escolares, há o crescimento no número de matrículas na educação especial, o que totaliza uma média de 34 alunos de educação especial, por escola.

No período desses cinco anos (2020 a 2024) houve um aumento de 405 matrículas de estudantes da educação especial, na rede municipal de ensino, ao passo que se mantivermos a mesma quantidade de escolas e projetarmos para daqui cinco anos o crescimento das matrículas na mesma proporção teremos, em 2029, aproximadamente, 1.422 estudantes. O que nos possibilita verificarmos que serão 47,4 estudantes da educação especial, por escola.
O Censo Escolar de 2024 aponta o crescimento das matrículas na Educação especial por níveis de ensino, a seguir:

Figura 1 - Censo Escolar, 2024. Fonte: INEP

Novamente, os dados do Censo Escolar de 2024 comprovam o crescimento cada vez maior do número de estudantes matriculados na educação especial tanto na educação infantil como no ensino fundamental. Os dados ainda apresentam o percentual de estudantes da educação especial incluídos nas classes regulares. Enquanto outros Estados atingiram 100% de estudantes da educação especial matriculados na rede regular, o Estado do Rio Grande do Sul, apresenta 97,1% e 91,5%, na educação infantil e no ensino fundamental, respectivamente.
Quanto ao tipo de deficiência, transtornos e altas habilidades e/ou superdotação, o Censo Escolar aponta:

Figura 2 - Censo Escolar, 2024. Fonte: INEP

Em 2024 a deficiência intelectual e o transtorno do espectro autista ocupam maior número de matrículas, enquanto as altas habilidades/superdotação assumem a 6ª posição, que no ano anterior era a 7ª colocada (2023), o que mostra que é preciso um olhar atento para o crescimento desse público específico, que demanda políticas públicas específicas e ações pontuais de secretarias, escolas e dos profissionais da educação.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), no Capítulo V trata, especificamente, da Educação Especial, em consonância com a Constituição Federal/88 e com os demais documentos normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como ao abordar a valorização dos profissionais de educação, no artigo 67, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de assegurar "[...] VI – condições adequadas de trabalho". O corrobora com a recomendação do MP/RS que:

[...] a garantia constitucional do padrão de qualidade do
ensino (art. 206, VII, da CF) não pode ser abstrata e deve ser implementada com base em parâmetros concretos, inclusive quanto à inclusão dos alunos com deficiência nas salas regulares, devendo ser observado o limite do número de alunos por professor, com profissional de apoio para alimentação, higiene e locomoção, com a oferta de atendimento educacional especializado (AEE) por profissional habilitado, e implantação de sala de recursos multifuncional e adequação da acessibilidade; (p. 2-3) *Grifo do relator.*

A redução no número de alunos visa garantir condições mínimas do exercício docente e que viabilize que, todos os estudantes, com e sem deficiência, possam ter um ambiente que proporcione seu crescimento físico, psicológico e cognitivo.
Não pode ser confundida, sob hipótese alguma, com a recomendação do MP/RS sobre a limitação do número de vagas, com base na deficiência. Ou seja, aquelas situações em que a escola recusava o ingresso de um estudante com TEA, por exemplo, sob o argumento ou justificativa de que a turma já possui dois estudantes com o mesmo transtorno. Não é isso! E, sim, a garantia de um espaço saudável, com especial atenção aos professores como preconizado pela Lei nº 14.681/2023, que visa a "[…] necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a **prevenção ao adoecimento**, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura" dos profissionais da educação.
A lei supramencionada (Art. 2, II) considera como bem-estar "a percepção de emoções positivas e o **sentimento de satisfação** do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho" visando à promoção da saúde e à **prevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais da educação** (Art. 4º, IV).

A delimitação do número de alunos, público-alvo de inclusão, em sala de aula regular em relação ao número total de estudantes, não tem cunho discriminatório e, sim preventivo, evitando assim o adoecimento docente, mas acima de tudo **o direito de aprendizagem de todos os estudantes.** Para garantir o direito à educação não basta (matricular) dar a vaga na escola regular, mas promover a aprendizagem em um ambiente, minimamente adequado, é o que se busca garantir neste momento.
O que **não se pode admitir** é o relato dos professores que todos os Conselheiros têm conhecimento e que é facilmente comprovável pela análise do relatório dos alunos com deficiência por escola e turma, ainda que apresente alguns erros, é uma turma de 5º ano em 2025, composta de 25 alunos, com 6 estudantes de inclusão laudados, fora os outros 3 que aguardam laudo (o que não é necessário para frequentarem o AEE) e ainda os demais estudantes, com suas particularidades. *Isto é um duplo crime: o afronte a CF/88, quanto à dignidade da pessoa humana e demais dispositivos cabíveis e o que preconiza a pela Lei 14.681/2023, no que tange a promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores em educação. A lei visa combater o adoecimento dos professores e não a promoção do afastamento dos docentes ou o incremento na criação de clínicas psiquiátricas!*
A Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) considera:
[...] XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência **e** atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; (art.3º)

O mesmo diploma legal no artigo 28, inciso XVII, ao tratar das incumbências do poder público prevê **a oferta** de profissionais de apoio escolar. A rede pública tem enfrentado dificuldades na contratação desses profissionais, seja por meio do contrato de emergência, seja através de concurso público, dado as especificidades da função, na qual os que assumem, ficam por pouco tempo, pois as demandas são enormes e, por vezes, sofrem até mesmo violência física, por parte dos estudantes da educação especial chegando a abalar a integridade psicológica dos profissionais de apoio e dos próprios professores.
Conforme recomendação do MP/RS (p.11), a avaliação sobre a necessidade de profissional de apoio no ambiente escolar é uma medida de caráter pedagógico devendo, a mesma, ser realizada pelos profissionais da escola. O que se constata são os responsáveis batendo à porta do judiciário com os laudos médicos neurológicos, psiquiatras e de psicólogos buscando um profissional de apoio exclusivo para seu filho. O tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) tem compreendido que:
Ementa:APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À EDUCAÇÃO. ENSINO PÚBLICO. MENOR COM DISLEXIA, HIPERATIVIDADE E DÉFICIT DE ATENÇÃO. NECESSIDADE DE MONITORIA NÃO COMPROVADA. - DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - O DIREITO À EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE ÀQUELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE POSSUAM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONSTITUIDIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL, A SER ASSEGURADO COM ABSOLUTA PRIORIDADE, CONSOANTE PRECONIZAM O ARTIGO 54, INCISOS III E VII DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO O ARTIGO 208, INCISOS III E VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LEI Nº 9.394/96 - EM SEU ARTIGO 4º, INCISOS III E VIII E ARTIGO 12, INCISO V, IGUALMENTE, PREVÊ O DIREITO À EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA GRATUITA AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO. A LEI Nº 7.853/89 (LEI DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA), POR SUA VEZ, ASSEGURA O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E SUA EFETIVA INTEGRAÇÃO SOCIAL. - NA ESPÉCIE, O AUTOR É PORTADOR DE DISLEXIA, HIPERATIVIDADE E DETÉM DÉFICIT DE ATENÇÃO, CONSOANTE (EVENTO 1, DOC4). EMBORA NÃO SE DESCONHEÇA QUE A CRIANÇA

APRESENTA NECESSIDADES QUE FOGEM À NORMALIDADE, ENTENDE-SE QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR PELO ENTE PÚBLICO. - DO PARECER ESCOLAR ACOSTADO AOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O MENOR APRESENTA ÓTIMA CAPACIDADE COGNITIVA E DE ORGANIZAÇÃO DE PENSAMENTO, AINDA QUE NÃO PRONUNCIE CORRETAMENTE ALGUNS FONEMAS (CERTA DIFICULDADE NA FALA); DEMONSTRA RACIOCÍNIO COMPATÍVEL COM A IDADE ESCOLAR, AINDA QUE DETENHA CERTA DIFICULDADE NA ESCRITA; ÓTIMO DESENVOLVIMENTO NO RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, E NÃO APRESENTA DIFICULDADES MOTORAS OU EM ATIVIDADES FÍSICAS. - PARA A EFETIVAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO, NÃO BASTA, TÃO SOMENTE, QUE O MÉDICO APONTE NO LAUDO PELA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR À CRIANÇA COM NECESSIDADES. EM SITUAÇÕES COMO A DA ESPÉCIE, SE AFIGURA IMPRESCINDÍVEL A COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DA ALEGADA NECESSIDADE (AFIANÇADA POR PARECER ESCOLAR, QUE ATESTE DE FORMA INEQUÍVOCA A EFETIVA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL) CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO EM ESPECÍFICO, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME. (Apelação Cível, Nº 50105581220238210023, Vigésima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Helena Marta Suarez Maciel, Julgado em: 25-02-2025) [0]

Não é suficiente o laudo médico recomendando o profissional de apoio; **é essencial que seja feita uma avaliação predominantemente pedagógica**, realizada pela equipe escolar em colaboração com os profissionais da Sala de Recursos e os professores da turma do aluno com necessidades especiais.

Ainda, quanto ao profissional de apoio, tanto o MP/RS (p.20) quanto o TJRS, tem assim se manifestado cabendo ao profissional da sala de recursos que acompanha o estudante da educação especial avaliar a necessidade do profissional de apoio, podendo o mesmo ser de **forma exclusiva** ou **compartilhada**.

Ementa:AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENSINO PÚBLICO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME: AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR EXCLUSIVO A CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS EVIDENCIAM A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM SALA DE AULA, MAS SEM COMPROVAÇÃO DA INDISPENSABILIDADE DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E EXCLUSIVO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À NECESSIDADE DE MONITOR ESCOLAR EXCLUSIVO PARA GARANTIR A INCLUSÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA COM TEA. III. RAZÕES DE DECIDIR: O DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DO DIREITO E DO RISCO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 300 DO CPC. NO CASO, A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA COMPROVA A NECESSIDADE DE SUPORTE ESCOLAR, MAS NÃO DETALHA A EXIGÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO EXCLUSIVO. A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NOTADAMENTE **O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI N.º 13.146/2015), ASSEGURA O DIREITO AO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, SEM ESPECIFICAR A OBRIGATORIEDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO. A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ADMITE O FORNECIMENTO DE MONITOR COMPARTILHADO, DESDE QUE PRESERVADO O SUPORTE NECESSÁRIO AO ALUNO, SEM COMPROMETER SEU APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO**. ASSIM, AUTORIZA-SE A CONCESSÃO PARCIAL DA TUTELA PARA GARANTIR A PRESENÇA DE MONITOR ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS ESTUDANTES EM CONDIÇÕES SEMELHANTES. IV. DISPOSITIVO E TESE: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DETERMINAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR EM REGIME COMPARTILHADO, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DO INFANTE. TESE DE JULGAMENTO: "A CONCESSÃO DE MONITOR ESCOLAR *PARA ESTUDANTE COM TEA PODE SER DEFERIDA EM REGIME COMPARTILHADO, SALVO COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EXCLUSIVO.*" V. JURISPRUDÊNCIA E LEIS RELEVANTES CITADAS: CPC, ART. 300; CF, ARTS. 205, 208 E 227; LEI N.º 13.146/2015, ART. 3º, XIII; LEI N.º 9.394/1996, ART. 4º, III; LEI N.º 8.069/1990, ARTS. 4º E 54; TJRS, AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 53233726720248217000, REL. LÉO ROMI PILAU JÚNIOR, J. 25/02/2025; TJRS, APELAÇÃO CÍVEL N.º 50630868920238210001, REL. EDUARDO JOÃO LIMA COSTA, J. 27/02/2024; TJRS, APELAÇÃO CÍVEL N.º 50123747120198210022, REL. RICARDO PIPPI SCHMIDT, J. 26/09/2023. (Agravo de Instrumento, Nº 53450807620248217000, Vigésima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Kothe Werlang, Julgado em: 25-03-2025) [0]

Nesse contexto, a equipe pedagógica da instituição, formada pelos serviços de orientação educacional e pedagógica, em colaboração com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e dos professores, é encarregada de estabelecer as estratégias pedagógicas que permitirão a inclusão dos alunos e o suporte dos profissionais de apoio, se necessário. Essa equipe também determina o tipo de atendimento, se será exclusivo ou compartilhado com outros alunos, sempre priorizando a promoção da autonomia do estudante que é o público-alvo da educação especial.

Os relatos dos professores têm mostrado que, pelo fato do estudante ser público-alvo da educação especial, não é condição inequívoca para que o mesmo necessite de profissional de apoio, pois eles têm sinalizado que, por vezes, os profissionais de apoio terminam inviabilizando a autonomia dos estudantes, lhes tolhendo a iniciativa e trazendo uma certa dependência. Assim como para outros, o profissional se mostra uma estratégia, ainda que não exclusiva, mas fundamental na organização pedagógica do estudante da educação especial.

É fundamental que fique claro que, o profissional de apoio, via de regra, atua na locomoção, higiene e alimentação, conforme legislação nacional. No entanto, no município de Sapucaia do Sul, nas escolas mantidas pela rede pública de ensino, o apoio auxilia, inclusive, na sala de aula em atividades pedagógicas conforme disposto em legislação própria (art. 3º, parágrafo 5º, alínea "a").

Portanto, deve auxiliar no **suporte pedagógico ao trabalho docente,** no encaminhamento das atividades da turma atuando, preferencialmente, com todos os estudantes e não apenas com os que são público da educação especial. Haja visto, essa troca ser fundamental entre professor e profissional de apoio, uma vez que todos os estudantes são do professor titular e o profissional de apoio atua junto ao discente/docente.

Por fim, cabe destacar a legislação acima mencionada que, além das outras atribuições descritas, destacam-se:

[…] e) Participar do planejamento junto aos professores de turma de inclusão e professor do AEE, objetivando a integração entre professores e os critérios de participação dos estudantes; f) Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de estratégias com intuito de reduzir barreiras de aprendizagens que possam existir no ambiente educativo, por meio do planejamento compartilhado, produção de recursos, e aplicação de conteúdos metodológicos, que nortearão a realização das atividades diversas para a participação dos estudantes […]. *Grifo do relator.*

CONCLUSÃO

Frente ao exposto, a Comissão Especial constituída para estudo sobre a legislação referente à Educação Especial na perspectiva da Educação

Inclusiva na rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul, busca orientar que:
Ratificando o que já foi exposto, no Parecer CME/SS nº 281/2025, ***não há legislação***, no ordenamento jurídico da educação brasileira, que determine o número de estudantes público-alvo da educação especial. *Cabendo aos respectivos Conselhos dos entes federados realizarem essa normatização* no âmbito de suas respectivas atuações. Neste caso, cabe ao Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS realizar a referida normatização, que deve ser observada na organização das turmas, visando garantir a equidade e a qualidade nos processos pedagógicos;

Não há razões que justifiquem nova dilação de prazo para a implementação da Resolução nº 32/2022, uma vez que além da Mantenedora já ter gozado dessa benesse em 2023. Ainda, este Conselho já estava em andamento com o estudo do tema para a reorientação do sistema municipal, quanto ao número de alunos e no que se refere ao profissional de apoio, temas esses objetos de consultas. Por fim, a SME não evidenciou esforços em colocá-la em prática e há evidências suficientes que, os ofícios solicitando esclarecimentos e mudanças de prazos, buscam apenas adiar a tomada de decisões e o enfrentamento do problema, pela procrastinação;

Coadunando com o posicionamento do TJRS e do MP/RS, este Conselho entende que, o fato do estudante ser público-alvo da educação especial, *não está implícito a necessidade de profissional de apoio*. Podendo o mesmo, tê-lo ou não, mediante a avaliação realizada pela equipe pedagógica e demais profissionais indicados, neste parecer, e estabelecidos na Resolução que o acompanha;

Ainda, quanto ao *profissional de apoio*, se necessário assim o for, ele poderá ser *exclusivo ou compartilhado*, conforme definido pela equipe pedagógica;

Por fim, solicita-se à SME, que viabilize estudo de ampliação das unidades escolares e/ou ampliação do convênio, já existente para a oferta da educação infantil, expandindo-o para o Ensino Fundamental com o Governo Estadual considerando a demanda crescente do público-alvo de estudantes da educação especial, bem como as incumbências estabelecidas aos Estados e Municípios previstas nos artigos 10 e 11 da LDB (Lei 9.394/96), respectivamente.

Aprovado por unanimidade na plenária de 26 de setembro de 2025.

Comissão Especial:

ANDRÉ LUCIANO ALVES;

MARIA DA GRAÇA FANTINEL;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

FIGUEIRA, Emílio. **O que é educação inclusiva.** São Paulo: Brasiliense, 2013.

Período em que o Brasil se torna signatário da Declaração de Salamanca no compromisso de uma Educação para Todos.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Resolução nº 032 de 06 de junho de 2022. Disponível em: https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Res.CME032-Educacao-Especial-Diretrizes-Curriculares.pdf

Ofício nº 63/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

Of. Gab. Secr. Nº 271/2025

Matrículas na educação especial nas escolas públicas, urbanas e rurais, do Brasil.

Matrículas na educação especial nas escolas municipais, urbanas e rurais, de Sapucaia do Sul.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. MINISTÉRIO PÚBLICO. Procedimento nº **00890.002.122/2023** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HAMBURGO.

Lei nº 14,681 de 18 de setembro de 2023. **Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação**.

Lei Municipal nº 4.170, de 11 de março de 2022. Acesso disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/sapucaia-do-sul/lei-ordinaria/2022/417/4170/lei-ordinaria-n-4170-2022-altera-o-art-4-da-lei-n-3099-de-10-de-marco-de-2009-que-autoriza-a-contratacao-de-auxiliar-municipais-servente-escolar-e-cria-cargos-no-ambito-da-secretaria-municipal-de-educacao-turismo-e-cultura-do-municipio-a-serem-supridos-por-concurso-publico?q=lei+4.170

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F6F47310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO DO CME/SS Nº 48, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Orienta o Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, sobre a atualização da nomenclatura das escolas pertencentes à rede municipal e das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada.

O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 11, inciso III; inciso I do Art.8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso das suas atribuições que lhe confere,
Considerando que a Educação Básica é formada por três grandes etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, de acordo com a LDBEN nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 12.796/2013, que torna obrigatória dos quatro aos dezessete anos de idade e ofertada pela rede pública ou pela iniciativa privada, desde que atendidas condições estabelecidas em legislação.
Considerando a universilização do ensino obrigatório dos quatro anos (4) aos dezessete anos (17) de idade, na Educação Básica pela Ementa Constitucional nº 59/2009 que determinou aos Sistemas de Ensino da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, até o ano de 2016 a implementação da obrigatoriedade, conforme o Plano Nacional de Educação.
Considerando que a Resolução do CME nº 04/2004 que estabelece normas para o Ensino Fundamental e a Resolução do CME nº 33/2022 que estabelece normas para a Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul:

Face ao exposto, torna-se necessário atualizar a nomenclatura das escolas, para que as mesmas estejam condizentes com as etapas ofertadas e a organização administrativo-pedagógica existente em cada estabelecimento de ensino. Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação faz as seguintes orientações ao Sistema Municipal de Ensino:
Resolve:
Art. 1º A Escola de Educação Infantil mantida pela Iniciativa Privada, com atendimento a crianças de de zero a cinco anos de idade, ter como denominação a nomenclatura de Escola de Educação Infantil (EEI), acrescido do nome fantasia designado pela Entidade Mantenedora.

Art. 2º A Escola de Educação de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal, com atendimento a crianças de zero a cinco anos de idade, terá como denominação a nomenclatura de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), acrescido pelo do nome restante, designado pela Mantenedora Municipal.
Art. 3º A Escola Mantida pelo Poder Público Municipal, com atendimento a crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental, ou com atendimento único a estudantes do Ensino Fundamental, terá com denominação a nomenclatura de Escola Municipal de Educação Básica (EMEB), acrescido do nome restante, designado pela Mantenedora Municipal.
Art. 4º As alterações previstas nesta Resolução ocorram gradativamente, observando a mudança na composição da Associação de Pais e Mestres (APM) de cada escola para evitar gastos excessivos e desnecessários.
Art. 5º Fica revogada a Resolução do CME nº 44 de 26 de abril de 2024.
Aprovada, pela maioiria dos conselheiros presentes, na plenária do dia 26/09/2025, com voto contrário dos conselheiros André Luciano Alves, Mirian Mattos dos Santos e Vanderlei Nunes Genro.

Comissão Especial:

ANDRÉ LUCIANO ALVES

DANIELA PACHECO DA SILVA LUZ

MARIA DA GRAÇA FANTINEL

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS

ROSANE MACHADO DA SILVA

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do CME

Registre-se e publique-se

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO
ANDRÉ LUCIANO ALVES
O Sistema Educacional Brasileiro é composto por dois níveis: Educação Básica e Educação Superior conforme previsto na LDB/96. A Educação Básica é composta pelas etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Sendo a educação infantil ofertada em creches (para as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e em pré-escola (para crianças dos 4 aos 5 anos e 11 meses). Por sua vez, o ensino fundamental atende estudantes dos 6 aos 14 anos (do 1º ao 9º ano) e o ensino médio aos estudantes dos 15 aos 17 anos.
Razão essa, para a EC 59/2009 colocar no artigo primeiro que: "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade". A referida EC, tão somente, disciplina a distribuição dos recursos públicos assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, ou seja, dos 4 aos 17 anos de idade.
Enquanto a EI tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, o EF tem como objetivo a formação básica do cidadão, cuja finalidade se consolidará no EM, com o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e a cidadaniae com a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.
Nesse sentido, não há justificativa para uma escola que ofereça, tão somente o EF designar-se escola de Educação Básica, se assim o fosse a escola que oferece educação infantil (creche e pré-escola) poderia ser designada de EF? Acredito que a designação deva ser fidedigna a etapa oferecida pelo estabelecimento de ensino. O próprio Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul/CEED-RS visava "dotar as escolas de um leque de designações tal que permitisse a cada estabelecimento **construir uma imagem pública que melhor traduzisse seu projeto pedagógico**."
Motivo pelo qual EMEI deve ter a designação das escolas que oferecem a educação infantil, EMEF às escolas que ofertam o ensino fundamental, podendo oferecer a educação infantil, pré-escolar. E EMEB a escola que oferta o Ensino Médio, podendo incluir os níveis anteriores (EF e/ou EI).
Inclusive estaríamos incorrendo em erro ao anunciar que a educação é básica, quando está circunscrita, somente, ao ensino fundamental e isso não estaria adequado, uma vez que a distribuição de verbas pelo FNDE para a MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação) se dá de acordo com o atendimento das etapas da educação básica.
Além disso a LDB no artigo 11 ao definir as incumbências dos munícipios é claro no inciso V ao pontuar que a prioridade é:
[…] oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. *Grifo meu.*

A designação se dá de acordo com a tipologia dos estabelecimentos de educação, assim como, quando as escolas João de Barro e Alberto Santos Dumont passaram a ofertar o Ensino Médio e se providenciou o ato de autorização de funcionamento de curso e sua designação foi alterada para EMEB, o contrário também deveria ter ocorrido, por ocasião da cessação de funcionamento de curso e, consequentemente, a alteração de sua designação para EMEF.
Nesse sentido, equivocou-se este Conselho ao exarar resolução que credenciou às escolas: Padre Darcy Fernandes e Professora Silvânia Regina de Àvila Alves, como EMEB ao invés de EMEF, pois ambas ofertam o Ensino Fundamental. Esse fato, não pode servir de guarda-chuva para se continuar persistindo no erro, apesar de minha manifestação ter sido desconsiderada na ocasião.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FA27D296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, nos termos do Parecer CME/SS nº 283/2025.

O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 11, inciso III e no inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso de suas atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes e normas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para o Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, que deve ser interpretada a luz do Parecer CME/SS nº XXX/2025.

Título I
DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º - A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização das suas crianças/estudantes nas turmas do ensino regular.

Art. 3º - A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias das crianças/estudantes e se pauta em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:

- a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais;
- a dignidade humana e a observância do direito da criança/estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
- a busca da identidade própria de cada criança/estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades no processo de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores.

TÍTULO II
DOS MEIOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul normatiza a Educação Especial por meio de:
- planejamento de ações e estabelecimento de políticas condizentes à universalização do atendimento das crianças/estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- transversalidade da Educação Especial nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
III - atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização regular;
IV - formação continuada para o AEE aos profissionais da educação;
V - participação da família no acompanhamento escolar;
VI - acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, em conformidade com a legislação vigente;
VII - recursos didáticos, tecnologia assistiva e de comunicação, além das salas de recursos, salas de recursos multifuncionais, centro de atendimento educacional especializado, atendimento domiciliar e hospitalar;
VIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 5º - As mantenedoras devem assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e dos serviços da Educação Especial na oferta da educação inclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo as escolas das condições necessárias a esse atendimento.

Parágrafo único - é de responsabilidade das mantenedoras disponibilizar equipe multiprofissional e interdisciplinar ou responsáveis para viabilizar e dar sustentação a esse processo em cada unidade escolar ou de forma compartilhada.

TÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES

Art. 6º Considera-se criança/estudante da Educação Especial:

- **criança/estudante com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

- **criança/estudante com transtornos do espectro autista (TEA):** conforme Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome caracterizada na forma das seguintes situações:
deficiência persistente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.
- **criança/estudante com altas habilidades/superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

TÍTULO IV
DO ACESSO E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º - O acesso, a permanência e a continuidade de estudos das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

§ 1º - A escola deve assegurar o acesso dessas crianças/estudantes às turmas do ensino regular, entendidas como o ambiente de ensino e de aprendizagem no qual é oportunizada a interação entre as/os crianças/estudantes com e sem deficiências no desenvolvimento de atividades curriculares programadas do ensino regular.

§ 2º - A organização das turmas cabe ao secretário (a) escolar, observadas as recomendações estabelecidas, conjuntamente, com a equipe pedagógica, no que tange aos estudantes público-alvo da educação especial, observando o que segue:

I – Quando houver crianças/estudantes da educação especial, o número de estudantes por turma, deverá ser, preferencialmente, reduzido em um (01) estudante para cada um (01) de inclusão, podendo essa redução chegar, ao máximo, de até dois (02) estudantes para cada estudante de inclusão, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola.

II – A redução a que se refere o inciso I deve levar em consideração:
as condições do estudante da educação especial;
a possibilidade de profissional de apoio, se necessário, bem como
a realidade da turma desde que respeitem outras situações peculiares que não se enquadrem, nas quais, a educação especial esteja amparada;

III – O número de crianças/estudantes de inclusão em cada turma não poderá ultrapassar, preferencialmente, o número de três (03) e, obrigatoriamente, de quatro (04) estudantes, por turma no máximo, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola, inclusive quando tratar-se de transferência e observado o disposto nos incisos I e II.

IV – A Secretaria Municipal de Educação viabilizará junto a empresa responsável pelo sistema de gestão educacional, meio/forma de sinalização pelas unidades escolares sobre a disponibilização de vagas por turma/turno, no próprio sistema, considerando o atendimento dos incisos anteriores, viabilizando a designação de estudantes pela Central de Vagas.

V – A equipe pedagógica que realizará o processo avaliativo, a que se refere esta resolução, será composta por:
Orientador (a) pedagógico (a);
Orientador (a) educacional;
Professor (a) do Atendimento Educacional Especializado;
Professor (es) da turma regular.

§ 3º - Para as crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação são oferecidas atividades de enriquecimento curricular nas turmas do ensino regular, sempre que possível em interface com núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com instituições de ensino superior e com institutos voltados ao desenvolvimento da pesquisa, das artes e dos esportes, inclusive para concluir, em menor tempo quando for o caso, o ano ou etapa escolar.

§ 4º - Para as crianças/estudantes, público da Educação Especial, pode a escola realizar a classificação ou a reclassificação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, com base em avaliação do Art. 7º da

presente Resolução, a fim de situá-los no ano adequado do Ensino Fundamental, Modalidade ou outra forma de organização curricular, segundo o nível individual de desenvolvimento.

Art. 8º - Nos casos de crianças/estudantes sem diagnóstico e com indicadores de deficiência, do transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, serão observados em sala de aula pela(o) profissional do AEE e/ou orientador educacional ou equivalente que ficará responsável por encaminhar os estudantes para ingresso no AEE.
§ 1º - A avaliação de identificação da deficiência será biopsicossocial e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

§ 2º - A necessidade de apoio para as crianças/estudantes da educação especial é, eminentemente, pedagógica e será ratificada pela equipe pedagógica da escola e constará de documento próprio de registro das decisões tomadas.
§ 3º - O profissional de apoio poderá ser exclusivo ou compartilhado, com outros estudantes da educação especial, sempre que a equipe pedagógica assim o recomendar.

TÍTULO V
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 9º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui-se no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado, respectivamente, de forma complementar ou suplementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela.

§ 1º - A função complementar (para a criança/estudante com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista) e suplementar (para a criança/estudante com altas habilidades/superdotação) dar-se-á por meio de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e o desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º - O encaminhamento da criança/estudante para o AEE é realizado segundo a avaliação prevista no artigo 7º da presente Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas em turma comum do ensino regular, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados, no turno inverso ao da classe comum, a partir do planejamento específico de atendimento elaborada conjuntamente entre os professores do AEE, de classes regulares e serviço de orientação educacional e pedagógica.
§ 4º - O planejamento a que se refere o parágrafo anterior se efetivará em dois níveis distintos:
I – o plano elaborado pelo professor ou conjunto de professores da sala de aula regular da criança/estudante da educação especial;
II – o plano elaborado pelos profissionais especializados da sala de recursos multifuncionais, na qual a criança/estudante é atendido (a), no contraturno e no qual se efetiva o atendimento educacional especializado;
III – ambos os planos, da sala de aula regular como o do AEE devem ter registro, físico ou virtual, acessível a qualquer tempo e integrar a documentação escolar da criança/estudante da educação especial acompanhando o seu registro nos diferentes momentos da escolarização.

Art. 10 - São considerados recursos do AEE: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa para surdos; código Braille; orientação e mobilidade; utilização do soroban; ajudas técnicas, incluindo informática adaptada; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento curricular e aprofundamento do repertório de conhecimentos; atividades de vida autônoma e social, entre outras, devendo estar articuladas com a proposta pedagógica do ensino comum.

§ 1º - A Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS constituir-se-á no AEE, de acordo com a legislação específica vigente e em conformidade com o decreto Municipal N° 3738, de 05 de novembro de 2021.

§ 2º - As normas técnicas para a produção de material e para o ensino do sistema Braille fundamentar-se-ão nos atos e instrumentos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 - O AEE deve estar articulado ao processo de escolarização, constituindo-se oferta obrigatória em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Parágrafo único - A criança/estudante deve estar matriculada na classe comum do ensino regular para ter acesso à matrícula no AEE.

Art. 12 - As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino incluirão em sua Proposta Pedagógica estratégias que promovam a inclusão das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, bem como o encaminhamento, junto às mantenedoras, de AEE complementar ou suplementar nos termos do artigo 7º da presente Resolução.

Parágrafo único - Cabe às instituições de ensino contemplar em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) o funcionamento do AEE.
Art. 13 - O AEE, deverá ocorrer, preferencialmente, na própria escola onde a criança/estudante está matriculada, em outra escola do seu zoneamento, em centro de atendimento educacional especializado da rede pública, da iniciativa privada ou de instituições comunitárias, confessionais, privadas com ou sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal, podendo ocorrer no espaço escolar ou fora da escola.

- O AEE na escola envolve professores para os atendimentos nos seguintes espaços e ações pedagógicas:

na sala de recursos multifuncionais: local da escola no qual se realiza o AEE para a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centradas em um fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelas crianças/estudantes, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar.

serviço de itinerância: trabalho desenvolvido nas escolas, por docente especializado que periodicamente trabalha com a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e com o professor de classe comum, proporcionando-lhes orientações quanto ao trabalho pedagógico com os estudantes e apoios adequados.

atendimento temporário: atendimento oferecido fora do espaço escolar para as crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, incapacitados temporariamente, pelo prazo de 15 dias ou mais, de presença às aulas, deve:
I - a escola deverá organizar, com a participação dos professores que atuam nas áreas do conhecimento e/ou nos diferentes componentes curriculares obrigatórios, a flexibilização/adaptação curricular, por meio de um plano de trabalho individualizado, que considere as efetivas condições da criança/estudante, por meio da colaboração da família e/ou responsável;
II - em caso de outros profissionais envolvidos, comprometerem-se com as estratégias estabelecidas para a efetiva aprendizagem da criança/estudante.

estimulação precoce: atendimento de crianças com deficiência, defasagem e alto risco no desenvolvimento, de zero a três anos e onze meses de idade, no qual são desenvolvidas atividades educacionais, voltadas para o desenvolvimento global, contando fundamentalmente

com a participação da família. (Ver Artigo 14, § 5° do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

enriquecimento curricular: voltado para o atendimento das altas habilidades/superdotação para exploração dos interesses e promoção do desenvolvimento potencial das crianças/estudantes nas áreas intelectual, acadêmica, artística, de liderança e de psicomotricidade.

- O AEE fora da escola envolve professores e profissionais para os atendimentos nos seguintes espaços:

em centros de atendimento educacional especializado (quando houver): espaço de atendimento educacional especializado atendido por profissionais da educação, da saúde e da assistência social, complementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e, suplementar, para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação, dispondo de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos específicos à natureza das necessidades educacionais especiais, podendo, também, oferecer capacitação aos professores, aos demais profissionais da educação e da comunidade.
atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar: atendimento educacional temporário prestado à criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, em face da impossibilidade temporária de sua frequência à escola, segundo laudo médico e avaliação da equipe pedagógica.

TÍTULO VI
DO CURRÍCULO

Art. 14 - A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade das instituições de ensino, devendo constar em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Conforme a legislação vigente, tanto o currículo como a avaliação para as crianças/estudantes com deficiência devem ser funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade e a inclusão da criança/estudante na sociedade.

§ 2º - As escolas devem garantir a adaptação curricular e o AEE na forma do disposto na presente Resolução.

§ 3º - As adaptações nos planos de trabalho são construídas em consonância com a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudo, envolvendo, além dos professores da sala de aula, o professor do AEE e a equipe pedagógica.

§ 4º - Para os estudantes com altas habilidades/superdotação (aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, arte e criatividade), estes têm direito ao AEE de forma suplementar, para aprofundar e enriquecer as aprendizagens, a fim de promover o desenvolvimento de suas potencialidades, por meio do fornecimento de uma variedade de experiências de aprendizagem que estimulem o potencial dos mesmos.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 15 - A avaliação do desempenho escolar da criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deve ser embasada no Art. 24, da LDBEN realizada como processo dinâmico, considerando as habilidades imprescindíveis apontadas nos planos de estudos individualizados e/ou adaptados, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao seu progresso individual.

§ 1º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade das crianças/estudantes.

§ 2º - o processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver, além dos professores da sala de aula e a equipe pedagógica da instituição de ensino.

TÍTULO VIII
DOS REGISTROS DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art 16 - O registro do aproveitamento das crianças/estudantes da Educação Especial deve ser realizado periodicamente através de: pareceres; Histórico Escolar; Certificado de Conclusão de Etapa de Ensino ou de Terminalidade Específica. Dar-se-á em conformidade com a indicação apontada quando da realização da avaliação, segundo as diretrizes nacionais.

Parágrafo Único - Deve a escola expedir o Certificado de Conclusão da Etapa do Ensino Fundamental regular ao estudante com deficiência que atingiu os objetivos preconizados no Art. 32, da LDBEN, devendo orientar a família do estudante com idade inferior a 18 anos que este deverá ingressar no Ensino Médio, tendo em vista o cumprimento constitucional da obrigatoriedade de escolarização dos 4 aos 17 anos, a qual deverá apresentar à escola de origem o atestado de vaga ou equivalente para a nova etapa de ensino.

Art. 17 - A avaliação e os registros das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista considera o conjunto de habilidades e competências apresentadas, as quais devem estar relacionadas com o nível de desenvolvimento e aprendizagem alcançado quanto a:
consciência de si;
cuidados pessoais e de vida diária;
exercício da independência;
aptidões cognitivas, afetivas e psicossociais;
capacidade de estabelecer relações coletivamente e cooperativamente;
capacidade de compreender a indicação de tarefas e executá-las;
habilidades relacionadas às possibilidades de atividades produtivas, entre outras.
§ 1º - É dever da escola assegurar ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista a certificação de Terminalidade Específica para aquele que não atingir o nível exigido para a conclusão da Etapa do Ensino Fundamental, previsto no Inciso I, do Art. 32, da LDBEN, a qual deve ser fundamentada em avaliação pedagógica - com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, os conhecimentos, habilidades e competências atingidas pelo estudante com deficiência.

§ 2º - Na expedição do Certificado de Terminalidade Específica ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista, prevista no Inciso II, do Art. 59, da LDBEN, devem ser observados os seguintes critérios:

número mínimo de 9 anos de escolarização do(a) estudante, podendo considerar o tempo frequentado em espaços escolares regulares, tais como classe especial, turmas multisseriadas ou outros espaços em estabelecimentos escolares credenciados e autorizados pelo Sistema de Ensino;
final do período letivo e idade de 18 anos completos;
tenha o estudante concluído o currículo adaptado, em termos de habilidades, conhecimentos e convivência.

§ 3º - Ao expedir a Certificação de Terminalidade Específica/Conclusão do Ensino Fundamental deve a escola:

realizar a avaliação pedagógica conjuntamente por todos os professores que atuaram com o (a) estudante e, quando necessário, a assessoria da mantenedora, anexando os laudos da área médica, da assistência social, entre outros documentos, que o (a) estudante já tenha apresentado na Escola;
orientar a família que a continuidade da escolarização se dá por meio de matrícula no ensino médio ou suas modalidades (EJA e/ou Profissionalizante);

Orientar o(a) estudante para o mundo do trabalho junto às empresas ou em outros espaços sociais (oficinas, cursos, etc), segundo as condições de cada estudante e em atendimento ao inciso IV, do art. 59, da LDBEN - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.

Art. 18 - Na avaliação das crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação poderá ser aplicada a classificação, nos casos de transferência ou, o avanço escolar, como forma de propiciar a oportunidade de concluir, em menor tempo, anos, ciclos ou a etapa do Ensino Fundamental, considerando o nível individual de desenvolvimento, conforme a alínea "c", do inciso V, do Art. 24, da LDBEN.

Parágrafo Único - A emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental para os estudantes com altas habilidades/superdotação será realizada após avaliação pela equipe pedagógica envolvendo, quando necessário, a equipe multiprofissional e multidisciplinar, descrevendo em documento anexo ao Certificado as especificações cabíveis como habilidades e competências, as quais devem estar relacionadas com as características deste público, quanto a:
habilidades específicas de destaque em uma ou várias áreas;
nível de desenvolvimento em relação à faixa etária do estudante;
nível de desempenho qualitativo apresentado, relacionado a criatividade, ao conhecimento, a capacidade socioafetiva e as habilidades sensório-motoras;
qualidade das relações sociais do estudante em diversas situações.

TÍTULO IX
DA TEMPORALIDADE E FLEXIBILIDADE DO ANO LETIVO

Art. 19 - A temporalidade flexível do ano letivo, para atender as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes, deve ser observada:
I - para as crianças/estudantes com transtornos do espectro autista, deficiência mental ou deficiências múltiplas, a possibilidade de concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/ano ou etapa escolar;
II- para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação oportunidade para concluir, em menor tempo, a série/ano ou etapa escolar nos termos do artigo 24, Inciso V, alínea "c" da LDBEN.

Parágrafo único - Ao final de cada período letivo é realizado estudo de caso, pela equipe pedagógica da escola, com base em registros pedagógicos, relatórios e documentos correlatos, elaborados pelo professor da sala de aula, pelo professor do AEE em colaboração com demais profissionais especializados, ouvida a família do estudante, objetivando decidir, quando for necessário, o prolongamento do ano letivo e, neste caso, o estudante terá como resultado final "P = Permanece".

Art. 20 - A limitação dos horários de permanência das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista nas turmas do ensino regular ocorre no caso de possibilidade de risco a si mesmo e/ou aos demais, bem como em casos extraordinários, mediante avaliação realizada pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, a escola observa a organização semanal dos horários da turma da criança/estudante, de forma a reorganizar o tempo de permanência na escola, a fim de promover a participação em todas as áreas do conhecimento ou componentes curriculares e possibilitar a aprendizagem da criança/estudante em todo o currículo mínimo obrigatório da Educação Básica.

§ 2º - Pode a escola decidir pela ampliação da carga horária de forma progressiva da criança/estudante na rotina escolar, considerando as possibilidades adaptativas de cada um(a), sendo que sua permanência durante o horário integral na escola depende de avaliação prévia a ser realizada, periodicamente, pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - A redução da carga horária da criança/adolescente público-alvo da educação especial, bem como a ampliação da mesma poderá ser flexibilizada no decorrer do período letivo, sendo a mesma, cientificada pela família e registrada em documento próprio.

TÍTULO X
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO ENSINO REGULAR

Art. 21 - Aos professores que se encontram em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede regular, cabe às mantenedoras oportunizar a formação continuada, com conteúdos sobre educação inclusiva, adequados ao desenvolvimento de competências e constituição de valores para atendimento às necessidades das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de forma a buscar:

- percepção das necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- flexibilização da ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades de aprendizagem;
III - avaliação contínua da eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;
IV - atuação em equipe, inclusive com professores especializados em Educação Especial e Cuidadores Educacionais, quando houver.
Art. 22 – A Secretaria Municipal de Educação necessita determinar providências para o atendimento desta Resolução visando a adequação das unidades escolares para o ano letivo subsequente.
Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Resolução CME nº 32/2022.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 26 de setembro de 2025.

Comissão Especial:

ANDRÉ LUCIANO ALVES –
Relator;

MARIA DA GRAÇA FANTINEL;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E045E346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 083/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público **RETIFICAÇÃO DE EDITAL,** conforme descrito no seu **PRÊAMBULO** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 083/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de medicamentos para abastecimento e manutenção de funcionamento da assistência farmacêutica da rede básica de saúde do Município, em suas diversas unidades*****.** Onde lê-se "Data da abertura será no dia **08 de outubro de 2025 às 08h30min",** leia-se **"Data de abertura será dia 10 de outubro de 2025 às 08h30min."** A cópia do Edital e

seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 30 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5AA8FC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4444/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviço de construção de 18 gavetas para jazigos no cemitério municipal de tapera, com a empresa **ADELINO PEREIRA DE MATOS.**
Tapera, em 29 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:39A44F99

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4443/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviços de manutenção das câmaras frias das salas de vacinas das unidades de saúde, com a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Tapera, em 29 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2D94724E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 003-2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 18/2025

Processo nº 9450/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2025.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 15/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 18/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.
Município de Taquara, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:615883E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5009-2025

Considerando a necessidade de kit embreagem para manutenção do veículo frontier placa IQH-6H71 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23:59 horas do dia 03/10/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br paramais especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 207

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:056C0B2A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025
PROCESSO Nº: 2025/8980
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:13 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição, desenvolvimento gráfico e entrega de 60 (sessenta) placas de orientação, confeccionadas em chapa galvanizada nº 20, com dimensões de 70 cm de altura por 50 cm de largura,conforme demais especificações

técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 23 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:F331D20B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025
PROCESSO Nº: 2025/8841
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:10 de outubro 2025, às 09h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de **copos térmicos personalizados** para realização de **evento** para valorização dos profissionais da Educação do Município de Taquara, que **se realizará no dia 24 de outubro de 2025**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 29 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:9A18BE11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/9575
O Município de Taquara-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do município de Taquara/RS.
Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações).
O presente credenciamento poderá ser realizado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 19 de agostode 2025às 08hs e 30min.
Taquara, 29 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:DDF8998B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 148/2025

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 148/2025
PROCESSO Nº: 2025/7581
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender as demandas das Unidades de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e SAMU, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 10h30min do dia 13 de outubro de 2025, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 29 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:79AFE127

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 115/2025

CONTRATO N° 115/2025
PROCESSO N° 8261/2025
LICITAÇÃO: Pregão 131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **L GONZAGA PERES** CNPJ/MF sob o nº 10.464.569/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de calhas e algerosas na Escola Municipal de Educação Infantil São João Batista, sito Rua Rocke Feller, 800, Bairro Empresa, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LUIZ GONZAGA PERES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:3AB6B22B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 116/2025

CONTRATO N° 116/2025
PROCESSO N° 8122/2025

LICITAÇÃO: Pregão 132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:**L GONZAGA PERES** CNPJ/MF sob o nº 10.464.569/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de calhas entre dois telhados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Leichtveis, na localidade RS 020, Parada 115, Fazenda Fialho, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo
de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LUIZ GONZAGA PERES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C35A7086

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2025

Processo n°:2025/2729
Licitação: Concorrência 005/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Regina Jardim da Silva no Bairro Mundo Novo, Recursos Novo PAC Portaria GM Portaria GM/MS nº 4.737 de 3 de julho de 2024, conforme proposta nº 11940346000124011, Novo PAC
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa **BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ sob o nº 33.438.364/0001-07**, estabelecida na Rua Adaviano Linden, nº 370, Centro, Parobé/RS, fones: 51996772120 e 98681-8455, e-mail: construcoesbs18@gmail.com, representada pelo Sr. **GRAZIANO DA SILVA**, identidade sob nº 6104303117 e CPF sob nº 019.699.180-39, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 165.385,50 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, de acordo com a solicitação da Arquiteta e Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando n° 293/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
GRAZIANO DA SILVA
29/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C0DE2664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RETIFICA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 146/2025
Dispensa de Licitação 060/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**146/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **060/2025**, para a contratação da empresa Delta Soluções em Informática- CNPJ 03.703.992/0001-01 para **fornecimento de software para gestão pública, licença de uso e locação de sistema informatizado de Gestão Pública, para a Prefeitura Municipal de Tenente Portela**, no valor de R$ 331.580,88 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), com inicio imediato dos serviços contratados.

Tenente Portela , 29 de setembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:5E995F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 3280/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados a construção da Praça Pública – Complexo III, no Município de Terra de Areia/RS, vinculada ao Contrato de Repasse nº 954127/2023, por intermédio do Ministério das Cidades, com **valor total de** R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) e **vigência de 04 (quatro) meses**, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na data de **28 de agosto de 2025**, o objeto do certame à empresa M7 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.277.915/0001-28, para que produza os efeitos legais cabíveis.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: M7 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.277.915/0001-28
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados a construção da Praça Pública – Complexo III, no Município de Terra de Areia/RS, vinculada ao Contrato de Repasse nº 954127/2023, por intermédio do Ministério das Cidades.
Valor Total: 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência: 4 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D2D7F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Animalforce Medicamentos Ltda
CNPJ/CPF: 48.214.791/0001-89
Objeto: Compra de medicamentos para prevenção, insumos e equipamentos de uso veterinário, com a finalidade de atender às demandas da vigilância sanitária municipal.

Valor: R$ 6.264,04 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:412CCF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4779/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da sede esportiva do campo da Sanga Funda, Terra de Areia/RS, incluindo fornecimento de materiais, com **valor total de** R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais) e **vigência de 02 (dois) meses**, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na data de **12 de setembro de 2025**, o objeto do certame à empresa M7 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.277.915/0001-28, para que produza os efeitos legais cabíveis.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: M7 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.277.915/0001-28
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da sede esportiva do campo da Sanga Funda, Terra de Areia/RS, incluindo fornecimento de materiais.
Valor Total: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência: 2 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:CA7AFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4255/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS, nos termos do contrato de repasse nº 954572/2023, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, visando a pavimentação da Estrada da Sanga Funda, localizada no Bairro de Sanga Funda, com **valor total de** R$ 982.119,83 (novecentos e oitenta e dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos) e **vigência de 04 (quatro) meses**, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na data de **12 de agosto de 2025**, o objeto do certame à empresa **CONCRECOR OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.493.319/0001-21**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ: 02.493.319/0001-21
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS, nos termos do contrato de repasse nº 954572/2023, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, visando a pavimentação da Estrada da Sanga Funda, localizada no Bairro de Sanga Funda.
Valor Total: R$ 982.119,83 (novecentos e oitenta e dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 4 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:C1B14C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4254/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS, especificadamente para a Rua São Sebastião Neto (Quilombolas), Trecho I, vinculada ao contrato de repasse nº 950307/2023, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, com **valor total de** R$ 597.752,88 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e **vigência de 04 (quatro) meses**, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na data de **03 de setembro de 2025**, o objeto do certame à empresa CONCRECOR OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.319/0001-21, para que produza os efeitos legais cabíveis.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ: 02.493.319/0001-21
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS, especificadamente para a Rua São Sebastião Neto (Quilombolas), Trecho I, vinculada ao contrato de repasse nº 950307/2023, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
Valor Total: R$ 597.752,88 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 4 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:7C572FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LILIAN SANTOS DA SILVA – ME.
CNPJ/CPF: 36.445.137/0001-05.
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DA CIDADANIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025 DAS 09HS ÀS 16HS.
Valor: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B3879D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 94/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 94/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **FERRAGEM BOA VISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 94.616.026/0001-02.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de 40 unidades de refletores destinados a 2ª Festa Campeira de Tramandaí, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência constante no processo nº 45172/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$3.325,20**(Três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Turismo do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DF75FC9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** ESPAÇO CLÍNICO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA BETY SPERB LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 37.059.659/0001-23. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Educação. **Valor total:** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os serviços Psicologia e Psicopedagogia. E R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Terapia Ocupacional. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:052D543E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** ESPAÇO CLÍNICO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA BETY SPERB LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 37.059.659/0001-23. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia e, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Educação. **Valor total:** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os serviços Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia. E R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Terapia Ocupacional. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:76A839A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 – Nº 17.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 – Nº 17. Contratado: VERO S.A. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01(um) ano, nos termos do Art. 57, II, §4º da Lei de Licitações 8666/93. Solicitação contida no Memorando 431/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito. PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E09BC01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 045/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 045/2025
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ Nº 24.475.164/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 045/2025 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 809/2025, num total de **R$ 4.408,94 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).**
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Travesseiro, 29 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7E1928E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 078/2021

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 078/2021
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2021 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 27 de novembro de 2025.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2020.

Travesseiro, 29 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0C479F60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2025

REVOGA a Portaria nº 170/2024, de 05 de julho de 2024 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Saúde.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 528/2002, de 06 de agosto de 2002, e alterações da Lei Municipal n° 1.006/2011, de 19 de abril de 2011, **REVOGA** a Portaria nº 170/2024, de 05 de julho de 2024 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal da Saúde, conforme segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
* Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
- Titular: Junior Rodrigo Weizenmann
- Suplente: Leici Luana Fucks Hendges
- Titular: Patrícia Spohr
- Suplente: Daniela Kraemer Kolzer Ribeiro

* Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Titular: Michele Raquel Kunrath Träsel
- Suplente: Ivana Schneider Kremer

* Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:
- Titular: Chrystian Estêvam Quinot
- Suplente: Luiz Henrique Bettio

* Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:
- Titular: Maicon Wiland Theisen
- Suplente: Carla Cristine Weizenmann

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO:
* Representantes da EMATER:
- Titular: Márcia Santos da Fonseca
- Suplente: Lilian Arnhold Fucks

* Representantes das Sociedades de Água do Município:
- Titular: Orlando Luís Rauber
- Suplente: Nelson Weizenmann

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
* Representantes dos médicos:
- Titular: Fábio José Pavan
- Suplente: Ricardo Augusto Schmidt

* Representantes dos Enfermeiros:
- Titular: Leonardo Maciel Huf
- Suplente: Fernanda Bianchini

IV – DOS USUÁRIOS:
* Representantes dos Clubes de Mães do Município:
- Titular: Nelci Werner Weizenmann
- Suplente: Anelise Feil Walter

* Representantes de comunidades do Município:
Localidade de Barra do Fão:
- Titular: Beatris Piassini
- Suplente: Silvane Baiocco

Localidade de Três Saltos Baixo
- Titular: Margarete Steiger
- Suplente: Clari Goldmeier

Localidade de Três Saltos Médio
- Titular: Inari Sandri Boni
- Suplente: Egídio Scheid

Localidade de Linha Cairu:
- Titular: Franscisca Salete da Silva
- Suplente: Melia Fucks

Localidade de Três Saltos Alto:
- Titular: Elda Maria Borguetti
- Suplente: Paulina Bettio Pivatto

Localidade de Linha São João:
- Titular: Amélia Maria Prediger
- Suplente: Édila Maria de Paula Rosa

Localidade de Picada Felipe Essig:
- Titular: Guerta Ada Klein
- Suplente: Gertrudes Herta Scheuermann Weimer

Localidade de Linha São Miguel:
- Titular: Ivo Morari
- Suplente: Gema Zambiasi Stefani

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D847FF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.700 DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou

controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:91637451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.726, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei 77 Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 3.070.007,68 (três milhões, setenta mil, sete reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada

com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 4.700, de 9 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei

Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10º A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de

programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11º Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 31 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal da Cultura;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

VII – ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

VIII – ao Fundo Municipal da Defesa Civil;

IX – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente; e

X – ao Fundo Municipal do Turismo.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de

cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de , acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas

irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades

Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos serviços essenciais;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante

depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura
de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.700 de 9 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166 § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2024, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de

saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas

instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Prefeitura verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50º Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - formalização de contrato;

III - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53º No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas

com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55º Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor, podendo ser delegada aos Secretários Municipais.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63º Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64º. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66º. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A20160BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI PARÁGRAFOS AO ART. 1° E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2° E ANEXO I NA LEI MUNICIPAL N° 4.419, DE 12 DE ABRIL DE 2023, E ACRESCENTA QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluído §1° e §2° ao art. 1° da Lei Municipal n° 4.419, de 12 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
§1°- Fica estipulado o prazo de 15 dias úteis para o cumprimento do disposto no caput para cada nova contratação, e para o início da nova legislatura ou novo mandato de Prefeito, o prazo será até o dia 1° de fevereiro.
§2°- A divulgação deve ser feita em arquivo único de Cargos Comissionados (CCs) e outro arquivo com aqueles que ocuparem as Funções Gratificadas (FGs), por ordem alfabética dos nomes dos ocupantes dos cargos.

Art. 2º Fica incluído parágrafo único ao art. 2° da Lei Municipal n° 4.419, de 12 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2°. [..]
Parágrafo único - a divulgação do currículo deve conter obrigatoriamente, além das informações já mencionadas, um detalhamento completo e taxativo de todas as instituições e empresas nas quais o profissional adquiriu sua experiência, garantindo a total transparência sobre seu histórico profissional, conforme modelo em anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:223129DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.728, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANCO VERMELHO" E A IMPLANTAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COMO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica instituído no município de Três Coroas o programa "Banco Vermelho", que tem como objetivo a conscientização sobre a violência contra a mulher e o combate ao feminicídio.

Art. 2° O programa será implementado através da pintura de bancos de praças, parques e demais espaços públicos na cor vermelha, acompanhados de uma placa informativa.
§ 1° A placa informativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. O texto: "Este banco simboliza a luta contra a violência e o feminicídio. Ligue 180. A violência contra a mulher não pode ser silenciada."
II. O número da Central de Atendimento à Mulher: 180.
§ 2° A escolha dos locais para a instalação dos bancos deverá priorizar áreas de grande circulação e visibilidade, como praças centrais, parques e proximidades de prédios públicos.

Art. 3° A implantação do programa poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, associações de bairro e instituições que atuam na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4378F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O RETORNO AO ÍNICIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -Determinar o retorno ao início do PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, instaurado pela Portaria 465/2023, em razão da nulidade dos atos processuais realizados, uma vez que não foram observados os princípios do direito à ampla defesa e ao contraditório, em especial pela não citação da empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**. O objetivo do processo é apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas pela referida empresa no Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FC3A2471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O RETORNO AO ATO DE INTIMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -Determinar o **retorno ao ato de intimação do PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** instaurado pela Portaria 292/2022, que apura a conduta da empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS,** em razão da nulidade dos atos processuais realizados após aquele, uma vez que não foram observados os princípios do direito à ampla defesa e ao contraditório sendo necessário reiniciar o processo para garantir a regularidade e a legalidade do Processo Administrativo Especial. O objetivo do processo é apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas pela referida empresa no Pregão Eletrônico nº 60/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 25 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E308E221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 O Município de Trindade do Sul/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços odontológicos para a confecção, conserto e moldagem de próteses dentárias, visando o atendimento da demanda da Secretaria da Saúde de Trindade do Sul/RS, no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentárias.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 14 DE OUTUBRO DE 2025**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial http://www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município, pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento do envelope. Trindade do Sul/RS, 26 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:ADC56D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025, Dispensa de Licitação nº 056/2025, autorizo a contratação da empresa **MARCOS ROBERTO CARESIA DA CAS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 25.313.626/0001-89, situada na Avenida João Cattapan, 52, Pavlh. B, Bairro Boqueirão, em Passo Fundo/RS, CEP 99.036-000, visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, visando o conserto da Motoniveladora 120K – JAP04715, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 119.818,30 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). Trindade do Sul/RS, 29 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:CED9E0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.031/2013, que regulamenta o uso dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO os expedientes em trâmite no Ministério Público, notadamente os Procedimentos nº 01544.000.472/2025, nº 01544.000.663/2025 e nº 01544.000.651/2025, que tratam de denúncias sobre suposto uso indevido da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar medidas preventivas, corretivas e de transparência na gestão da frota municipal;

DETERMINA aos Senhores Secretários Municipais o cumprimento da seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Art. 1º A presente Ordem de Serviço tem por objetivo disciplinar, reforçar e aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização no uso da frota oficial do Município de Triunfo, em conformidade com o Decreto nº 2.031/2013.

Art. 2º A utilização dos veículos oficiais será destinada exclusivamente a serviços e atividades de interesse público, vedado o uso particular, devendo ser observadas as seguintes regras:

I – é proibido o uso dos veículos para fins particulares, conforme o art. 4º do Decreto nº 2.031/2013;

II – os veículos deverão ser recolhidos diariamente ao pátio da Secretaria responsável ou a local apropriado vinculado a esta municipalidade, sendo vedado o estacionamento em residências particulares;

III – em fins de semana, feriados ou fora do expediente, o uso dependerá de autorização prévia e justificada do Secretário responsável.

Art. 3º O controle da utilização dos veículos oficiais será realizado mediante registro obrigatório em sistema eletrônico ou livro de bordo, devendo constar:
I – nome do condutor;
II – órgão solicitante;
III – data, horário de saída e retorno;
IV – quilometragem inicial e final;
V – destino e finalidade da viagem;

Parágrafo único. Cada Secretaria, por meio do responsável pela utilização dos veículos, deverá manter os registros de utilização dos mesmos.

Art. 4º A identificação e a transparência da frota oficial deverão ser asseguradas mediante:

I – adesivo de identificação do Município, afixado em todos os veículos;
II – placas em conformidade com a legislação de trânsito;
III – número de patrimônio público;

Art. 5º As responsabilidades quanto ao uso dos veículos oficiais ficam assim estabelecidas:

I – o Secretário Municipal de cada pasta será responsável solidário pelo uso adequado dos veículos vinculados à sua Secretaria;

II – o motorista responderá por multas, avarias e uso irregular quando comprovada culpa ou dolo, nos termos do art. 7º do Decreto nº 2.031/2013;

III – constatada irregularidade, será instaurada sindicância administrativa imediata, nos termos do art. 10 do Decreto nº 2.031/2013.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Ordem de Serviço caberá a cada Secretaria responsável pela lotação do(s) veículo(s), que deverá:

I – verificar abastecimentos, manutenções e quilometragem;

II – acompanhar a guarda e conservação dos veículos;

III – apurar irregularidades comunicadas por servidores, encaminhando-as para providências disciplinares.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:24BF23FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2025 – Proc. 292/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA COZINHA E LAVANDERIA DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de outubro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:F0392F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 175/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	5	MÊS	Rota 70 M	8.680,00	43.400,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8F289379

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 177/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	5	MÊS	Rota 71 M	9.751,00	48.755,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8711D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 178/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	5	MÊS	Rota 72 M	11.776,00	58.880,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D90A474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 179/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	5	MÊS	Rota 73 M	17.420,00	87.100,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7D3D93E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 181/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	MÊS	Rota 65 M	8.316,00	41.580,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E3BD25C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 182/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5	MÊS	Rota 77 F	14.640,00	73.200,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:31897BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 176/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor

conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	5	MÊS	Rota 67 M	8.954,00	44.770,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:97FD043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato n° 136/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 2
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 133/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:24CB7A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 155/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BARONESA LTDA
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:F805CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 156/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda.
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:9741BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 157/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:005542EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025

Contrato n° 158/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M. F. MACHADO SOARES
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:A5A4C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 158/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M. F. MACHADO SOARES
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:DCFA725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 159/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:59FAD741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato n° 161/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 155/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:040816DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 105/2025
Dispensa de Licitação nº 61/2025
Contrato n° 66/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FRONTEIRA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: Contratação de empresa de sondagem geotécnica a percussão - SPT e índice de suporte califórnia - CBR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 66/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **29 de setembro de 2025**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CEB5946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato n° 133/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Termo aditivo n° 2
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 133/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6630A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato n° 135/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA
Termo aditivo n° 2
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 133/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1F6480A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 231/2025
Pregão Eletrônico nº 75/2025
Contrato n° 148/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEMÃO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 133/2022, pelo prazo de 10 (dez) dias, a

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:448B6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 231/2025
Pregão Eletrônico nº 75/2025
Contrato n° 149/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLEIDES MARIA DAMO – PERSONA CONSTRUÇÕES
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 133/2022, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:189605DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32532 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

0 Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.472 de 16 de setembro de 2025, que nomeou o senhor LUCAS TEIXEIRA DE TEIXEIRA para o cargo de Vigilante aprovado em 1° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07/03/2025, emrazão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:872E5B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32533 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 30 de setembro de 2025 para o cargo temporáriode Vigilante o(a) senhor(a) FRANCIELI RANGEL WINCH, aprovado(a) em 9º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:4543F0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32534 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.460 de 16 de setembro de 2025, que nomeou a senhora ANGELICA LENCINA BESSESTIL para o cargo de Operário,aprovada em 1°lugar no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, emrazão de a candidata não ter comparecidopara apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, no prazo legal.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:1DF2DB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32535 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.461 de 16 de setembro de 2025, que nomeou a senhora VANIA WOLF LANGNER para o cargo de Operário aprovada em 2° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 027/2025 de 07.05.2025, em razão da candidata formalizar desistência da vaga no protocolo n° 5.386/2025 1Doc .

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:C385A72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32536 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.463 de 16 desetembro de 2025, que nomeou a senhora DANIELA EURELIA VENDRUSCOLO para o cargo de Operário, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 027/2025 de 07.05.2025, em razão de a candidata não ter comparecido para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:D28B9F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32537 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.469 de 16 de setembro de 2025, que nomeou a senhora TATIELI DA COSTA LANDA para o cargo de Operário aprovada em 8° lugar,no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 027/2025 de 07.0.2025, em razão de a candidata não ter comparecido para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:8AAAC369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32538 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 30 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Operárioo senhor GILSOMAR BARBOSA SALLES, aprovado em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:0E60906B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32539 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARa contar de 30 de setembro de 2025 para o cargo temporáriodeOperário o senhor MARCIO ROGERIO LACORTE, aprovado em 12º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:0E94A9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32540 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 30 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Operário o senhor ALAIR SILVA DE BRITO DE PAULA, aprovado em 13º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:59BA4B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32541 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 30 desetembro de 2025 para o cargo temporário de Operário o senhor RENATO BINSFELD LOPES, aprovado em 14º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:C98E9129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32542 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.520 de 24 de setembro de 2025, que nomeou a senhora JUCINEIDE ARGENTA BORGES para o cargo de Farmacêutico aprovada em 2° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 004/2025 de 07.03.2025, em razão da candidata formalizar desistência da vaga via Protocolo n° 5.399/2025 1 Doc.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:3C2A00EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32543 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 30 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Farmacêutico a senhora JACQUELINE PASQUOTTO GARCIA TIRLONI, aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:48CED5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 139

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2025**, para a função de **Merendeira-Servente**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **30 de setembro e 01 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

I- **Merendeira-servente:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Angela de Meneses Zaguetti	1°

Tuparendi-RS, 29 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A5E500B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2025

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 181/2021, contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e álcool), filtros (óleo, combustível e ar), lavagens de veículos, utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.162.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, em Barueri (SP), CEP 06454-000, Banco do Brasil, agência 2857-6, c/c 39841-1, e-mail felipe.veronez@neofacilidades.com.br , representada por seu representante legal, João Luiz de Castro, empresário, inscrito no CPF sob nº 221.353.808-57, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **28 de setembro de 2026**.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 05 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:442C8BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa SELTON DA ROSA FUHR, CNPJ 44.851.907/0001-30, com endereço a Rua José Menucci, nº 115, Casa, Bairro Central do Município de Santa Rosa/RS adiante denominado CONTRATADA de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos do pedido de compras nº **000232/2025**, da **Secretaria Municipal de Planejamento,** de acordo com o Processo de Dispensa 51/2025. O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na elaboração de imagens renderizadas a partir de projetos 3D previamente desenvolvido, contemplando um vídeo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, 30 (trinta) imagens renderizadas em alta qualidade contendo ambientação com pessoas, veículos e vegetação, e um tour vistual completo do projeto, incluindo entorno imediato. O valor total da contratação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Tuparendi (RS), 25 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:44C3F083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2023
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, Erechim-RS, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO JONAS ZANOELO**, brasileiro, casado, empresário, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53, residente e domiciliado no residencial "Parque do Chile", 40, Erechim-RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato conforme Edital de Licitações nº 022/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Contrato nos seguintes Termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
É prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 29 de setembro de 2025, por 12 (doze) meses, vigorando o mesmo até 28 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

O valor do contrato será reajustado em 5,13% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de 08/2025, passando assim o valor R$22.492,29 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSOÇOES GERAIS
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
O presente Termo encontra amparo, quanto a Prorrogação de Prazo, na Cláusula Quarta do Contrato Original.

E, para firmeza e validade do aqui citado, lavrou o presente Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes, em três vias teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 26 de setembro de 2025.

Municipio de Vale Verde/RS -
Contratante
RICARDO FROMEMMING -
Prefeito Municipal

System Desenvolvimento de Software LTDA – Contratada
PAULO JONAS ZANOELO –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DC0D0C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025, que Registrou os Preços de Peças de Caminhões, para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, reduzindo o risco de paralizações de atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 26/09/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4E52B0D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: F B SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso à internet para atendimento das secretarias municipais, Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/116, 2025/202 e 2025/1388 - 03.01.04.126.0006.2014 – Manutenção Serviços Tecnologia da Informação – 05.01.12.126.0041.2020 – Manutenção e Melhoria Informatização da Educação. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) mensais por ponto instalado para o item 01 e R$ 3.404,33 (três mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos) mensais por ponto instalado para o item 02). Data da Ass: 26/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F8D5BC5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel novo (zero quilômetros) para a Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias: 2025/170 -– 05.01.12.122.0002.1007 – Manutenção da Secretaria de Educação e Conselhos. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 145.500.00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data da Ass: 26/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel novo (zero quilômetros) para a Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias: 2025/170 -– 05.01.12.122.0002.1007 – Manutenção da Secretaria de Educação e Conselhos. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de

R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais). Data da Ass: 26/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:96D1E225

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES – COOPROVA. Oriundo do Edital de Chamada Pública nº 01/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades nos itens 8, 26, 29, 32,37, 38,39,40 e 41 do contrato. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 39.813,33 (trinta e nove mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do art. 124, I, "b" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2.021. Venâncio Aires, 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8AA732EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua execução, em 18/10/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 17/12/2025, passando o contrato a viger até 16/03/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no Art. 92, inciso VII, combinado com os Arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Assinatura: 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D9F905CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo em 4.158 quilômetros para o item 01 do Trajeto 05. Considerando a ampliação da quilometragem para o item 01 do Trajeto 05, o valor do quilômetro rodado deverá sofrer um decréscimo, de modo que, passa a viger ao preço de R$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado. O acréscimo de quilometragem, representa, em valores, R$ 36.424,08 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), a supressão representa em valores R$ 3.160,08 (três mil cento e sessenta reais e oito centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:988A40F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do seu término em 01/12/2025, passando a vigorar até 01/12/2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste do IPCA, assim, o valor mensal passa a viger ao preço de R$ 2.680,82 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) para o item 05 e R$ 2.644,02 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos para o item 06, ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2.021. Venâncio Aires, 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7D556F9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2012. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por doze meses, respectivamente até 06 de outubro de 2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim, o valor contratual passa a vigorar ao preço de R$ 3.430,46 (três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) mensais, com base nas disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:847C3A73

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9660/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 124/2025. Objeto: Inscrições no Curso On-line "Intensivo sobre a Nova Lei do Licenciamento Ambiental – Lei Federal nº 15.190/2025" a ser realizado nos dias 06 e 07/10/2025, totalizando 08 (oito) horas. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais). Data: 29/09/2025.

Setor de Licitações
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:29A52858

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9663/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM

EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2025. Objeto: Inscrições no curso presencial sobre "Gestão Cultural Municipal: fundamentos legais e ferramentas para a ação pública" a ser realizado nos dias 02 e 03/10/2025, totalizando 11 (onze) horas. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Data: 29/09/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E846E638

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9671/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSES.LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2025. Objeto: Capacitação de servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos – Setor de Folha de Pagamento, no curso: "A Gestão da Jornada de Trabalho dos Servidores: A Importância do Planejamento na Administração Pública". Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Data: 29/09/2025.

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS
Setor de Licitações

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:32EF205E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou de forma unilateral o item nº 08 da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa ATACADO DE CARNES MS LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 29/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:33A911D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025 - EDITAL Nº 117/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a cadastro reserva de Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h:30min no período de **30/09 a 08 de outubro de 2025.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273. e pelo site www.victorgraeff.rs.gov.br – Victor Graeff/RS 30 de setembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DCD8FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2025 EDITAL Nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de **Viveirista. INSCRIÇÕES:** As inscrições para as referidas funções serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2025.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:75391825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164901/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA PARA EXPOSIÇÃO DE RÁDIOS ANTIGOS." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 164901/**2025**.
CREDOR: CANAA MARCENARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULINA VALIM DARIVA CAPAO DA CANOA
74415 44.677.699/0001-02

VALOR: 28.900,00

Xangri-Lá, 29 de Setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CB729CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 17 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) NA E.M.E.F. MANOEL PRESTES, BAIRRO RAINHA DO MAR ,** conforme Edital de nº **171/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:E78AF30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS COM INSTALAÇÃO,** conforme Edital de nº **176/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:EF4B441D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO com alteração de data no edital Nº 159/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E CADASTRO SOCIAL PARA SERVIÇOS DE APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, **reabrindo-se o prazo para 15/10/2025 às 9h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:5F4CFEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF	**25.0.1.2**	
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS		
EXERCÍCIO DE 2025		
PM DE CACEQUI		
2º Quadrimestre		
Nome da Entidade: PM DE CACEQUI		
CNPJ: 88604897000103		
ORGÃO Nº: 42900		
Cód. Barras do RVE Vinculado: 42501011340626291		
MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Valor Ajustado**	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	72.854.382,63	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	72.354.382,63	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	72.354.382,63	
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**39.540.795,95**	**54,65%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %
Nos termos do inciso II do art. 55 da LRF, ultrapassado o limite legal é compulsória a indicação das providências, adotadas ou a adotar, para eliminação do percentual ex- cedente.		
REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL, INCLUSOS SERVIÇOS DE Instrutor/Facilitador/Oficineiro/Monitor (e correlatos) PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS.		
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
DÍVIDA	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Dívida Consolidada Líquida	**9.736.164,15**	**13,46%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %
MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		19,80 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art, 9º, caput do art. 9º		22,00 %
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55	Valores expressos em reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	**2.160.909,20**	**2,99%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

DOS ALERTAS
Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPON- SABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 54,65 % ***é superior*** ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, e ao limite de 54,00% fixado na alínea ´´b´´ do inciso III do art. 20 da LRF, situação que coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais ***ao alcance das vedações descritas no parágrafo único do art. 22, na obrigação de adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo esta- belecido no caput do artigo 23, e sujeita o Município às restrições dos §§ 3º e 4º, sem prejuízo do disposto nos §§5º e 6º, do mesmo artigo, todos da LRF.***
O Poder Executivo cuja despesa total com pessoal ao ***término de 2021 foi superior ao limite estabele- cido no art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032*** , conforme regra trazida pelo art. 15 da LC nº 178/2021 (Regime Especial). Nessa situação, o Poder Executivo que no decurso dos 10 anos vier a ficar abaixo do limite legal, volta para o regramento determinado no art. 23 da LRF.

Das Vedações

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22: Art. 22 - [...]
Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a re- posição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segu- rança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Do Prazo para Eliminação do Percentual Excedente

Regime ordinário (para o Poder Executivo/Indiretas que não exceder o limite ao final de 2021)

Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 23:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão referido no artigo 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição.

Regime especial (para o Poder Executivo/Indiretas que exceder o limite ao final de 2021)

Lei Complementar Federal nº 178, caput e §§ 2º, 3º e 4º do arigo 15:

Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publica- ção desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Com- plementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

[...]

§ 2º A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Até o encerramento do prazo a que se refere o caput, será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo.

Das Providências para Eliminação do Percentual Excedente

Constituição Federal, § 3º e § 4º do Art. 169:

Art. 169 - [...]

§ 3º - [...]

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confian- ça;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá per-der o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcio- nal, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. [...]

Das Restrições

Lei de Responsabilidade Fiscal, §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 23: Art. 23 - [...]
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão re- ferido no art. 20 não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do §3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou Órgão referidos no artigo 20.

§ 5º As restrições previstas no §3º deste artigo não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício finan- ceiro anterior, devido a:

I - diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de con- cessão de isenções tributárias pela União; e

II - diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais.

§ 6º O disposto no §5º deste artigo só se aplica caso a despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não ultrapasse o limite percentual previsto no art. 19 desta Lei Complementar, considerada, para este cálculo, a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetaria- mente.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Comple- mentar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Es- tado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA
EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientifi-cado do referido alerta.

CACEQUI, 25 de Setembro de 2025 .

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA BARRETO CHAGAS
Responsável Pela Administração Financeira

QUELEN PATRICIA MANGANELLI
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:35A63D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Muncipal de Capivari do Sul, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.101/00), apresenta a quem interessar possa, os resultados do 4º BIMESTRE/2025, no modelo padrão editado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, no qual comprova a anutenção do Poder Executivo nos limites estabelecidos pela Lei, conforme abaixo demonstra.		
ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PODER EXECUTIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º BIMESTRE - JANEIRO a AGOSTO/2025		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	6.902.161,45	41.412.968,72
Previsão Atualizada da Receita		42.546.253,84
Receitas Realizadas		30.060.358,57
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Creditos Adicionais)		3.703.733,96
Deficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	6.902.161,45	41.412.968,72

Créditos adicionais	5.478.743,27	5.478.743,27
Dotação Atualizada		46.891.711,99
Despesas Empenhadas		28.402.060,62
Despesas Liquidadas		23.878.434,63
Despesas Pagas		23.300.035,49
Superavit Orçamentário		6.181.923,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	-	28.402.060,62
Despesas Liquidadas	-	23.878.434,63

Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	43.214.095,70
Despesas com Pessoal: Total geral	20.656.146,02
(-) Despesas não computadas (§1º, 19 LRF) Indenizações Trabalhistas	693.277,31
Despesas com Pessoal para fins de cálculo de limites da LC 101/00 STN - Despesa Bruta c/Pessoal (-) Despesas não computadas	19.962.868,71
Percentual das Despesas com Pessoal em cotejo com a Receita Corrente Líquida desconsiderada a Revisão Salarial obrigatória	46,20%

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	5.712.692,70	-	
Resultado Primário	-	3.712.336,91	-	
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	831.655,85	735,45	828.853,42	2.066,98
Poder Executivo	831.655,85	735,45	828.853,42	2.066,98
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.492,51	182.920,34	1.668.976,10	702.596,07
Poder Executivo	2.532.669,03	182.920,34	1.652.660,10	697.088,59
Poder Legislativo	21.823,48	-	16.316,00	5.507,48
TOTAL	3.386.148,36	183.655,79	2.497.829,52	704.663,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínima à aplicar	aplicado no semestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.277.450,60	25%	25,77%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remun. do Magistério com Educação	4.115.629,77	70%	95,19%	
Percentual 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%	
Pminimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa Capital	-	15%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínimo a aplicar no Exercício	aplicado até o Bimestre	%
Despesas com ações e serviços Públicos de Saúde	4.967.893,16	15%		21,01%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/ RCL (%)	-			
OBS: O Município não concedeu garantias mas contraiu Operação de Crédito conforme Contrato nº 0522297, firmado em 29/08/2019.				
OBS2: O calculo dos pertecentuais ASPS e MDE divergem do STN para o TCE-RS por usarem metodologias diferentes.				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2025, encontra-se também afixado no átrio da Prefeitura na Av. Adrião Monteiro, 2330, no horário das 8:00 às 12,00 e das 13,30 às 17,30 horas, no site próprio do Município - http:www.capivaridosul.rs.gov.br/portal da transparência a contar do dia 30/09/2025 bem como publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, oficial do Município.				
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO	***AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal	Secretário da fazenda ePlanejamento			

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:731959C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RGF 2° QUAD-2025

MUNICÍPIO :LAGOAO - RS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE2025 / 4º BIMESTRE DE 2025		
LRF. art 48 - Anexo VII	R$	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite - DTP	17.930.352,47	51,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.798.864,20	54,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)	17.858.920,99	51,30
DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.775.253,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.140.067,68	32
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,.00	0,00
Operações de Crédito Por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.570.033,84	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.436.889,80	7,00

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:495B4880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 96.578,15 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.578,15 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
005	DPTO CULTURA	
13.392.0101	Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura	
13.392.0101.2026	Promoção de Eventos Culturais	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
087400 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	10.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0110	Vias, Logradouros e Estradas	
26.782.0110.1011	Pavimentação de Estradas, Ruas e Avenidas	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1061	Programa Estadual Pavimenta	
522300 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	22.078,15
REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1061	Programa Estadual Pavimenta	
522300 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	500,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.122.1003	Gestão da Política de Saúde	
10.122.1003.2049	Manut. Desenv. Ativ. Sec.Saúde e A.Social	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
060700 - 3.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.304.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.304.0071.2015	Controle de Zoonoses e Pragas	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
063900 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	55.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613300 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados;

II - O excesso de arrecadação no valor de R$ 22.078,15 (vinte e dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; e

III - A redução no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	Encargos Especiais	
28.845.0000.0004	Restituição de Transferências	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

1061	Programa Estadual Pavimenta	
043600 - 3.3.3.30.93	Indenizações e restituições	500,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0112	Serviços Urbanos	
15.452.0112.1030	Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
521600 - 3.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613100 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 29 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A8DE9D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE/2025 – JANEIRO A AGOSTO		
LRF, art. 58 - Anexo VIII		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**Valor até o Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida		R$ 1.037.260.632,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R$ 1.033.564.799,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R$ 1.033.564.799,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
1 Despesa Total com Pessoal – DTP	559.043.646,85	54,09%
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	558.124.991,57	54,00%
3 Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	530.218.741,99	51,30%
4 Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	502.312.492,42	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
5 Dívida Consolidada Líquida	4.213.837,43	0,41%
6 Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
7 Total das Garantias de Valores	- -	
8 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.384.255,83	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
9 Operações de Crédito Externas e Internas	99.776.069,10	9,65%
10 Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
11 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito	165.370.367,87	16,00%
Externas e Internas		
12 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito por	72.349.535,94	7,00%
Antecipação da Receita		
ATO DECLARATÓRIO	**Data da Publicação**	**Meio da Publicação**
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados 30/09/2025 https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/		
encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art.		
48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir 30/09/2025 https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/		
Rio Grande, 26 de setembro de 2025.		
ANDRÉ SCHIAVON DE ARAÚJO		
Téc. Contábil Responsável		
CRS RS 069260/O-1		
TACIANA DE FÁTIMA GARCIA		
Controle Interno		
CPF:933.041.530-04		
ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO		
Secretário De Município Da Fazenda		
CPF: 973.472.720-68		
DARLENE TORRADA PEREIRA		

Prefeita Municipal
CPF: 356.555.500-91

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:0AAFDBCB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO E AGOSTO 2025	
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.291.817.390,47
Previsão Atualizada	1.291.817.390,47
Receitas Realizadas	968.573.734,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.018.568,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.330.875.647,71
Dotação Atualizada	1.385.503.537,49
Despesas Empenhadas	734.422.714,85
Despesas Liquidadas	685.909.386,03
Despesas Pagas	657.100.956,16
Superavit Orçamentário	282.664.348,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	734.422.714,85
Despesas Liquidadas	685.909.386,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.037.260.632,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.033.564.799,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.033.564.799,21
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	145.754.626,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	76.977.071,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	76.977.071,41
Despesas Previdenciárias Pagas	76.977.071,41
Resultado Previdenciário (	68.777.554,65
Resultado Previdenciário (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV -V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**
Resultado Primário	(138.441.280,80)	40.652.362,75		-29,36
Resultado Nominal	(85.254.331,23)	102.246.254,64		-119,93
RESTOS A PAGAR POR PODER	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**54.781.801,42**	**56.346,77**	**52.507.449,05**	**2.218.005,60**
Poder Executivo	54.691.345,54	56.346,77	52.473.164,16	2.161.834,61
Poder Legislativo	90.455,88	-	34.284,89	56.170,99
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**65.752.920,21**	**2.872.502,24**	**39.707.538,89**	**23.172.879,08**
Poder Executivo	65.491.829,11	2.872.502,24	39.684.697,96	22.934.628,91
Poder Legislativo	261.091,10	-	22.840,93	238.250,17
TOTAL	**120.534.721,63**	**2.928.849,01**	**92.214.987,94**	**25.390.884,68**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor apurado até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	86.076.903,28	25%	18,88%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.403.330,83	15%	21,21%	
ATO DECLARATÓRIO	**Data da Publicação**		**Meio da Publicação**	
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/9/2025		https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/	
	30/9/2025		https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/	
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 4° Bimestre 2025				
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964. Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual n° 9249/2024.				

Rio Grande, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ SCHIAVON DE ARAÚJO	*ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO*	*TACIANA DE FÁTIMA GARCIA*	*DARLENE TORRADA PEREIRA*
Téc. Contábil Responsável	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeita Municipal
CRS RS 069260/O-1	CPF: 973.472.720-68	CPF: 933.041.530-04	CPF: 356.555.500-91

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:DCBD2FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA TRANSLADO DOS RESTOS MORTAIS

O Município de Alvorada, por motivo de força maior, vem realizar edital de chamamento dos proprietários ou arrendatários de gavetas nas galerias G e H, localizadas no Cemitério Municipal São José Operário, em caráter excepcional, visto o risco de sinistro das mesmas. Torna público que, após o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, para a manifestação dos responsáveis pelos restos mortais a serem exumados dos jazigos abaixo relacionados, estes serão transladados devidamente identificados, para o Ossário Municipal. Visando a necessidade de remoção dos restos mortais, todos os procedimentos serão feitos sem custo adicional e novas gavetas serão disponibilizadas em outro local a todos que se apresentarem. Cabe salientar que, todos que já efetuaram o translado dos restos mortais, não existe a necessidade de se apresentar novamente.

Quadra	Lote	Tipo	Nome
H	1	Arrendado	JOSE ABREU DA SILVA
H	2	Arrendado	VANDERLEI GRAAUW
H	3	Arrendado	EVA GORETE DAVILA
H	4	Perpétuo	ADRIANA LECI DOS SANTOS
H	5	Perpétuo	IZABEL SILVA DOS SANTOS
H	6	Perpétuo	MARIA AMELIA SOARES FARIAS (ESPÓLIO)
H	7	Perpétuo	BEATRIZ DOS SANTOS BOEIRA
H	8	Perpétuo	ANTÔNIA MADRID SOARES
H	9	Arrendado	VANESSA CONCEIÇÃO BUENO
H	10	Arrendado	LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA
H	11	Arrendado	MARIA EDI CORREA
H	12	Arrendado	DOUGLAS FONTOURA DA COSTA
H	13	Arrendado	VANDERLEI DELFINO VACAREM
H	14	Perpétuo	NARA REGINA AUIAR
H	15	Perpétuo	AURY EGER (ESPÓLIO)
H	16	Arrendado	ITAMAR PORTO PEREIRA
H	17	Perpétuo	SANTA ROSA DE VARGAS
H	18	Perpétuo	DORA MARLENE MANGANELLI
H	19	Perpétuo	JUREMA MIRANDA DE SOUZA
H	20	Arrendado	PAULO ROGERIO RAMPANELLI DA ROSA
H	21	Perpétuo	MALVINA ALVES DE SOUZA
H	22	Arrendado	MARIA NEUZA SCHULTZ DE MORAIS
H	23	Arrendado	MARIA ONDELICIA DAVILA
H	24	Arrendado	PATRICK CARNEIRO DE CASTRO
H	25	Arrendado	ANA PAULA DA SILVA DE AZEVEDO
H	26	Perpétuo	OTÁVIA LUSSANA CARDOSO
H	27	Perpétuo	LUCINDO RAVA
H	28	Perpétuo	HÉRCULES RIBASQUE
H	29	Arrendado	NILO FERNANDO BORTOLOZO VILLA VERDE
H	30	Arrendado	PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES
H	31	Perpétuo	JOAQUINA SAMPAIO DA SILVA/PROC8245/10
H	32	Arrendado	ALCEMAR DA CRUZ DUARTE
H	33	Perpétuo	HÉRCULES RIBASQUE
H	34	Perpétuo	MARILENE SOUZA CUNHA
H	35	Arrendado	IZOE LOPES DA SILVA
H	36	Perpétuo	IVANI EUNICE DA SILVA
H	37	Perpétuo	OLIVIA DO NASCIMENTO ROZA
H	38	Perpétuo	ADÃO RPDOS SANTOS / LONI PADILHA DOS S
H	39	Arrendado	LIAMARA MACHADO DE BORBA BRAGA
H	40	Arrendado	ANDRÉ DO PRADO TEIXEIRA
H	41	Perpétuo	CLECI ALENBRANDT
H	42	Arrendado	LUISA REGINA CASTRO VIEIRA CARVALHO
H	43	Arrendado	ERONITA TERESINHA FERRAZ DA CONCEIÇÃO
H	44	Perpétuo	IEDA ROCHA DE SOUZA
H	45	Arrendado	VANDERLEI QUEVEDO DA SILVA
H	46	Perpétuo	CARMEM REGINA FRATINI LUDTKE
H	47		
H	48	Perpétuo	TARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS
H	49	Perpétuo	GILBERTO NUNES DA SILVA
H	50	Arrendado	ONDINA COELHO DE ARAUJO FLORES
H	51	Arrendado	LUCIANA SILVA DOS SANTOS
H	52	Arrendado	STEFANO VIEIRA DA SILVA
H	53	Arrendado	JOSE CARLOS DUARTE DE ANDRADE
H	54	Arrendado	JOAO ROBERTO PEREIRA BROZ
H	55	Arrendado	PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES
H	56	Arrendado	GILDO MERCI FONTANA
H	57	Perpétuo	VICENTINA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO)
H	58	Perpétuo	SANTA OSMARINA CYGANSKI (ESPÓLIO)
H	59	Perpétuo	SONIA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES
H	60	Arrendado	MARCOS CARDOSO DA SILVA
H	61	Arrendado	IARA BERENICE FERNANDES FERREIRA DE ANDRADE

H	62	Perpétuo	VILSON LOPES BARÃO
H	63	Perpétuo	PEDRO DA SILVA DAUINHEIMER
H	64	Arrendado	FABIANE GOMES DE SOUZA
H	65	Arrendado	LIGIA NASCIMENTO DOS SANTOS
H	66	Perpétuo	TANIA MARLENE DA SILVA RIBEIRO
H	67	Perpétuo	HELENA ROSENHAIM
H	68	Perpétuo	IDENES TERESINHA DOS SANTOS DA SILVA
H	69	Arrendado	LEA MARIA MARQUES DOS SANTOS
H	70	Arrendado	FABIO MELLO OLIVEIRA
H	71	Perpétuo	ELOY DE CAMPOS
H	72	Perpétuo	VICTOR DOS SANTOS DOMINGUES
H	73	Arrendado	ELINTON LUIS SILVA PRADO
H	74	Arrendado	LISIANE FLORES QUEIROZ
H	75	Arrendado	ZENAIDE KLEY
H	76	Perpétuo	ERVINO KRÜGER
H	77	Perpétuo	MARIO MAXIMILIANO
H	78	Arrendado	VALMOR SCHMIDT
H	79	Arrendado	JOELMA SILVA DE SOUZA
H	80	Arrendado	RUBENS CELMO DE LIMA
H	81	Perpétuo	DALVA LEMOS KIRSCH
H	82	Arrendado	DANIEL DE PAULA
H	83	Arrendado	LUIS ALBERTO GONÇALVES
H	84	Perpétuo	JOAO MARIA DE MAIA
H	85	Perpétuo	ALBA REGINA FERREIRA PINTOS
H	86	Perpétuo	RONEI DA SILVEIRA ROSA
H	87	Perpétuo	ARCHIMEDES VERDI
H	88	Perpétuo	SERGIO DA SILVA ZVOBODA
H	89	Perpétuo	RENATO CAMARGO DE SOUZA
H	90	Perpétuo	SOFIA LORI DA SILVA VIEIRA
H	91	Arrendado	ALEXANDRE LUCAS SCHVANKE
H	92	Arrendado	LUCÍLIA ALVES CORUJA
H	93	Perpétuo	CLÁUDIA MARIA SILVA PINTO
H	94	Arrendado	JACIRA RODRIGUES DA SILVA
H	95	Arrendado	LUCIANA DA SILVEIRA VIEIRA
H	96	Perpétuo	ENEDI CAROLINA CAMARATTA JESSOF
H	97	Arrendado	RODRIGO ROCHA ALVES
H	98	Arrendado	ELIS REGINA VITALINO
H	99	Perpétuo	DEOTILES FEIJO DE ABREU
H	100	Arrendado	SIDINEI PADILHA MANSSON
H	101	Perpétuo	LUIZ ANTONIO ERTHAL
H	102	Arrendado	NATÁLIA EROTIDES DOS SANTOS BORGES
H	103	Perpétuo	JOAO CARLOS DA SILVA PONTES
H	104	Arrendado	ALINE ADRIANA LOPES DA SILVA
H	105	Perpétuo	ALBINO DA SILVA ALMEIDA
H	106	Arrendado	BRUNA DE CASSIA FEIJO FELIPE
H	107	Arrendado	DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS
H	108	Arrendado	JAISSON SANTOS DA CONCEICÇAO
H	109	Arrendado	ÉRICO DE OLIVEIRA
H	110	Arrendado	ELDOMAR SILVEIRA DA SILVA
H	111	Perpétuo	SANTA CAMILA DA SILVA
H	112	Perpétuo	IRIA TRINDADE DA SILVA
H	113	Arrendado	VILMAR DE AVILA
H	114	Perpétuo	IOLANDA AGUIAR DOS SANTOS
H	115	Arrendado	RICARDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
H	116	Arrendado	NICOLAS DORNELLES DA SILVA
H	117	Arrendado	ELIZABETE PIRES DOS SANTOS GOMES
H	118	Arrendado	NELDO ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
H	119	Arrendado	ENRIQUE SOUZA
H	120	Perpétuo	ALDROALDO KOCH E CELANIRA BUIZ ALVES PEI
H	121	Arrendado	GREICE LENICEDA CRUZ TEIXEIRA
H	122	Perpétuo	BEATRIZ SILVA DA SILVA
H	123	Perpétuo	VANESSA DA SILVA CARDOSO
H	124	Arrendado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO
H	125	Arrendado	MARI SOLETE ALVES FERREIRA
H	126	Arrendado	VALDOIR FONSECA DE OLIVEIRA
H	127	Perpétuo	TERESA BLASIA DE SOUZA VIEIRA
H	128	Arrendado	MARIA FERREIRA RAIMUNDO
H	129	Perpétuo	CELSO ANTONIO DIAS SEVERO
H	130	Arrendado	EDSON SILVEIRA DOS SANTOS
H	131	Perpétuo	DIONE SOARES MULLER
H	132	Arrendado	MIRTA TERESINHA PADILHA
H	133	Arrendado	VALQUÍRIA DA SILVA BAPTISTA
H	134	Perpétuo	JOSE DA SILVA
H	135	Arrendado	LUIS CARLOS ABECHE RIEGEL
H	136	Arrendado	ELIZEU DUARTE
H	137	Arrendado	ARMANDIO RODRIGUES DA SILVA
H	138	Perpétuo	PEDRO CARDOSO DA SILVA (ESPÓLIO)
H	139	Arrendado	DEISE VIEIRA NUNES
H	140	Arrendado	ANGELA MARIA DA SILVA (ESPÓLIO)
H	141	Perpétuo	PRISCILA BRASIL DOS ANJOS
H	142	Arrendado	SANTOLINO DE OLIVEIRA HOMEM
H	143	Perpétuo	EDI MARIA DE AGUIAR
H	144	Perpétuo	EDIMILSOM PAVANELO DA SILVAA
H	145	Arrendado	ISMAEL LEDESMA PACHECO
H	146	Arrendado	PAULO JOSE PINHEIRO MACIEL
H	147	Arrendado	MARISA MEDIANEIRA FREITAS ARCANJO
H	148	Arrendado	PRISCILA CRISTIANE GONÇALVES
H	149	Arrendado	NELI DE FATIMA ROSA DE SOUZA
H	150	Arrendado	CARLOS SCHOREK LEITE

H	151	Perpétuo	IDEMAR MORESCO DA ROSA
H	152	Arrendado	DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA FIDEL
H	153	Perpétuo	MAIARA KIMBERLY BARCELOS CARVALHO
H	154	Arrendado	LUCIANO FONTOURA MARQUES
H	155	Perpétuo	FLÁVIO REGIS GOMES FORTES
H	156	Arrendado	HUGO LUIS SILVA DE ARAUJO
H	157	Perpétuo	ALTINA RODRIGUES CAVALHEIRO
H	158	Perpétuo	CELI BARBOSA GARCIA
H	159	Perpétuo	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
H	160	Arrendado	JORGE RENATO CARVALHO
H	161	Perpétuo	ROGERIO FERNANDES
H	162	Perpétuo	ERONITA TERESINHA DA SILVA SANTOS
H	163	Perpétuo	JEFERSON ARAUJO SEDANO
H	164	Arrendado	HELENA PINTO SILVA
H	165		
H	166	Perpétuo	GILSON FERNANDO DE ARAUJO
H	167	Perpétuo	MAURO MEDEIROS DE OLIVEIRA
H	168	Arrendado	RICARDO GUARACI DE SOUZA ZEMOR
H	169	Arrendado	IRENE ASSEN MACHADO
H	170	Arrendado	MIRELI DE MORAES GÁTICA
H	171	Perpétuo	RENATO GOMES PEREIRA
H	172	Perpétuo	MARISA RODRIGUES FERNANDES
H	173	Perpétuo	ADÃO ANTUNES DA SILVA
H	174	Perpétuo	OSVALDO CRUZ
H	175		
H	176	Perpétuo	MARIANE MULLER DA SILVA
H	177	Perpétuo	OSMAR DE MORAIS DUARTE
H	178	Perpétuo	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
H	179	Perpétuo	JUVELINA RIBEIRO MATOS (ESPÓLIO)
H	180	Arrendado	SANDRA MARA PERDOMO MARQUES
H	181	Arrendado	CATARINA SANTOS DA ROSA
H	182	Arrendado	ELIANE ESTER MACHADO SANTOS
H	183	Arrendado	LUIS CARLOS MACHADO DE CASTRO
H	184	Perpétuo	LIRIA DOS SANTOS
H	185	Arrendado	PAULO ROBERTO NAISINGER DE OLIVEIRA
H	186	Arrendado	DML
H	187	Arrendado	JOAO BATISTA DA SILVA
H	188	Arrendado	MARCELINO LEIRIA
H	189	Arrendado	DELAIDE DA SILVA ALMEIDA CRUZ
H	190	Arrendado	PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

CARINA DA ROSA MOREIRA
Diretora – Portaria 422/2022 – Matricula Funcional N° 2003102000

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:F5E27FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - EDITAL DE EXUMAÇÃO N° 001/2025

O Município de Alvorada, a fim de permitir a continuidade de utilização do seu Cemitério Municipal com a disponibilização de novos espaços para sepultamento e tendo em vista a verificação de inadimplência de recolhimento de tarifa de manutenção do cemitério, considerando, ainda, os termos do ajuste firmado por meio de Termos de Concessão de Uso de jazigos e gavetas daquele Cemitério, bem como ao disposto no art. 7º, § 3º, in fine, do Decreto-Lei nº 271/67, torna público que, após o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos, devidamente identificados, ao ossuário geral do Cemitério Municipal de Alvorada, implicando também na perda de eventuais benfeitorias, tais como mármores e adornos, realizadas pelos concessionários nos túmulos dos quais os restos mortais vierem a ser exumados.

NOME DO FALECIDO	DATA DE SEPULTAMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
OSMAR CARLOS JACHETTI	31/01/2019	LUAN MATTJE JACHETTI
SERAFIM NECO	19/10/2006	OLDENIR NECO
JOAO CARLOS DIAS	30/07/1995	ADELMO OSMAR SCOTTA
ADAO ALVES DOS SANTOS	15/02/2013	PEDRO GARCIA DOS SANTOS
ETELVINA DA SILVA CHAVES	08/08/2017	CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS
PABLO DO NASCIMENTO	28/01/2023	PAMELA LUCIA DO NASCIMENTO
CARLOS FERNANDES DIAS	25/04/2012	CLAUDINOR DIAS
JOÃO FABIO IRASSOCHIO	04/10/2003	TERESINHA IRASSOCHIO
ALICE MONTEIRO TEIXEIRA	14/03/2007	FRANCISCO MONTEIRO TEIXEIRA
PAULO RENATO RODRIGUES	12/06/2018	JOSE CARLOS PIRES PADILHA
LUCIANO RIBEIRO COIMBRA	02/04/2011	JAQUELINE RIBEIRO COIMBRA
JOSE LUIZ VILHALVA	07/07/2016	JOSE LUIZ VILHALVA
DANIEL ANANIAS RODRIGUES	14/12/2018	ADAM ELOI RODRIGUES MORAIS
ALEXANDRE DA SILVA	21/12/2012	DAIANE TORRES DA SILVA
MAGALI MEDEIROS PADILHA	15/05/2015	JAMAL UELINTON PADILHA
PAULO SIDNEI VIEIRA DA SILVA	15/09/1995	LUCINA ANTONIA VIEIRA DA SILVA
EVA CAMARGO	05/03/2013	JOAO FRANCISCO DA SILVA
ALICE VENANCIO DE FREITAS	17/09/1995	ROBERTO TADEU ROSA KUSTER
JOAO DOMINGOS SOARES DA SILVA	10/08/2014	JOSIANE SMOLINSKI DA SILVA
ALEXANDRE LUIS DA SILVA MARQUES	10/04/2011	ADRIANA LUISA DA SILVA MARQUES
ANTONIO ALENCAR DUTRA LOPES	19/05/2013	DANIEL DUTRA LOPES
MANOEL SOARES DA SILVA	21/09/1995	SEDENI MARIA VARGAS DA SILVA

KAUAN NUNES DA SILVA	24/11/2015	PAULO RENATO DA SILVA
JORGE ANTONIO BARBOSA GARCIA	19/07/2015	PAULO ROBERTO BARBOSA MOREIRA
PEDRO ASSIS DA SILVA ANASTACIO	16/11/2013	VANDERLEI DOS SANTOS ALVES
JANETE LOPES DOS ANJOS	26/11/2012	SANDRO LOPES DOS REIS
PAULO ROBERTO KUHN DE CASTRO	17/12/2019	ANA PAULA SCHEREDA DE CASTRO
MARCIO PALMAS DE QUADROS	14/04/2018	MARCIA CAROLINA DA SILVA QUADROS
REINALDO TREIB	12/05/2011	NARA MARIA LOPES TREIB
MARCOS OSMAR FERNANDES VERGILIO	02/03/2010	DIENEFER SANTOS VERGILIO
DANIELA FERNANDA TEIXEIRA DA CRUZ GARCIA	25/01/2018	JOSÉ RENATO DA CRUZ GARCIA
OCIRIS LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/09/2019	IRACEMA LEILA RODRIGUES DOS SANTOS
ODI CORREA DA COSTA	05/01/2011	ADRIANO DE MATOS ANTUNES
DIOGO JOSIEL DA SILVA MACHADO	11/02/2010	ROSIANE APARECIDA MARQUES DA SILVA
THIAGO RICARDO GOULART	23/02/2014	RAFAELA RICARDO GOULART
SIDNEY ANTONIO PIRES DOS SANTOS	21/04/2018	ANDERSON COSTA DOS SANTOS
ALEXANDRE ELOI ASSIS DA SILVA	01/01/2018	NARA REGINA DE OLIVEIRA ASSIS DA SILVA
EDSON AZAMBUJA RODRIGUES	03/11/2012	PAULO RICARDO SALAZAR DE AZAMBUJA
TAINARA AGUIAR DE FREITAS	15/01/2018	MARGARETE OLIVEIRA AGUIAR
JORGE EDUARDO DA COSTA	03/08/2013	MARCELO JOCELINO DA SILVA
JAIRO ALVES RODRIGUES RIBEIRO	20/09/2015	PAULO ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO
ARIZOLI GUEDES DE MIRANDA	11/04/2019	NARA REGINA DE OLIVEIRA ASSIS DA SILVA
VIRGINIA BARBOZA	18/11/2016	NOEMIA RODRIGUES
ALVERINA FREITAS BICA	12/12/1995	SONINO JOSE FREITAS BICA
ANTONIO CARLOS LUZ PEDROSO	12/12/1995	GESSI GOMES DA SILVA
AMELIA FRANCISCA DA ROSA	23/12/1995	REGINALDO RIBEIRO
DALMIRA MOREIRA SANGUINETI	29/04/2007	MARCELO DUARTE
PATRICIA DA SILVA DERMAO	05/03/2015	NADIR COSTA DA SILVA
MARIA TERESINHA DIAS	27/04/2013	VERA LUCIA DIAS
ERIDIO MACIEL SOUZA	29/03/2014	CATARINA DA SILVA
MARCIO AURELIO ALVES	19/11/2015	FRANCIELE DA SILVA ALVES
ANTONIO SOTERO FERNANDES	18/03/2008	ADRIANO CESARIO RAMOS
MARIA BORGES DA FONSECA	21/04/2018	MARIA TEREZINHA BORGES DA FONSECA
SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	24/01/1996	CELSO GETULIO FERREIRA DE SOUZ
NOEMIA WEBER	09/02/2020	GESSI TEREZINHA WEBER
CARLOS ALEXANDRE SANTOS	05/04/2006	LEOCI CONSTANTINO RODRIGUES DOS SANTOS
TEODOMIRO CARNEIRO RIBEIRO	23/04/2012	JORGE REINALDO GOMES RIBEIRO
LIDIO CORREA DA SILVA	11/08/2011	SILVANE DA SILVA
MARLENE DA ROSA	08/08/2020	DIOMAR FATIMA ROSA DE JESUS
EZEQUIEL RODRIGUES DE PAULA	19/04/2019	MAURICIO PEREIRA DE MORAES
DAVIS ROBERTO FLORES	11/08/2015	JULIANA INES TEIXEIRA DE SOUZA
JAQUELINE DA SILVA DUTRA	07/01/2017	DOUGLAS ALEXANDRE MARTINS DE ABREU
DIEGO ALAOR DA SILVA	09/02/2013	DARLANA LEMOS GOMES
IVAN ISRAEL DUTRA	05/07/2012	RITA DE CASSIA DA SILVA DUTRA
ANDERSON DA SILVA	13/03/2001	ELIANE DA SILVA
JOAO GONÇALVES DA COSTA	28/05/1996	CLAUDIO DA SILVA COSTA
FLORO AUGUSTO ALVES	22/03/1996	JOAO ANTONIO ALVES
VANESSA PADILHA	15/05/2019	PAULO RENATO RODRIGUES
LUCIA DA SILVA ALVES	04/12/2017	ADAO DA SILVA ALVES
TERESINHA TAVARES FIGUEIREDO	04/08/2010	MAICON SOARES DA COSTA
CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	15/06/2001	ANTENOR DOS SANTOS
ELI MARQUES JORGE DA COSTA	02/08/2015	MARIA DA GRAÇA JORGE DA COSTA
JOAO MANOEL ANORIO	02/01/2018	ROSA MARIA DA SILVA ANORIO
JOAO GOMES DOS REIS	19/09/2020	KETTY GIOVANA CORREIA DOS REIS
JANICE NUNES BARBOSA	15/12/2012	TATIANA TEREZINHA BARBOSA RODRIGUES
IZAURA SOARES TRETTIN	29/03/2011	JOSE CARLOS RIBEIRO SANTOS
JOSE DOMINGOS MOTA SANTANA	06/06/2012	ALDORI DOS SANTOS
JULIO CARDOSO DOS SANTOS	03/01/2018	VERA LUCIA CARVALHO CABRAL
PARIBANU MIRANDA DOS REIS	20/09/2015	INACIO MATIAS MACHADO
DOUGLAS PONCIO DE FREITAS	06/02/2018	CLAUDEMIR LUIS DE FREITAS
ANTONIO VALDIR RODRIGUES GONÇALVES	08/06/2018	CRISTINA GOULARTE LOVATO
ADELIR RODRIGUES	28/09/2013	VILMAR RODRIGUES MONTEIRO
CRISTINA GASSEN	11/07/2016	JOSE ANTONIO GASSEN
JULIO CESAR CORREA BILIALVA	19/09/2015	MARIA RUTE CORREA BILHALVA
DARCI ROMEU SILVEIRA DE AGUIAR	20/03/2014	CLAIR APARECIDA DE AGUIAR
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20/06/2016	PAULO ROBERTO DA SILVA
GILBERTO ANTONIO GANDON FRAGA	22/12/2020	ELIANE TERESINHA DUTRA FRAGA
CLAREL MENDES MACHADO	11/12/2019	NEILA MENDES PORTELLA
LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS	31/05/2019	ADRIANO SANTOS DOS SANTOS
ARCENIO DE OLIVEIRA	12/09/2007	EVERTON DUARTE ALFONSIN
SANDRA PIRES MACHADO	27/08/2008	VALMIR CABRAL
NELSON MENEZES DA SILVA	11/02/2020	NELSON DE MELLO SILVA
SUELI DOS SANTOS CHAGA	07/01/2014	SUZANA KARITAS DOS SANTOS CHAGAS
CARLOS ALBERTO MOREIRA	14/10/2015	CARLOS LEANDRO MEIRELES MOREIRA
MARIA OLIBIA OLIVEIRA DA ROCHA	13/03/2013	DARCI CARDOSO
JOAO BATISTA DOS SANTOS DA SILVA	11/04/2019	LUIS FERNANDO BOA VISTA
MARIA NUNES MARTINS	17/07/1999	JOSE MARIA CONCEIÇÃO
FRANCINE MARQUES ROCHA	10/03/2020	PAULO REGIS PAREDE ROCHA
LORISETE DE OLIVEIRA RAMALHO	21/08/2013	ADEMIR LIMA RAMALHO
VILSON MACHADO FLORENSE	07/08/2015	VILSON MACHADO FLORENCE
CARMEN MARIA ESCOBAR SCOT	01/08/2016	ANTONIA MARIA DE SOUZA DAHMER
VAGNER MARQUES FAGUNDES	24/02/2014	ALAIN DEOBALDO MARQUES ADAMS
ZILDA VILAGRAN DA CUNHA	24/02/2014	TANIA MARIA VILAGRAN DA CUNHA
SANDRA DOS SANTOS	02/10/2009	RENE MESQUITA DE MEDEIROS
JORGE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/2018	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
EVERTON LUIS DA SILVA RIBEIRO	17/03/2018	LUIS RIBEIRO
PATRICIA DE FREITAS FERNANDES	24/07/2013	NELSON LEANDRO ALVARENGA GANDON
JUVENAL ALBERTO TONIASON	02/10/2012	ROSA MARIA TONIADO FERREIRA
GENI PORTO CORREA	01/07/1996	JOSE CARLOS CORREA
MICHEL DA SILVA DIAS GONÇALVES	16/07/2018	CRISTIANA GONÇALVES DE SOUZA DA ROSA
ZILDA MARIA CEDORIO	24/02/2009	CARLOS ALBERTO MINOSSI

MARIA JOSE DE LIMA	03/12/2003	NEUZA AVANI DE LIMA AGUIRRE
NOVERSINA DA SILVA RODRIGUES	18/07/2015	BELONI RODRIGUES PORTELA
JOSE ESOILO DOS SANTOS CASTRO	24/07/2015	MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA
BONESIA ANGER	27/01/2018	SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA
VANDERSON MATEUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18/11/2016	EDUARDA RODRIGUES ALVES
VANIA CRISTINA DA SILVA MICHEL	22/12/2014	ELIANE MARIA ARAUJO DA SILVA
MICHEL DE MOURA RIBEIRO	20/03/2020	MICHAEL DE MOURA RIBEIRO
LAUDELINA DELFINA PEREIRA DOS SANTOS	02/08/1996	LIDIA DOS SANTOS SOARES
VALTER ELISEU DA CRUZ LEAL	29/03/2009	JOAO ROBERTO DA CRUZ LEAL
FILIPE TELLES BRASIL	15/02/2014	LUIZ ALBERTO DA SILVA BRASIL
GLADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	15/02/2010	ARIANA PAIVA FERNANDES
WILMA DE SOUZA FREITAS	03/08/1996	ANTONIO CARLOS FREITAS
ROSANE RASQUIM DA SILVA	30/08/2018	ANA CAROLINA CAVALHEIRO E DANIELA MIRES DE LIMA
NOELY MARIA FELIPE	22/07/2015	VALDIR FELIPE
MARIA LUCIA DOS SANTOS	31/10/2010	MARIA LUCIA DOS SANTOS
ADAO HERBCZ	06/08/1996	FRANCISCO HERBACZ
THEREZINHA VERRI FERRAO	06/01/2014	ANDERSON GUSTAVO VERRI FERRAO
FLORINDO ANTONIO DOS SANTOS	06/10/10	ANGELA MARIA DOS SANTOS BAUMGART
ADAO JOSE VALENTIM	27/03/01	JORGE GUARACI CORREA VALENTIM
NOEL LENCINA DA ROSA	17/09/15	MARIA LUIZA GULARTE DA ROSA
GISLAINE GOULART MACHADO	01/11/20	LISIANE GOULART MACHADO
SELMIRA DE MOURA E SILVA	20/09/15	NELSON LUIZ TABORDA DA SILVA
ABILIO PEREIRA DA ROSA NETO	05/11/13	CRISTINA JEAN VALENTE DA ROSA
ESCLEY FROTA RODRIGUES	13/02/18	TAYLISE PINHEIRO FROTA
AMADEU CARLOS PAES DIAS	16/08/96	NEIVA DE LIMA DIAS
ZELOI CARVALHO DAL BOSCO	24/01/14	MIRIAM MARIA CARVALHO PIMPAO
GETULIO MARTINS DOS SANTOS	31/10/20	FABIO MARTINS DOS SANTOS
EDILEUSA SANTOS DOS SANTOS	13/07/16	RAFAEL SANTOS DOS SANTOS
PEDRO PIEKATOSKI	05/07/06	WANDERLEI DA SILVA PIEKATOSKI
HILARIO KUROWSKI WIONCZAK	29/12/13	ONEIDE ROSADO WIONCZAK
KAIQUE FRAGA FERMINO	14/07/16	GUILHERME RODRIGUES FERMINO
ARI JOSE SOARES	23/05/2007	JOSE PEDRO SOARES
ANDRE NAVARRO DE ARAUJO	26/10/2016	CRISTINA NAVARRO DE ARAUJO
LUIS FERNANDO BECKER	01/12/2013	PAULO GUSTAVO MINEIRO ARAUJO
CLAUDIO GEZUINO GONÇALVES	14/04/2016	DIEGO GONÇALVES
JOYCE MATOS DE OLIVEIRA	10/01/2021	ANA SILVIA COSTA MACHADO
JOAO MARINO ANTUNES DIAS	26/11/2013	SAMUEL DA SILVA MELLO
CLAUDIO CARVALHO	03/11/2013	ENOEL TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
JOSE ADAO FERREIRA DA SILVA	24/04/2017	JOSE ADÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
INACIA PEREIRA DA SILVA BALTEZAM	22/12/2012	SANDRO ALEX DA SILVA BALTEZAN
RAFAEL SILVEIRA HOFFMANN	19/11/2016	RODRIGO HOFFMANN
FATIMA REGINA DE AMORIM FEIJO	16/05/2013	CARLOS AUGUSTO FEIJO DE SOUZA
CONSUELA DOS SANTOS GARCIA	18/04/2007	SEDIVON SANTOS GARCIA
ROSA ANNA HERMANN SCHNEIDER	12/11/2019	MELANIA DARSILA SCHNEIDER
WALTER MARTINS MATHIAS	26/07/2000	IARA SOUZA DA SILVA
ANTONIO FLORES DA SILVA	26/09/2016	LEONARDO COREIA DA SILVA
KELVIN GABRIEL NUNES MONTEIRO	31/03/2014	PRISCILA NUNES MONTEIRO
CERENITA MACHADO DE FREITAS	04/07/2013	PATRICIA MACHADO DE FREITAS
MARLENE DE AVILA ARAUJO	21/07/2013	MARIA CELOI ARAUJO OLIVEIRA
SILVIO SILVA	29/08/2019	TANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
LUIZ VANDERLEI LADO	01/08/2014	LUIZ ANTONIO LIMA LAGO
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	24/02/2013	HELOISA PEREIRA DA SILVA
EDSON ARAUJO DA SILVA	05/11/2012	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA
JOSE VILMAR CANABARRO PIRES	24/12/2016	GILSON SOUZA PIRES
CORINA MARIA CAETANO DE MEDEIROS	11/02/2014	MARIA CAETANO MEDEIROS
JOSE ORLANDO KUNZEL	17/04/2011	SIMONE KUNZEL
EDI LOURENÇO	15/07/2018	FERNANDA SOUZA LOURENÇO
ADILES MENDES PORTAL	15/05/2009	JOSE CARLOS PORTAL DOS SANTOS
MARCOS BORGES DA SILVA	10/08/2008	JORGE LUIS BORGES DA SILVA
DINARTE DA SILVA	21/07/2016	MARLI DA COSTA MATEUS DA SILVA
JOAO EZEQUIEL FIALHO SANTOS	24/01/2015	ILTON DE OLIVEIRA SANTOS
JORGE BRUM	09/04/2013	ROSEMARY RODRIGUES BRUM
MARTA DE VITES CARRION	07/09/2000	ESPALDIO FERREIRA VITES
ROSEMERI GARCIA BRUM	26/07/2017	ELIANE DA SIVA GARCIA
LUCIANO DA SILVA DERMAO	27/12/2007	VANDA DA SILVA DERMAO
AVELINO MACHADO	06/03/2016	IOLANDA DOS SANTOS MACHADO
PEDRO MANOEL	10/05/2016	RITA CONCEIÇÃO MANOEL BIAZI
TALES ROCHA ROSA	11/08/2014	MARIA DA GRAÇA ROCHA ROSA
GILSON MESSIAS VARGAS DA SILVA	02/10/2009	JORGE LUIZ ALMEIDA DA SILVA
LUCIANO CEZAR VIEIRA	24/12/2016	TATIANA CEZAR VIEIRA
ANDRE CORREA NUNES	29/09/2000	ALAOR CORREA NUNES
JULIANO SEVERO DOS SANTOS	18/10/2016	ELAINE FERNANDES SEVERO
CRISTIANO CAVALHEIRO DE LIMA	03/10/2000	JOSE HORACIO GOMES DE LIMA
PRISCILA MERG DE CASTRO	03/12/2014	MARINES SILVA DOS SANTOS
EUZEBIO NOGUEIRA DA ROSA	15/04/2013	LAIDES BORGES DA ROSA
RENI SANTOS BATALHA	07/08/2018	LILIANE DA CUNHA BATALHA MUNDT
ELIEGE MARIANO SILVEIRA	12/07/2014	MATEUS BIRC
GERALDO LORETO MACHADO	03/11/2003	IARA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
JOHN IGOR RITTES VAN DER HAM	24/01/2013	JONATAN KUBIAKI RITES
FRANCISCO FONTOURA PEREIRA	02/09/2017	LETICIA RAMOS MARINHO

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

CARINA DA ROSA MOREIRA
Diretora – Portaria 422/2022 – Matricula Funcional N° 2003102000

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:FD5BCB10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	698.154.298,00	792.372.042,06	127.358.718,81	16,07	505.637.535,48	63,81	286.734.506,58
RECEITAS CORRENTES	649.244.708,00	676.532.616,91	122.262.797,81	18,07	499.604.614,48	73,85	176.928.002,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.526.891,00	124.666.891,00	21.645.831,73	17,36	88.926.924,44	71,33	35.739.966,56
Impostos	103.006.441,00	103.006.441,00	18.055.604,00	17,53	71.482.016,69	69,40	31.524.424,31
Taxas	21.517.050,00	21.657.050,00	3.589.891,02	16,58	17.443.847,78	80,55	4.213.202,22
Contribuição de Melhoria	3.400,00	3.400,00	336,71	9,90	1.059,97	31,18	2.340,03
CONTRIBUIÇÕES	30.221.378,00	30.221.378,00	5.119.394,39	16,94	21.964.966,65	72,68	8.256.411,35
Contribuições Sociais	23.222.378,00	23.222.378,00	3.917.106,80	16,87	17.196.915,20	74,05	6.025.462,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.999.000,00	6.999.000,00	1.202.287,59	17,18	4.768.051,45	68,12	2.230.948,55
RECEITA PATRIMONIAL	67.001.282,00	69.330.112,90	19.184.458,58	27,67	72.471.203,89	104,53	(3.141.090,99)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	589.764,00	589.764,00	243.096,12	41,22	766.658,09	129,99	(176.894,09)
Valores Mobiliários	66.264.518,00	68.593.348,90	18.941.362,46	27,61	71.704.545,80	104,54	(3.111.196,90)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.500,00	70.500,00	22.516,25	31,94	72.670,58	103,08	(2.170,58)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.100,00	11.100,00	10.065,11	90,68	27.355,22	246,44	(16.255,22)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.400,00	59.400,00	12.451,14	20,96	45.315,36	76,29	14.084,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421.174.236,00	444.673.314,01	73.182.546,18	16,46	302.725.238,60	68,08	141.948.075,41
Transferências da União e de suas Entidades	168.469.304,00	170.074.536,00	31.906.020,21	18,76	117.493.500,34	69,08	52.581.035,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.691.932,00	81.691.932,00	12.269.782,18	15,02	58.196.955,41	71,24	23.494.976,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	171.010.000,00	192.903.846,01	29.006.743,79	15,04	127.034.782,85	65,85	65.869.063,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.250.421,00	7.570.421,00	3.108.050,68	41,06	13.443.610,32	177,58	(5.873.189,32)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.567.501,00	2.567.501,00	463.557,37	18,05	1.630.611,56	63,51	936.889,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	632.100,00	1.952.100,00	1.380.359,44	70,71	5.239.980,37	268,43	(3.287.880,37)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.050.820,00	3.050.820,00	1.264.133,87	41,44	6.573.018,39	215,45	(3.522.198,39)
RECEITAS DE CAPITAL	48.909.590,00	115.839.425,15	5.095.921,00	4,40	6.032.921,00	5,21	109.806.504,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	60.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	60.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.907.390,00	55.837.225,15	5.095.921,00	9,13	6.032.921,00	10,80	49.804.304,15
Transferências da União e de suas Entidades	48.561.435,00	55.491.270,15	5.095.921,00	9,18	5.095.921,00	9,18	50.395.349,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	43.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.955,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	937.000,00	310,26	(635.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.186.255,13	16,07	44.660.698,23	70,44	18.742.047,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	761.557.044,00	855.774.788,06	137.544.973,94	16,07	550.298.233,71	64,30	305.476.554,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	761.557.044,00	855.774.788,06	137.544.973,94	16,07	550.298.233,71	64,30	305.476.554,35
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**761.557.044,00**	**855.774.788,06**	**137.544.973,94**	**16,07**	**550.298.233,71**	**64,30**	**305.476.554,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.475.885,91	-	-	68.475.885,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	68.475.885,91	-	-	68.475.885,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	612.894.892,00	780.923.064,49	103.347.813,52	435.355.467,12	345.567.597,37	98.676.307,28	363.413.217,71	417.509.846,78	355.937.683,93
DESPESAS CORRENTES	552.297.515,00	643.245.625,30	95.794.719,34	417.973.254,15	225.272.371,15	95.684.975,79	355.461.591,41	287.784.033,89	348.559.549,98
Pessoal e Encargos Sociais	339.800.357,00	355.847.800,47	54.327.921,04	215.166.174,03	140.681.626,44	54.361.248,12	214.828.284,99	141.019.515,48	213.769.246,37
Juros e Encargos da Dívida	6.002.000,00	6.106.166,72	800.000,00	5.997.165,78	109.000,94	1.048.812,37	4.232.308,44	1.873.858,28	4.028.819,62
Outras Despesas Correntes	206.495.158,00	281.291.658,11	40.666.798,30	196.809.914,34	84.481.743,77	40.274.915,30	136.400.997,98	144.890.660,13	130.761.483,99
DESPESAS DE CAPITAL	60.297.377,00	137.667.596,74	7.553.094,18	17.382.212,97	120.285.383,77	2.991.331,49	7.951.626,30	129.715.970,44	7.378.133,95
Investimentos	56.156.377,00	132.902.856,85	7.450.054,60	13.161.718,20	119.741.138,65	2.116.417,41	5.070.067,96	127.832.788,89	4.496.575,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.141.000,00	4.764.739,89	103.039,58	4.220.494,77	544.245,12	874.914,08	2.881.558,34	1.883.181,55	2.881.558,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	9.842,45	0,00	0,00	9.842,45	0,00	0,00	9.842,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	64.183.998,00	65.719.455,48	10.203.395,18	38.178.113,69	27.541.341,79	10.244.220,90	38.082.213,48	27.637.242,00	32.508.259,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	677.078.890,00	846.642.519,97	113.551.208,70	473.533.580,81	373.108.939,16	108.920.528,18	401.495.431,19	445.147.088,78	388.445.943,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	677.078.890,00	846.642.519,97	113.551.208,70	473.533.580,81	373.108.939,16	108.920.528,18	401.495.431,19	445.147.088,78	388.445.943,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	76.764.652,90	-	-	148.802.802,52	-	161.852.290,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**677.078.890,00**	**846.642.519,97**	**113.551.208,70**	**550.298.233,71**	**-**	**108.920.528,18**	**550.298.233,71**	**-**	**550.298.233,71**
RESERVA DO RPPS	84.478.154,00	77.608.154,00	0,00	0,00	77.608.154,00	0,00	0,00	77.608.154,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/09/2025, às 09:13:14.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.186.255,13	16,07	44.660.698,23	70,44	18.742.047,77
RECEITAS CORRENTES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.186.255,13	16,07	44.660.698,23	70,44	18.742.047,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.186.255,13	16,07	44.660.698,23	70,44	18.742.047,77
Contribuições Sociais	63.402.746,00	63.402.746,00	10.186.255,13	16,07	44.660.698,23	70,44	18.742.047,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	64.183.998,00	65.719.455,48	10.203.395,18	38.178.113,69	27.541.341,79	10.244.220,90	38.082.213,48	27.637.242,00	32.508.259,29
DESPESAS CORRENTES	64.182.998,00	65.718.455,48	10.203.395,18	38.178.113,69	27.540.341,79	10.244.220,90	38.082.213,48	27.636.242,00	32.508.259,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	64.181.998,00	65.717.455,48	10.203.395,18	38.178.113,69	27.539.341,79	10.244.220,90	38.082.213,48	27.635.242,00	32.508.259,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES									
Contador									
CRC/RS 089625-O									

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:48BCBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

	MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS	
	Relatório de Gestão Fiscal	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA	
	Poder: Executivo	
	Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto	
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	631.474.875,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	630.606.882,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	624.640.654,91	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	324.829.162,06	52,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	337.305.953,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	320.440.655,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	303.575.358,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(74.922.831,46)	(11,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	756.728.259,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.733.514,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

		AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	100.897.101,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	44.142.481,80	7,00
NOTA:		
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES		
Contador Geral		
CRC 089625		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0844996A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 4º BIMESTRE

	MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS			
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA			
	Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	761.557.044,00			
Previsão Atualizada	855.774.788,06			
Receitas Realizadas	550.298.233,71			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.475.885,91			
DESPESAS				
Dotação Inicial	677.078.890,00			
Créditos Adicionais	169.563.629,97			
Dotação Atualizada	846.642.519,97			
Despesas Empenhadas	473.533.580,81			
Despesas Liquidadas	401.495.431,19			
Despesas Pagas	388.445.943,22			
Superávit Orçamentário	148.802.802,52			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**			
Despesas Empenhadas	473.533.580,81			
Despesas Liquidadas	401.495.431,19			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	631.474.875,91			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	630.606.882,91			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	624.640.654,91			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	87.421.693,29			
Receitas Previdenciárias Realizadas	129.739.863,41			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.430.021,77			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	42.318.170,12			
Despesas Previdenciárias Pagas	42.260.789,62			
Resultado Previdenciário	87.421.693,29			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.716.135,00	25.005.343,32		324,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	363.708,43	25.717.034,31		7.070,78
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.059.144,69	7.513,45	27.342.071,17	1.709.560,07
Poder Executivo	29.044.620,67	7.513,45	27.333.757,10	1.703.350,12
Poder Legislativo	14.524,02	0,00	8.314,07	6.209,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.674.745,21	3.269.017,14	18.124.433,73	8.281.294,34
Poder Executivo	28.197.733,07	3.181.677,32	16.888.239,88	8.127.815,87
Poder Legislativo	1.477.012,14	87.339,82	1.236.193,85	153.478,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.733.889,90	3.276.530,59	45.466.504,90	9.990.854,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.403.615,84	25,00	15,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	81.458.082,02	70,00	62,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.995.203,67	15,00	23,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 14:26:45.			
NOTA:			
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES			
Contador Geral			
CRC 089625			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:DF08C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	629.358.527,37	633.445.236,75	631.474.875,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	110.000,00	110.000,00	867.993,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	629.248.527,37	633.335.236,75	630.606.882,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	138.434.676,02	139.333.752,09	138.733.514,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	124.591.208,42	125.400.376,88	124.860.162,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 10:11:38.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:2774DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	631.474.875,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	867.993,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	630.606.882,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	100.897.101,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	90.807.391,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	44.142.481,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 09:53:19.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:7130A907

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	103.006.441,00	103.006.441,00	71.482.016,69	69,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.515.640,00	44.515.640,00	27.622.378,16	62,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	7.792.600,00	5.486.423,32	70,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.433.500,00	24.433.500,00	18.909.513,66	77,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	26.264.701,00	19.463.701,55	74,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	234.365.300,00	234.365.300,00	161.207.563,33	68,78
Cota-Parte FPM	140.835.000,00	140.835.000,00	96.705.575,21	68,67
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	23.680.000,00	23.680.000,00	20.663.975,24	87,26
Cota-Parte ICMS	67.707.300,00	67.707.300,00	43.330.925,87	64,00
Cota-Parte IPI-Exportação	754.000,00	754.000,00	507.087,01	67,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**337.371.741,00**	**337.371.741,00**	**232.689.580,02**	**68,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.387.419,00	1.401.277,35	1.041.832,39	74,35	694.825,33	49,59	652.439,07	46,56
Despesas Correntes	1.080.629,00	1.100.268,01	984.823,05	89,51	661.377,99	60,11	618.991,73	56,26
Despesas de Capital	306.790,00	301.009,34	57.009,34	18,94	33.447,34	11,11	33.447,34	11,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	159.000,00	162.602,17	81.306,43	50,00	43.039,73	26,47	43.039,73	26,47
Despesas Correntes	59.000,00	110.602,17	81.306,43	73,51	43.039,73	38,91	43.039,73	38,91
Despesas de Capital	100.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	52.000,00	46.166,25	88,78	15.146,25	29,13	9.404,25	18,09

Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	46.166,25	88,78	15.146,25	29,13	9.404,25	18,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	490.018,00	483.234,50	188.665,52	39,04	89.817,87	18,59	86.817,83	17,97
Despesas Correntes	490.018,00	483.234,50	188.665,52	39,04	89.817,87	18,59	86.817,83	17,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	82.088.854,00	82.078.176,98	53.663.747,43	65,38	53.152.374,49	64,76	51.450.300,73	62,68
Despesas Correntes	82.087.854,00	82.077.176,98	53.663.747,43	65,38	53.152.374,49	64,76	51.450.300,73	62,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.178.291,00**	**84.178.291,00**	**55.021.718,02**	**65,36**	**53.995.203,67**	**64,14**	**52.242.001,61**	**62,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	55.021.718,02	53.995.203,67	52.242.001,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**55.021.718,02**	**53.995.203,67**	**52.242.001,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			34.903.437,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			34.903.437,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.118.281,02	19.091.766,67	17.338.564,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,65**	**23,20**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	34.903.437,00	53.995.203,67	19.091.766,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	50.013.159,89	80.270.657,78	30.257.497,89	6.913.053,10	0,00	0,00	5.053.357,61	1.130.060,97	729.634,52	29.527.863,37
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	23.372.122,49	5.765.693,66	0,00	0,00	5.284.829,65	0,00	480.864,01	22.891.258,48
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	2.424.015,99	0,00	74.172,81	15.453.329,66
Empenhos de 2021 e anteriores	138.218.200,72	203.654.252,45	65.436.051,73	14.579.066,56	0,00	0,00	11.526.131,04	965.403,73	2.087.531,79	63.348.519,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.216.493,00	34.447.603,00	31.752.637,31	92,18
Proveniente da União	23.407.628,00	27.638.738,00	24.969.499,27	90,34
Proveniente dos Estados	6.808.865,00	6.808.865,00	6.783.138,04	99,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	187.000,00	187.000,00	523.534,14	279,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.403.493,00**	**34.634.603,00**	**32.276.171,45**	**93,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.103.827,00	34.117.478,66	25.380.325,04	74,39	13.963.038,04	40,93	12.684.349,55	37,18
Despesas Correntes	19.065.827,00	29.862.680,68	22.341.398,66	74,81	12.880.377,61	43,13	11.652.370,44	39,02
Despesas de Capital	38.000,00	4.254.797,98	3.038.926,38	71,42	1.082.660,43	25,45	1.031.979,11	24,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.929.297,00	9.741.631,72	6.870.050,83	70,52	2.604.206,57	26,73	2.555.064,62	26,23
Despesas Correntes	6.922.297,00	7.528.631,72	4.772.561,11	63,39	2.604.206,57	34,59	2.555.064,62	33,94
Despesas de Capital	7.000,00	2.213.000,00	2.097.489,72	94,78	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.405.105,00	4.245.881,37	2.641.886,62	62,22	1.773.182,49	41,76	1.673.747,58	39,42
Despesas Correntes	2.355.128,00	4.195.904,37	2.641.886,62	62,96	1.773.182,49	42,26	1.673.747,58	39,89
Despesas de Capital	49.977,00	49.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	51.902,01	26,21	43.410,51	21,92	43.410,51	21,92
Despesas Correntes	65.000,00	70.110,00	32.950,86	47,00	30.989,36	44,20	30.989,36	44,20
Despesas de Capital	133.000,00	127.890,00	18.951,15	14,82	12.421,15	9,71	12.421,15	9,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.767.264,00	2.039.294,70	1.256.682,96	61,62	1.110.943,49	54,48	1.110.943,49	54,48
Despesas Correntes	1.766.264,00	2.038.294,70	1.256.682,96	61,65	1.110.943,49	54,50	1.110.943,49	54,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.405.493,00**	**50.344.286,45**	**36.200.847,46**	**71,91**	**19.494.781,10**	**38,72**	**18.067.515,75**	**35,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.491.246,00	35.518.756,01	26.422.157,43	74,39	14.657.863,37	41,27	13.336.788,62	37,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.088.297,00	9.904.233,89	6.951.357,26	70,19	2.647.246,30	26,73	2.598.104,35	26,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.457.105,00	4.297.881,37	2.688.052,87	62,54	1.788.328,74	41,61	1.683.151,83	39,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	51.902,01	26,08	43.410,51	21,81	43.410,51	21,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.257.282,00	2.522.529,20	1.445.348,48	57,30	1.200.761,36	47,60	1.197.761,32	47,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	82.088.854,00	82.078.176,98	53.663.747,43	65,38	53.152.374,49	64,76	51.450.300,73	62,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	114.583.784,00	134.522.577,45	91.222.565,48	67,81	73.489.984,77	54,63	70.309.517,36	52,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 15:03:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:E47A5349

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	103.006.441,00	71.482.016,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.515.640,00	27.622.378,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	5.486.423,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.433.500,00	18.909.513,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	19.463.701,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	247.798.500,00	167.333.233,71
2.1- Cota-Parte FPM	154.545.800,00	102.831.245,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	140.835.000,00	96.705.575,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	13.710.800,00	6.125.670,38
2.2- Cota-Parte ICMS	67.707.300,00	43.330.925,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	754.000,00	507.087,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	23.680.000,00	20.663.975,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.110.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	350.804.941,00	238.815.250,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	46.873.060,00	32.241.511,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	40.883.695,25	27.462.299,94

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	195.430.693,21	130.031.944,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	195.430.693,21	130.031.944,11
6.1.1- Principal	192.903.846,01	127.034.782,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.526.847,20	2.834.866,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	162.295,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	146.030.786,01	94.793.271,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.955.910,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.955.910,39	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	142.825.559,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	208.386.603,60	113.718.155,21	104.962.081,59	101.411.776,86
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	153.866.000,00	82.634.245,02	82.634.245,02	79.974.497,95
10.1.1- Educação Infantil	12.309.163,00	7.827.566,73	7.827.566,73	7.617.896,46
10.1.2- Ensino Fundamental	119.092.837,00	62.212.503,99	62.212.503,99	60.129.655,96
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	9.565.000,00	5.294.516,61	5.294.516,61	5.123.339,84
10.1.4- Educação Especial	3.040.000,00	1.262.877,17	1.262.877,17	1.230.530,67
10.1.5- Administração Geral	9.859.000,00	6.036.780,52	6.036.780,52	5.873.075,02
10.2- OUTRAS DESPESAS	54.520.603,60	31.083.910,19	22.327.836,57	21.437.278,91
10.2.1- Educação Infantil	8.358.767,14	2.568.291,76	1.299.654,54	1.220.270,34
10.2.2- Ensino Fundamental	37.522.305,38	24.114.350,79	19.103.015,01	18.409.527,91
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.377.017,85	2.036.535,68	932.225,60	880.930,49
10.2.4- Educação Especial	1.656.953,25	694.224,03	203.257,71	185.282,86
10.2.5- Administração Geral	3.594.559,98	1.670.507,93	789.683,71	741.267,31
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	11.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS TOTAL DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	100.762.244,82	92.006.171,20	88.455.866,47	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.762.244,82	92.006.171,20	88.455.866,47	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.458.082,02	81.458.082,02	78.798.334,95	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	90.908.754,35	81.458.082,02	81.458.082,02	62,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.986.964,91	38.025.772,91	38.025.772,91	25.038.808,00	29,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	17.762.995,67	12.955.910,39	12.955.910,39	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.762.995,67	12.955.910,39	12.955.910,39	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.241.084,00	34.951.985,49	29.200.912,41	28.850.771,48
20.1- Educação Infantil	15.870.584,00	13.485.904,82	12.868.281,83	12.839.108,74
20.2- Ensino Fundamental	12.214.500,00	10.032.889,26	6.664.321,03	6.431.790,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.269.000,00	1.187.849,39	788.968,63	788.968,63
20.4- Educação Especial	5.847.000,00	5.243.970,97	4.839.844,59	4.810.791,11
20.5- Administração Geral	6.110.000,00	4.520.364,70	3.558.489,98	3.538.234,31
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	930.000,00	481.006,35	481.006,35	441.878,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	250.627.687,60	148.670.140,70	134.162.994,00	130.262.548,34
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.538.514,14	23.881.763,31	21.995.503,10	21.677.275,54
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	214.089.173,46	124.788.377,39	112.167.490,90	108.585.272,80
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				29.200.912,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				32.241.511,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				25.038.808,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				36.403.615,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	59.703.812,60	36.403.615,84	15,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.532.995,76	3.637.748,12	14.124.170,82	0,00	1.408.824,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.858.042,08	763.211,26	3.370.789,63	0,00	487.252,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.674.953,68	2.874.536,86	10.753.381,19	0,00	921.572,49
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.285.237,65	11.042.645,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.285.237,65	11.042.133,78
31.1.1- Salário-Educação	12.226.000,00	8.226.716,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.995.618,71	2.600.879,86
31.1.4 - PNATE	2.000,00	871,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	61.618,94	213.665,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	511,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.594.328,17	7.993.020,02	3.508.072,61	3.085.199,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.028.979,23	2.097.685,52	899.663,71	805.491,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.407.149,64	5.496.816,50	2.527.902,36	2.202.012,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.076.099,65	303.861,89	58.963,52	58.548,52
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.082.099,65	94.656,11	21.543,02	19.147,23
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	284.074.815,77	157.281.042,16	138.018.117,79	133.669.975,05
33.1- Despesas Correntes	265.776.439,95	156.023.207,04	137.471.647,67	133.123.504,93
33.1.1- Pessoal Ativo	162.217.426,91	90.547.596,53	90.547.596,53	87.846.391,57
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.336.356,60	17.246.695,48	16.872.122,38	16.872.122,38
33.1.4- Outras Despesas Correntes	84.222.656,44	48.228.915,03	30.051.928,76	28.404.990,98
33.2- Despesas de Capital	18.298.375,82	1.257.835,12	546.470,12	546.470,12
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	958.443,40	497.784,60	377.309,70	377.309,70
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.339.932,42	760.050,52	169.160,42	169.160,42
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.339.476,39		6.083.405,34	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	130.031.944,11		8.226.716,44	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	112.165.158,05		3.975.054,75	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.206.262,45		10.335.067,03	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.873.201,34		0,00	

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.687.111,86
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.079.463,79	7.647.955,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/09/2025, às 13:18:38.

1

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.".

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador Geral

CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:DC83B0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.065,00	129.739.863,41
Receita de Contribuições dos Segurados	23.222.378,00	17.196.915,20
Ativo	23.222.378,00	16.922.349,84
Inativo	0,00	261.211,21
Pensionista	0,00	13.354,15
Receita de Contribuições Patronais	63.402.746,00	44.660.698,23
Ativo	62.707.746,00	43.676.794,87
Inativo	695.000,00	983.903,36
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.584.057,00	59.996.264,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.584.057,00	59.996.264,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.372.884,00	7.885.985,93
Compensação Financeira entre os Regimes	1.027.884,00	7.882.243,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	345.000,00	3.742,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**149.582.065,00**	**129.739.863,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	67.873.200,00	42.186.921,77	42.186.921,77	42.131.111,31
Aposentadorias	60.939.730,00	37.731.263,91	37.731.263,91	37.684.487,80
Pensões por Morte	6.933.470,00	4.455.657,86	4.455.657,86	4.446.623,51
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	243.100,00	131.248,35	129.678,31
Compensação Financeira entre os regimes	2.420.000,00	243.100,00	131.248,35	129.678,31
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**70.293.200,00**	**42.430.021,77**	**42.318.170,12**	**42.260.789,62**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**79.288.865,00**	**87.309.841,64**	**87.421.693,29**	**87.479.073,79**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	84.478.154,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,00
Investimentos e Aplicações	793.561.181,70
Outro Bens e Direitos	554.050.379,46

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	7.725,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**7.725,14**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.655.711,00	927.241,85	784.620,67	728.954,78
Pessoal e Encargos Sociais	485.711,00	262.321,57	262.321,57	262.321,57
Demais Despesas Correntes	1.170.000,00	664.920,28	522.299,10	466.633,21
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	16.117,40	16.117,40	16.117,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.680.711,00**	**943.359,25**	**800.738,07**	**745.072,18**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.680.711,00)**	**(935.634,11)**	**(793.012,93)**	**(737.347,04)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.533,57			
Investimentos e Aplicações	3.947.512,16			
Outro Bens e Direitos	471.552,74			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 24/09/2025, às 10:43:13.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:64ACBD74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE		
Período de Referência: JaneiroAaLVAOgoRsAtoDdAe 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	590.353.297,91	414.517.724,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.666.891,00	88.926.924,44
IPTU	44.515.640,00	27.622.378,16
ISS	24.433.500,00	18.909.513,66
ITBI	7.792.600,00	5.486.423,32
IRRF	26.264.701,00	19.463.701,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.660.450,00	17.444.907,75
Contribuições	6.999.000,00	4.768.051,45
Receita Patrimonial	7.746.055,90	12.474.939,84
Aplicações Financeiras (II)	7.008.291,90	11.708.281,75
Outras Receitas Patrimoniais	737.764,00	766.658,09
Transferências Correntes	444.673.314,01	302.725.238,60
Cota-Parte do FPM	126.378.800,00	83.490.131,19
Cota-Parte do ICMS	54.165.840,00	34.664.740,80
Cota-Parte do IPVA	18.944.000,00	16.531.180,65
Cota-Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	603.200,00	405.669,64
Transferências do FUNDEB	192.903.846,01	127.034.782,85
Outras Transferências Correntes	51.676.828,00	40.598.733,47
Demais Receitas Correntes	6.268.037,00	5.622.569,83
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.262.037,00	5.622.569,83

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	583.339.006,01	402.809.442,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.998.008,00	69.751.324,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.584.057,00	59.996.264,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	115.839.425,15	6.032.921,00
Operações de Crédito (VIII)	60.001.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	0,00
Transferências de Capital	55.837.225,15	6.032.921,00
Convênios	48.556.435,00	861.811,00
Outras Transferências de Capital	7.280.790,15	5.171.110,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	55.838.425,15	6.032.921,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	727.175.439,16	478.593.687,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	639.177.431,16	408.842.363,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	637.015.169,78	412.794.104,22	350.441.014,10	338.078.064,87	24.340.158,63	11.563.827,72	11.548.914,26
Pessoal e Encargos Sociais	353.206.344,95	210.895.044,38	210.461.255,13	203.884.072,78	13.244.084,32	199.526,77	199.526,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.107.166,72	5.997.165,78	4.232.308,44	4.028.819,62	8.246,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	277.701.658,11	195.901.894,06	135.747.450,53	130.165.172,47	11.087.828,16	11.364.300,95	11.349.387,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	277.701.658,11	195.901.894,06	135.747.450,53	130.165.172,47	11.087.828,16	11.364.300,95	11.349.387,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	630.908.003,06	406.796.938,44	346.208.705,66	334.049.245,25	24.331.912,48	11.563.827,72	11.548.914,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	71.948.911,00	43.357.263,62	43.102.790,79	42.989.744,40	100.265,69	36.818,69	35.868,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	137.643.596,74	17.366.095,57	7.935.508,90	7.362.016,55	2.897.111,95	7.321.146,83	6.535.105,78
Investimentos	132.877.856,85	13.145.600,80	5.053.950,56	4.480.458,21	2.891.384,11	7.321.146,83	6.535.105,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.765.739,89	4.220.494,77	2.881.558,34	2.881.558,34	5.727,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	132.877.856,85	13.145.600,80	5.053.950,56	4.480.458,21	2.891.384,11	7.321.146,83	6.535.105,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.842,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	16.117,40	16.117,40	16.117,40	4.534,90	4.545,00	4.545,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	835.769.613,36	463.315.920,26	394.381.564,41	381.535.565,26	27.328.097,18	18.926.338,24	18.124.433,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	763.795.702,36	419.942.539,24	351.262.656,22	338.529.703,46	27.223.296,59	18.884.974,55	18.084.020,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	51.605.591,74						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	25.005.343,32						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.716.135,00						
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.708.281,75						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.568.520,10						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.145.104,97						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	363.708,43						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2024 (a)					Até 4º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.208.309,11					103.519.792,49	
DEDUÇÕES (XL)	129.311.193,39					178.442.623,95	
Disponibilidade de Caixa [1]	124.507.680,48					167.090.845,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	167.071.851,36					184.939.653,22	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.821.046,66					2.388.529,95	

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.743.124,22	15.460.277,83
Demais Haveres Financeiros	4.803.512,91	11.351.778,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(58.102.884,28)	(74.922.831,46)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.819.947,18
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(26.432.516,71)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	35.329.603,84	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.717.034,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.577.272,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.475.885,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.475.885,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	77.608.154,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 11:46:35.		
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES		
Contador Geral		
CRC 089625		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:734C1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 160/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

Objeto: Aquisição de fitas-testes reagentes para análises qualitativas de urina (E.Q.U.) e manutenções preventivas para equipamentos da marca/modelo BIOCON Reader 300, pertencentes ao Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	TIRA REAGENTE PARA URINA Tiras-testes para análises automatizadas, com boa resistência à umidade, sem alteração de cor após o resultado do teste, resistente ao armazenamento em temperatura ambiente e com capacidade para até 10 parâmetros de análise: Sangue, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona, Proteína, Nitrito, Glicose, pH, Densidade e Leucócitos. Os testes deverão ser originais e totalmente compatíveis com o equipamento Biocon Reader 300, devendo ser apresentados em kits contendo 150 tiras-testes por frasco, fitas de calibração, controles de qualidade e bobinas de papel termossensíveis bastantes para operacionalização das análises.	FRA.	300	R$119,00	R$35.700,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva para 02 (dois) Analisadores Biocon Reader 300, com inspeção visual e limpeza geral, incluindo limpeza do conjunto óptico, inspeção e lubrificação do motor da bandeja de amostras e limpeza da base de dados, bem como outros preventivos que por ventura se fizerem necessários. Manutenção compreendendo 02 (duas) visitas anuais e manutenção de 02 (dois) equipamentos em cada visita.	SERV.	02	R$1.975,00	R$3.950,00

Contratada: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.232.826/0001-98.**

Valor Total: R$39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:E6BE0B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

CONTRATO Nº 174/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de medicamentos humanos CONTROLADOS e ANTIBIÓTICOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde, visando abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde municipais ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Cota de Participação	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	EXCLUSIVA	**AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO** Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg, comprimido.	EMS	COMPR	400.000	R$ 0,0339	R$ 13.560,00
5	EXCLUSIVA	**AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO** Amoxicilina 500 mg, comprimido/cápsula.	EMS	COMPR	50.000	R$ 0,197	R$ 9.850,00
8	PRINCIPAL	**AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO** Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg, comprimido.	EMS	COMPR	45.000	R$ 0,866	R$ 38.970,00
9	EXCLUSIVA	**AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML E NO MÁXIMO 100ML** Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml, Suspensão Oral, frasco com no mínimo 60 ml e no máximo 100 ml.	EMS	FRASCO	800	R$ 12,49	R$ 9.992,00
23	EXCLUSIVA	**DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO** Diazepam 5 mg, comprimido.	Germed	COMPR	140.000	R$ 0,0439	R$ 6.146,00

Valor total do contrato: R$ 78.518,00 (setenta e oito mil quinhentos e dezoito reais).

Contratada: Logmedi Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:5DE2B13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Objeto: Aquisição de microchips, aplicadores a fim de atender a demanda de atividades realizadas pelo Departamento de Bem-Estar Animal, cuja finalidade é a implantação de dispositivo subcutâneo de identificação nos cães e gatos do município de Alvorada e cadastrar em Registro Geral Animal do Município os animais identificados, sob a forma de entrega integral imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO O microchip de identificação para aplicação subcutânea, deverá ser esterilizado e embalado já com agulhas individuais de aplicação. Deve-se garantir que o produto esteja adequado ao melhor conhecimento técnico disponível sobre o tema e às orientações do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e de outros órgãos de referência técnico-cientifica, normativa, regulamentar e legal pertinentes, apresentando as características e especificações acima, além de serem esterilizados e embalados já com agulhas de aplicação individuais. Os itens deverão ter data de fabricação máxima de 06 (seis) meses, e validade mínima de 05 (cinco) anos, e deverão atender as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766.	KIT	1000	R$5,45	R$5.450,00

Contratada: TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.086.623/0001-42.**

Valor Total: R$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Alvorada, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:BF0B911F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2025. EDITAL Nº 02/2025- DIVULGA RESULTADO PARCIAL.

GIOVANI BATISTA FELTES , Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2025, de 29 de agosto de 2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 15/2025, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade Incompleto para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto aos PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E CRIANÇA FELIZ- CF, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2025.

GIOVANI BASTISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2025.

EDITAL Nº 02/2025 – DIVULGA RESULTADO PARCIAL, Anexo Único.

Curso: ENFERMAGEM - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Julia da Silva Colissi	Enfermagem - FEEVALE	33	1º	-	Campo Bom
Angela dos Santos Baroni	Enfermagem - UNISINOS	28	2º	SIM	São Leopoldo

Curso: FISIOTERAPIA - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Eduarda Duéli Grippa	Fisioterapia – FEEVALE	40	1º	-	Sapiranga
Dienifer Maiara Martins Costa	Fisioterapia - FACCAT	20	2º	-	Campo Bom

Curso: NUTRIÇÃO - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Debora Da Rosa Casara	Nutrição - UNIASSELVI	35	1º	-	Campo Bom
Natalia Cristiane Schaefer Dresh	Nutrição - FEEVALE	30	2º	-	Sapiranga
Katlen de Abreu Rigotti	Nutrição - UNILASALLE	18	3º	-	Campo Bom

Curso: PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Janice Cornelius da Silva Nunes	Pedagogia - FAVENI	37	1º	-	Campo Bom
Joana Hoppe	Pedagogia - UNIASSELVI	20	2º	-	Campo Bom
Kaiani Peixoto dos Santos	Pedagogia -UNIASSELVI	12	3º	-	Campo Bom

Curso: PSICOLOGIA - BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Julia Cassiane Ranft	Psicologia – FACCAT	42	1º	-	Campo Bom
Raquel Beatriz Bergmann Kunst	Psicologia – FEEVALE	25	2º	-	Dois Irmãos
Aléxia Wachholz do Amaral	Psicologia – FEEVALE	22	3º	-	Campo Bom
Taís Berguetti	Psicologia – IENH	19	4º	-	Sapiranga

Curso: TERAPIA OCUPACIONAL – BACHARELADO

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
Graziela Lauer Arruda	Terapia Ocupacional - UNIASSELVI	12	1º	-	Campo Bom

Inscrições Não Homologadas

Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
Alice Brenda Souza da Costa	Pós – Graduação em Psicologia - UNYLEYA	Candidata não está matriculada em curso de graduação previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 2, subitem ***g*** + instituição de ensino superior não está conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do referido edital;
Ana Paula Becker do Espírito Santo	Letras - UNIASSELVI Psicologia - ULBRA	Candidata não está matriculada em curso de graduação previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 2, subitem ***g*** *(Letras – UNIASSELVI)* e instituição de ensino superior não está conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do referido edital (Psicologia - ULBRA);
Anderson Andreivid do Espírito Santo	Engenharia De Software - Bacharelado - UNINTER Educação Física - UNIASSELVI	Candidato não está matriculado em cursos de graduação previstos no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 2, subitem ***g***.
Denise da Cruz Martins	Serviço Social - FAVENI	Não foi anexada a declaração do proprietário do imóvel informando que a candidata reside neste endereço, bem como não anexou cópia do documento de identificação do proprietário, conforme previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***d***.
Emilly Olsson Rollin Dietrich de Oliveira	Pedagogia - UNIFACVEST	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do referido edital;
Fernanda dos Santos Oliveira	Pedagogia - FAVENI	Não foi anexada a declaração do proprietário do imóvel informando que a candidata reside neste endereço, bem como não anexou cópia do documento de identificação do proprietário, conforme previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***d***.
Gabrielly Ballejo Alves	Psicologia - IENH	Não foi anexado documento de identificação corretamente conforme previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***a*** + item 11. Além disso, o comprovante de residência também está incompleto conforme item 10, subitem ***d*** + item 11;
Julia de Jesus	Serviço Social - UFBRA	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do edital;
Keity Andriéli de Nascimento da Rosa	Pedagogia - ESTÁCIO	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do edital;
Kelly Fabiane Kremer	Serviço Social - ESTÁCIO	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura

		conforme item 2, subitem ***f*** do edital;
Marilde Ninow de Assis	Psicologia - UNIFTEC	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do edital; Não foi anexada a declaração do proprietário do imóvel informando que a candidata reside neste endereço, bem como não anexou cópia do documento de identificação do proprietário, como previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***d***.
Maxmiliano Flores Lourenço	Letras - FEEVALE	Candidato não está matriculado em curso de graduação previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 2, subitem ***g***.
Patricia Maria Ferreira Riegel	Psicologia - UNIFTEC	Candidata está matriculada em instituição de ensino superior não conveniada com a Prefeitura conforme item 2, subitem ***f*** do edital;
Rayssa Eduarda Petry de Lima	Terapia Ocupacional - FAVENI	Candidata não anexou comprovante de matrícula do semestre vigente na instituição de ensino à qual se vincula conforme previsto PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***c***. Não foi anexado a declaração do proprietário do imóvel informando que a candidata reside neste endereço, bem como não anexou cópia do documento de identificação do proprietário, previsto no PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem **d**.
Yasmin da Silva Fernandes	Psicologia - FEEVALE	Candidata não anexou comprovante de matrícula do semestre vigente na instituição de ensino à qual se vincula conforme previsto PSS 15/2025, edital 01/2025, item 10, subitem ***c***.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41B4B457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 103/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°24/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de distribuidor de adubo orgânico líquido para a Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	un	2	Carreta agrícola basculante metálica nova, com capacidade mínima de 06 toneladas; com chassi reforçado, sendo um eixo dirigível dianteiro, rodado simples com sistema articulado que acompanhe as imperfeições do terreno, com pneus 750-16 10 lonas. Carroceria metálica com chapas laterais de no mínimo 2,0mm, grossura da chapa de chassi da carroceria de no mínimo 4,75mm, encaixe da tampa traseira na caçamba, com abertura automática simultânea ao basculamento, com suporte para a caixa forrageira na carroceria de, no mínimo, 15cm, com cilindro hidráulico de dupla ação, com freio incluso, garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no máximo a 120 km do município de Cândido Godói (RS).	METALFREITAS Modelo: MF Me 6Tª	METALÚRGICA FREITAS LTDA CNPJ: 05.852.250/0001-73	R$ 24.990,00	R$ 49.980,00

Cândido Godói/RS, 29 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:229618FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO

CONTRATADOS:
-COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ n° 01.778.749/0001-27
-LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ n° 52.203.880/0001-05
-CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n° 40.044.357/0001-96
-DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n° 23.143.410/0001-97
-GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n° 57.325.351/0001-90

FORNECEDOR	ITEM	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	1	5	1000	UN	Relé fotocontrolador 400watts, 220 volts, 1000 watts resistivo com tempo de retardo de 1 a 5 minutos, fator de potência igual ou maior que 0.92. Liga a noite. Marca Exatron, modelo RFR2FS ou similar	EXATRON	9,5500
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	2	5	1000	UN	Base para relé fotoelétrico com base de metal	TECNOLINSA 96BF15150	3,9200
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	3	2	200	UN	Relé fotocontrolador 220 volts 1000 watts, mecânico, liga a noite. Marca Ilumatic ou similar.	EXATRON RFR2FS	15,5300
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	4	5	1000	UN	Reator vapor de sódio 250 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	45,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	5	5	500	UN	Reator vapor de sódio 150 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	42,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	6	5	500	UN	Reator vapor de sódio 70 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.92. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	37,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	7	2	200	UN	Reator vapor de sódio 250 watts, 220 volts interno, fator de potência igual ou maior 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	MAPRELUX/GOODLUX	43,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	8	5	1000	UN	Lâmpadas vapor de sódio, 250 watts, 220 volts, tubular, base E40, fluxo luminoso igual ou maior 27.853 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	15,4900
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	9	5	500	UN	Lâmpadas vapor de sódio 150 watts, 220 volts, tubular, base E40, fluxo luminoso igual ou maior 15.673 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT/OUROLUX	14,8900
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10	2	300	UN	Lâmpadas vapor de sódio 150 watts, 220 volts, tubular, base E27 , fluxo luminoso igual ou maior 15760 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	G-LIGHT SOD-150W/E27	26,6000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	11	5	1000	UN	Lâmpadas vapor de sódio 70 watts, 220 volts, tubular, base E27, fluxo luminoso igual ou maior 6235 lumens - vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	11,3700
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	12	5	1000	UN	Lâmpadas LED bulbo 40 watts, bivolt, base E27, fluxo luminoso igual ou maior 3600 lumens. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	8,7900
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	13	5	500	UN	LED tubular 18 watts, bivolt (127v e 220v), modelo 1/8, base G13, fluxo luminoso igual ou maior 1850 lumens, comprimento 1,2m. Certificado/selo INMETRO.	MAXXY	6,4800
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	14	2	100	UN	Projetor 100 watts LED modular, high power, de no mínimo 15.000 lumens, fator de potência igual ou maior que 0.99, vida útil de no mínimo 5.000 horas, tensão 85 volts a 265 volts, 5.500K, luz branca fria, com protetor de surto: 4Ka. Marca Lumanti ou similar.	LP	133,5000
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	15	2	200	UN	Luminária de LED Cob.50 watts para suporte de 43mm, IP67 (uso externo), voltagem 85 - 265 volts, 50/60Hz.	ATP	65,9500
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	16	5	500	UN	Conector perfurante CPD 70. Marca Intelli ou similar	MCI	3,7500
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	17	5	500	UN	Conector cunha KARA 3. Marca Intelli ou similar	INCESA	3,4900
TOTAL DA ATA: R$ 194.151,00 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e um)							

Cândido Godói, RS, 29 de setembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação Trânsito e Serviços Urbanos

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D4CBAA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: METALÚRGICA FREITAS LTDA
CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2025.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	un	2	Carreta agrícola basculante metálica nova, com capacidade mínima de 06 toneladas; com chassi reforçado, sendo um eixo dirigível dianteiro, rodado simples com sistema articulado que acompanhe as imperfeições do terreno, com pneus 750-16 10 lonas. Carroceria metálica com chapas laterais de no mínimo 2,0mm, grossura da chapa de chassi da carroceria de no mínimo 4,75mm, encaixe da tampa traseira na caçamba, com abertura automática simultânea ao basculamento, com suporte para a caixa forrageira na carroceria de, no mínimo, 15cm, com cilindro hidráulico de dupla ação, com freio incluso, garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no máximo a 120 km do município de Cândido Godói (RS).	METALFREITAS Modelo: MF Me 6Tª	METALÚRGICA FREITAS LTDA CNPJ: 05.852.250/0001-73	R$ 24.990,00	R$ 49.980,00

Cândido Godói, RS, 29 de setembro de 2025.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6589062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 102/2025.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO para o Município de Cândido Godói.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	1	5	1000	UN	Relé fotocontrolador 400watts, 220 volts, 1000 watts resistivo com tempo de retardo de 1 a 5 minutos, fator de potência igual ou maior que 0.92. Liga a noite. Marca Exatron, modelo RFR2FS ou similar	EXATRON	9,5500
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	2	5	1000	UN	Base para relé fotoelétrico com base de metal	TECNOLINSA 96BF15150	3,9200
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	3	2	200	UN	Relé fotocontrolador 220 volts 1000 watts, mecânico, liga a noite. Marca Ilumatic ou similar.	EXATRON RFR2FS	15,5300
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	4	5	1000	UN	Reator vapor de sódio 250 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	45,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	5	5	500	UN	Reator vapor de sódio 150 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	42,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	6	5	500	UN	Reator vapor de sódio 70 watts, 220 volts externo, fator de potência igual ou maior que 0.92. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	REATEC/MAPRELUX	37,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	7	2	200	UN	Reator vapor de sódio 250 watts, 220 volts interno, fator de potência igual ou maior 0.94. Certificado/selo INMETRO. Marca Intral, Demape ou similar.	MAPRELUX/GOODLUX	43,0000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	8	5	1000	UN	Lâmpadas vapor de sódio, 250 watts, 220 volts, tubular, base E40, fluxo luminoso igual ou maior 27.853 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	15,4900
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	9	5	500	UN	Lâmpadas vapor de sódio 150 watts, 220 volts, tubular, base E40, fluxo luminoso igual ou maior 15.673 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT/OUROLUX	14,8900
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10	2	300	UN	Lâmpadas vapor de sódio 150 watts, 220 volts, tubular, base E27 , fluxo luminoso igual ou maior 15760 lumens - vida mediana 32.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	G-LIGHT SOD-150W/E27	26,6000
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	11	5	1000	UN	Lâmpadas vapor de sódio 70 watts, 220 volts, tubular, base E27, fluxo luminoso igual ou maior 6235 lumens - vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor 2000K. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	11,3700
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	12	5	1000	UN	Lâmpadas LED bulbo 40 watts, bivolt, base E27, fluxo luminoso igual ou maior 3600 lumens. Certificado/selo INMETRO.	AVANT	8,7900
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	13	5	500	UN	LED tubular 18 watts, bivolt (127v e 220v), modelo 1/8, base G13, fluxo luminoso igual ou maior 1850 lumens, comprimento 1,2m. Certificado/selo INMETRO.	MAXXY	6,4800
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	14	2	100	UN	Projetor 100 watts LED modular, high power, de no mínimo 15.000 lumens, fator de potência igual ou maior que 0.99, vida útil de no mínimo 5.000 horas, tensão 85 volts a 265 volts, 5.500K, luz branca fria, com protetor de surto: 4Ka. Marca Lumanti ou similar.	LP	133,5000
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	15	2	200	UN	Luminária de LED Cob.50 watts para suporte de 43mm, IP67 (uso externo), voltagem 85 - 265 volts, 50/60Hz.	ATP	65,9500
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	16	5	500	UN	Conector perfurante CPD 70. Marca Intelli ou similar	MCI	3,7500
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	17	5	500	UN	Conector cunha KARA 3. Marca Intelli ou similar	INCESA	3,4900
TOTAL DA ATA: R$ 194.151,00 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e um)							

Cândido Godói/RS, 29/09/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Sec. Finanças
Portaria nº 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:09835D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2025 - RREO - SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE

Estado do Rio Grande do Sul			
MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º Bimestre/2025			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	53.468.162,00		
Previsão Atualizada	53.468.162,00		
Receitas Realizadas	35.853.400,51		
Déficit Orcamentário	0,00		
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.794.346,44		
DESPESAS			
Dotação Inicial	52.194.662,00		
Créditos Adicionais	5.109.434,11		
Dotação Atualizada	57.304.096,11		
Despesas Empenhadas	31.657.462,08		
Despesas Liquidadas	26.784.017,23		
Despesas Pagas	25.407.090,46		
Superávit Orcamentário	9.069.383,28		
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Legislativa	625.800,12		
Administração	4.685.923,91		
Segurança Pública	27.290,12		
Assistência Social	911.204,65		
Previdência Social	3.662.571,97		
Saúde	5.231.276,61		
Educação	4.835.014,61		
Cultura	113.541,88		
Urbanismo	381.597,70		
Saneamento	1.308.262,32		
Gestão Ambiental	238.903,95		
Agricultura	532.886,37		
Indústria	203.108,94		
Transporte	1.029.839,18		
Desporto e Lazer	206.031,51		
Encargos Especiais	1.108.797,81		
Despesa Intraorçamentárias	2.315.703,30		
Total das Despesas por Função	**27.417.754,95**		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Limites Constitucionais Anuais**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.508.709,34	25%	24,65%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.933.473,49	70%	87,19%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Limites Constitucionais Anuais**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.804.955,94	15%	17,59%

Publicado por:
Patrick Roberto Rex da Silva
Código Identificador:5814C9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.328/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.115,88 (doze mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.115,88 (doze mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32,70
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 218,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09

12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.103,09
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.659,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,70
10.01.27.813.0030.2.102	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.103,09
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.659,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.103,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:775D040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 180/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1493/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO FAMURS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA GESTÃO PÚBLICAR, PARA O SERVIDOR ALEF GARCIA DOS SANTOS.
Processo : 606/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **180/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega : **GABINETE DO PREFEITO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	88.733.811/0001-42	Rua Marcílio	574	51 3230 3100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10370	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de Capacitação Famurs: Inteligência Artificial na Gestão Pública.	un	1,0	600,00	600,00

Glorinha, 26 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:97FC6BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2025

DECRETO Nº 325/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 363.015,29 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	15000001	431	119.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 119.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8195	MANUTENÇÃO VIDEOMONITORAM	34490520000000000000	15000001	230	4.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390320000000000000	15000001	274	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	34490520000000000000	15000001	279	2.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390140000000000000	15000001	321	500,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390300000000000000	15000001	379	2.500,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	34490520000000000000	15000001	1413	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390300000000000000	15000001	1553	20.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390320000000000000	15000001	1554	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390350000000000000	15000001	1555	50.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390400000000000000	15000001	1557	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8309	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	34490520000000000000	15000001	1574	6.193,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8091	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS E LEGISLAÇÕES	34490520000000000000	15000001	1601	6.752,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	34490520000000000000	15000001	2007	1.055,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8062	APOIO AO COMDICA	34490520000000000000	15000001	2200	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 119.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	15000001	432	47.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 47.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390390000000000000	15000001	1556	47.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 47.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	15000001	437	74.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 74.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390400000000000000	15000001	218	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	007 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390140000000000000	15000001	370	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	15000001	405	961,67
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390390000000000000	15000001	1556	8.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33393390000000000000	15000001	1558	50.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0536.8309	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	34490520000000000000	15000001	1574	38,33
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 74.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 123.015,29 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390930000000000000	15000001	2999	123.015,29
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 123.015,29

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA OESTE	33390370000000000000	15000001	2095	36.891,55
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390370000000000000	15000001	2136	6.074,02
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390370000000000000	15000001	2155	80.049,72
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 123.015,29

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 29 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A5F14105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2025

DECRETO Nº 327/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	15000001	2295	42.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 42.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	15000001	2293	2.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390300000000000000	15000001	2301	3.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33390300000000000000	15000001	2308	6.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390390000000000000	15000001	2316	30.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	15000001	2328	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1CB514D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2025

DECRETO Nº 328/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	15000001	2295	24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8195	MANUTENÇÃO VIDEOMONITORAM	33390390000000000000	15000001	228	6.000,00

17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390390000000000000	15000001	2287	6.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	15000001	2290	11.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8237	COMPLICE E LGPD	33390300000000000000	15000001	2778	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5E41A803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2025
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.851.000,00**	**23.851.000,00**	**15.866.221,90**	**66,52**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.336.000,00	5.336.000,00	4.736.113,25	88,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.196.000,00	3.196.000,00	1.944.158,73	60,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.814.000,00	10.814.000,00	6.137.568,16	56,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.505.000,00	4.505.000,00	3.048.381,76	67,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**94.160.000,00**	**94.160.000,00**	**62.622.297,27**	**66,51**
Cota-Parte FPM	33.660.000,00	33.660.000,00	22.615.126,09	67,19
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.350.000,00	88.613,01	6,56
Cota-Parte IPVA	9.630.000,00	9.630.000,00	7.110.589,87	73,84
Cota-Parte ICMS	48.980.000,00	48.980.000,00	32.433.138,42	66,22
Cota-Parte IPI-Exportação	540.000,00	540.000,00	374.829,88	69,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.011.000,00**	**118.011.000,00**	**78.488.519,17**	**66,51**

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2025
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Até o Bimestre (f)	Pagas % (f/c)x100
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.245.000,00	7.875.000,00	6.464.709,11	82,09	5.651.674,11	71,77	5.469.528,22	69,45
Despesas Correntes	7.065.000,00	7.695.000,00	6.384.341,76	82,97	5.620.496,11	73,04	5.439.030,22	70,68
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	80.367,35	44,65	31.178,00	17,32	30.498,00	16,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.855.830,00	17.265.830,00	15.161.012,35	87,81	13.135.420,94	76,08	11.747.005,71	68,04
Despesas Correntes	17.469.830,00	16.789.830,00	14.729.285,62	87,73	12.757.286,27	75,98	11.368.871,04	67,71
Despesas de Capital	386.000,00	476.000,00	431.726,73	90,70	378.134,67	79,44	378.134,67	79,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.163.000,00	3.183.000,00	2.304.339,47	72,40	1.997.190,84	62,75	1.795.975,46	56,42
Despesas Correntes	3.143.000,00	3.163.000,00	2.304.339,47	72,85	1.997.190,84	63,14	1.795.975,46	56,78
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	395.000,00	395.000,00	200.950,51	50,87	199.330,83	50,46	196.212,15	49,67
Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	200.950,51	53,59	199.330,83	53,15	196.212,15	52,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	513.000,00	513.000,00	279.603,83	54,50	223.074,35	43,48	214.402,19	41,79
Despesas Correntes	502.000,00	502.000,00	270.643,83	53,91	214.114,35	42,65	205.442,19	40,92
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.498.500,00	1.478.500,00	1.028.203,26	69,54	957.694,32	64,77	941.122,64	63,65
Despesas Correntes	1.438.500,00	1.418.500,00	1.016.613,26	71,67	955.644,32	67,37	939.072,64	66,20

Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	11.590,00	19,32	2.050,00	3,42	2.050,00	3,42
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.670.330,00**	**30.710.330,00**	**25.438.818,53**	**82,83**	**22.164.385,39**	**72,17**	**20.364.246,37**	**66,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.438.818,53	22.164.385,39	20.364.246,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.438.818,53**	**22.164.385,39**	**20.364.246,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.773.277,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			11.773.277,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.665.540,65	10.391.107,51	8.590.968,49
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**32,41**	**28,24**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	11.773.277,88	22.164.385,39	10.391.107,51	3.274.433,14	0,00	0,00	-	3.274.433,14	-	10.391.107,51
Empenhos de 2024	10.521.371,87	19.794.220,78	9.272.848,91	1.032.216,18	0,00	0,00	900.442,22	17.370,62	138.735,34	9.134.113,57
Empenhos de 2023	9.276.993,09	18.784.524,19	9.507.531,10	582.593,08	0,00	0,00	497.379,15	4.331,18	104.962,75	9.402.568,35
Empenhos de 2022	9.063.280,55	15.487.243,03	6.423.962,48	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	6.364.233,43
Empenhos de 2021 e anteriores	8.008.672,74	12.606.324,64	4.597.651,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.651,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.382.000,00	8.382.000,00	10.844.999,25	129,38
Proveniente da União	7.261.000,00	7.261.000,00	10.056.565,88	138,50
Proveniente dos Estados	1.121.000,00	1.121.000,00	788.433,37	70,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.382.000,00**	**8.382.000,00**	**10.844.999,25**	**129,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.245.000,00	7.875.000,00	6.464.709,11	82,09	5.651.674,11	71,77	5.469.528,22	69,45
Despesas Correntes	7.065.000,00	7.695.000,00	6.384.341,76	82,97	5.620.496,11	73,04	5.439.030,22	70,68
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	80.367,35	44,65	31.178,00	17,32	30.498,00	16,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.855.830,00	17.265.830,00	15.161.012,35	87,81	13.135.420,94	76,08	11.747.005,71	68,04
Despesas Correntes	17.469.830,00	16.789.830,00	14.729.285,62	87,73	12.757.286,27	75,98	11.368.871,04	67,71
Despesas de Capital	386.000,00	476.000,00	431.726,73	90,70	378.134,67	79,44	378.134,67	79,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.163.000,00	3.183.000,00	2.304.339,47	72,40	1.997.190,84	62,75	1.795.975,46	56,42
Despesas Correntes	3.143.000,00	3.163.000,00	2.304.339,47	72,85	1.997.190,84	63,14	1.795.975,46	56,78
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	395.000,00	200.950,51	50,87	199.330,83	50,46	196.212,15	49,67
Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	200.950,51	53,59	199.330,83	53,15	196.212,15	52,32

Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	513.000,00	513.000,00	279.603,83	54,50	223.074,35	43,48	214.402,19	41,79
Despesas Correntes	502.000,00	502.000,00	270.643,83	53,91	214.114,35	42,65	205.442,19	40,92
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.498.500,00	1.478.500,00	1.028.203,26	69,54	957.694,32	64,77	941.122,64	63,65
Despesas Correntes	1.438.500,00	1.418.500,00	1.016.613,26	71,67	955.644,32	67,37	939.072,64	66,20
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	11.590,00	19,32	2.050,00	3,42	2.050,00	3,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.670.330,00**	**30.710.330,00**	**25.438.818,53**	**82,83**	**22.164.385,39**	**72,17**	**20.364.246,37**	**66,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.490.000,00	15.750.000,00	12.929.418,22	82,09	11.303.348,22	71,77	10.939.056,44	69,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.711.660,00	34.531.660,00	30.322.024,70	87,81	26.270.841,88	76,08	23.494.011,42	68,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.326.000,00	6.366.000,00	4.608.678,94	72,40	3.994.381,68	62,75	3.591.950,92	56,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	790.000,00	790.000,00	401.901,02	50,87	398.661,66	50,46	392.424,30	49,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.026.000,00	1.026.000,00	559.207,66	54,50	446.148,70	43,48	428.804,38	41,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.997.000,00	2.957.000,00	2.056.406,52	69,54	1.915.388,64	64,77	1.882.245,28	63,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.340.660,00**	**61.420.660,00**	**50.877.637,06**	**82,83**	**44.328.770,78**	**72,17**	**40.728.492,74**	**66,31**
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 07h e 45m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

IBIRUBÁ - RS, 26 de setembro de 2025		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A6C52E3E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	154.200.000,00	154.200.000,00	25.679.696,58	16,65	111.717.390,38	72,45	42.482.609,62
RECEITAS CORRENTES	153.320.000,00	153.320.000,00	25.570.242,96	16,68	106.540.824,86	69,49	46.779.175,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.224.000,00	26.224.000,00	3.369.347,73	12,85	17.644.646,68	67,28	8.579.353,32
Impostos	23.851.000,00	23.851.000,00	3.160.305,97	13,25	15.866.221,90	66,52	7.984.778,10
Taxas	1.898.000,00	1.898.000,00	188.357,21	9,92	1.659.097,65	87,41	238.902,35
Contribuição de Melhoria	475.000,00	475.000,00	20.684,55	4,35	119.327,13	25,12	355.672,87
CONTRIBUIÇÕES	5.445.000,00	5.445.000,00	831.930,82	15,28	3.151.319,73	57,88	2.293.680,27
Contribuições Sociais	4.040.000,00	4.040.000,00	619.367,48	15,33	2.182.299,06	54,02	1.857.700,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.405.000,00	1.405.000,00	212.563,34	15,13	969.020,67	68,97	435.979,33
RECEITA PATRIMONIAL	12.364.000,00	12.364.000,00	2.387.214,17	19,31	11.277.400,21	91,21	1.086.599,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	25.413,01	42,36	34.586,99
Valores Mobiliários	12.304.000,00	12.304.000,00	2.387.214,17	19,40	11.251.987,20	91,45	1.052.012,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	4.900,30	4,26	18.965,48	16,49	96.034,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	4.900,30	5,77	18.965,48	22,31	66.034,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.848.000,00	108.848.000,00	18.926.200,57	17,39	74.210.704,21	68,18	34.637.295,79

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	41.197.000,00	41.197.000,00	8.325.931,08	20,21	27.659.704,43	67,14	13.537.295,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.977.000,00	49.977.000,00	7.668.304,54	15,34	34.176.885,21	68,39	15.800.114,79

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	139.362,47	69,68	145.362,47	72,68	54.637,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.470.000,00	17.470.000,00	2.792.602,48	15,99	12.228.752,10	70,00	5.241.247,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	50.649,37	15,63	237.788,55	73,39	86.211,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.000,00	55.000,00	8.204,05	14,92	16.346,80	29,72	38.653,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.000,00	191.000,00	3.066,43	1,61	62.436,00	32,69	128.564,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.000,00	78.000,00	39.378,89	50,49	159.005,75	203,85	-81.005,75
RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	109.453,62	12,44	5.176.565,52	588,25	-4.296.565,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	113.629,89	18,04	516.370,11
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	113.629,89	21,44	416.370,11
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	150.000,00	7.562,53	5,04	29.333,54	19,56	120.666,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	101.891,09	101,89	5.033.602,09	5.033,60	-4.933.602,09
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	4.329.110,00	4.329,11	-4.229.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	101.891,09	0,00	704.492,09	0,00	-704.492,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**26.937.422,52**	**16,52**	**116.128.194,66**	**71,20**	**46.971.805,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**26.937.422,52**	**16,52**	**116.128.194,66**	**71,20**	**46.971.805,34**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**26.937.422,52**	**16,52**	**116.128.194,66**	**71,20**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**4.797.866,68**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**4.797.866,68**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	138.776.000,00	151.919.195,98	18.769.148,51	104.020.423,57	47.898.772,41	25.875.872,26	84.070.547,28	67.848.648,70	79.963.562,15
DESPESAS CORRENTES	129.791.944,00	130.443.178,78	16.541.596,99	92.227.738,57	38.215.440,21	22.253.864,28	77.620.540,83	52.822.637,95	73.883.391,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.136.000,00	57.301.286,49	10.255.966,82	34.991.140,05	22.310.146,44	10.272.234,12	34.958.605,33	22.342.681,16	34.806.015,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	158.486,48	619.067,91	280.932,09	583.626,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.755.944,00	72.241.892,29	6.285.630,17	56.336.598,52	15.905.293,77	11.823.143,68	42.042.867,59	30.199.024,70	38.493.749,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.696.032,00	21.370.993,20	2.227.551,52	11.792.685,00	9.578.308,20	3.622.007,98	6.450.006,45	14.920.986,75	6.080.170,82
INVESTIMENTOS	7.535.032,00	20.164.993,20	2.227.551,52	10.752.068,60	9.412.924,60	3.450.238,58	5.752.928,85	14.412.064,35	5.423.667,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	151.000,00	151.000,00	0,00	10.000,00	141.000,00	0,00	10.000,00	141.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.000,00	1.055.000,00	0,00	1.030.616,40	24.383,60	171.769,40	687.077,60	367.922,40	646.503,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.024,00	105.024,00	-	-	105.024,00	-	-	105.024,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	4.410.804,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**147.710.000,00**	**160.384.195,98**	**20.022.033,71**	**109.048.058,11**	**51.336.137,87**	**27.128.757,46**	**89.098.181,82**	**71.286.014,16**	**84.374.366,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**147.710.000,00**	**160.384.195,98**	**20.022.033,71**	**109.048.058,11**	**51.336.137,87**	**27.128.757,46**	**89.098.181,82**	**71.286.014,16**	**84.374.366,44**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**7.080.136,55**	-	-	**27.030.012,84**	-	**31.753.828,22**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**147.710.000,00**	**160.384.195,98**	**20.022.033,71**	**116.128.194,66**	-	**27.128.757,46**	**116.128.194,66**	-	**116.128.194,66**
RESERVA DO RPPS	**15.390.000,00**	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
RECEITAS CORRENTES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
Contribuições Sociais	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**1.257.725,94**	**14,13**	**4.410.804,28**	**49,56**	**4.489.195,72**

Despesas Intra-Orçamentárias	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	4.410.804,29
DESPESAS CORRENTES	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	4.410.804,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	3.437.365,46	4.410.804,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**8.934.000,00**	**8.465.000,00**	**1.252.885,20**	**5.027.634,54**	**3.437.365,46**	**1.252.885,20**	**5.027.634,54**	**3.437.365,46**	**4.410.804,29**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 07h e 32m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1404DDFC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	R$	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	23.851.000,00	15.866.221,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.336.000,00	4.736.113,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.196.000,00	1.944.158,73
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.814.000,00	6.137.568,16
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.505.000,00	3.048.381,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.360.000,00	64.054.818,69
2.1 - Cota-Parte FPM	36.860.000,00	24.047.647,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.660.000,00	22.615.126,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.200.000,00	1.432.521,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.980.000,00	32.433.138,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	540.000,00	374.829,88
2.4 - Cota-Parte ITR	1.350.000,00	88.613,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.630.000,00	7.110.589,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.211.000,00**	**79.921.040,59**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.832.000,00**	**12.524.459,45**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.470.750,00**	**7.455.800,69**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.440.000,00**	**12.857.910,09**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.440.000,00	12.228.537,49
6.1.1- Principal	17.400.000,00	12.188.280,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	40.257,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	629.372,60
6.4.1- Principal	0,00	611.677,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.695,49
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	**-1.432.000,00**	**-336.179,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**98.494,32**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	98.494,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.956.404,41**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**34.542.000,00**	**23.282.869,18**	**23.079.710,70**	**22.480.704,62**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.202.000,00	10.642.596,36	10.642.596,36	10.381.613,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.697.000,00	5.831.153,37	5.831.153,37	5.678.653,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.944.000,00	4.484.147,95	4.484.147,95	4.383.813,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	561.000,00	327.295,04	327.295,04	319.146,05	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.340.000,00	12.640.272,82	12.437.114,34	12.099.091,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.497.000,00	6.570.369,39	6.570.369,39	6.407.884,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.116.000,00	5.583.678,98	5.416.771,42	5.261.821,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	727.000,00	486.224,45	449.973,53	429.385,22	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RP**	**INSCRITAS EM RP NÃO**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENH ADAS**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)	EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**12.640.272,82**	**12.437.114,34**	**12.099.091,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.640.272,82	12.437.114,34	12.099.091,22	0,00	0,00	411.735,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.642.596,36	10.642.596,36	10.381.613,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.559.976,24	10.642.596,36	10.642.596,36	87,03
16- PERCENTUAL DA CONTEMPLAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITALINDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.285.791,01	420.795,75	420.795,75	0,00	3,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1° QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.729.003,89	290.625,34	425.286,49	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.729.003,89	290.625,34	425.286,49	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.483.500,00**	**11.498.560,06**	**8.465.910,41**	**7.777.453,02**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	7.960.000,00	4.538.056,56	3.262.898,54	2.985.319,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.602.000,00	4.019.614,87	2.687.877,69	2.367.590,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	269.928,73	223.087,96	191.462,73	0,00
20.4- Educação Especial	52.000,00	48.833,12	35.304,38	34.021,74	0,00
20.5- Administração Geral	3.593.500,00	2.622.126,78	2.256.741,84	2.199.057,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.175.000,00**	**21.028.878,94**	**18.237.356,55**	**17.300.740,62**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.457.000,00	11.425.585,09	10.132.707,44	9.671.328,07	0,00
21.1.1- Creche	9.874.200,00	6.855.351,05	6.079.624,46	5.802.796,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.582.800,00	4.570.234,04	4.053.082,98	3.868.531,23	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.718.000,00	9.603.293,85	8.104.649,11	7.629.412,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	8.465.910,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.524.459,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**20.990.369,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.980.260,15	20.990.369,86	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ********	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.551,86	0,00	24.468,82	0,00	1.083,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.064.150,00	1.369.976,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.699.000,00	1.147.683,61
31.1.1- Salário-Educação	1.215.000,00	780.605,65
31.1.2- PDDE	11.000,00	2.500,01
31.1.3- PNAE	401.000,00	326.115,15
31.1.4- PNATE	72.000,00	31.966,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.495,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.150,00	217.341,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	4.951,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.185.150,00**	**1.726.727,29**	**1.279.435,14**	**1.186.762,55**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	827.000,00	788.028,50	612.817,26	592.530,38	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.000,00	838.615,00	566.534,09	494.148,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	115.150,00	99.999,79	99.999,79	99.999,79	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	21.000,00	84,00	84,00	84,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.554.500,00**	**23.319.363,55**	**19.831.130,52**	**18.989.035,30**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	12.936.000,00	23.021.135,95	19.767.784,72	18.925.689,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	11.475.767,24	11.475.767,24	11.441.409,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.930.000,00	11.545.368,71	8.292.017,48	7.484.280,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	618.500,00	298.227,60	63.345,80	63.345,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	540.000,00	298.227,60	63.345,80	63.345,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	376.900,91	4.863,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.228.537,49	780.605,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-12.548.846,53	-734.595,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.591,87	50.873,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.591,87	50.873,70
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 07h e 39m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
IBIRUBÁ - RS, 26 de setembro de 2025		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4DA37117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.439, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.439, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 154.903,42."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 154.903,42 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.575,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 24.175,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 245,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 245,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 100,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.100,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 14.100,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2270 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 8.300,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351 REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 100,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2454 REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 365,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 365,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.225,00
2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 97.593,42
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 98.818,42**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00 1669 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 7.500,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 1.100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 1.100,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2810 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	**R$ 100,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 154.903,42**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.175,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 24.175,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 45,00
3.1.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 245,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 100,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	

2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 14.100,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2265 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 8.300,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351 REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.08.00.00.00.00 1500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 100,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2454 REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 65,00
3.1.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
3.3.90.08.00.00.00.00 1500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 365,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.225,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.225,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.16.00.00.00.00 1669 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 7.500,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 1.100,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2810 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE	
3.1.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	**R$ 100,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 57.310,00**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 97.593,42, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;
TOTAL R$ 97.593,42
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:AC2AD269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 150/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO
MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.710,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e dez reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(430) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	R$ 710,00
(431) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 42.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1204) 3.3.3.90.33 -15000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 17.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1274) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	R$ 15.000,00
(1277) 3.3.3.90.30 -16214090	Material de consumo	R$ 14.000,00
(1275) 3.3.3.90.30 -16004500	Material de consumo	R$ 10.000,00
(2645) 3.3.3.90.30 -26044500	Material de consumo	R$ 2.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

(1549) 3.3.3.90.33 -16594001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1600) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1668) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.500,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1831) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 175.710,00
Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:		
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 42.710,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(1256) 3.4.4.90.52 -16214090	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1295) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 32.000,00
(1294) 3.3.3.90.36 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 7.000,00
(1280) 3.3.3.90.32 -16004500	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2401	PROGRAMA SAUDE PRISIONAL	
(1331) 3.4.4.90.52 -16004500	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
(1322) 3.3.3.90.30 -16004500	Material de consumo	R$ 1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(1369) 3.4.4.90.52 -16214090	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
(1364) 3.4.4.90.51 -16214090	Obras e instalações	R$ 1.000,00
(2362) 3.4.4.90.52 -26044500	Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(1518) 3.3.3.90.30 -16004500	Material de consumo	R$ 1.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1568) 3.4.4.90.52 -16594001	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
08.012.0010.0306.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(1588) 3.4.4.90.52 -16004500	Equipamentos e material permanente	R$ 3.000,00
(1586) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1597) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 500,00
09.030.0023.0695.0275.2088	MANUT. E REESTRUT DO PARQUE DE RODEIOS	
(1697) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1699) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1700) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(1701) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.030.0023.0695.0275.2128	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	
(1702) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1703) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1704) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1705) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1706) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.030.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1710) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1711) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1712) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(1713) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.030.0023.0695.0275.2294	MANUTENÇÃO DE PARADOUROS TURÍSTICOS	
(1714) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1715) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.032.0022.0661.0274.2694	ACELERA OSÓRIO	
(1725) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1726) 3.4.5.90.66 -15000001	Concessão de empréstimos e financiamentos	R$ 100,00
09.032.0023.0691.0274.1488	INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
(1729) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1733) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1731) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1727) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1728) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1730) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1732) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
	INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLOGICO	
09.032.0023.0691.0274.1489		
(1737) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1741) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(1735) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1739) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1734) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1736) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(1738) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1740) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(1742) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.032.0023.0691.0274.1490	INSTALAÇÃO DO ESPAÇO EMPREENDEDOR	
(1747) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(1748) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1838) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 175.710,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7BDBF6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152

DECRETO Nº 152/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:

DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 90.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.049.0016.0482.0192.1215	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
(2075) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 97.000,00

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(325) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 90.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.049.0016.0482.0192.1099	PSH-PROGR.SUBSÍDIO A HABITAÇÃO INTER S	
(2074) 3.3.1.90.96 -15000001	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 97.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 16 de setembro de 2025 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A8384701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 158/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 547.666,58 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 57.075,33
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(925) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 8.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1282) 3.3.3.90.33 -16004500	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.000,00
(1276) 3.3.3.90.30 -16214011	Material de consumo	R$ 7.034,72
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1430) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(1479) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1490) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1506) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 25.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.030.0013.0392.0143.2464	BANDA MUNICIPAL E CORAL	
(1671) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.131,83
09.030.0013.0392.0193.3030	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	
(2278) 3.3.3.90.30 -17190001	Material de consumo	R$ 515,00
09.032.0022.0661.0274.2080	INCENTIVOS À INDÚSTRIA	
(1717) 3.3.3.60.45 -15000001	Subvenções econômicas	R$ 18.270,00
09.032.0023.0691.0274.1490	INSTALAÇÃO DO ESPAÇO EMPREENDEDOR	
(1745) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.639,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 547.666,58

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(299) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 57.075,33
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(930) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1299) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
(1284) 3.3.3.90.33 -16214011	Passagens e despesas com locomoção	R$ 7.034,72
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1508) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 38.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.030.0013.0391.0143.2465	AQUISIÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO	
(1646) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1648) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1647) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1666) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 7.000,00
(1668) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 700,00
09.030.0013.0392.0143.2464	BANDA MUNICIPAL E CORAL	
(1672) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 6.000,00
(1673) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.030.0013.0392.0193.3030	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	
(2280) 3.3.3.90.39 -17190001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 515,00
09.030.0013.0392.0272.2140	MANUT E CONSERV DO LARGO DOS ESTUDANTES	
(1684) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1683) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.260,00
(1681) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 472,58
09.030.0023.0695.0143.2031	REALIZAÇÃO DO BRIQUE DA PRAÇA	
(1695) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.030.0023.0695.0275.2088	MANUT. E REESTRUT DO PARQUE DE RODEIOS	
(1698) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.100,00
09.030.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1708) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.508,95
09.032.0022.0661.0274.2080	INCENTIVOS À INDÚSTRIA	
(1716) 3.3.3.60.42 -15000001	AUXILIOS	R$ 100,00
(1718) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
09.032.0023.0691.0274.2486	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
(1757) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1758) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1759) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.032.0023.0691.0274.2488	MANUTENÇÃO DAS AREAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	
(1763) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1764) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1765) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.032.0023.0691.0274.2489	PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
(1766) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1768) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.032.0023.0695.0274.2484	INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	
(1769) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1770) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1771) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.035.0023.0695.0275.1287	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	

(1772) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1773) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1774) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.035.0023.0695.0275.2491	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS	
(1777) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1778) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.035.0023.0695.0275.2492	MANUTENÇÃO MEMORIAL DAS AGUAS	
(1782) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1780) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1781) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.035.0023.0695.0276.2493	PROJETO ROTAS OSORIO E DEMAIS	
(1784) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1783) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1785) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.035.0023.0695.1212.1492	REVITALIZAÇÃO DAS PRAIAS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS	
(1790) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1791) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1832) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	R$ 100,00
(1836) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1834) 3.3.3.60.41 -15000001	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
(1839) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 100,00
(1833) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	R$ 100,00
(1835) 3.3.3.60.45 -15000001	Subvenções econômicas	R$ 100,00
(1837) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1840) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 167.666,58

Art. 3 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contingência da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 350.000,00
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 30.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$ 380.000,00
Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 22 de setembro de 2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2025.		
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***	
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração	
SOLY JACINTO DUTRA		
Secretário (a) de Finanças		

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:98857D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES BIOLOGO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.835, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal **CADASTRO DE RESERVA(CR)**, para desempenhar funções de **BIÓLOGO** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 23.401 de 29 de setembro de 2025.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da **Famurs**, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à qualquer **Secretaria do Município**, podendo ser nomeado para quaisquer das unidades pertencentes ao município, de acordo com a necessidade e o interesse público.
2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissional	Quantidade
BIÓLOGO	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
BIÓLOGO	Realizar trabalho, estudos e orientação nas diversas áreas das ciências biológicas; Verificar as condições as espécies vegetais dos parques e jardins; Identificar, controlar e propor alternativas as espécies mais adequadas a repovoamento e reflorestamento; Pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; Proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; Propor e executar projetos ambientais e estratégicos para a gestão ambiental; Acompanhar e coordenar projetos e atividades voltadas a preservação, conservação, controle e monitoramento ambiental desses ecossistemas; Propor e aplicar diretrizes para a conservação e preservação dos recursos hídricos como medidas de prevenção da degradação ambiental e aplicação da legislação ambiental vigente e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; Realizar perícias e emitir laudos técnicos; Elaborar e acompanhar projetos de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e de Reposição Florestal Obrigatória (RFO);Elaborar projetos para implantação de recolhimento de lixo seletivo; Elaborar projetos de transformação, reciclagem, aproveitamento, destino de resíduos do lixo domiciliar e industrial; Acompanhar e orientar o desenvolvimento das diversas etapas de transformação/ou destino final do lixo; Proporcionar e desenvolver atividades que envolvam a comunidade na educação ambiental; Aplicar os requisitos da legislação ambiental vigente nos processos de licenciamento, fiscalização, controle ambiental, propondo soluções e alternativas para a redução da degradação e impacto ambiental; Acompanhamento e coordenação de atividades e ações voltadas a gestão ambiental, através de licenciamento ambiental, controle, fiscalização e uso e ocupação do espaço; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Conduzir veículos leves. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", para condução de veículos leves. O exercício do cargo público poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
BIÓLOGO	20 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissional	Remuneração Mensal (R$)
BIÓLOGO	R$ 3.534,06

Nível de escolaridade:

Profissional	Nível
BIÓLOGO	Curso Superior em Biologia com registro profissional no Conselho Regional de Biologia do Estado do Rio Grande do Sul - CRBIO/RS.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/, nos dias **01,02 e 03 de outubro de 2025.**
As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 01/10 e encerram as 17:00hs do dia 03/10.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação -*Lato sensu*(Especializações eMBAs)	6	24
Pós Graduação -*Stricto sensu*(Mestrado e Doutorado)	10	40
Experiência comprovadana área de atuação da função, exercida na Administração pública direta e indireta(Pontuação por ano completo)	4	16
Experiência comprovadana área de atuação da função, exercida no setor privado (Pontuação por ano completo)	3	12
Cursos especializados na área de atuação da função,concluídos nos últimos 05 (cinco) anoscontados até o dia anterior à data de abertura deste edital.	2	8

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**), expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 29 de setembro de 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:C7A88266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2025

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	519.834.035,00
Previsão Atualizada	575.632.240,38
Receitas Realizadas	348.867.930,21
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.365.328,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	519.834.035,00
Dotação Atualizada	626.427.569,12
Despesas Empenhadas	360.072.573,07
Despesas Liquidadas	297.493.806,52
Despesas Pagas	294.548.240,25
Superávit Orçamentário	**51.374.123,69**

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	

Despesas Empenhadas	360.072.573,07
Despesas Liquidadas	297.493.806,52

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	412.285.422,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	411.746.334,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**409.317.378,26**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.807.301,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.719.832,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.652.178,89
Despesas Previdenciárias Pagas	12.635.030,35
Resultado Previdenciário	12.155.123,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.459.797,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.873.254,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.727.846,38
Despesas Previdenciárias Pagas	26.718.557,76
Resultado Previdenciário	- 1.268.049,28

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	12.340.637,00	9.957.830,74	80,69
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.826.892,27	27.021.164,47	14,16

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.348.042,72	513.435,16	6.691.406,41	3.143.201,15
Poder Executivo	10.348.042,72	513.435,16	6.691.406,41	3.143.201,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.896.646,47	2.039.147,07	27.621.405,00	20.236.094,40
Poder Executivo	49.896.646,47	2.039.147,07	27.621.405,00	20.236.094,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**60.244.689,19**	**2.552.582,23**	**34.312.811,41**	**23.379.295,55**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.409.233,56	25,00	21,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.831.029,20	70,00	84,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.625.370,48	108.831.577,15

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.757.304,10	20.780.401,22	9.493.975,18	7.325.114,21
Despesas Previdenciárias	16.777.722,56	8.616.696,43	13.757.029,23	16.046.359,39
Resultado Previdenciário	13.979.581,54	12.163.704,79	- 4.263.054,05	- 8.721.245,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	30.906.865,20	16.768.796,01	1.810.202,32	1.091.274,82
Despesas Previdenciárias	42.316.954,25	41.010.487,59	25.453.755,78	16.687.918,39
Resultado Previdenciário	- 11.410.089,05	- 24.241.691,58	- 23.643.553,46	- 15.596.643,57

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	28.004.766,85	15,00	17,10

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM-Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:69DC13F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 – 1.ª ATUALIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 014/2025
VALIDADE: 23/07/2025 à 22/07/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da 1.ª atualização da Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS, PELA EMPRESA FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.
A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Ata Nº : 2025 / 58 Data Inicial : 23/07/2025 Data Final : 22/07/2026 Ata Ativa ? Sim

Item	Produto		Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual
1	31783	Construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS. - A DETENTORA DA ATA será responsável pelo fornecimento dos materiais para	**Sim**	20,00	20,00	0,00	8,00	12,00
		construção e instalação dos abrigos.						
Total		**1 Item compõe a ata**		**20,00**	**20,00**		**8,00**	**12,00**

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0AE06E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - 1.ª ATUALIZAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025

VALIDADE:05/08/2025A04/08/2026(12MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da 1.ª atualização da Ata de Registro de Preços do Processo deCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços de engenharia quanto à realização de estudos e controle de materiais, incluindo a coleta de amostras de solo, agregados e asfalto, a execução de ensaios laboratoriais e de campo, a análise de dosagem de misturas asfálticas e a posterior emissão de laudos técnicos conclusivos referentes às condições geológico-geotécnicas do solo e à qualidade da camada asfáltica, em SantoAntônioda Patrulha-RS, pela empresa CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.898.177/0001-10, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no sitewww.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Relação - Ata do Registro de Preço comSaldo

Ata Nº : 2025 / 61 Data Inicial : 05/08/2025 Data Final : 04/08/2026 Ata Ativa ? Sim

Item	Produto		Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual
1	33124	Serviço de coleta de amostra (corpo de prova) em campo, com ensaio laboratorial e a correspondente emissão de laudo técnico acerca da camada de concreto asfáltico em	**Sim**	120,00	120,00	0,00	4,00	116,00
		pavimentos urbanos e/ou rodoviários do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.						
Total		**1 Item compõe a ata**		**120,00**	**120,00**		**4,00**	**116,00**

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2DB13CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 – 1.ª ATUALIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025
VALIDADE: 17/07/2025 A 16/07/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da primeira Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) para a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, pela empresa M&Z ENGENHARIA LTDA, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.
A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo
Ata Nº : 2025 / 56 Data Inicial : 17/07/2025 Data Final : 16/07/2026 Ata Ativa ? Sim

Item	Produto		Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual
1	32689	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no Domingo Cultural, que está situado em Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 30 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	**Sim**	20,00	20,00	0,00	3,00	17,00
2	32690	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no projeto Baú da Borges, que está situado na AV. Borges de Medeiros, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	**Sim**	12,00	12,00	0,00	0,00	12,00
3	32691	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiaisnecessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em apresentações/Shows na Lagoa dos Barros, que está situada na Est. Julio Bruneli, Balneário Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	**Sim**	6,00	6,00	0,00	0,00	6,00
4	32692	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em eventos que serão realizados nas Praças, Valbaru, situada na Rua Osvaldo Lauck, 1-85, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Arquipélago dos Açores, situada rua Cel. José Maciel, s/n ¿ Centro, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Praça São José 2 (Figueira), situada na rua Manoel Adelino Killes, 282 ¿ Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá	**Sim**	6,00	6,00	0,00	0,00	6,00

		disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIs						
Total		**4 Itens compõem a ata**		**44,00**	**44,00**		**3,00**	**41,00**

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC5C3E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10015/2025

CREDENCIADA: Valeska Ruth Perines Varela, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 184.622.238-90
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura destas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
VALOR:

Lote	Código	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	50	270,00	13.500,00	162.000,00
	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	50	270,00	13.500,00	162.000,00
02	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
	07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
03	07.01.04.006-8	Prótese Ocular	05	285,63	1.428,15	17.137,80
	07.01.04.002-5	Lente Escleral Pintada	05	330,00	1.650,00	19.800,00

Estima-se o valor mensal de até **R$ 70.078,15** (setenta mil setenta e oito reais e quinze centavos) totalizando anualmente até **R$ 840.937,80** (oitocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 14, 1600.0000500, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 15, 1621.0000111
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 16, 1600.0000500, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 171621.0000111.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:67BEAF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2025 – SRP FMS** para **Registro de preços para a aquisição futura de material de consumo odontológico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
0019 - CUNHAS REFLEXIVAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INDICADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM AS MATRIZES TRANSPARENTES, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	29,6
0045 - MATRIZ ANEL DE POLIESTER–MATERIAL ANEL DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, TRANSPARENTE, TIPO PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, FORMATO ANEL, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES.	113,83
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - 07.978.004/0001-98	
0015 - CORRENTE PARA GUARDANAPO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL.	4,49
0040 - KIT ENHANCE, PARA ACABAMENTO DE RESINAS. COM 7 PONTEIRAS SORTIDAS.	51,71
0054 - REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 30 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	27,9
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 08.849.206/0001-00	
0055 - RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO IRM, A INTERIM, BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS, APRESENTAÇÃO EM KIT COMPOSTO POR FRASCO CONTENDO 38G DE PÓ, CONTA GOTAS, E FRASCO CONTENDO 15ML DE LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	15,12
DENTAL PREMIUM LTDA - 35.215.257/0001-45	

0018 - CUNHAS CERVICAIS, ANATÔMICAS INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES PRODUZIDAS EM MADEIRA, COM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA EM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,43
0026 - ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº5 (FRONT SURFACE), PARA VISUALIZAÇÃO PERFEITA E SEM DISTORÇÕES, ENCAIXE CÔNICO, DIÂMETRO DE 24MM, COBERTURA DE RÓDIO, PROTEGE CONTRA ARRANHÕES, ACABAMENTO DELICADO. VIDRO ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL.	2,86
0036 - FRASCO DAPPEN, VIDRO.	2,68
0048 - PASTA ALVEOLAR ANALGÉSICA EM POTE DE 20 GRAMAS PARA TRATAMENTO ALVEOLITE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	27,97
0062 - SUGADOR ENDODÔNTICO TUBO, CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. COM PONTAS FINAS QUE FACILITAM A SUCÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DA BOCA DO PACIENTE E ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL QUE PERMITE A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 20 UNIDADES.	13,86
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - 91.083.212/0001-35	
0046 - ÓCULOS PROTEÇÃO EM POLICARBONATO MFX PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL. LENTES LARANJAS, PARA USO COM EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR.	33
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - 21.596.355/0001-65	
0058 - SOLUÇÃO DECAPANTE PARA REMOÇÃO DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, SOLUÇÃO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 12 MESES.	25,6
HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA. - 53.405.255/0001-09	
0017 - CREME DENTAL INFANTIL, COM MICRO- PARTÍCULAS POLIDORAS, CONTENDO 1100 PPM DE FLÚOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	1,69
0023 - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM 04 FILEIRAS CONTENDO 30 A 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, DE NYLON COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E APARADAS UNIFORMEMENTE, MEDINDO DE COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, NO MÍNIMO, TENDO A CABEÇA DE BORDAS ARREDONDADAS COM 26 MM DE COMPRIMENTO POR 6 MM DE LARGURA, CABO RETO ANATÔMICO COM 144MM DE COMPRIMENTO E EMPUNHADURA. PERSONALIZAÇÃO PARA ATÉ 53 DÍGITOS. A ESCOVA DEVE ESTAR PERSONALIZADA CONTENDO NO CABO AS FRASES: "PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO".	0,75
0024 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM 03 A 04 FILEIRAS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E APARADAS UNIFORMEMENTE, MEDINDO DE COMPRIMENTO TOTAL 150 MM, NO MÍNIMO, TENDO A CABEÇA DE BORDAS ARREDONDADAS COM 24 MM POR 4 MM DE LARGURA, CABO RETO ANATÔMICO COM 126MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA. PERSONALIZAÇÃO PARA ATÉ 53 DÍGITOS. A ESCOVA DEVE ESTAR PERSONALIZADA, CONTENDO NO CABO AS FRASES: "PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO".	0,64
0030 - FIO DENTAL 50 METROS, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO, COM TAMPA FLIP-TOP, E NAVALHA PARA CORTE NO TAMANHO DESEJADO, CONTENDO 50 METROS.	0,92
0031 - FIO DENTAL 100 METROS, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO E ANATÔMICO, COM TAMPA FLIP-TOP, E NAVALHA PARA CORTE NO TAMANHO DESEJADO, CONTENDO 100 METROS.	1,12
JULIANO DE COSTA LTDA – EPP. - 72.150.550/0001-06	
0010 - CARIOSTÁTICO. SUBSTÂNCIA CARIOSTÁTICA, INIBIDORA DA CÁRIE, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	18,74
0027 - ESPELHO DE MÃO. ESPELHO TOUCADOR COM CABO EM FORMATO DE DENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO, SEGURO E DURÁVEL. CAMADA DE PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE NA SUPERFÍCIE DO ESPELHO PARA PROTEÇÃO. SUPER RESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE.	16,97
0037 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM EMBALAGEM CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE (13G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO CADA ESTOJO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	21,43
0067 - VERNIZ FLUORADO. VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA COM 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE VERNIZ 10ML, 1 FRASCO DE SOLVENTE 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	18,57
L.A DALLA PORTA JUNIOR - 11.145.401/0001-56	
0016 - CREME DENTAL ADULTO, COM MICRO- PARTÍCULAS POLIDORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 1400 PPM DE FLÚOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM APROXIMADAMENTE 90G, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	1,59
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - 05.823.205/0001-90	
0001 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL. PRODUTO FLEXÍVEL. UTILIZADO NO AFASTAMENTO DE LÁBIOS E BOCHECHAS PERMITINDO A EVIDENCIAÇÃO DOS DENTES COM FACILIDADE. ENCAIXE PERFEITO NA BOCA. AUTOCLAVÁVEL.	7,59
0002 - AGENTE HEMOSTÁTICO TIPO ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 MG, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	20,2
0006 - ARCO OSTBY ADULTO (FIXAÇÃO DO LENÇOL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) EM COMPOSIÇÃO À BASE DE POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL.	6,82
0007 - ARCO OSTBY INFANTIL (FIXAÇÃO DO LENÇOL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) EM COMPOSIÇÃO À BASE DE POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL.	6,83
0009 - BICARBONATO DE SÓDIO 200G PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRA-FINO, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. PÓ DE BICARBONATO COM ALTO GRAU DE PUREZA, DISPONÍVEL NO AROMA: NATURAL. VALIDADE NA ENTREGA 24 MESES.	6,8
0011 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A3 CONDENSÁVEL, PARA USO NA TÉCNICA ART. PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DA SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO QUIMICAMENTE ATIVADO ÁCIDO/BASE, RADIOPACO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRILÍCO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRILICO E ÁCIDO TARTÁRICO; QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: (1) - CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8 ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO OU (2)- CAIXA COM 12,5G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8 ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	19,96
0012 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A2 CONDENSÁVEL, PARA USO NA TÉCNICA ART. PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DA SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO QUIMICAMENTE ATIVADO ÁCIDO/BASE, RADIOPACO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRILÍCO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRILICO E ÁCIDO TARTÁRICO; QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: (1) - CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8 ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO OU (2)- CAIXA COM 12,5G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8 ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	20,17
0013 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO. PARA RESTAURAÇÕES E FORRAMENTOS, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO PARA TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES; CORES A1 OU A3, FOTOATIVADO; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA, URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, CARGAS E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G E 5 PONTEIRAS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	46,88
0014 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO USO, NA COR BRANCA, COM FLÚOR E CLOREXIDINE, LIVRE DE EUGENOL. POTE 25 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS ENTREGA.	5,21
0035 - FORMOCRESOL QUE PROPICIA MUMIFICAÇÃO PULPAR CONTENDO EM SUA FÓRMULA FORMALDEÍDO 19%, TRICRESOL 35%, GLICERINA 15%, VEÍCULO HIDROALCOÓLICO Q.S.P. 100ML, QUE ATUE EVITANDO O RESSECAMENTO DENTAL APÓS O PROCEDIMENTO, FRASCO COM 10ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	10,16
0038 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PRO-ANÁLISE, EM POTE DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	3,97
0039 - IODOFORMIO P.A. COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	24,73
0042 - MATRIZ DE AÇO 5 MM, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO 50 CM, LARGURA 5MM.	0,93
0052 - PEDRA POMES EXTRAFINA, PARA LIMPEZA E POLIMENTO – POTE CONTENDO 100G. INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E RESTAURAÇÕES.	3,07
0059 - SPRAY LUBRIFICANTE COM AGENTES DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE IDEAL PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO. ALÉM DE LUBRIFICANTE, POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. DEVE SER UTILIZADO SEMPRE ANTES DE ESTERILIZAR OS INSTRUMENTOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES. CONTEÚDO 200 ML.	17,06
0060 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DEEP FREEZER -20°C, 200ML (228G). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	21,89
0066 - TRICRESOLFORMALINA CURATIVO INTRACANAL, EM SOLUÇÃO, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	8,92
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 28.857.335/0001-40	
0008 - AZUL DE METILENO 0,01%. CORANTE COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA E AZUL DE METILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 SERINGAS DE 1ML CADA, ACOMPANHADAS DE BICOS APLICADORES. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE NA ENTREGA 24 MESES.	150,81
0021 - ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, USO EM BAIXA ROTAÇÃO.	0,87
0022 - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS.	5,74
0028 - EXTIRPA-NERVOS, 1ª SÉRIE, 21MM, SORTIDOS 25, 30, 35, 40. CAIXA COM 10 UNIDADES.	21,69
0029 - EXTRATOR DE BROCAS UNIVERSAL, PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS KAVO, GNATUS, DENTEMED E SCHUSTER.	15,01
0032 - FLUCONETES OU MICROBRUSHES TAMANHO PEQUENO, MICRO APLICADORES ODONTOLÓGICOS, DESCARTÁVEIS, COM PONTA COM AJUSTE DE ÂNGULO ATÉ 90°, EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, APRESENTAÇÃO EM TUBOS CONTENDO 100 UNIDADES.	8,04

0033 - FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, TUBO COM 200ML, COM SABOR MORANGO, SENDO FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA DURANTE UM MINUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	4,11
0034 - FLÚOR GEL NEUTRO 2%. FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA CÁRIE. CONTÉM 2% DE ÍONS FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO).GEL TIXOTRÓPICO. TUBO COM 200ML. SABOR TUTTI-FRUTTI. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	4,11
0041 - LENÇOL DE BORRACHA COM 26 FOLHAS, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES.	21,38
0043 - MATRIZ DE AÇO 7MM, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO 50 CM, LARGURA 7MM.	0,96
0044 - MATRIZ DE POLIESTER, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM TIRAS EMPACOTADAS. TAMANHO 10MMX 120MMX 0,05MM. PACOTES COM 50 UNIDADES.	0,88
0047 - PAPEL ARTICULAR, CARBONO PARA AJUSTE DA ARTICULAÇÃO, DUPLA-FACE PACOTES COM 12 UNIDADES.	1,94
0049 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	4,11
0050 - PEDRA DE AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS, TIPO ARKANSAS.	14,5
0051 - PEDRA DE AFIAÇÃO DE LIMAS PERIODONTAIS, TRIANGULAR.	8,04
0053 - PLACA DE VIDRO LISA COM DIMENSÕES 10CM X 15CM X 10MM.	8,90
0057 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOACTIVADO COM CARGA A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO. LIBERA ÍONS DE FLÚOR. COM EXCELENTE FLUIDEZ PARA PENETRAR NOS SULCOS. INDICADO PARA USO EM FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA COMPLEXA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 SERINGAS 2,5G E NO MÍNIMO 2 PONTEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DE ENTREGA.	12,92
0063 - TAÇA PROFILÁTICA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, USO ODONTOLÓGICO.	0,74
0064 - TIRA DE LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, LARGURA 6 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS EM EMBALAGENS PACOTE COM 12 UNIDADES.	4,42
0065 - TIRA DE LIXA PARA RESINA. Para ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, COROAS OU TRABALHOS EM RESINA; COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; CAIXA COM 150 TIRAS DE POLIÉSTER DE 4MMX170MM,PRODUTO DESCARTÁVEL.	6,88
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. - 07.752.236/0001-23	
0005 - ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLETE DE ALGODÃO. MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO ROLETE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO, MACIO, ABSORVENTE. APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	2,32
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - 61.485.900/0011-32	
0003 - AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, CÂNULA COM COMPRIMENTO DE 25 MM, CALIBRE 30G, BISEL TRIPLO E SILICONIZADA. DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 24 MESES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22
0004 - AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA ESTERILIZADA, CÂNULA COM COMPRIMENTO DE 16 MM, CALIBRE 30G, BISEL TRIPLO E SILICONIZADA. DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 24 MESES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. - 10.696.932/0001-74	
0061 - SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 40 UNIDADES COLORIDOS.	6,60

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C7C24F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1105/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10015/2025, oriundo do credenciamento n° 10003/2025 – FMS.
CREDENCIADA: Valeska Ruth Perines Varela, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 184.622.238-90
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura destas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
VALOR:

Lote	Código	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	50	270,00	13.500,00	162.000,00
	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	50	270,00	13.500,00	162.000,00
02	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
	07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
03	07.01.04.006-8	Prótese Ocular	05	285,63	1.428,15	17.137,80
	07.01.04.002-5	Lente Escleral Pintada	05	330,00	1.650,00	19.800,00

Estima-se o valor mensal de até **R$ 70.078,15** (setenta mil setenta e oito reais e quinze centavos) totalizando anualmente até **R$ 840.937,80** (oitocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 14, 1600.0000500, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 15, 1621.0000111
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 16, 1600.0000500, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 171621.0000111.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:79721006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4449 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 613.450,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 613.450,00 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339014	DIÁRIAS CIVIL (8)	R$ 500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (9)	R$ 1.500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (49)	R$ 37.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (52)	R$ 500,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (43)	R$ 60.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL (44)	R$ 3.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (94)	R$ 12.950,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (219)	R$ 112.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (218)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (354)	R$ 2.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (328)	R$ 42.000,00
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (681)	R$ 5.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2089	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (689)	R$ 60.000,00
2773	PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (448)	R$ 129.000,00
2780	PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (829)	R$ 42.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (478)	R$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (750)	R$ 3.500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (617)	R$ 1.500,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS (633)	R$ 92.000,00
Total		**R$ 613.450,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 604 - Transf prov do Gov Fed dest ao venc dos agentes comunit de saúde e dos agentes de combate à endemia, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (31)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (45)	R$ 27.450,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)	R$ 97.000,00
2039	PROJ/ATIV. DEFESA CIVIL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (961)	R$ 10.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (100)	R$ 500,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (93)	R$ 12.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (272)	R$ 112.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (383)	R$ 109.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (395)	R$ 5.000,00
2075	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - EQP - CUSTEIO) PIAPS - EQUIPES	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (415)	R$ 29.000,00
2089	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (692)	R$ 11.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (691)	R$ 20.000,00
2780	PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (835)	R$ 26.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (977)	R$ 16.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (576)	R$ 7.500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (626)	R$ 1.500,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (604)	R$ 129.000,00
Total		**R$ 613.450,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A960012A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

A Vereadora-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, VERIDIANA PACHECO, no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2025, referente a sua gestão, encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Rua Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 30 de setembro de 2025, bem como disponibilizado no site https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=1365

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	568.216.970,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	568.216.970,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	568.216.970,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.976.252,95	1,93%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	34.093.018,22	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	32.388.367,31	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	30.683.716,41	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 29/09/2025 e hora de emissão 12:18:10		
VERIDIANA PACHECO	***JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS***	
Presidente – Biênio 2025-2026	1º Tesoureiro - Biênio 2025-2026	
FABIANO VIEGAS DA SILVA		
Contador CRC/RS 083278/O-6		

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:489D5EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - 2° QUADRIMESTRE

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	572.694.950,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	572.394.950,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	568.216.218,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	274.307.393,75	48,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	306.836.758,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	291.494.920,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	276.153.082,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	47.863.266,40	8,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	686.873.940,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.926.889,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.583.192,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.067.646,55	7,00
Unidade Gestora: Município de Sapucaia do Sul		

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:5AF26EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO		
CONSOLIDAÇÃO GERAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2025 [Agosto]		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		242.868.731,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		241.518.731,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		239.874.107,12
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.510.961,29	48,57 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.261.017,84	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	123.747.966,95	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	117.234.916,06	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	23.350.950,47	9,67 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	291.442.477,34	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.431.120,85	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.159.133,51	0,48 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.858.996,98	16,00 %

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.000.811,18	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 25 de Setembro de 2025 e hora da emissão 04h e 08m		

Publicado por:
Adriane Ferreira Sá da Silva
Código Identificador:FA01F351

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	299.000.765,16
Previsão Atualizada	305.064.287,34
Receitas Realizadas	211.515.815,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	294.000.765,16
Dotação Atualizada	315.707.371,90
Despesas Empenhadas	206.265.199,47
Despesas Liquidadas	179.729.433,54
Despesas Pagas	175.206.283,10
Superávit Orçamentário	31.786.382,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	206.265.199,47
Despesas Liquidadas	179.729.433,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	242.868.731,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.868.731,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.224.107,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.532.664,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.770.061,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.770.061,96
Resultado Previdenciário	13.762.602,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.913.254,51	9.364.780,24	105,07 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.987.125,68	16.094.546,15	809,94 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.339.931,54	284.205,01	9.852.097,21	203.629,32
Poder Executivo	10.339.931,54	284.205,01	9.852.097,21	203.629,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.630.274,46	342.696,97	5.673.197,73	614.379,76
Poder Executivo	6.630.274,46	342.696,97	5.673.197,73	614.379,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.970.206,00	626.901,98	15.525.294,94	818.009,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.090.681,19	25,00 %	25,57 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.350.918,02	70,00 %	74,04 %

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00 %		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.159.133,51		-1.159.133,51	
Despesa de Capital Líquida	20.440.157,12		15.685.042,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2024**	**10º Exercício 2033**	**20º Exercício 2043**	**35º Exercício 2058**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.657.323,59	55.819.274,10	66.001.640,02	88.833.214,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.407.144,47	45.751.037,09	60.398.793,48	61.366.024,29
Resultado Previdenciário	14.250.179,12	10.068.237,01	5.602.846,54	27.467.190,15
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.949,47		43.050,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.702.124,05	15,00 %	21,83 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no exercício corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 26 de Setembro de 2025 e hora da emissão 12h e 59m				

Publicado por:
Adriane Ferreira Sá da Silva
Código Identificador:10E811F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Publica o Resultado Preliminar da Prova Escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
I – Segue o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia– 20 horas, conforme Edital nº 095, de 05 de setembro de 2025.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 25 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – 20 HORAS
EDITAL Nº 095/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – 20H							
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DIPLOMA**	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MAGISTÉRIO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL PRELIMINAR**
1	Denise Henrich	17/04/1977	30	0	10	0	40
2	Luiz Carlos Sperling Junior	05/07/1990	30	10	0	0	40
3	Givalindo Rodrigues	02/02/1977	30	10	0	5	45
4	Carla Fernanda de Oliveira Johann	03/04/1986	30	10	0	15	55

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3D1AEF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.450/2025

Processo nº 524/2024
Pregão Eletrônico n° 183/2024
Contrato n° 173/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 500h DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4x4 (Item 1)
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá **por 60 (sessenta) dias.**
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	500	h	Serviço de Retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf,força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não superior a cinco anos, com kit monitoramento com rastreador para a Sede, com operador.	**R$ 131,00**	**R$ 65.500,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4FCA635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.174/2025
Processo nº 528/2024
Pregão Eletrônico n° 185/2024
Contrato n° 174/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 4.500 KM DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS, PARA ATENDER A LOCALIDADE DO BARRETO (ITEM 4)
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá até **23 de novembro de 2025**.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	4.500	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Barreto em Triunfo.	**R$ 5,68**	**R$ 25.560,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A8DB0C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade apresentar os termos para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico e complementares (Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, inclusive sistema hidráulico de água aquecida para piscina) para a construção de um complexo voltado ao atendimento da população idosa, mas sem exclusividade, este projeto visa contemplar também outros públicos, promovendo a integração intergeracional e o acesso universal as atividades oferecidas. O projeto contempla a edificação de umPavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica,Piscina Térmica (conforme modelo em anexo),Casa de Máquinas,Vestiários,Banheiros com acessibilidade universal,Banheiro PCD,Sala Administrativa (recepção) e Sala de material, garantindo conforto, segurança e inclusão para pessoas com mobilidade reduzida, bem como o suporte necessário à gestão e funcionamento do espaço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto arquitetônico: Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica,Piscina Térmica (conforme modelo em anexo),Casa de Máquinas, Vestiários e Banheiros com acessibilidade universal,BanheiroPCD,Sala Administrativa(recepção) e Sala para material.	Unid.	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo aelaboração de projeto executivo completopara a construção de um complexo de infraestrutura composto por:pavilhão coberto para abrigar uma piscina térmica, piscina térmica (conforme modelo em anexo), casa de máquinas, vestiários, banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa(recepção) e Sala de material, a ser implantado em área previamente definida (em anexo). A solução proposta contempla o atendimento integral ao ciclo de vida do objeto, em consonância com os dispositivos legais mencionados.

3.1. Fase de Concepção e Planejamento

Na fase inicial, será realizado o levantamento topográfico planialtimétrico pela empresa contratada, estudos preliminares e diagnósticos necessários para garantir a viabilidade técnica, ambiental, funcional e urbanística do empreendimento. Serão observadas as normas técnicas brasileiras (ABNT), Legislações municipais pertinentes ao tema, RT’s, bem como diretrizes de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

3.2. Projeto Executivo

A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia nas suas diversas disciplinas (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio, climatização, entre outros). A concepção dos projetos deverá garantir:
- Racionalidade no uso de materiais e recursos naturais;
- Redução de impactos ambientais e geração de resíduos;
- Acessibilidade universal (NBR 9050);
- Eficiência energética e conforto térmico, especialmente na piscina térmica;
- Integração harmoniosa entre os ambientes, com atenção à funcionalidade e à estética;
- Previsão de uso de tecnologias que facilitem a operação, manutenção e monitoramento dos sistemas prediais.
- Deverão ser entregues os seguintes itens:
- Projeto Arquitetônico Completo, com planta baixa de todos os pavimentos diferenciados (se houver), planta de situação demonstrando amarrações da edificação em relação ao terreno e divisas, planta de cobertura (pode estar contida na planta de situação), corte longitudinal e transversal (pelo menos um passando pelos banheiros), fachadas, perspectiva 3D renderizada, layout interno e externo, detalhes construtivos (paginação e soluções construtivas complexas), memorial descritivo, caderno de encargos, manual de uso e manutenção, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra.
-Projeto Estrutural (caso necessário para fundações e estruturas do pavilhão);
-Projeto Hidrossanitário, incluindo alimentação de água, esgoto, águas pluviais e drenagem (sistema individual de coleta de esgoto).
-Projeto Elétrico e de Iluminação;

-Projeto Lógico/Telefonia.
-Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros local;
-Projeto da Piscina (incluindo dimensionamento, corte, dispositivos, sistema hidráulico e de aquecimento);
-Projeto da Casa de Máquinas, com layout, dimensionamento e especificações para futura instalação dos equipamentos;
-Projeto de Ventilação e/ou Climatização, se necessário;
-Projeto Paisagístico.
-Levantamento topográfico planialtimétrico.
-RRT de projeto – para o projeto arquitetônico.
-ART ou RRT para os demais projetos complementares.

3.3. Execução da Obra (prevista na fase posterior à presente contratação)
Embora esta contratação não inclua a execução da obra, os projetos deverão ser elaborados com base emsoluções construtivas exequíveis, considerando os custos globais ao longo do ciclo de vida do empreendimento. Isso inclui:
-Escolha de materiais duráveis e de baixo custo de manutenção;
-Facilidade de execução para reduzir prazos e riscos;
-Compatibilização de projetos para evitar retrabalhos e conflitos na fase de obra.

3.4. Operação e Manutenção
A solução deverá prever sistemas de fácil operação e manutenção, com manuais e especificações técnicas que possibilitem a adequada gestão do complexo após sua entrega. Deverão ser evitadas soluções que exijam mão de obra especializada de difícil acesso ou insumos com baixa disponibilidade no mercado nacional.

3.5. Desativação e Destinação Final
Ainda que em horizonte de longo prazo, o projeto deverá considerar, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada estabelecido pelaPolítica Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adestinação final ambientalmente adequada dos materiais e componentes utilizados, caso ocorra futura desativação ou substituição de partes do empreendimento. Materiais recicláveis ou reaproveitáveis devem ser priorizados na concepção dos projetos.

3.6. Conclusão
A solução global proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança e qualidade. A abordagem integral dociclo de vida do objetoassegura que os projetos resultantes da presente contratação possibilitem não apenas uma execução eficaz e racional da obra, mas também uma operação eficiente, com custos de manutenção otimizados e impactos ambientais reduzidos ao longo de toda sua existência útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica no projeto visa reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e promover o uso eficiente dos recursos naturais e financeiros, ao longo de todo o ciclo de vida da edificação. Os principais critérios a serem observados são:

4.1.1. Eficiência Energética
-Previsão desistemas de iluminação naturaladequados, por meio de aberturas estrategicamente posicionadas, claraboias e materiais translúcidos em áreas de uso diurno.
-Utilização deluminárias LEDe sensores de presença nas áreas comuns e banheiros.
-Previsão de sistema deaquecimento solar de água, especialmente para a piscina térmica e vestiários.
-Dimensionamento adequado desistemas de ventilação natural e/ou mecânica, com foco em conforto térmico e redução de carga térmica.
-Estudos deorientação solar e sombreamentopara mitigar o uso de ar-condicionado.

4.1.2. Gestão Eficiente da Água
-Projetos hidrossanitários que incluam o uso delouças e metais com baixo consumo de água(ex: torneiras com arejadores, vasos com duplo acionamento).
-Implantação desistema de captação e reuso de águas pluviaispara irrigação paisagística, lavagem de pisos e uso não potável.
-Previsão parasistema de tratamento de efluentessanitários, se não houver rede pública disponível.
-Projeto da piscina comsistema de filtragem eficiente e de baixo consumo.

4.1.3. Materiais Sustentáveis e Tecnologias Construtivas
-Priorização demateriais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como tijolos ecológicos, concreto com adições minerais, tintas à base d’água, entre outros.
-Preferência por materiaislocais ou regionais, reduzindo emissões no transporte.

-Adoção de técnicas construtivas que reduzamgeração de resíduose desperdício.
-Planejamento do canteiro de obras sustentável, com locais para separação e destinação correta dos resíduos da construção.
4.1.4. Acessibilidade Universal
-Atendimento integral àNBR 9050, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Inclusão de rotas acessíveis, sinalização tátil, barras de apoio, pisos antiderrapantes e mobiliário adaptado.
4.1.5. Qualidade Ambiental Interna
-Uso de materiais combaixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).
-Garantia deventilação cruzadanos ambientes sempre que possível.
-Projeto deisolamento acústicoem áreas sensíveis ao ruído.
4.1.6. Resiliência e Durabilidade
-Escolha de sistemas e materiais comlonga vida útil, resistentes à umidade, ao cloro (no caso da piscina), ao tráfego intenso e às intempéries.
-Planejamento demanutenção preventivasimples e de baixo custo.
-Sistemas de monitoramento e automação que facilitem a gestão dos recursos (ex: medidores setorizados de energia e água).
4.1.7. Inclusão e Benefícios Sociais
-Fomento ao uso da estrutura porprojetos sociais, esportivos e de saúde pública.
4.1.8. Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
-Previsão de áreas adequadas paraarmazenamento temporário de resíduos sólidos, com segregação para coleta seletiva.
-Previsão decoleta e descarte adequado de resíduos específicos(ex: produtos químicos da piscina).
-Incentivo àlogística reversade materiais e equipamentos ao final da vida útil.
4.1.9. Conclusão
Esses critérios de sustentabilidade visam garantir que o empreendimento seja eficiente, durável, acessível, de baixo impacto ambiental e de alta funcionalidade, promovendo qualidade de vida aos usuários e economia aos cofres públicos ao longo de todo o ciclo de vida da edificação.
4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados da emissão da ordem de serviço pelo fiscal técnico do contrato.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. O objeto deste processo deverá ser entregue da seguinte forma:
a) Digital – em arquivos – PDFs – DWG ou RVT
b) Física, após a aprovação do fiscal – Pranchas, no seguinte endereço Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Prédio Administrativo, Prefeitura Municipal aos cuidados da Arquiteta Manuela Kelling.
5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado,
5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da notificação pela contratante.
5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado oreembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamento.
5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
a) Fiscal Técnico–Manuela Kelling – Arquiteta e Urbanista
b) Fiscal Administrativo – Thiago Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
c) Gestora do Contrato – Vanessa Amaral Claro – Secretaria de Planejamento
5.11. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

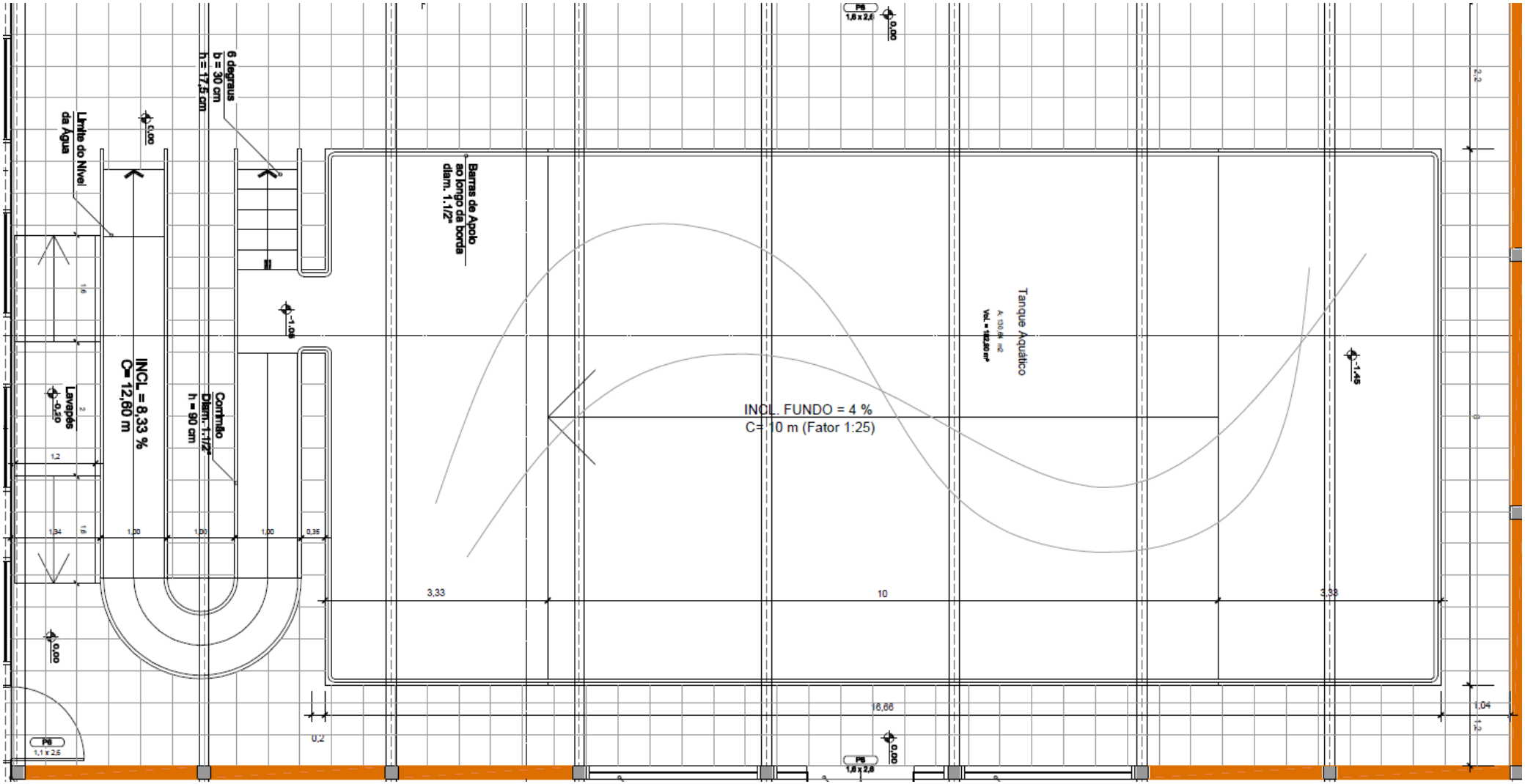
5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:
7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.
7.2.1 Após quinze (15) dias da emissão da ordem de serviço deverá ser apresentada a concepção arquitetônica da edificação, baseada nos condicionantes (terreno, normas técnicas, programa de necessidades) para aprovação da administração e, por conseguinte, dar prosseguimento aos itens exigidos na entrega final.
7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.
8.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é deR$ 46.082,54(quarenta e seis mil oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estimativa de valor de contratação descrita no Estudo Técnico Preliminar.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Órgão:03 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Unidade:03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;
Projeto/Atividade:2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (91);
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (1863);
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Itaara, 15 de setembro de 2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

MANUELA KELLING
Arquiteta
Fiscal Técnico da Contratação

THIAGO FERREIRA DUTRA
Engenheiro Fiscal Administrativo



Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F6D62E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BI-2025

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE2025 / 4º BIMESTRE DE 2025							R$
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 30/09/2025							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	37.079.000,00	0,00	6.939.522,00	18,70	27.421.765,54	73,94	9.657.234,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.605.448,00	0,00	429.906,52	26,78	1.642.650,33	102,32	-37.202,33
Impostos	1.496.300,00	0,00	412.387,57	27,56	1.500.573,20	100,29	-4.273,20
Taxas	108.148,00	0,00	17.518,95	16,20	140.673,36	130,07	-32.525,36
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.403,77	140,38	-403,77
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	0,00	103.082,00	8,38	758.669,27	61,68	471.330,73
Contribuições Sociais	1.130.000,00	0,00	89.685,32	7,94	704.067,55	62,31	425.932,45
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	13.396,68	13,40	54.601,72	54,60	45.398,28
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.958.910,00	0,00	894.421,29	30,23	3.389.300,79		-430.390,79
Exploração do Pat.Imobiliariodo Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.958.910,00	0,00	894.421,29	30,23	3.389.300,79	114,55	-430.390,79
Delegacao de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.486,00	0,00	46.275,00	264,64	97.222,00	556,00	-79.736,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	17.486,00	0,00	46.275,00	264,64	97.222,00	556,00	-79.736,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.142.456,00	0,00	5.445.747,04	17,49	21.476.189,48	68,96	9.666.266,52
Transferências da União e suas Entidades	17.810.240,00	0,00	3.156.739,12	17,72	11.713.766,81	65,77	6.096.473,19
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	7.036.216,00	0,00	1.201.713,68	17,08	5.014.677,35	71,27	2.021.538,65
Transferências do municipio e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituicoes privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	6.290.000,00	0,00	1.081.350,37	17,19	4.741.801,45	75,39	1.548.198,55
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferencia de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	5.943,87	99,06	5.943,87	99,06	56,13
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.700,00	0,00	20.090,15	16,11	57.733,67	46,30	66.966,33
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	0,00	0,00	9.032,62		9.717,89		-9.717,89
Indenizações Restituições e Ressarcimento	14.700,00	0,00	442,52	3,01	6.038,79	41,08	8.661,21
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	0,00	10.615,01	9,65	41.976,99	38,16	68.023,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	75.233,33	7.523,	806.337,33	80.633	-805.337,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	75.233,33		806.337,33		-806.337,33
Transferencias da Uniao e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		481.104,00		-481.104,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	75.233,33		325.233,33		-325.233,33
Transf. do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.400.000,00	0,00	640.282,28	18,83	2.509.589,86	73,81	890.410,14
Transferencias ao RPPS	3.400.000,00	0,00	640.282,28	18,83	2.509.589,86	73,81	890.410,14
Contribuições Sociais	3.400.000,00	0,00	640.282,28	18,83	2.509.589,86	73,81	890.410,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.480.000,00	0,00	7.655.037,61	18,91	30.737.692,73	75,93	9.742.307,27
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	40.480.000,00	0,00	7.655.037,61	18,91	30.737.692,73	75,93	9.742.307,27
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	40.480.000,00	0,00	7.655.037,61	18,91	30.737.692,73	75,93	9.742.307,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	30.864.929,73	35.015.305,41	6.584.721,85	24.266.675,44	10.748.629,97	6.999.344,40	22.694.209,16	12.321.096,25	22.226.617,79	1.572.466,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.359.892,54	23.245.053,79	4.265.433,40	14.971.457,83	8.273.595,96	4.265.407,60	14.971.432,03	8.273.621,76	14.637.046,75	25,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.505.037,19	11.770.251,62	2.319.288,45	9.295.217,61	2.475.034,01	2.733.936,80	7.722.777,13	4.047.474,49	7.589.571,04	1.572.440,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.053.037,30	5.902.449,84	2.446.436,24	2.887.635,87	3.014.813,97	389.132,13	785.530,71	5.116.919,13	757.127,71	2.102.105,16
INVESTIMENTOS	1.053.037,30	5.902.449,84	2.446.436,24	2.887.635,87	3.014.813,97	389.132,13	785.530,71	5.116.919,13	757.127,71	2.102.105,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.671.000,00	2.671.000,00	0,00	0,00	2.671.000,00	0,00	0,00	2.671.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.782.850,00	2.774.971,43	0,00	0,00	2.774.971,43	0,00	0,00	2.774.971,43	0,00	0,00
DESP. INTRAORÇAMENTARIAS	3.108.182,97	3.145.206,97	533.054,44	2.142.874,01	1.002.332,96	533.054,44	2.142.874,01	1.002.332,96	1.884.236,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.480.000,00	49.508.933,65	9.564.212,53	29.297.185,32	20.211.748,33	7.921.530,97	25.622.613,88	23.886.319,77	24.867.981,82	3.674.571,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	40.480.000,00	49.508.933,65	9.564.212,53	29.297.185,32	20.211.748,33	7.921.530,97	25.622.613,88	23.886.319,77	24.867.981,82	3.674.571,44
SUPERÁVIT (IX)							7.257.952,86			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	40.480.000,00	49.508.933,65	9.564.212,53	29.297.185,32	20.211.748,33	7.921.530,97	32.880.566,74	23.886.319,77	24.867.981,82	3.674.571,44

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:F0035298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.742.527,03	29.933.689,61	29.858.265,70	58.155.816,50	21.540.560,23	29.296.920,11	31.023.544,74	31.031.308,67	42.333.772,22	31.892.065,15	32.419.328,46	31.448.309,11	399.676.107,53	2.034,17
Pessoal Ativo	25.098.013,70	24.362.922,69	24.313.061,25	50.440.012,40	15.895.643,38	23.250.293,73	24.932.962,61	24.883.196,51	33.599.915,64	25.397.953,43	26.379.594,34	25.478.738,69	324.032.308,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.311.325,98	18.672.817,33	18.696.510,11	37.232.280,93	12.466.465,96	17.613.367,63	19.142.804,82	19.043.191,04	27.686.935,01	19.521.662,49	20.319.337,04	19.612.566,10	249.319.264,44	0,00
Obrigações Patronais	5.786.687,72	5.690.105,36	5.616.551,14	13.207.731,47	3.429.177,42	5.636.926,10	5.790.157,79	5.840.005,47	5.912.980,63	5.876.290,94	6.060.257,30	5.866.172,59	74.713.043,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.437.306,73	4.447.013,71	4.499.583,32	6.703.098,29	4.625.634,46	4.945.073,35	4.951.178,03	4.961.816,85	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	62.273.923,82	2.034,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.945.765,70	3.981.954,50	4.032.461,75	6.139.840,28	4.151.640,59	4.454.478,70	4.413.726,12	4.431.663,36	6.652.635,34	4.506.459,87	4.544.936,29	4.575.723,64	55.831.286,14	0,00
Pensões	491.541,03	465.059,21	467.121,57	563.258,01	473.993,87	490.594,65	537.451,91	530.153,49	754.537,79	640.699,08	508.603,97	519.623,10	6.442.637,68	2.034,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	790.251,53	716.418,57	641.579,96	453.663,25	773.816,66	712.211,88	730.443,16	783.465,73	927.948,08	952.636,79	943.779,83	830.663,68	9.256.879,12	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	416.955,07	407.334,64	404.041,17	559.042,56	245.465,73	389.341,15	408.960,94	402.829,58	398.735,37	394.315,98	42.414,03	43.560,00	4.112.996,22	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.026.760,14	5.851.815,44	5.486.594,27	7.343.076,03	6.006.259,77	5.664.937,21	5.634.333,64	5.625.972,25	8.058.453,96	6.209.870,64	5.998.701,64	5.940.170,48	74.846.945,47	2.034,17
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	292.503,55	311.614,04	553.783,74	209.533,55	1.085.022,56	383.797,30	258.732,66	210.993,11	200.485,56	520.408,84	503.819,31	326.996,80	4.857.691,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.049,24	28.342,77	12.575,00	0,00	1.295,40	0,00	0,00	0,00	83.427,38	0,00	76.949,12	203.638,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.896.500,46	657.157,53	0,00	14.726,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568.384,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.437.306,73	4.447.013,71	4.499.583,32	6.703.098,29	4.625.634,46	4.945.073,35	4.951.178,03	4.961.816,85	7.407.173,13	5.147.158,95	5.053.540,26	5.095.346,74	62.273.923,82	2.034,17
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	400.065,84	434.597,36	404.500,88	402.375,83	295.261,81	334.430,22	424.082,01	452.821,35	450.454,33	458.534,53	441.001,13	440.536,88	4.938.662,17	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	383,56	383,56	383,56	767,12	340,94	340,94	340,94	340,94	340,94	340,94	340,94	340,94	4.645,32	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.715.766,89	24.081.874,17	24.371.671,43	50.812.740,47	15.534.300,46	23.631.982,90	25.389.211,10	25.405.336,42	34.275.318,26	25.682.194,51	26.420.626,82	25.508.138,63	324.829.162,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	631.474.875,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	867.993,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	5.966.228,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	624.640.654,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	324.829.162,06	52,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	337.305.953,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	320.440.655,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	303.575.358,29	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 23/09/2025, às 16:29:49.		

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2024 (XII) (%)	52,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	624.640.654,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	324.829.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Identificador: WPR4221101-954-FEMGEKWURZSMY-9 - Emitido por: MICHELE PACHECO ROSSAU — Pág 1 / 1

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:E25C531F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	612.894.892,00	780.923.064,49	103.347.813,52	435.355.467,12	91,94	345.567.597,37	98.676.307,28	363.413.217,71	90,51	417.509.846,78
LEGISLATIVA	19.650.000,00	19.650.000,00	2.755.868,19	12.886.235,62	2,72	6.763.764,38	2.930.969,62	11.973.674,61	2,98	7.676.325,39
Ação Legislativa	17.350.000,00	17.350.000,00	2.367.705,18	11.344.939,58	2,40	6.005.060,42	2.545.297,15	10.636.075,01	2,65	6.713.924,99
Demais Subfunções	2.300.000,00	2.300.000,00	388.163,01	1.541.296,04	0,33	758.703,96	385.672,47	1.337.599,60	0,33	962.400,40
ADMINISTRAÇÃO	74.785.747,00	78.274.440,18	6.895.399,42	60.300.611,01	12,73	17.973.829,17	11.827.849,43	47.751.367,64	11,89	30.523.072,54
Planejamento e Orçamento	2.905.992,00	1.061.254,57	126.778,90	602.534,79	0,13	458.719,78	126.494,31	598.107,79	0,15	463.146,78
Administração Geral	30.597.335,00	35.417.128,02	4.182.683,57	23.847.380,93	5,04	11.569.747,09	5.313.775,51	21.030.688,93	5,24	14.386.439,09
Administração Financeira	2.130.374,00	1.419.174,00	212.667,13	924.864,10	0,20	494.309,90	202.668,93	911.645,55	0,23	507.528,45
Controle Interno	2.315.387,00	2.284.407,17	313.395,57	1.574.983,32	0,33	709.423,85	368.090,61	1.261.593,37	0,31	1.022.813,80
Normatização e Fiscalização	2.104.383,00	3.066.915,90	482.125,76	1.857.560,37	0,39	1.209.355,53	475.752,27	1.806.641,04	0,45	1.260.274,86
Formação de Recursos Humanos	56.000,00	45.000,00	0,00	2.409,18	0,00	42.590,82	211,04	704,02	0,00	44.295,98
Administração de Receitas	1.279.053,00	1.486.053,00	152.238,39	758.776,92	0,16	727.276,08	160.318,94	695.426,63	0,17	790.626,37
Comunicação Social	751.219,00	647.028,61	89.524,17	315.746,03	0,07	331.282,58	95.049,28	299.272,87	0,07	347.755,74
Demais Subfunções	32.646.004,00	32.847.478,91	1.335.985,93	30.416.355,37	6,42	2.431.123,54	5.085.488,54	21.147.287,44	5,27	11.700.191,47
SEGURANÇA PÚBLICA	13.958.199,00	17.189.187,28	2.179.478,42	10.986.712,48	2,32	6.202.474,80	2.300.093,69	10.495.890,26	2,61	6.693.297,02
Defesa Civil	749.000,00	2.913.510,18	79.325,00	2.068.780,67	0,44	844.729,51	169.859,50	1.860.206,69	0,46	1.053.303,49
Administração Geral	12.069.199,00	13.323.058,85	2.100.153,42	8.539.844,75	1,80	4.783.214,10	2.058.295,99	8.345.356,54	2,08	4.977.702,31
Demais Subfunções	1.140.000,00	952.618,25	0,00	378.087,06	0,08	574.531,19	71.938,20	290.327,03	0,07	662.291,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.316.877,00	26.668.597,39	2.825.061,57	15.492.690,63	3,27	11.175.906,76	3.482.747,81	12.549.074,64	3,13	14.119.522,75
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	105.665,48	0,00	0,00	0,00	105.665,48	0,00	0,00	0,00	105.665,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.170.000,00	4.947.628,08	267.916,45	3.889.324,95	0,82	1.058.303,13	644.878,63	2.303.031,62	0,57	2.644.596,46
Assistência Comunitária	3.315.002,00	7.176.020,95	490.254,69	2.744.195,44	0,58	4.431.825,51	654.646,55	1.646.302,38	0,41	5.529.718,57
Administração Geral	11.508.296,00	13.098.696,00	1.992.704,54	8.037.141,27	1,70	5.061.554,73	1.992.829,97	7.993.757,16	1,99	5.104.938,84
Demais Subfunções	1.317.579,00	1.337.586,88	74.185,89	822.028,97	0,17	515.557,91	190.392,66	605.983,48	0,15	731.603,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.104.911,00	71.972.911,00	10.344.307,63	43.373.381,02	9,16	28.599.529,98	10.447.742,79	43.118.908,19	10,74	28.854.002,81
Previdência do Regime Estatutário	63.691.200,00	70.291.200,00	10.148.887,00	42.430.021,77	8,96	27.861.178,23	10.184.011,47	42.318.170,12	10,54	27.973.029,88
Previdência Complementar	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.409.711,00	1.679.711,00	195.420,63	943.359,25	0,20	736.351,75	263.731,32	800.738,07	0,20	878.972,93
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	101.682.287,00	121.621.080,45	27.588.671,97	83.329.422,74	17,60	38.291.657,71	18.407.450,14	65.596.842,03	16,34	56.024.238,42
Atenção Básica	20.491.246,00	35.518.756,01	11.932.225,81	26.422.157,43	5,58	9.096.598,58	4.731.041,43	14.657.863,37	3,65	20.860.892,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.088.297,00	9.904.233,89	3.138.451,84	6.951.357,26	1,47	2.952.876,63	1.218.767,37	2.647.246,30	0,66	7.256.987,59
Suporte Profilático e Terapêutico	2.457.105,00	4.297.881,37	78.980,24	2.688.052,87	0,57	1.609.828,50	236.469,83	1.788.328,74	0,45	2.509.552,63
Vigilância Sanitária	199.000,00	199.000,00	3.630,00	51.902,01	0,01	147.097,99	11.895,51	43.410,51	0,01	155.589,49
Vigilância Epidemiológica	2.257.282,00	2.522.529,20	520.700,92	1.445.348,48	0,31	1.077.180,72	427.559,16	1.200.761,36	0,30	1.321.767,84
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	62.242.825,00	62.132.147,98	10.871.993,29	41.800.990,60	8,83	20.331.157,38	10.731.543,83	41.362.349,89	10,30	20.769.798,09
Demais Subfunções	6.944.532,00	7.044.532,00	1.042.689,87	3.969.614,09	0,84	3.074.917,91	1.050.173,01	3.896.881,86	0,97	3.147.650,14
TRABALHO	66.905,00	80.500,57	0,00	25.123,56	0,01	55.377,01	3.800,00	19.923,78	0,00	60.576,79
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	20.773,34	0,00	29.226,66	3.800,00	19.000,00	0,00	31.000,00
Fomento ao Trabalho	16.905,00	30.500,57	0,00	4.350,22	0,00	26.150,35	0,00	923,78	0,00	29.576,79
EDUCAÇÃO	208.606.997,00	251.550.815,77	34.906.931,96	138.031.593,20	29,15	113.519.222,57	33.973.659,62	118.768.668,83	29,58	132.782.146,94
Ensino Fundamental	135.749.723,00	163.276.792,02	24.183.379,99	87.069.453,06	18,39	76.207.338,96	20.767.687,68	75.720.634,91	18,86	87.556.157,11
Educação Infantil	34.997.974,00	45.032.493,37	3.855.810,65	24.516.942,41	5,18	20.515.550,96	6.651.278,59	21.432.660,39	5,34	23.599.832,98
Educação de Jovens e Adultos	11.761.000,00	13.187.117,50	2.866.515,69	7.602.812,10	1,61	5.584.305,40	1.775.245,04	5.854.722,89	1,46	7.332.394,61
Educação Especial	9.612.000,00	10.986.052,90	889.796,53	7.023.410,85	1,48	3.962.642,05	2.141.495,54	6.055.205,06	1,51	4.930.847,84
Administração Geral	16.244.300,00	18.826.359,98	3.073.226,96	11.643.212,00	2,46	7.183.147,98	2.599.750,63	9.529.682,80	2,37	9.296.677,18
Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	38.202,14	175.762,78	0,04	66.237,22	38.202,14	175.762,78	0,04	66.237,22
CULTURA	3.505.969,00	5.348.860,89	584.781,05	2.451.923,71	0,52	2.896.937,18	510.348,35	2.235.160,91	0,56	3.113.699,98
Difusão Cultural	2.156.352,00	3.692.993,89	311.159,50	1.397.979,39	0,30	2.295.014,50	276.210,89	1.285.894,59	0,32	2.407.099,30
Administração Geral	1.163.407,00	1.456.657,00	242.828,08	944.068,17	0,20	512.588,83	203.343,99	839.390,17	0,21	617.266,83
Demais Subfunções	186.210,00	199.210,00	30.793,47	109.876,15	0,02	89.333,85	30.793,47	109.876,15	0,03	89.333,85
DIREITOS DA CIDADANIA	1.805.147,00	1.601.147,00	172.528,02	850.445,90	0,18	750.701,10	193.586,97	818.626,23	0,20	782.520,77
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	470.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00

Administração Geral	1.113.579,00	1.159.579,00	147.523,57	732.530,57	0,15	427.048,43	168.582,52	700.712,19	0,17	458.866,81
Demais Subfunções	221.568,00	225.568,00	25.004,45	117.915,33	0,02	107.652,67	25.004,45	117.914,04	0,03	107.653,96
URBANISMO	85.864.235,00	164.912.377,14	12.879.637,81	56.537.562,11	11,94	108.374.815,03	12.181.268,38	41.562.570,41	10,35	123.349.806,73
Infra-Estrutura Urbana	48.490.874,00	129.753.329,18	4.901.309,54	28.467.574,77	6,01	101.285.754,41	5.078.690,74	20.886.703,69	5,20	108.866.625,49
Serviços Urbanos	20.464.770,00	20.136.780,53	5.601.460,73	18.257.744,05	3,86	1.879.036,48	4.835.623,78	12.280.100,43	3,06	7.856.680,10
Administração Geral	14.062.277,00	12.312.271,33	1.958.107,40	8.072.623,29	1,70	4.239.648,04	1.902.696,49	7.403.176,90	1,84	4.909.094,43
Demais Subfunções	2.846.314,00	2.709.996,10	418.760,14	1.739.620,00	0,37	970.376,10	364.257,37	992.589,39	0,25	1.717.406,71
HABITAÇÃO	2.185.174,00	2.996.109,43	310.657,79	1.245.714,70	0,26	1.750.394,73	310.764,98	1.212.568,95	0,30	1.783.540,48
Administração Geral	1.383.546,00	1.778.481,04	286.057,82	1.132.823,28	0,24	645.657,76	286.165,01	1.099.677,53	0,27	678.803,51
Demais Subfunções	801.628,00	1.217.628,39	24.599,97	112.891,42	0,02	1.104.736,97	24.599,97	112.891,42	0,03	1.104.736,97
SANEAMENTO	820.668,00	504.668,00	13.794,66	77.258,24	0,02	427.409,76	13.794,66	77.258,24	0,02	427.409,76
Saneamento Básico Urbano	503.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
Administração Geral	317.668,00	101.668,00	13.794,66	77.258,24	0,02	24.409,76	13.794,66	77.258,24	0,02	24.409,76
GESTÃO AMBIENTAL	3.063.276,00	5.280.687,86	475.396,84	2.579.924,65	0,54	2.700.763,21	567.766,22	1.963.537,78	0,49	3.317.150,08
Preservação e Conservação Ambiental	285.559,00	1.747.272,64	77.205,27	658.600,02	0,14	1.088.672,62	68.144,19	192.044,34	0,05	1.555.228,30
Controle Ambiental	2.000,00	627.998,22	(44.638,37)	98.933,13	0,02	529.065,09	26.838,50	26.838,50	0,01	601.159,72
Administração Geral	2.559.839,00	2.712.539,00	407.208,92	1.711.431,90	0,36	1.001.107,10	437.162,51	1.633.695,34	0,41	1.078.843,66
Demais Subfunções	215.878,00	192.878,00	35.621,02	110.959,60	0,02	81.918,40	35.621,02	110.959,60	0,03	81.918,40
AGRICULTURA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.484.635,00	1.838.635,00	327.817,26	1.178.632,58	0,25	660.002,42	281.516,95	1.066.648,52	0,27	771.986,48
Comercialização	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.292.330,00	1.605.330,00	279.161,45	1.062.580,01	0,22	542.749,99	254.360,54	972.351,35	0,24	632.978,65
Demais Subfunções	141.305,00	207.305,00	48.655,81	116.052,57	0,02	91.252,43	27.156,41	94.297,17	0,02	113.007,83
TRANSPORTE	7.650.957,00	8.059.771,90	1.097.859,38	5.511.460,20	1,16	2.548.311,70	1.219.499,24	4.072.590,54	1,01	3.987.181,36
Transporte Rodoviário	1.671.244,00	1.671.244,00	0,00	1.391.880,97	0,29	279.363,03	234.367,22	751.420,79	0,19	919.823,21
Administração Geral	3.571.261,00	3.950.911,00	727.198,06	2.617.076,95	0,55	1.333.834,05	678.410,69	2.531.552,87	0,63	1.419.358,13
Demais Subfunções	2.408.452,00	2.437.616,90	370.661,32	1.502.502,28	0,32	935.114,62	306.721,33	789.616,88	0,20	1.648.000,02
DESPORTO E LAZER	2.031.908,00	3.363.432,18	(10.378,45)	496.774,77	0,10	2.866.657,41	23.448,43	129.906,15	0,03	3.233.526,03
Desporto Comunitário	2.031.908,00	3.363.432,18	(10.378,45)	496.774,77	0,10	2.866.657,41	23.448,43	129.906,15	0,03	3.233.526,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	9.842,45	0,00	0,00	0,00	9.842,45	0,00	0,00	0,00	9.842,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**64.183.998,00**	**65.719.455,48**	**10.203.395,18**	**38.178.113,69**	**8,06**	**27.541.341,79**	**10.244.220,90**	**38.082.213,48**	**9,49**	**27.637.242,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**677.078.890,00**	**846.642.519,97**	**113.551.208,70**	**473.533.580,81**	**100,00**	**373.108.939,16**	**108.920.528,18**	**401.495.431,19**	**100,00**	**445.147.088,78**

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	64.183.998,00	65.719.455,48	10.203.395,18	38.178.113,69	8,06	27.541.341,79	10.244.220,90	38.082.213,48	9,49	27.637.242,00
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	32.801,92	136.851,99	0,03	213.148,01	32.996,90	121.440,35	0,03	228.559,65
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	32.801,92	136.851,99	0,03	213.148,01	32.996,90	121.440,35	0,03	228.559,65
ADMINISTRAÇÃO	6.537.265,00	6.761.204,61	1.017.407,98	3.997.826,11	0,84	2.763.378,50	1.058.038,72	3.917.337,54	0,98	2.843.867,07
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.536.265,00	6.761.204,61	1.017.407,98	3.997.826,11	0,84	2.763.378,50	1.058.038,72	3.917.337,54	0,98	2.843.867,07
SEGURANÇA PÚBLICA	3.378.710,00	4.087.710,00	622.690,34	2.450.652,26	0,52	1.637.057,74	622.690,34	2.450.652,26	0,61	1.637.057,74
Demais Subfunções	3.378.710,00	4.087.710,00	622.690,34	2.450.652,26	0,52	1.637.057,74	622.690,34	2.450.652,26	0,61	1.637.057,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.983.151,00	3.392.151,00	532.550,64	1.977.866,36	0,42	1.414.284,64	532.550,64	1.977.866,36	0,49	1.414.284,64
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.981.151,00	3.390.151,00	532.550,64	1.977.866,36	0,42	1.412.284,64	532.550,64	1.977.866,36	0,49	1.412.284,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	12.901.497,00	12.901.497,00	2.052.161,37	7.893.142,74	1,67	5.008.354,26	2.052.161,37	7.893.142,74	1,97	5.008.354,26
Demais Subfunções	12.901.497,00	12.901.497,00	2.052.161,37	7.893.142,74	1,67	5.008.354,26	2.052.161,37	7.893.142,74	1,97	5.008.354,26
EDUCAÇÃO	34.045.000,00	34.005.000,00	5.304.884,51	19.249.448,96	4,07	14.755.551,04	5.304.884,51	19.249.448,96	4,79	14.755.551,04
Ensino Fundamental	26.000.000,00	25.960.000,00	4.135.372,33	14.787.107,48	3,12	11.172.892,52	4.135.372,33	14.787.107,48	3,68	11.172.892,52
Educação Infantil	2.535.000,00	2.535.000,00	413.934,76	1.462.506,42	0,31	1.072.493,58	413.934,76	1.462.506,42	0,36	1.072.493,58
Educação de Jovens e Adultos	2.100.000,00	2.100.000,00	333.768,67	1.219.951,47	0,26	880.048,53	333.768,67	1.219.951,47	0,30	880.048,53
Educação Especial	640.000,00	640.000,00	58.752,19	272.317,43	0,06	367.682,57	58.752,19	272.317,43	0,07	367.682,57

Demais Subfunções	2.770.000,00	2.770.000,00	363.056,56	1.507.566,16	0,32	1.262.433,84	363.056,56	1.507.566,16	0,38	1.262.433,84
CULTURA	42.460,00	78.460,00	15.060,32	44.520,93	0,01	33.939,07	15.060,32	44.520,93	0,01	33.939,07
Demais Subfunções	42.460,00	78.460,00	15.060,32	44.520,93	0,01	33.939,07	15.060,32	44.520,93	0,01	33.939,07
DIREITOS DA CIDADANIA	22.002,00	22.002,00	3.337,50	11.619,93	0,00	10.382,07	3.337,50	11.619,93	0,00	10.382,07
Demais Subfunções	22.002,00	22.002,00	3.337,50	11.619,93	0,00	10.382,07	3.337,50	11.619,93	0,00	10.382,07
URBANISMO	2.146.447,00	2.041.869,44	301.623,10	1.196.128,51	0,25	845.740,93	301.623,10	1.196.128,51	0,30	845.740,93
Demais Subfunções	2.146.447,00	2.041.869,44	301.623,10	1.196.128,51	0,25	845.740,93	301.623,10	1.196.128,51	0,30	845.740,93
HABITAÇÃO	227.022,00	295.117,43	46.094,17	165.749,32	0,04	129.368,11	46.094,17	165.749,32	0,04	129.368,11
Demais Subfunções	227.022,00	295.117,43	46.094,17	165.749,32	0,04	129.368,11	46.094,17	165.749,32	0,04	129.368,11
SANEAMENTO	95.071,00	35.071,00	4.473,21	23.233,66	0,00	11.837,34	4.473,21	23.233,66	0,01	11.837,34
Demais Subfunções	95.071,00	35.071,00	4.473,21	23.233,66	0,00	11.837,34	4.473,21	23.233,66	0,01	11.837,34
GESTÃO AMBIENTAL	388.074,00	492.074,00	79.570,46	291.472,60	0,06	200.601,40	79.570,46	291.472,60	0,07	200.601,40
Demais Subfunções	388.074,00	492.074,00	79.570,46	291.472,60	0,06	200.601,40	79.570,46	291.472,60	0,07	200.601,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.601,00	234.601,00	36.980,56	149.523,97	0,03	85.077,03	36.980,56	149.523,97	0,04	85.077,03
Demais Subfunções	202.601,00	234.601,00	36.980,56	149.523,97	0,03	85.077,03	36.980,56	149.523,97	0,04	85.077,03
TRANSPORTE	863.698,00	1.021.698,00	153.759,10	590.076,35	0,12	431.621,65	153.759,10	590.076,35	0,15	431.621,65
Demais Subfunções	863.698,00	1.021.698,00	153.759,10	590.076,35	0,12	431.621,65	153.759,10	590.076,35	0,15	431.621,65

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:4D13EF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	71.208.309,11	69.384.037,44	103.519.792,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.212.034,68	38.793.818,80	37.193.914,22	0,00
Empréstimos	31.979.166,74	30.729.166,74	29.273.134,08	0,00
Internos	31.979.166,74	30.729.166,74	29.273.134,08	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.232.867,94	8.064.652,06	7.920.780,14	0,00
De Tributos	1.439.160,46	1.396.679,50	1.369.622,24	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.793.707,48	6.667.972,56	6.551.157,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	30.996.274,43	30.590.218,64	66.325.878,27	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.311.193,39	169.798.153,94	178.442.623,95	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	124.507.680,48	160.466.974,18	167.090.845,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	167.071.851,36	176.225.386,23	184.939.653,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	28.821.046,66	2.724.124,48	2.388.529,95	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.743.124,22	13.034.287,57	15.460.277,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.803.512,91	9.331.179,76	11.351.778,51	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(58.102.884,28)	(100.414.116,50)	(74.922.831,46)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	629.358.527,37	633.445.236,75	631.474.875,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.000,00	110.000,00	867.993,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	629.248.527,37	633.335.236,75	630.606.882,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,32	10,96	16,42	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,23)	(15,85)	(11,88)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	755.098.232,84	760.002.284,10	756.728.259,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	679.588.409,56	684.002.055,69	681.055.433,54	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	49.402.224,34	49.402.224,34	12.482.581,97	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.250.391.184,95	1.250.391.184,95	1.250.391.184,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.064.355,00	12.787.603,46	7.233.896,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 09:26:22.				
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:DCA9D132

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPP 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	629.358.527,37	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91	590.698.297,91
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/09/2025, às 10:35:52.											
NOTA:											

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:AA80639F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	51.050.268,42	69.880.617,39	62.120.818,72	81.590.699,63	79.198.027,02	65.238.215,14	57.678.348,58	67.041.143,96	70.592.941,32	63.142.524,51	66.419.195,19	62.535.730,19		796.488.530,07	723.405.676,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.637.943,87	10.365.528,55	18.222.661,50	15.120.985,45	22.529.048,10	9.060.516,20	8.910.198,09	8.307.795,95	8.958.035,24	9.515.499,13	10.419.941,63	11.225.890,10		142.274.043,81	124.666.891,00
IPTU	2.538.231,24	2.640.721,71	10.808.403,44	3.895.120,94	11.824.943,31	2.652.440,84	1.758.705,72	1.338.884,74	1.393.288,38	2.476.572,02	2.948.886,21	3.228.656,94		47.504.855,49	44.515.640,00
ISS	2.147.841,54	2.626.752,53	2.531.744,59	2.742.413,50	2.506.223,39	2.214.447,70	2.316.502,91	2.324.627,49	2.619.710,85	2.225.383,41	2.172.049,71	2.530.568,20		28.958.265,82	24.433.500,00
ITBI	617.401,67	705.204,36	599.775,68	560.890,84	488.314,11	513.436,94	619.586,75	698.898,60	709.366,39	503.708,25	838.236,07	1.114.876,21		7.969.695,87	7.792.600,00
IRRF	2.434.623,02	2.490.803,50	2.505.206,68	5.142.928,54	2.050.527,89	1.957.988,97	2.596.675,33	2.452.327,64	2.727.241,40	2.456.609,66	2.599.508,81	2.622.821,85		32.037.263,29	26.264.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.899.846,40	1.902.046,45	1.777.531,11	2.779.631,63	5.659.039,40	1.722.201,75	1.618.727,38	1.493.057,48	1.508.428,22	1.853.225,79	1.861.260,83	1.728.966,90		25.803.963,34	21.660.450,00
Contribuições	2.045.247,21	2.767.194,70	2.414.615,08	2.586.754,74	3.679.253,36	2.486.470,76	2.895.970,58	2.590.067,48	2.577.401,67	2.616.408,41	2.541.082,70	2.578.311,69		31.778.778,38	30.221.378,00
Receita Patrimonial	5.039.262,85	6.432.880,55	2.323.281,69	8.340.866,32	9.410.646,08	7.922.376,24	8.295.662,42	10.384.164,52	8.946.056,40	8.327.839,65	9.630.767,13	9.553.691,45		94.607.495,30	69.330.112,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.993.146,71	6.386.077,40	2.271.160,98	8.285.609,17	9.367.711,93	7.871.028,50	8.251.645,01	10.302.972,01	8.837.764,62	8.132.061,27	9.459.812,07	9.481.550,39		93.640.540,06	68.592.348,90
Outras Receitas Patrimoniais	46.116,14	46.803,15	52.120,71	55.257,15	42.934,15	51.347,74	44.017,41	81.192,51	108.291,78	195.778,38	170.955,06	72.141,06		966.955,24	737.764,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	2.638,16	9.435,96	18.400,00	8.205,50	8.652,88	4.902,27	4.095,53	(317,22)	18.173,83	14.647,04	9.261,19	13.255,06		111.350,20	70.500,00
Transferências Correntes	31.566.671,58	43.630.308,03	38.973.029,22	54.366.151,20	42.512.842,52	43.525.144,61	36.337.741,99	42.826.683,23	48.795.791,03	41.093.872,90	41.981.438,22	37.893.235,53		503.502.910,06	491.546.374,01
Cota-Parte do FPM	5.987.358,66	14.299.513,94	11.827.996,89	19.080.124,18	11.908.316,51	15.979.585,68	10.523.292,31	10.693.460,66	13.641.025,31	14.011.207,18	14.726.654,92	11.347.703,02		154.026.239,26	154.545.800,00
Cota-Parte do ICMS	6.193.855,50	6.647.420,32	5.618.208,34	6.949.169,04	4.825.023,01	4.973.029,64	5.037.915,25	6.184.442,74	6.308.153,47	5.120.166,14	5.647.713,70	5.234.481,92		68.739.579,07	67.707.300,00
Cota-Parte do IPVA	786.147,12	449.330,01	297.096,83	3.027.867,81	3.681.800,73	1.959.058,43	2.033.327,83	3.859.346,01	4.990.123,01	1.634.140,63	1.407.100,87	1.099.077,73		25.224.417,01	23.680.000,00
Cota-Parte do ITR	1.149,60	9.305,10	1.962,73	4.058,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.476,20	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	69.330,04	97.017,35	69.613,90	78.405,15	65.927,18	56.585,14	65.273,72	69.529,77	55.169,91	71.023,53	65.614,74	57.963,02		821.453,45	754.000,00
Transferências do FUNDEB	14.130.669,72	15.782.457,63	13.862.395,41	19.547.338,73	16.529.471,71	15.940.145,15	14.184.980,44	17.150.386,44	19.026.768,78	15.196.286,54	14.661.531,13	14.345.212,66		190.357.644,34	192.903.846,01
Outras Transferências Correntes	4.398.160,94	6.345.263,68	7.295.755,12	5.679.187,52	5.502.303,38	4.616.740,57	4.492.952,44	4.869.517,61	4.774.550,55	5.061.048,88	5.472.822,86	5.808.797,18		64.317.100,73	51.954.428,00
Outras Receitas Correntes	2.758.504,75	6.675.269,60	168.831,23	1.167.736,42	1.057.584,08	2.238.805,06	1.234.679,97	2.932.750,00	1.297.483,15	1.574.257,38	1.836.704,32	1.271.346,36		24.213.952,32	7.570.421,00
DEDUÇÕES (II)	7.929.158,18	18.256.685,74	9.929.464,46	11.581.411,40	14.988.639,15	13.974.727,87	12.925.326,66	19.927.690,57	14.660.985,13	13.616.600,67	13.487.264,51	13.735.699,82		165.013.654,16	132.707.379,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.841.664,46	1.838.328,70	1.770.957,66	2.005.116,20	3.494.682,03	1.874.198,74	1.963.167,79	1.996.341,13	1.987.478,93	1.963.939,78	1.962.709,24	1.954.397,56		24.652.982,22	23.222.378,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	74.274,40	6.299.767,47	134.583,23	530.880,08	141.857,67	1.102.392,79	605.535,11	4.146.341,73	188.659,93	667.963,31	788.873,41	240.619,75		14.921.748,88	1.027.884,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.932.958,82	5.818.072,44	4.460.947,94	4.378.203,44	7.255.886,13	6.404.484,70	6.824.662,08	9.623.652,03	7.485.952,08	6.817.390,23	7.591.399,25	7.992.837,55	78.586.446,69	61.584.057,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.080.260,50	4.300.517,13	3.562.975,63	4.667.211,68	4.096.213,32	4.593.651,64	3.531.961,68	4.161.355,68	4.998.894,19	4.167.307,35	3.144.282,61	3.547.844,96	46.852.476,37	46.873.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**43.121.110,24**	**51.623.931,65**	**52.191.354,26**	**70.009.288,23**	**64.209.387,87**	**51.263.487,27**	**44.753.021,92**	**47.113.453,39**	**55.931.956,19**	**49.525.923,84**	**52.931.930,68**	**48.800.030,37**	**631.474.875,91**	**590.698.297,91**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	407.993,00	867.993,00	495.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**43.111.110,24**	**51.623.931,65**	**52.191.354,26**	**70.009.288,23**	**64.209.387,87**	**51.263.487,27**	**44.753.021,92**	**47.113.453,39**	**55.931.956,19**	**49.525.923,84**	**52.481.930,68**	**48.392.037,37**	**630.606.882,91**	**590.203.297,91**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	432.072,00	434.896,00	437.720,00	872.616,00	85.008,00	91.080,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.040,00	2.780.976,00	479.688,00	5.966.228,00	5.148.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**42.679.038,24**	**51.189.035,65**	**51.753.634,26**	**69.136.672,23**	**64.124.379,87**	**51.172.407,27**	**44.664.977,92**	**47.025.409,39**	**55.843.912,19**	**49.437.883,84**	**49.700.954,68**	**47.912.349,37**	**624.640.654,91**	**585.055.297,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 22/09/2025, às 10:00:14.

NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador

CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:59D1FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.346.902,36	15.609.624,04	15.247.692,51	7.513,45	1.701.320,44	866.964,48	28.778.385,86	18.896.943,37	18.095.038,86	3.269.017,14	8.281.294,34	9.982.614,78
Executivo	1.344.568,75	15.597.433,63	15.239.378,44	7.513,45	1.695.110,49	833.813,27	27.334.524,93	17.660.749,52	16.858.845,01	3.181.677,32	8.127.815,87	9.822.926,36
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	80.121,58	143.452,43	104.800,59	2.998,74	115.774,68	82.196,75	51.181,32	41.363,69	40.413,69	0,00	92.964,38	208.739,06
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	35.938,16	35.938,16	0,00	0,00	0,00	44.974,68	6.439,97	6.439,97	0,00	38.534,71	38.534,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	12.024,33	0,00	0,00	0,00	12.024,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.024,33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	414.249,50	1.559.564,22	1.531.270,78	0,00	442.542,94	2.600,00	228.231,25	3.150,59	3.150,59	1.205,89	226.474,77	669.017,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	15.752,23	1.021.146,64	803.517,69	0,00	233.381,18	8.610,72	411.439,33	282.222,92	282.222,92	0,52	137.826,61	371.207,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	11.758,55	7.147,32	0,00	4.611,23	0,00	13.554,24	0,00	0,00	0,00	13.554,24	18.165,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	32.286,20	521.306,91	510.753,02	0,00	42.840,09	0,00	119.593,83	55.387,16	55.387,16	12.844,39	51.362,28	94.202,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	404,09	22.060,01	21.835,01	0,00	629,09	0,00	50.300,51	14.931,80	6.548,14	0,00	43.752,37	44.381,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	397.655,35	4.379.959,41	4.118.612,69	0,00	659.002,07	532.651,55	6.907.573,95	4.725.997,61	4.725.997,61	40.454,99	2.673.772,90	3.332.774,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	105.653,22	105.653,22	0,00	0,00	0,36	57.012,77	26.756,19	26.756,19	8.866,16	21.390,78	21.390,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	23.688,20	23.688,20	0,00	0,00	0,00	2.845,84	625,00	500,00	0,00	2.345,84	2.345,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1.102,41	0,00	0,00	0,00	1.102,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4.046,62	63.489,02	63.349,74	0,00	4.185,90	225,00	42.647,43	38.158,44	38.158,44	0,00	4.713,99	8.899,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	850,00	50.170,53	50.170,53	0,00	850,00	0,00	148.574,28	40.237,32	40.237,32	90.000,00	18.336,96	19.186,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	325.677,23	2.902.990,88	3.209.922,29	2.720,65	16.025,17	206.087,32	6.543.096,53	5.901.093,05	5.110.770,37	439.958,93	1.198.454,55	1.214.479,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	3.873,66	0,00	0,00	0,00	3.873,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	12.757,88	12.757,88	0,00	0,00	0,00	5.731,99	1.476,28	1.476,28	457,25	3.798,46	3.798,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.373,82	0,00	0,00	0,00	9.373,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.373,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.425,32	2.676.818,04	2.600.272,47	0,00	80.970,89	0,00	7.427.714,83	2.674.072,47	2.674.072,47	2.420.483,37	2.333.158,99	2.414.129,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5.474,31	890.409,56	891.751,56	0,00	4.132,31	0,00	3.746.975,66	2.951.232,21	2.949.109,04	0,00	797.866,62	801.998,93
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	256,70	0,00	0,00	0,00	256,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,70
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	3.588,82	232.503,44	229.963,98	487,16	5.641,12	1.441,57	425.074,09	312.250,30	312.250,30	67.844,68	46.420,68	52.061,80
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	33.406,58	943.766,53	917.973,31	1.306,90	57.892,90	0,00	1.108.002,40	585.354,52	585.354,52	99.561,14	423.086,74	480.979,64

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
Legislativo	2.333,61	12.190,41	8.314,07	0,00	6.209,95	33.151,21	1.443.860,93	1.236.193,85	1.236.193,85	87.339,82	153.478,47	159.688,42
CAMARA DE VEREADORES	2.333,61	12.190,41	8.314,07	0,00	6.209,95	33.151,21	1.443.860,93	1.236.193,85	1.236.193,85	87.339,82	153.478,47	159.688,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	12.102.618,29	12.094.378,66	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
Executivo	0,00	12.102.618,29	12.094.378,66	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	127.029,11	127.029,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	324.846,67	324.846,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	692.800,64	684.561,01	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	18.757,67	18.757,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	4.874,82	4.874,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	24.384,37	24.384,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.274.678,97	7.274.678,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	29.791,26	29.791,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.634,58	2.634,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	37.183,31	37.183,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.736,63	64.736,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	286.188,52	286.188,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	71.053,46	71.053,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.019.972,43	2.019.972,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	59.778,95	59.778,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	601.455,17	601.455,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	462.451,73	462.451,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.346.902,36**	**27.712.242,33**	**27.342.071,17**	**7.513,45**	**1.709.560,07**	**866.964,48**	**28.807.780,73**	**18.926.338,24**	**18.124.433,73**	**3.269.017,14**	**8.281.294,34**	**9.990.854,41**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/09/2025, às 09:24:42.												
NOTA:												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:64E2A1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				28.755.927,00
Previsão Atualizada				32.528.627,26
Receitas Realizadas				22.780.865,81
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.705.670,03
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.755.927,00
Créditos Adicionais				5.478.370,29
Dotação Atualizada				34.234.297,29
Despesas Empenhadas				19.928.877,58
Despesas Liquidadas				16.768.227,43
Despesas Pagas				16.495.118,88
Superávit Orçamentário				**6.012.638,38**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				19.928.877,58
Despesas Liquidadas				16.768.227,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				**27.839.211,76**
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				3.370.614,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				491.488,40
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				**2.879.125,79**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	1.091.695,05	2.537.869,84	**232,47%**	
Resultado Primário	1.603.638,91	2.099.711,11	**130,93%**	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.177,95	0,00	5.817,69	360,26
Poder Executivo	6.177,95	0,00	5.817,69	360,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.254.233,86	550,00	1.071.293,33	1.182.390,53
Poder Executivo	2.250.443,86	550,00	1.067.503,33	1.182.390,53
Poder Legislativo	3.790,00	0,00	3.790,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.260.411,81	550,00	1.077.111,02	1.182.750,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.103.609,86	25%	**32,17%**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	**0,00%**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	994.396,37	60%	**102,13%**
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.051.861,25	2.859.823,21	4.192.038,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	922.536,57	486.862,18	142.927,72	20.713,65
Despesas Previdenciárias (V)	825.793,10	978.736,92	1.061.485,11	453.278,92
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	96.743,47	-491.874,74	-918.557,39	-432.565,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	630,00	0,00		630,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.307.018,68	15,00%	**21,83%**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2025, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 30 de SETEMBRO de 2025, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

EDIANE FATIMA. ARTUSO GIARETTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Adjunto

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

DANIELE CANTARELI. FERNANDES
Coordenadora Interina da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:47D87E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	138.776.000,00	151.919.195,98	18.769.148,51	104.020.423,57	95,39	47.898.772,41	25.875.872,26	84.070.547,28	94,36	67.848.648,70
Legislativa	4.800.000,00	3.660.000,00	398.159,76	2.094.864,83	1,92	1.565.135,17	441.830,65	1.878.632,99	2,11	1.781.367,01
Ação Legislativa	4.800.000,00	3.660.000,00	398.159,76	2.094.864,83	1,92	1.565.135,17	441.830,65	1.878.632,99	2,11	1.781.367,01
Administração	14.168.000,00	13.815.000,00	1.817.468,00	9.223.446,21	8,46	4.591.553,79	2.236.767,91	7.910.187,20	8,88	5.904.812,80
Administração Geral	10.888.000,00	10.575.000,00	1.537.542,31	7.012.367,38	6,43	3.562.632,62	1.803.550,91	6.220.278,21	6,98	4.354.721,79
Administração Financeira	833.000,00	873.000,00	104.832,77	598.289,26	0,55	274.710,74	113.729,57	457.734,84	0,51	415.265,16
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	17.923,03	67.212,45	0,06	68.787,55	17.923,03	67.212,45	0,08	68.787,55
Normatização e Fiscalização	539.000,00	539.000,00	33.771,53	264.701,35	0,24	274.298,65	54.689,17	203.443,49	0,23	335.556,51
Formação de Recursos Humanos	568.000,00	568.000,00	26.454,20	394.240,60	0,36	173.759,40	56.131,15	247.898,06	0,28	320.101,94
Administração de Receitas	623.000,00	543.000,00	54.113,07	423.113,77	0,39	119.886,23	111.232,19	363.930,78	0,41	179.069,22
Comunicação Social	581.000,00	581.000,00	42.831,09	463.521,40	0,43	117.478,60	79.511,89	349.689,37	0,39	231.310,63

Segurança Pública	1.211.649,00	1.514.049,00	197.363,41	899.107,48	0,82	614.941,52	238.239,47	701.597,15	0,79	812.451,85
Policiamento	430.649,00	500.649,00	95.681,68	321.361,72	0,29	179.287,28	94.664,40	283.896,28	0,32	216.752,72
Defesa Civil	781.000,00	1.013.400,00	101.681,73	577.745,76	0,53	435.654,24	143.575,07	417.700,87	0,47	595.699,13
Assistência Social	5.702.666,00	6.139.615,18	472.925,41	3.161.276,61	2,90	2.978.338,57	700.166,86	2.422.914,60	2,72	3.716.700,58
Administração Geral	1.133.100,00	1.133.100,00	113.687,91	823.775,60	0,76	309.324,40	175.991,02	648.517,14	0,73	484.582,86
Assistência ao Idoso	638.983,00	668.983,00	54.887,12	459.139,13	0,42	209.843,87	122.375,01	282.289,37	0,32	386.693,63
Assistência ao Portador de Deficiência	221.100,00	297.100,00	0,00	142.000,00	0,13	155.100,00	11.000,00	109.000,00	0,12	188.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.062.383,00	1.178.983,00	139.928,18	659.227,03	0,60	519.755,97	140.240,94	506.376,60	0,57	672.606,40
Assistência Comunitária	2.647.100,00	2.861.449,18	164.422,20	1.077.134,85	0,99	1.784.314,33	250.559,89	876.731,49	0,98	1.984.717,69
Previdência Social	7.698.000,00	7.698.000,00	1.279.495,41	4.400.018,66	4,03	3.297.981,34	1.288.718,61	4.353.380,46	4,89	3.344.619,54
Previdência do Regime Estatutário	7.698.000,00	7.698.000,00	1.279.495,41	4.400.018,66	4,03	3.297.981,34	1.288.718,61	4.353.380,46	4,89	3.344.619,54
Saúde	40.126.213,00	46.543.126,77	4.887.302,42	37.153.249,60	34,07	9.389.877,17	8.281.118,01	28.070.258,06	31,50	18.472.868,71
Administração Geral	1.704.500,00	1.874.500,00	259.354,43	1.237.177,72	1,13	637.322,28	309.281,59	1.061.121,83	1,19	813.378,17
Atenção Básica	13.789.000,00	19.544.505,90	2.856.289,82	14.928.160,19	13,69	4.616.345,71	2.764.011,32	9.488.756,31	10,65	10.055.749,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.172.830,00	19.488.824,26	1.108.825,31	17.223.863,72	15,79	2.264.960,54	4.275.870,49	14.313.278,98	16,06	5.175.545,28
Suporte Profilático e Terapêutico	3.281.000,00	3.341.413,61	444.293,81	2.482.034,77	2,28	859.378,84	611.505,22	2.161.569,44	2,43	1.179.844,17
Vigilância Sanitária	1.311.883,00	1.331.883,00	61.105,93	815.038,17	0,75	516.844,83	187.670,52	639.134,09	0,72	692.748,91
Vigilância Epidemiológica	867.000,00	962.000,00	157.433,12	466.975,03	0,43	495.024,97	132.778,87	406.397,41	0,46	555.602,59
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	216.000,00	216.000,00	15.007,70	78.691,98	0,07	137.308,02	20.524,14	73.175,54	0,08	142.824,46
Empregabilidade	130.000,00	130.000,00	0,00	28.031,20	0,03	101.968,80	5.516,44	22.514,76	0,03	107.485,24
Fomento ao Trabalho	86.000,00	86.000,00	15.007,70	50.660,78	0,05	35.339,22	15.007,70	50.660,78	0,06	35.339,22
Educação	33.279.650,00	34.414.936,49	4.485.045,85	25.046.090,84	22,97	9.368.845,65	6.393.569,99	21.110.565,66	23,69	13.304.370,83
Administração Geral	3.038.500,00	3.243.500,00	554.404,06	2.374.721,61	2,18	868.778,39	613.167,50	2.009.336,67	2,26	1.234.163,33
Ensino Fundamental	13.725.000,00	14.135.286,49	1.493.186,40	10.115.602,80	9,28	4.019.683,69	2.480.171,35	8.344.877,15	9,37	5.790.409,34
Ensino Médio	638.000,00	638.000,00	0,00	597.733,16	0,55	40.266,84	103.765,06	363.027,89	0,41	274.972,11
Ensino Superior	115.150,00	115.150,00	99.999,79	99.999,79	0,09	15.150,21	99.999,79	99.999,79	0,11	15.150,21
Educação Infantil	14.789.000,00	15.299.000,00	2.212.007,57	11.096.225,99	10,18	4.202.774,01	2.886.997,13	9.628.137,10	10,81	5.670.862,90
Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	276.000,00	0,00	269.928,73	0,25	6.071,27	60.669,33	223.087,96	0,25	52.912,04
Educação Especial	698.000,00	708.000,00	125.448,03	491.878,76	0,45	216.121,24	148.799,83	442.099,10	0,50	265.900,90
Cultura	2.007.266,00	2.176.427,99	514.999,13	1.504.611,23	1,38	671.816,76	160.039,83	968.688,45	1,09	1.207.739,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	232.000,00	232.000,00	29.129,82	117.972,98	0,11	114.027,02	15.582,49	62.174,98	0,07	169.825,02
Difusão Cultural	1.715.266,00	1.914.427,99	485.869,31	1.386.638,25	1,27	527.789,74	144.457,34	906.513,47	1,02	1.007.914,52
Demais Sub Funções	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos da Cidadania	98.000,00	98.000,00	10.242,24	49.955,28	0,05	48.044,72	10.242,24	49.955,28	0,06	48.044,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	98.000,00	98.000,00	10.242,24	49.955,28	0,05	48.044,72	10.242,24	49.955,28	0,06	48.044,72
Urbanismo	10.521.000,00	13.280.041,95	1.311.733,21	6.324.910,02	5,80	6.955.131,93	1.627.380,62	5.445.153,42	6,11	7.834.888,53
Administração Geral	682.000,00	782.000,00	160.788,06	505.425,33	0,46	276.574,67	183.799,40	456.260,90	0,51	325.739,10
Infra-Estrutura Urbana	3.435.000,00	6.168.041,95	220.825,85	1.884.193,93	1,73	4.283.848,02	278.007,37	1.632.794,54	1,83	4.535.247,41
Serviços Urbanos	6.404.000,00	6.330.000,00	930.119,30	3.935.290,76	3,61	2.394.709,24	1.165.573,85	3.356.097,98	3,77	2.973.902,02
Habitação	560.000,00	1.848.805,67	1.470.385,70	1.496.427,87	1,37	352.377,80	1.427.699,39	1.451.323,02	1,63	397.482,65
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	11.832,47	29.071,76	0,03	61.928,24	11.832,47	29.071,76	0,03	61.928,24
Habitação Urbana	469.000,00	1.757.805,67	1.458.553,23	1.467.356,11	1,35	290.449,56	1.415.866,92	1.422.251,26	1,60	335.554,41
Gestão Ambiental	3.264.000,00	3.274.000,00	84.727,83	2.215.148,64	2,03	1.058.851,36	437.833,47	1.561.598,01	1,75	1.712.401,99
Preservação e Conservação Ambiental	2.653.000,00	2.663.000,00	16.778,72	1.898.323,49	1,74	764.676,51	355.466,48	1.285.846,30	1,44	1.377.153,70
Controle Ambiental	611.000,00	611.000,00	67.949,11	316.825,15	0,29	294.174,85	82.366,99	275.751,71	0,31	335.248,29
Agricultura	3.366.000,00	3.410.224,49	631.828,03	1.983.434,58	1,82	1.426.789,91	716.428,10	1.687.416,68	1,89	1.722.807,81
Abastecimento	250.000,00	120.000,00	0,00	10.816,98	0,01	109.183,02	0,00	10.816,98	0,01	109.183,02
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Extensão Rural	2.731.000,00	2.965.224,49	581.036,45	1.788.926,88	1,64	1.176.297,61	665.059,00	1.496.183,70	1,68	1.469.040,79
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	25.000,00	0,00	6.900,00	0,01	18.100,00	577,52	3.625,28	0,00	21.374,72
Defesa Agropecuária	300.000,00	300.000,00	50.791,58	176.790,72	0,16	123.209,28	50.791,58	176.790,72	0,20	123.209,28
Indústria	670.000,00	570.000,00	5.000,00	293.813,00	0,27	276.187,00	57.236,42	212.554,00	0,24	357.446,00
Promoção Industrial	670.000,00	570.000,00	5.000,00	293.813,00	0,27	276.187,00	57.236,42	212.554,00	0,24	357.446,00
Comércio e Serviços	719.000,00	734.000,00	6.900,00	142.040,58	0,13	591.959,42	4.500,00	139.475,01	0,16	594.524,99
Promoção Comercial	719.000,00	734.000,00	6.900,00	142.040,58	0,13	591.959,42	4.500,00	139.475,01	0,16	594.524,99
Comunicações	42.000,00	42.000,00	4.152,00	20.701,00	0,02	21.299,00	4.152,00	20.701,00	0,02	21.299,00
Telecomunicações	42.000,00	42.000,00	4.152,00	20.701,00	0,02	21.299,00	4.152,00	20.701,00	0,02	21.299,00
Transporte	3.176.000,00	4.939.771,20	925.658,58	2.820.392,46	2,59	2.119.378,74	676.766,97	2.473.880,98	2,78	2.465.890,22

Transporte Rodoviário	3.176.000,00	4.939.771,20	925.658,58	2.820.392,46	2,59	2.119.378,74	676.766,97	2.473.880,98	2,78	2.465.890,22
Desporto e Lazer	2.164.532,00	2.640.355,16	116.541,50	1.528.777,40	1,40	1.111.577,76	469.933,33	894.047,76	1,00	1.746.307,40
Desporto Comunitário	2.114.532,00	2.640.355,16	116.541,50	1.528.777,40	1,40	1.111.577,76	469.933,33	894.047,76	1,00	1.746.307,40
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	4.698.000,00	4.799.818,08	134.212,33	3.583.465,30	3,29	1.216.352,78	682.724,25	2.645.042,01	2,97	2.154.776,07
Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00	1.945.000,00	0,00	1.930.616,40	1,77	14.383,60	330.255,88	1.306.145,51	1,47	638.854,49
Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	22.604,78	89.904,64	0,08	910.095,36	22.604,78	89.904,64	0,10	910.095,36
Outros Encargos Especiais	1.798.000,00	1.854.818,08	111.607,55	1.562.944,26	1,43	291.873,82	329.863,59	1.248.991,86	1,40	605.826,22
Reserva de Contingência	288.024,00	105.024,00	0,00	0,00	0,00	105.024,00	0,00	0,00	0,00	105.024,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	4,61	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	5,64	3.437.365,46
TOTAL (III) = (I + II)	**147.710.000,00**	**160.384.195,98**	**20.022.033,71**	**109.048.058,11**	**100,00**	**51.336.137,87**	**27.128.757,46**	**89.098.181,82**	**100,00**	**71.286.014,16**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	8.934.000,00	8.465.000,00	1.252.885,20	5.027.634,54	4,61	3.437.365,46	1.252.885,20	5.027.634,54	5,64	3.437.365,46
Legislativa	240.000,00	180.000,00	15.800,90	70.192,43	0,06	109.807,57	15.800,90	70.192,43	0,08	109.807,57
Ação Legislativa	240.000,00	180.000,00	15.800,90	70.192,43	0,06	109.807,57	15.800,90	70.192,43	0,08	109.807,57
Administração	813.000,00	823.000,00	114.081,33	453.086,15	0,42	369.913,85	114.081,33	453.086,15	0,51	369.913,85
Administração Geral	653.000,00	663.000,00	97.299,48	388.966,31	0,36	274.033,69	97.299,48	388.966,31	0,44	274.033,69
Administração Financeira	36.000,00	36.000,00	5.200,24	18.749,80	0,02	17.250,20	5.200,24	18.749,80	0,02	17.250,20
Controle Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Normatização e Fiscalização	72.000,00	72.000,00	4.278,86	17.060,58	0,02	54.939,42	4.278,86	17.060,58	0,02	54.939,42
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	1.798,56	7.154,17	0,01	10.845,83	1.798,56	7.154,17	0,01	10.845,83
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	5.504,19	21.155,29	0,02	10.844,71	5.504,19	21.155,29	0,02	10.844,71
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	7.646,78	30.244,40	0,03	14.755,60	7.646,78	30.244,40	0,03	14.755,60
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	7.646,78	30.244,40	0,03	14.755,60	7.646,78	30.244,40	0,03	14.755,60
Assistência Social	162.000,00	162.000,00	19.931,20	78.744,85	0,07	83.255,15	19.931,20	78.744,85	0,09	83.255,15
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	4.627,45	18.020,88	0,02	13.979,12	4.627,45	18.020,88	0,02	13.979,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.782,95	7.108,88	0,01	4.891,12	1.782,95	7.108,88	0,01	4.891,12
Assistência Comunitária	118.000,00	118.000,00	13.520,80	53.615,09	0,05	64.384,91	13.520,80	53.615,09	0,06	64.384,91
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	960.000,00	960.000,00	167.015,26	677.728,18	0,62	282.271,82	167.015,26	677.728,18	0,76	282.271,82
Administração Geral	96.000,00	96.000,00	19.527,00	79.044,86	0,07	16.955,14	19.527,00	79.044,86	0,09	16.955,14
Atenção Básica	661.000,00	661.000,00	116.289,38	465.321,32	0,43	195.678,68	116.289,38	465.321,32	0,52	195.678,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	103.000,00	15.801,66	65.292,69	0,06	37.707,31	15.801,66	65.292,69	0,07	37.707,31
Suporte Profilático e Terapêutico	78.000,00	78.000,00	9.159,86	47.171,53	0,04	30.828,47	9.159,86	47.171,53	0,05	30.828,47
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	6.237,36	20.897,78	0,02	1.102,22	6.237,36	20.897,78	0,02	1.102,22
Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Empregabilidade	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação	3.667.000,00	3.657.000,00	536.779,10	2.159.648,12	1,98	1.497.351,88	536.779,10	2.159.648,12	2,42	1.497.351,88
Administração Geral	371.000,00	371.000,00	63.568,00	247.489,17	0,23	123.510,83	63.568,00	247.489,17	0,28	123.510,83
Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.230.000,00	187.402,86	751.592,54	0,69	478.407,46	187.402,86	751.592,54	0,84	478.407,46
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Educação Infantil	1.995.000,00	1.985.000,00	272.091,32	1.117.387,60	1,02	867.612,40	272.091,32	1.117.387,60	1,25	867.612,40
Educação Especial	71.000,00	71.000,00	13.716,92	43.178,81	0,04	27.821,19	13.716,92	43.178,81	0,05	27.821,19
Cultura	48.000,00	48.000,00	4.905,42	19.481,26	0,02	28.518,74	4.905,42	19.481,26	0,02	28.518,74
Difusão Cultural	48.000,00	48.000,00	4.905,42	19.481,26	0,02	28.518,74	4.905,42	19.481,26	0,02	28.518,74
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	911,42	6.288,77	0,01	5.711,23	911,42	6.288,77	0,01	5.711,23
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	911,42	6.288,77	0,01	5.711,23	911,42	6.288,77	0,01	5.711,23
Urbanismo	309.000,00	320.000,00	49.723,73	186.489,65	0,17	133.510,35	49.723,73	186.489,65	0,21	133.510,35
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	4.704,36	15.283,59	0,01	7.716,41	4.704,36	15.283,59	0,02	7.716,41
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	12.553,98	51.191,85	0,05	39.808,15	12.553,98	51.191,85	0,06	39.808,15
Serviços Urbanos	195.000,00	206.000,00	32.465,39	120.014,21	0,11	85.985,79	32.465,39	120.014,21	0,13	85.985,79
Gestão Ambiental	41.000,00	41.000,00	6.746,96	26.030,98	0,02	14.969,02	6.746,96	26.030,98	0,03	14.969,02
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	6.746,96	26.030,98	0,02	14.969,02	6.746,96	26.030,98	0,03	14.969,02
Agricultura	98.000,00	98.000,00	12.001,76	49.487,87	0,05	48.512,13	12.001,76	49.487,87	0,06	48.512,13
Extensão Rural	72.000,00	72.000,00	8.227,28	34.496,62	0,03	37.503,38	8.227,28	34.496,62	0,04	37.503,38
Defesa Agropecuária	26.000,00	26.000,00	3.774,48	14.991,25	0,01	11.008,75	3.774,48	14.991,25	0,02	11.008,75
Transporte	97.000,00	97.000,00	14.436,24	60.073,73	0,06	36.926,27	14.436,24	60.073,73	0,07	36.926,27
Transporte Rodoviário	97.000,00	97.000,00	14.436,24	60.073,73	0,06	36.926,27	14.436,24	60.073,73	0,07	36.926,27

Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	2.400.000,00	1.980.000,00	302.905,10	1.210.138,15	1,11	769.861,85	302.905,10	1.210.138,15	1,36	769.861,85
Serviço da Dívida Interna	2.400.000,00	1.980.000,00	302.905,10	1.210.138,15	1,11	769.861,85	302.905,10	1.210.138,15	1,36	769.861,85
TOTAL	**8.934.000,00**	**8.465.000,00**	**1.252.885,20**	**5.027.634,54**	**4,61**	**3.437.365,46**	**1.252.885,20**	**5.027.634,54**	**5,64**	**3.437.365,46**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 07h e 35m										

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:119218D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO - 2º QUADRIMESTRE - 2025

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre** **Valor Até o Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida	412.285.422,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	411.746.334,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	409.317.378,26

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	184.548.242,46	45,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	221.031.384,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	209.979.815,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	198.928.245,83	48,60

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	237.384.950,24	57,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	284.861.940,29	120,00

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	62.578.766,55	42.395.267,81

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	Estão consolidados os valores do PM, DAE(Departamento de Água e Esgotos) e SISPREM- Previdência Municipal

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:582BEFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTIAGO - RS	Exercício de 2025	
CAMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a agosto/2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	220.775.952,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.275.952,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	217.207.264,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.365.845,76	1,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.032.435,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.380.814,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.729.192,29	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO. Emissão: 26/09/2025, às 09:47:11.

Nota(s) Explicativa(s):

HAROLDO RIOS POUEY
Presidente

VERIDIANE MICHELIM SERAFINI
Contadora

Publicado por:
Valdir Nascimento
Código Identificador:B79AD4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 4° BIMESTRE

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)					R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre				
RECEITAS					
Previsão Inicial	530.076.631,87				
Previsão Atualizada	530.076.631,87				
Receitas Realizadas	382.359.735,78				
Déficit Orçamentário	0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	34.474.520,34				
DESPESAS					
Dotação Inicial	515.796.631,87				
Dotação Atualizada	566.956.311,50				
Despesas Empenhadas	401.858.076,70				
Despesas Liquidadas	350.322.732,82				
Despesas Pagas	339.771.854,58				
Superávit Orçamentário	32.037.002,96				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	401.858.076,70				
Despesas Liquidadas	350.322.732,82				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	572.694.950,69				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	572.394.950,69				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	568.216.218,69				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	24.213.030,34	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.916.871,10	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	13.103.823,74	0,00	10.741.677,15	2.362.146,59
Poder Executivo	13.103.823,74	0,00	10.741.677,15	2.362.146,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	20.524.029,21	2.363.883,32	11.261.567,74	6.898.578,15
Poder Executivo	20.524.029,21	2.363.883,32	11.261.567,74	6.898.578,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.627.852,95	2.363.883,32	22.003.244,89	9.260.724,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.543.851,07	25,00	24,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	68.267.989,75	70,00	69,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	51.647.059,56	15,00	24,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:AB804EDD

